



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Cotriguaçu	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	6
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	29
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	32
Prefeitura Municipal de Água Boa	32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	33
Prefeitura Municipal de Alto Garças	33
Prefeitura Municipal de Apiacás	42
Prefeitura Municipal de Araguaiana	46
Prefeitura Municipal de Araguinha	46
Prefeitura Municipal de Araputanga	46
Prefeitura Municipal de Arenópolis	50
Prefeitura Municipal de Aripuanã	52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	59
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	62
Prefeitura Municipal de Campinápolis	75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	78
Prefeitura Municipal de Campo Verde	87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	99
Prefeitura Municipal de Canarana	101
Prefeitura Municipal de Carlinda	104
Prefeitura Municipal de Castanheira	107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	108
Prefeitura Municipal de Cláudia	109
Prefeitura Municipal de Cocalinho	116
Prefeitura Municipal de Colíder	117
Prefeitura Municipal de Colniza	118
Prefeitura Municipal de Comodoro	118
Prefeitura Municipal de Confresa	121
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	123
Prefeitura Municipal de Curvelândia	125
Prefeitura Municipal de Diamantino	128
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	140
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	142
Prefeitura Municipal de Itanhangá	144
Prefeitura Municipal de Itiquira	154
Prefeitura Municipal de Jaciara	158
Prefeitura Municipal de Jauru	161
Prefeitura Municipal de Juara	162
Prefeitura Municipal de Juruena	167
Prefeitura Municipal de Juscimeira	170
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	200
Prefeitura Municipal de Marcelândia	201

Prefeitura Municipal de Matupá	201
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Nobres	207
Prefeitura Municipal de Nortelândia	234
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	236
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	239
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	240
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	241
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	241
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	243
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	243
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	248
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	248
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	250
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	253
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	254
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	254
Prefeitura Municipal de Paranatinga	255
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	256
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	258
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	258
Prefeitura Municipal de Poconé	259
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	261
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	261
Prefeitura Municipal de Poxoréu	262
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	270
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	270
Prefeitura Municipal de Rio Branco	270
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	282
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	283
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	288
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	291
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	292
Prefeitura Municipal de São José do Povo	293
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	295
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	295
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	296
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	299
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	300
Prefeitura Municipal de Tabaporã	313
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	314
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	318
Prefeitura Municipal de Torixoréu	318
Prefeitura Municipal de União do Sul	318
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	319
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	319
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	320
Prefeitura Municipal de Vila Rica	322
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME	342

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N° 04/2019****PORTARIA N° 04/2019**

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Araputanga nos dias 04 e 05 de março de 2019, e dá outras providências.

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Em virtude das festividades carnavalescas, fica estabelecido Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de março de 2019 no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga/MT, retomando o expediente normal no dia 06 de março de 2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 62/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, incisos II, III e IV, do Decreto nº 05, de 10 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 10 de janeiro de 2019, edição nº 27.419, páginas 01 e 02;

RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR PONTO FACULTATIVO, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, nos dias 04 (segunda-feira), 05 (terça-feira) e 06 (quarta-feira) do mês de março do corrente ano, **em função do período Carnavalesco**, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2° ESTABELECEM que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3° A SESSÃO ORDINÁRIA desta Egrégia Casa Legislativa será realizada na quinta-feira, dia 07 de março porvindo, às 19h00min.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 64/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 15 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar N° 120 de 21 de dezembro de 2017;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 179, de 05 de fevereiro de 2019, desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aos servidores de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **Progressão Vertical** na carreira, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Mat. N°	Funcionário	Cargo	Nível/Classe Atual	Nível/Classe Destino
082	ADAO TADEU RIBEIRO	MOTORISTA	A – 08	A – 09
134	JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA	AUX. SERV. GERAIS	D – 07	D – 08
150	MARIA CELIA DA SILVA BORIM	RECEPCIONISTA	E – 08	E – 09
151	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ	AUX. SERV. GERAIS	A – 08	A – 09

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 61/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente da **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018**, cujo Objeto está abaixo mencionado, sendo responsáveis pelo atesto das requisições de abastecimento, das Notas Fiscais e devido acompanhamento de toda a execução da ARP.

FORNECEDOR/CNPJ	OBJETO	SERVIDOR/FISCAL	SERVIDOR/SUPLENTE
PAULO SERGIO DIAS EPP/CNPJ 09.136.878/ 0002-04	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	JOEL DA SILVA BE-NEVIDES	GLEISON DA SILVA SOUZA

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 63/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 583, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 07 de março de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 27 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS - 2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: GIVALDO ANDRADE GONZAGA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS POR 12 (DOZE MESES).

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **INÍCIO:** 02/04/2019 **TÉRMINO:** 01/04/2020

Cáceres-MT 28 de Fevereiro de 2019

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 224/2019.

Resolução Nº 224/2019.

De 28 de fevereiro de 2019

Transfere data de Sessão Ordinária.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - As Sessões Ordinárias regimentais de 04 e 18 de março de 2019 das 19h00min serão remanejadas para as datas de 18 e 25 de março de 2019, com início às 19h00min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2019**

“EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições que lhe confere;

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, no dia 4/03/2019 em decorrência do feriado do dia 5 de março - Carnaval, e no dia 6/03/2019 até às 13h00 em decorrência da Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo Primeiro - Atendimento normal na Câmara Municipal à partir das 13h00.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 28 de fevereiro de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente

Registra-se, Publique-se:

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 030/2019**

Portaria nº. 030/2019

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017; 2017/2018 e compensação de horas a servidora Lucimara Costa Barros.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, o gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017; 2017/2018 e compensação de horas na seguinte ordem:

? 03 dias de compensação de horas

? 08 dias restantes – período aquisitivo de 2016/2017

? 12 dias – período aquisitivo de 2017/2018

Parágrafo Único – O gozo será no período de 06 a 30 de março de 2019, com retorno as atividades em 31 de março de 2019, ficando em aberto para gozo 18 (dezoito) dias das férias período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 25 de fevereiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 031/2019**

Portaria nº. 031/2019

Nomeia a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 para contratação temporária para o cargo de advogado da Câmara Municipal de Diamantino, e dá outras providências.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 desta Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 da Câmara Municipal de Diamantino, as seguintes pessoas:

1° - SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS

2° - PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

3° - KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD

Art. 2° A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3° A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverá promover a divulgação do edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições.

Art. 4° Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Presidência da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 28 de fevereiro de 2019

Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 16/2019

PORTARIA N° 16/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Paternidade ao Servidor **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 9052606259 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 812.866.271-68, servidor efetivo lotado no cargo de Controlador Interno, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir desta data, em conformidade com o artigo 89 da Lei Municipal n° 128, de 13/07/1.990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS_ANEXO 15CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

1 of 2

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.443.996,24	15.407.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	11.482.626,24	10.125.179,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	16.443.996,24	15.407.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.598.069,74	8.580.419,72
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	129.490,00	456.515,82	ENCARGOS PATRONAIS	1.884.556,50	1.544.759,68
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	132.794,93	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	19.934,32
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	129.490,00	323.720,89	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	19.934,32
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	188.221,42	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.313.870,55	2.339.687,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	188.221,42	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	293.483,02	331.626,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	16.761.707,66	15.863.515,82	SERVIÇOS	2.009.093,95	2.003.874,58
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	2.304.500,57	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.293,58	4.185,68
TOTAL	16.761.707,66	18.168.016,39	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	420.704,85	1.459.784,23
			JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	188.427,45	390.079,55
			JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.525,43
			VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	1.067.179,25
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	232.277,40	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA:	7.929,54	1.829.677,17
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	7.129,54	8.927,15
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	800,00	1.820.750,02
			TRIBUTÁRIAS	0,00	5.500,00
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.500,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.381.354,04	2.388.254,04
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.381.354,04	2.388.254,04
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	16.606.485,22	18.168.016,39
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	155.222,44	0,00
			TOTAL	16.761.707,66	18.168.016,39

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTECONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORAGILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

2 of 2

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	16.400,20	73.463,11
INVESTIMENTOS	16.400,20	73.463,11
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	417.099,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	417.099,79	0,00

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BALANÇO 17**

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2018)

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2018

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	317.407,25	317.407,25	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	49.964,31	49.964,31	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	367.371,56	367.371,56	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	234.741,86	234.543,68	0,00	0,00	198,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10.085,73	538.112,27	531.856,95	0,00	0,00	16.341,05
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	144.405,68	1.102.122,10	1.036.594,73	0,00	0,00	209.933,05
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	7.665,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.665,05
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	445,52	0,00	0,00	0,00	0,00	445,52
ISS (F)	2.204,12	27.801,44	24.334,00	0,00	0,00	5.671,56
PENSAO ALIMENTICIA (F)	2.529,51	130.829,04	130.829,04	0,00	0,00	2.529,51
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	112.120,35	111.981,75	0,00	0,00	138,60
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	2.837,60	1.083.641,42	1.083.641,46	0,00	0,00	2.837,56
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	376,54	2.460,43	2.272,23	0,00	0,00	564,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	24.740,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.740,14
Sub-total	195.289,89	3.231.828,91	3.156.053,84	0,00	0,00	271.064,96
T O T A L	195.289,89	3.599.200,47	3.523.425,40	0,00	0,00	271.064,96

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*
*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 017/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Iraídes Maria de Oliveira, Técnico Legislativo, 20 dias de férias a que tem direito, no período de 02/05/19 a 21/05/19, referente ao exercício de 2017/2018, em razão da conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereadora **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 018/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo os dias 04 e 06/03/19**, em virtude do feriado de carnaval.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 019/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria 05/2019, mantendo os efeitos da Portaria 48/2015.

Art. 2.º -Esta portaria tem seus efeitos a partir de 02/01/2019.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

1.ª Secretária

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO 11



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Page 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101	CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.604.505,67	0,00	0,00	9.604.505,67	9.598.069,74	6.435,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.390.017,56	0,00	0,00	1.390.017,56	1.389.637,65	379,91
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	405.031,63	0,00	0,00	405.031,63	405.031,63	0,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.356,95	0,00	0,00	51.356,95	51.356,95	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.983,78	0,00	0,00	168.983,78	168.983,78	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	226.099,00	0,00	0,00	226.099,00	226.099,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.326,50	0,00	0,00	33.326,50	33.326,50	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.749.821,17	0,00	0,00	1.749.821,17	1.749.668,45	152,72
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.95.00	INDENIZACO PELA EXECUCO DE TRABALHO DE CAMPO					
	2.381.354,04	0,00	0,00	2.381.354,04	2.381.354,04	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	16.400,20	0,00	0,00	16.400,20	16.400,20	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	417.099,79	0,00	0,00	417.099,79	417.099,79	0,00
TOTAL DO ORGAO	16.443.996,29	0,00	0,00	16.443.996,29	16.437.027,73	6.968,56
TOTAL ORCAMENTARIO	16.443.996,29	0,00	0,00	16.443.996,29	16.437.027,73	6.968,56

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETRIO ADM. E FINANCEIRO

CMARA MUNICIPAL DE VRZEA GRANDE
ANEXO I

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Exercício: 2018

1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUCO	TITULOS	EXECUCO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	16.003.527,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.392.739,02
SUB TOTAL	16.003.527,74	JUROS E ENCARGOS DA DVIDA	51.356,95
RECEITAS DE CAPITAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.559.431,77
DEFICIT DE CAPITAL	433.499,99	SUB TOTAL	16.003.527,74
SUB TOTAL	433.499,99	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	16.437.027,73	INVESTIMENTOS	16.400,20
		AMORTIZACO DA DVIDA	417.099,79
		SUB TOTAL	433.499,99
		TOTAL	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO II**



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					16.003.527,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.392.739,02	
3.1.90	APLICAOES DIRETAS			10.987.707,39		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.598.069,74			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.201.518,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.712.624,19				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	42.942,78				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	226.632,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	212.238,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.856,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	195.000,00				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	104.143,58				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	2.436.134,37				
3.1.90.11.55	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL - PESSOAL CIVIL (RGP	320,00				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS)	9.772,80				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	453.885,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.389.637,65			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.275.144,90				
3.1.90.13.03	RPPS	114.492,75				
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			405.031,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		405.031,63			
3.1.91.13.03	RPPS	405.031,63				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				51.356,95	
3.2.90	APLICAOES DIRETAS				51.356,95	
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			51.356,95		
3.2.90.22.01	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.356,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.559.431,77	
3.3.90	APLICAOES DIRETAS				4.559.431,77	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		168.983,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.726,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	62.694,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	84.161,74				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.149,86				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.756,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	495,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		226.099,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	171.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	55.099,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		33.326,50			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.655,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	3.640,00				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	18.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	5.031,50				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.749.668,45			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	30.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	671.867,39				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	23.908,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	12.816,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.974,64				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	29.750,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	102.184,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.332,34				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	518.005,40				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	64.412,47				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	104.650,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	77.738,50				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	22.210,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.496,47				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	8.870,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.453,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMF		2.381.354,04			
3.3.90.95.01	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE C/	2.381.354,04				
4	DESPESAS DE CAPITAL					433.499,99
4.4	INVESTIMENTOS				16.400,20	
4.4.90	APLICAOES DIRETAS				16.400,20	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.400,20			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	0,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	7.860,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.425,63				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.114,57				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					417.099,79

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					433.499,99
4.6	AMORTIZAçAO DA DÍVIDA				417.099,79	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS				417.099,79	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		417.099,79			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	417.099,79				
TOTAL						16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO IX**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE**

Page 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	16.437.027,73
01 01	CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE	16.437.027,73
01	Legislativa	16.437.027,73
TOTAL GERAL		16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL 02/2019**

Onde se lê:

Retificação do edital de pregão presencial nº 02/2019

Leia se:

Retificação do edital no anexo I (Termo de Referência pagina 22), encontra-se na espécie DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, inciso II, em razão dos requisitos de qualificação técnica excluídos

Varzea Grande-MT., 28 de fevereiro de 2019

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Visto:

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro-oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VI



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Page 1

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
031	Ação Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	1.070.827,36		1.070.827,36
1003.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA	19.100,00		19.100,00
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		14.878.643,63	14.878.643,63
2266.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSS		372.952,52	372.952,52
2267.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DIVIDA IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITU		95.504,22	95.504,22
TOTAL		1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
TOTAL GERAL		1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VII**



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
031	Ação Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
TOTAL		1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO VIII**



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 8

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	16.437.027,73	0,00	16.437.027,73
01 031	Ação Legislativa	16.437.027,73	0,00	16.437.027,73
01 031 0001	GESTÃO LEGISLATIVA	16.437.027,73		16.437.027,73
TOTAL		16.437.027,73	0,00	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BALANÇO FINANCEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

1 of 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA	16.437.027,73	15.396.787,05
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	16.437.027,73	15.396.787,05
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	16.443.996,24	15.407.000,00	ORDINÁRIO	16.437.027,73	15.396.787,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	16.443.996,24	15.407.000,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.573.597,10	2.204.781,51
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	0,00	15.407.000,00	CONSIGNAÇÕES	3.155.888,84	2.125.867,79
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	16.443.996,24	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	531.691,95	535.732,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.604.556,03	2.197.779,81	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.036.594,73	261.863,91
CONSIGNAÇÕES	3.231.663,91	2.141.170,78	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	363,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	537.947,27	543.770,97	ISS (F)	24.334,00	27.414,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.102.122,10	262.555,89	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	130.829,04	96.123,18
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	808,63	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	111.981,75	117.543,59
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	7.665,05	RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	2.272,23	2.385,00
ISS (F)	27.801,44	22.606,34	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.083.641,46	898.180,92
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	465,76	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	417.708,26	186.261,61
PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	130.829,04	96.124,18	CRÉDITOS À RECEBER	417.708,26	78.913,72
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	112.120,35	117.248,59	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	77.329,54	10.839,25
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE (F)	2.460,43	2.761,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00	35.392,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.083.641,42	901.018,52	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	340.378,72	32.682,12
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	234.741,86	186.145,31	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	41.573,70	3.646,26
CRÉDITOS À RECEBER	372.892,12	56.609,03	CONTA ÚNICA (F)	41.573,70	3.646,26
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	0,00	10.377,43	TOTAL	20.052.198,53	17.605.214,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	76.757,14	10.839,25			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	0,00	35.392,35			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	296.134,98	0,00			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	3.646,26	435,01			
CONTA ÚNICA (F)	3.646,26	435,01			
TOTAL	20.052.198,53	17.605.214,82			

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BALANÇO 2018 - CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balanco Exercício: 2018

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.604.505,67	0,00	0,00	9.604.505,67	9.598.069,74	6.435,93
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.390.017,56	0,00	0,00	1.390.017,56	1.389.637,65	379,91
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	405.031,63	0,00	0,00	405.031,63	405.031,63	0,00
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	51.356,95	0,00	0,00	51.356,95	51.356,95	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	168.983,78	0,00	0,00	168.983,78	168.983,78	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	226.099,00	0,00	0,00	226.099,00	226.099,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	33.326,50	0,00	0,00	33.326,50	33.326,50	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.749.821,17	0,00	0,00	1.749.821,17	1.749.668,45	152,72
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO					
	2.381.354,04	0,00	0,00	2.381.354,04	2.381.354,04	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	16.400,20	0,00	0,00	16.400,20	16.400,20	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	417.099,79	0,00	0,00	417.099,79	417.099,79	0,00
TOTAL DO ORGAO	16.443.996,29	0,00	0,00	16.443.996,29	16.437.027,73	6.968,56
TOTAL ORCAMENTARIO	16.443.996,29	0,00	0,00	16.443.996,29	16.437.027,73	6.968,56

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Exercício: 2018

1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	16.003.527,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.392.739,02
SUB TOTAL	16.003.527,74	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.356,95
RECEITAS DE CAPITAL		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.559.431,77
DEFICIT DE CAPITAL	433.499,99	SUB TOTAL	16.003.527,74
SUB TOTAL	433.499,99	DESPESAS DE CAPITAL	
TOTAL	16.437.027,73	INVESTIMENTOS	16.400,20
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	417.099,79
		SUB TOTAL	433.499,99
		TOTAL	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE**

Page 1

ORGAOS		
01	PODER LEGISLATIVO	16.437.027,73
01 01	CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE	16.437.027,73
01	Legislativa	16.437.027,73
TOTAL GERAL		16.437.027,73

 BENEDITO FRANCISCO CURVO
 PRESIDENTE

 CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 CONTADORA

 GILSON SILVA LEITE
 SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

RUA CASTELO BRANCO

14971626/0001-50

Balço Exercício: 2018

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Page 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL VARZEA GRANDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
031	Ação Legislativa	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
1001.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	1.070.827,36		1.070.827,36
1003.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA	19.100,00		19.100,00
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL		14.878.643,63	14.878.643,63
2266.0000	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSS		372.952,52	372.952,52
2267.0000	MANUTENÇÃO ENCARGOS DIVIDA IMPOSTO DE RENDA JUNTO A PREFEITU		95.504,22	95.504,22
TOTAL		1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73
TOTAL GERAL		1.089.927,36	15.347.100,37	16.437.027,73

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
SECRETÁRIO ADM. E FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2018)**

Exercício de 2018

1 of 2

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			16.437.027,73	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	16.437.027,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2018)

Exercício de 2018

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	16.663.000,00	16.010.496,30	16.003.527,74	16.003.527,74	16.003.527,74	6.968,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.600.000,00	11.399.554,86	11.392.739,02	11.392.739,02	11.392.739,02	6.815,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	51.356,95	51.356,95	51.356,95	51.356,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.613.000,00	4.559.584,49	4.559.431,77	4.559.431,77	4.559.431,77	152,72
DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	433.499,99	433.499,99	433.499,99	433.499,99	0,00
INVESTIMENTOS	180.000,00	16.400,20	16.400,20	16.400,20	16.400,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	417.099,79	417.099,79	417.099,79	417.099,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	16.843.000,00	16.443.996,29	16.437.027,73	16.437.027,73	16.437.027,73	6.968,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	16.843.000,00	16.443.996,29	16.437.027,73	16.437.027,73	16.437.027,73	6.968,56
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	16.843.000,00	16.443.996,29	16.437.027,73	16.437.027,73	16.437.027,73	6.968,56

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
BALANÇO PATRIMONIAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2018)**

Exercício de 2018

1 of 3

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	267.701,47	258.306,21	PASSIVO CIRCULANTE	271.064,96	195.289,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.573,70	3.646,26	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	271.064,96	195.289,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	41.573,70	3.646,26	VALORES RESTITUÍVEIS	271.064,96	195.289,89
CONTA ÚNICA (F)	F 41.573,70	3.646,26	CONSIGNAÇÕES	F 271.064,96	195.289,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	225.565,75	180.749,61	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.541.021,03	1.635.956,20
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	225.565,75	180.749,61	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	1.541.021,03	1.635.956,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F 224.993,35	180.749,61	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.541.021,03	1.635.956,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO F	F 572,40	0,00	INSS A PAGAR	P 893.534,48	902.138,17
ESTOQUES	562,02	73.910,34	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P 647.486,55	733.818,03
ALMOXARIFADO	562,02	73.910,34	TOTAL PASSIVO	1.812.085,99	1.831.246,09
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P 325,79	63.555,95			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P 4,64	6.451,71			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P 231,59	3.902,68			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	463.911,14	337.244,06			
IMOBILIZADO	463.911,14	337.244,06			
BENS MÓVEIS	478.915,80	341.429,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.080.473,38	-1.235.695,82
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P 28.987,89	28.987,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.080.473,38	-1.235.695,82
VEÍCULOS (P)	P 28.638,40	28.638,40	RESULTADOS ACUMULADOS	-1.080.473,38	-1.235.695,82
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P 10.800,00	27.728,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.080.473,38	-1.235.695,82
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P 26.545,69	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-14.404.217,30	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P 348.149,54	254.781,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.924.471,86	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P 35.794,28	1.293,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.365.032,12	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-15.004,66	-4.185,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -39.813.083,37	-39.813.083,37
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P -15.004,66	-4.185,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P 42.531.286,70	42.531.286,70
TOTAL	731.612,61	595.550,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -2.192.772,55	-2.192.772,55
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P -1.761.126,60	-1.761.126,60
			TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.080.473,38	-1.235.695,82
			TOTAL	731.612,61	595.550,27

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO**

Exercício de 2018

2 of 3

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	267.139,45	184.395,87	PASSIVO FINANCEIRO (271.064,96)+ Restos não Processado(0,00)	271.064,96	195.289,89
ATIVO PERMANENTE	464.473,16	411.154,40	PASSIVO PERMANENTE	1.541.021,03	1.635.956,20
			SALDO PATRIMONIAL	-1.080.473,38	-1.235.695,82

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2018)

Exercício de 2018

3 of 3

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	560.584,00	560.584,00	COMPENSAÇÕES	3.258.187,32	2.874.130,02
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	560.584,00	560.584,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.258.187,32	2.874.130,02
TOTAL	560.584,00	560.584,00	TOTAL	3.258.187,32	2.874.130,02

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

1 of 3

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.829.775,01	17.604.779,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.829.775,01	17.604.779,81
Ingressos Extra-orçamentários		3.385.778,77	2.197.779,81
Transferências Financeiras Recebidas		16.443.996,24	15.407.000,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		19.306.990,63	17.138.025,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	15.547.139,16	14.622.958,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	405.031,63	310.285,46
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.354.819,84	2.204.781,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.354.819,84	2.204.781,51
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		522.784,38	466.753,91

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.400,20	73.463,11
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.400,20	73.463,11
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.400,20	-73.463,11

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		417.099,79	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		417.099,79	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-417.099,79	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.646,26	435,01
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		89.284,39	393.290,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		92.930,65	393.725,81

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2018

Dezembro(31/12/2018)

2 of 3

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	405.031,63	310.285,46
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	405.031,63	310.285,46
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	405.031,63	310.285,46

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	15.547.139,16	14.622.958,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.547.139,16	14.622.958,93

BENEDITO FRANCISCO CURVO
PRESIDENTE

CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
CONTADORA

GILSON SILVA LEITE
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2018)
 ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Exercício de 2018

3 of 3

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

 BENEDITO FRANCISCO CURVO
 PRESIDENTE

 CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA OLIVEIRA
 CONTADORA

 GILSON SILVA LEITE
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Layout conforme IPC 08 - STN

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA****ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISRGA PARA
BIÊNIO DE 2019-2020-REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE
2019**

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISRGA PARA O BIÊNIO DE 2019/2020, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua Independência, nº 1.284, Setor Campinas em Barra do Garças-MT, para realização da eleição do Conselho Diretor por cargo, conforme convocação de Resolução Administrativa nº 001/2019. Cabe consignar que foram lançadas as seguintes candidaturas Roberto Ângelo de Farias candidato a Presidente, Antônio Augusto Jordão candidato a presidente; Ronivon Parreira das Neves candidato a vice; Getúlio Dutra Vieira Neto candidato a vice; Gerson Rosa de Moraes candidato a secretário; Humberto Luiz N. de Menezes candidato ao cargo de secretário, sendo todas as candidaturas consideradas regulares. Nesta data fizeram-se presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT; Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT; Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca; estando ausentes os demais Consorciados, não se fazendo presente a Presidente da Comissão Eleitoral Sra. Inês Moraes de Mesquita Coelho - Prefeita do Município de Torixoréu-MT e o Secretário da comissão Sr. Marcelo de Aquino - Prefeito do Município de General Carneiro. As 10h15min após transcorrido o prazo razoável de tolerância, foi aberta a sessão eleitoral conforme determina o edital, o qual não teve quórum mínimo, como preceitua em seu artigo 11 caput, § 1º do Estatuto. Por derradeiro, cabe consignar que estiveram presentes na sede do Consórcio os Sr. Ronivon Parreira das Neves, Gerson Rosa de Moraes, no entanto, sem assinar o livro de presença os mesmos retiraram-se antes do início da abertura da sessão eleitoral. Em face, ao evidente desleixo de alguns membros pelas obrigações assumidas junto ao consorcio, bem como, a necessidade promover os atos necessários a boa elaboração do pleito, fica acordado entre os presentes a data de 10 de abril de 2019, mais precisamente as 10hs horário de Brasília. Assim, os trabalhos foram encerrados pelo Presidente Interino do CISRGA, às 10hs:20min, que após de lida a presente Ata, assinam juntamente comigo, Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, que segue pelos prefeitos presentes.

Antônio Augusto Jordão Getúlio Dutra Vieira Neto

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Araguaiana

Humberto Luiz N. Menezes

Pref. de Ponte Branca

Pedro Henrique Silva Alves Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

Barra do Garças, 22 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor de Cargo Comissionado e dá Outras Providências”.

Antônio Augusto Jordão, Presidente Interino do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do item 3.2 do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº29/2008, Firmado com o Ministério Público do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. Carlos Antônio Mecena de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG nº 872192 SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 130.326.401-30, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Presidente CISRGA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****ATO NORMATIVO Nº 297 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019****ATO NORMATIVO Nº 297 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora. **MICHELE MOCHI DOS ANJOS**, do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 298 DE 01 DE MARÇO DE 2019**ATO NORMATIVO Nº 298 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora. **ALINE VANESSA MOCHI**, portadora da CPF Sob nº 001.476.241-26 e do RG sob nº 15251438, para exercer o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas no Art. 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM REDIOPROTEÇÃO S/S LTDA** CNPJ Nº 87.389.086/0001-74, no valor global de **R\$ 2.017,92 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVI-**

ÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO do Processo direto de Licitação Nº 004/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de fevereiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 133/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 133/2016

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEIVANY COSTA ARAUJO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado através do processo seletivo simplificado nº 001/2016, na função de Assistente Técnico Administrativo.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019 AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

1. PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** representado por seu Pregoeiro designado pelo **Ato nº 292 de 02 de Janeiro de 2019**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do EDITAL AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO DO CERTAME:

“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS Nº269, BAIRRO ALVORADA PEIXOTO DE AZEVEDO MT”, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

2. ALTERAÇÕES

2.1. DAS RETIFICAÇÕES

2.1.1. Fica retificado o item abaixo relacionado do Anexo I – Termo de Referência do referido edital, que trata da descrição dos itens 01, conforme a seguir descrito:

ONDE LIA-SE: (...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Rotâmetro composto por fluxômetro mostrador digital com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Filtro totalmente autoclavável, canister para armazenagem de cálcio sodado 800 Gr, possibilidade de sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida 15". Touchscreen. Possuir pelo menos as modalidades ventilatórias: ventilação controlada a volume, ventilação controlada a pressão com possibilidade para ventilação intermitente mandatória sincronizada, ventilação por pressão de suporte, ventilação manual/espontânea. Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros: pressão máxima, volume corrente, frequência respiratória, fluxo e tempo inspiratório/expiratório, PEEP e pausa inspiratória - todos os controles devem possuir faixas de ajustes necessários para o atendimento de pacientes neonatais a obesos mórbidos. Sensor de fluxo interno e autoclavável. Monitorização de pelo menos: volume corrente, volume minuto, FiO2 e Análise de Gases modular na anestesia, pressão de pico, média e PEEP. Monitorização gráfica de no mínimo pressão x tempo podendo ainda oferecer gráficos de fluxo x tempo e loops de pressão x volume e fluxo x volume. Alarmes audiovisuais e configuráveis pelo operador. Bateria interna recarregável com au-	UNIDADE	01	130.000,00	130.000,00

<p>onomia de no mínimo 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 Vaporizadores calibrados de engate rápido, 02 circuitos pacientes completos adulto/pediátrico e 02 neonatais, fabricados em silicone autoclavável, bateria interna recarregável, mangueiras de extensão para ar comprimido, oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), balão para ventilação. Monitor Modular Multiparamétrico para uso em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir no mínimo as seguintes configurações: Monitor de LCD colorido de no mínimo 12" polegadas Touchscreen. Permite conexão com impressora e saída serial para comunicação, apresentação simultânea de no mínimo 05 formas de onda na tela, armazenamento de informações do paciente, possibilidade de visualização de tendências gráficas, sistema de alarmes audiovisuais, bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos, indicações de equipamento ligado em rede elétrica/bateria, bateria com carga baixa. Possuir a monitoração dos parâmetros: (ECG) Eletrocardiograma, (SPO2) Saturação de Oxigênio, (PNI) Pressão Não Invasiva, Temperatura com pelo menos 2 canais, Respiração, (PI) Pressão invasiva em 2 canais, entropia ou BIS e Capnografia. Possuir 03 gavetas. Máscaras faciais adulto e pediátrico. Possuir todos os cabos para devidas conexões e todos os acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica.</p>				
---	--	--	--	--

LEIA-SE:

(...)

3.1. – MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: - 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. - 01 balão para ventilação manual adulto. - 01 balão para ventilação manual infantil. - 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; - 04 sensores de fluxo; - 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do aparelho.</p>	UNIDADE	01	130.000,00	130.000,00

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS e Subitens e anexos constantes do Edital do Pregão Presencial n° 001/2019, de 06 de fevereiro de 2019 e do Edital Complementar n° 001/2019, permanecendo válidos e inalterados os itens e subitens não expressamente modificados por este Instrumento.

3.1.1. O início da sessão pública, Conforme Edital Complementar n° 001, será mantida, ou seja, **às 08 h 00min (horário de Mato Grosso) do dia 15 de março de 2019**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 005/2018**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 005/2018**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FELIPE DALMOLIN

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter temporário de Enfermeiro.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2019**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2019**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ADRIANA CENA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter temporário de Enfermeira.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "0048"

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional da área médica em caráter emergencial, para atender o município de Curvelândia - MT. - CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469.459/0001-88 - Prazo do Contrato: 180 dias. Fundamento legal: lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, com fulcro no art. 26 da lei 8.666/93, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a lei. São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de fevereiro de 2019. Sidinei Custódio da Silva - Presidente do CISOMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 27/02/2019, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 007/2019, que teve como vencedora a empresa: PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ: 20.739.103/0001-85.

Água Boa - MT, 27 de fevereiro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento medicamentos da atenção básica para Secretaria de Saúde, do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	DISTRIBUIDORA BRASIL COML. PROD. MED. HOSP. LTDA, CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10
Favorecido	PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 21.297.758/0001-03,
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R\$ 22. 881,58 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 006/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 006/2019, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 28 de fevereiro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 06/2018**

PROCESSO: 119/2017

LICITAÇÃO: TP 07/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**

OBJETO: Acréscimo e Decréscimo de valores.

VALOR: R\$ 164.772,01 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavos)

DATA: 25/02/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 159/2018**

PROCESSO: 147/2018

LICITAÇÃO: TP 012/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAF CONSTRUTORA EIRELI ME**

OBJETO: Prorrogação da Vigência da execução da Obra; Prorrogação da Vigência do Contrato; Acréscimo de valor.

VALOR: R\$ 37.192,46 (trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA: 27/02/2019

Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições, e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de vigência da Obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 14.03.2019.

Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias válidos até dia 29.03.2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**CODEMA
EXTRATO DE CONTRATO-02/2019- CODEMA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 002/2019**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA.

Contratado: MATO GROSSO CONTABILIDADE LTDA-ME

Objeto: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS-ATIVIDADES OPERACIONAIS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ESCRITURAÇÃO FISCAL, ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2019

Data da Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019

DEIWIS SCHINDLER

SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 12/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Taynara Alves de Carvalho (filha menor), representada neste ato por sua representante legal Sra. Creusanice Duarte da Silva, em decorrência do óbito da servidora Sra. Patrícia Alves da Silva”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "II", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor da **Sra. Tayanara Alves de Carvalho (filha menor)**, portadora do RG. n.º 2947425-6 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 071.313.761-40, representada neste ato por sua representante legal, **Sra. Creusanice Duarte da Silva**, portadora do RG n.º 807.311 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 327.555.621-53, Título Eleitoral n.º 005998461880, Zona "030", Seção "0075", em decorrência do óbito da servidora **Sra. Patrícia Alves da Silva**, portadora do RG n.º 1222588-6 SJ/MT, inscrita no CPF n.º 004.240.901-20, Título de Eleitor n.º 020653701805, Zona "030", Seção "0055", efetiva no cargo de **Professora, Nível "II", Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 6671, contando com um total de 1.303 dias trabalhados, ou seja, 03 (três) anos 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e temporária, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 012/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 27 de fevereiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA L. P. ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. P. ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.429/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13442309-7, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 111, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG sob o nº 5.398.581-5 e inscrito no CPF sob o nº 019.392.169-31, residente e domiciliado na Av. Aclimação, nº 608, apartamento nº 1.002, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Sétimo Termo Aditivo ao contrato nº 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo aditivo visa promover acréscimo no objeto do contrato nº 018/2015, mediante a adição de 1.024 hidrômetros e 117 ligações domiciliares junto a planilha orçamentaria referente ao TC/PAC 0408/14 – FUNASA, os valores utilizados na inclusão desses itens serão provenientes do saldo da aplicação financeira no valor de R\$ 138.222,55 (cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). 1.2 - O presente termo aditivo tem anuência da FUNASA conforme Parecer Técnico nº 035/2019 de 30 de Janeiro de 2019 em anexo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 018/2015. 2.2 – O referido aditivo teve a anuência do órgão repassador do recurso (FUNASA) e da empresa contratada.**

2.3 – Para realização dos pagamentos do aditivo serão utilizados o saldo financeiros do recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Janeiro de 2019.

VALTUIR candidato da silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. P. ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 047 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“SUBSTITUI Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 039/2019/SMS, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora **KELLY MORAES MOURA**, no período de 26 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019 por motivo de tratamento de saúde.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
-----------	------------------

VALDIVA DE JESUS SILVA CPF nº 415.862.801-63	Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens
--	---

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os lotes a seguir: GEXTEC - MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136, inscrita no CNPJ sob o nº 32.782.145/0001-88, LOTES 1 E 2, com o valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 28 de fevereiro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

“Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e;

CONSIDERANDO, acordo firmado entre o servidor FABRÍCIO BARBOSA e a Administração Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se formalizar situação de fato existente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **FABRÍCIO BARBOSA**, portador do RG nº 09450122 SJ/MT, inscrito no CPF sob nº 580.537.431-53, **lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

“Nomeia FABRÍCIO BARBOSA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **FABRÍCIO BARBOSA**, portador do Registro Geral nº 09450122 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 580.537.431-53, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 012/2019

ONDE SE LÊ:

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de Março de 2019, alusivo às festividades de Carnaval e dá outras providências”.

LEIA-SE:

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de Março de 2019, alusivo às festividades de Carnaval e dá outras providências”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de Março de 2019, nas repartições públicas municipais, em alusão às festividades do carnaval, feriado nacional,

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de Março de 2019, nas repartições públicas municipais, em alusão às festividades do carnaval, feriado nacional,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 28 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 048 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **SIMONI FRAGA DE FREITAS COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de vigia, **da Escola Municipal Carlos de Almeida Couto**

para a Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº008-2019**

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/7
Processo Nº.: 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 28 do mês de Fevereiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3850	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136	32.782.145/0001-88	MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS	046.999.081-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3850 - MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO CERCA ELETRICA, COM REVISAO NA CENTRAL DE CHOQUE, SUBSTITUICAO DE HASTES DE ALUMINIO E REPARO NA FIAÇÃO, MANUTENCAO CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS.	DIA	MULTISEG	29,000	628,1617	18.216,69
2	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - DO TIPO CERCA ELETRICA COM CENTRAL DE CHOQUE ACOPLADO A SIRENE COM TENSAO DE SAIDA DE 8.000VOLTS, INCLUINDO BATERIA, HASTES, CABOS, FIOS DE AÇO E DEMAIS ACESSORIOS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.	M	MULTISEG	1.300,000	74,4487	96.783,31
3	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - TIPO CAMERA DE INFRA VERMELHO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	H	MULTISEG	500,000	82,6345	41.317,23
4	SERVICO DE ENGENHARIA DE SEGURANCA E CORRELATOS - DO TIPO INSTALACAO DE CAMERA DE VIDEO, PARA MONITORAMENTO, COM ACESSO VIA INTERNET, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	H	MULTISEG	500,000	82,6344	41.317,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 2/7
 Processo Nº.: 20/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Fornecedor: 3850 - MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVICOS DE ENGENHARIA - PROVISORIO - SERVICO DE INSTALACAO, REMANEJAMENTO E DESINSTALACAO DE CAMERAS MOVEIS DE SEGURANCA	M	MULTISEG	1.200,000	87,4952	104.994,24
6	SERVICO DE MONITORAMENTO - DO TIPO FORNECIMENTO, INSTALACAO E CONFIGURACAO DE INFRAESTRUTURA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA VIAS PUBLICAS, COM CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DO TIPO SPEED DOME IP HD, SOFTWARES, HARDWARES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSMISSAO DAS IMAGENS	DIAS	MULTISEG	90,000	748,5703	67.371,33

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/7
Processo Nº.: 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 5/7
Processo Nº.: 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/7
 Processo Nº.: 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 28 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136

CNPJ: 32.782.145/0001-88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

“SUBSTITUI Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 039/2019/SMS, que solicita a substituição de Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratos de Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora KELLY MORAES MOURA, no período de 26 de fevereiro de 2.019 a 30 de abril de 2.019 por motivo de tratamento de saúde.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
VALDIVA DE JESUS SILVA CPF nº 415.862.801-63	Casas de Apoio, ultrassonografias, exames laboratoriais e passagens

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Fevereiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
 Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO Nº. 046/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO BIÊNIO 2019/2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia membros de Comissão do transporte escolar, relacionados para comporem a Comissão do Transporte Escolar.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS Franciane Macedo de Amorim

RG 3269553-5 SSP/MP

CPF 640.466.303-10

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Diomar de Souza dos Santos

RG 1008433-9 SSP/MT

CPF 830.547.151-91

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Adalto Alves de Oliveira

RG 84501790 SSP/MT

CPF 616.004.901-15 **REPRESENTANTE DE ALUNOS**

Gesiel Freitas Simão

RG 2014117-3 SSP/MT

CPF 035.214.391.60

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DO ESTADO Erika Motta do Carmo

RG 1202933-5 SJ/MT

CPF 000.870.371-06

REPRESENTANTE DO PNATE/FUNDEB

Rosangela Feitosa Fracasso da Cruz

RG 1763526-8 SSP/MT

CPF 014.272.011-96

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Deliane Ribeiro da Silva

RG 1763526-8 SSP/MT

CPF 031.734.211-83

Jacira Gomes de Oliveira

REPRESENTANTE DAS EMPRESAS DO TRANSPORTE ESCOLAR Evander Marcos Ajuz

RG 10084436 SSP/ MT

CPF 538.025.001-72

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 039/2017.

Apiacás MT , 28 de fevereiro de 2019

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2019****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:**Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO****Cargo Efetivo: (367) Controladora Interna****Lotação:** Secretaria Municipal de Administração**Período Aquisitivo:** 01/04/2016 à 31/03/2017.**Nome: (1141) IVONE HOISSA TEIXEIRA****Cargo Efetivo: (368) Analista Tributária****Lotação:** Secretaria Municipal de Administração**Período Aquisitivo:** 01/07/2017 à 30/06/2018.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2019****SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**DECRETA****Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de março de 2019, e no dia 06 de Março de 2019, em virtude do feriado de carnaval.**Artigo 2º** A Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, PSF I e II, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social atenderão no dia 06/03 a partir das 13h00min. O Laboratório Municipal atenderá no dia 06/03 a partir das 07h00min.**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal Educação seguirá o Calendário Escolar. A Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelo secretário da pasta.**Artigo 4º** - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal.**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de afixação.**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 28 de fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2019****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:**Nome: (209) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (204) Professor****Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Período Aquisitivo:** 03/09/2016 à 02/09/2017.**Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA****Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais****Lotação:** Secretaria Municipal de Educação**Período Aquisitivo:** 02/04/2017 à 01/04/2018.**Nome: (282) NILTON MELLO DOS SANTOS**

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Período Aquisitivo: 01/06/2015 à 31/05/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 064/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares as Servidoras:

Nome: (154) ALDALENA FERNANDES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2017 à 02/09/2018.

Nome: (1465) AUREA CRISTINA CARRION

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 09/01/2018 à 08/01/2019.

Nome: (56) GENECI DE MOURA RADIN

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2017 à 02/01/2018.

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/03/2016 à 10/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 28 de Fevereiro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ

Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/02/2019

15/03/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 066/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (167) LIDIANE BALDUINO FEITOSA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2006 à 02/09/2011

Período de Concessão: 01/02/2019 à 01/05/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE FEVEREIRO/2019 A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (689) ALEXANDRE DA SILVA

Cargo Efetivo: (239) Mecânico

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2016 à 31/07/2017.

Nome: (1146) JOSE ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 05/07/2017 à 04/07/2018.

Nome: (1186) ROMERITTO COSTA SILVA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 05/08/2016 à 04/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apicás-MT. 01 de Fevereiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL / ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2019**

SÚMULA: REGULAMENTA A CAMPANHA INCENTIVADORA DE ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1049/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1049/2018, fica instituído a Campanha Incentivadora publicitária para arrecadação de impostos municipais, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a ser realizada no ano de 2019, segundo as normas estabelecidas neste regulamento.

Artigo 2º - A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à distribuição gratuita por sorteio dos seguintes prêmios:

I – 05 (cinco) geladeiras de 240 litros;

II – 04 (quatro) televisores de 32”;

III – 03 (três) celulares (smartphone-32 Gb memória);

IV – 03 (três) bicicletas (aro 26/18 marchas);

Artigo. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em dois atos públicos no pátio da prefeitura municipal conforme a opção de pagamento do IPTU pelo contribuinte:

I – PAGAMENTO À VISTA – sorteio em julho de 2019 com os seguintes prêmios:

I.1 – 03 (três) geladeiras de 240 litros;

I.2 – 04 (quatro) televisores de 32”;

I.3 – 01 (um) celular (smartphone-32 Gb memória);

I.4 – 01 (uma) bicicleta (aro 26/18 marchas);

II – PAGAMENTO À PRAZO – sorteio em novembro de 2019 com os seguintes prêmios:

I.1 – 02 (duas) geladeiras de 240 litros;

I.2 – 02 (dois) celulares (smartphone-32 Gb memória);

I.3 – 02 (duas) bicicletas (aro 26/18 marchas);

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios somente os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2019, dentro do prazo limite de 28 de junho de 2019 para pagamento à vista e prazo limite de 31 de Outubro de 2019 para pagamento à prazo.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2019 até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal **condicionado à expedição da CND municipal do contribuinte.**

Artigo. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Artigo. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Artigo. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Artigo. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Artigo. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Artigo. 9º. As despesas para cumprimento do artigo 2º desta Lei serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, instituída por Lei Específica.

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apicás-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 7/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA/MT.**

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual n.º. 22/92;

Considerando a resolução de n.º. 002/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Araguaiana – MT.

Decreta:

Art.1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, a realizar-se de 24 Abril de 2019, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Araguaiana.

Art.2º A conferencia municipal de Saúde terá a sua promoção e realização coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Saúde.

Art.3º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Democracia e Saúde**”.

Art.4º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art.5º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento (se houver) que norteará a conferência.

Art.6º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Araguaiana/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 28 de Fevereiro 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N.º. 005/2019****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N.º. 005/2019**

Processo Administrativo: 11/2019

Dispensa: 05/2019 **Objeto:** O objeto da presente Dispensa destina – se a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Ribeirão das Pedras com extensão de 24 metros com Recursos do FETHAB. **Base legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8666/93. **Contratada:** **L A CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 15.615.002/0001-62 Valor: R\$ 49.384,65 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**

Araguainha – MT, 28 de fevereiro de 2019.

WASHINGTON CESAR NAVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 65/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal n.º 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **ROMILDA ALVES SANTOS**, matrícula n.º 1646, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 á 26/01/2017, por 60 (sessenta) dias, **com efeitos a partir de 01/03/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E **MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, N.º. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **Sra. MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n.º 163.230 SSP/MT e do CPF/MF n.º 631.107.681-00, residente e domiciliado a Rua Valdivino Fidêncio da Silva, 1200, Centro no município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo n.º 089/2018**, as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 11.244,00 (onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais), considerando o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Ação Social	(915) 09.002.08.244.1005.2079 3.3.90.36 F. R. 100	R\$ 11.244,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA LÍDIA SARATE DE MENDONÇA CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 066/2019

PORTARIA N.º 066/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 063/2019, 064/2019 e 065/2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Elenir dos Santos Ferreira**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 063/2019, 064/2019 e 065/2019.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

CONTRATADO: INÊS CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO CPF de nº 035.902.281-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

CONTRATADO: CLAUDNA DA CRUZ DUARTE CPF de nº 966.850.181-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

CONTRATADO: GEISA NUNES DE OLIVEIRA CPF de nº 033.646.041-42

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato, devendo o fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DIVINA ROSA VIANA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **DIVINA ROSA VIANA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 6386024 e CPF de nº 452.493.181-34, residente e domiciliada na Rua Folismo Fachin, nº 601, Residencial Terra Verde, no Município de **Fernandópolis/SP**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 004/2017 e seus termos aditivos posteriores**, as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 29.904,00 (vinte e nove mil, novecentos e quatro reais).

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Administração	(1290)03.001.04.122.1015.2017 3.3.90.36 F.R. 0.1.00	R\$ 22.884,00
Gabinete	(1257) 02.002.04.122.1015.2010 3.3.90.36 F.R. 0.1.00	R\$ 7.020,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIVINA ROSA VIANA

CONTRATADA

CPF N° 452.493.181-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
008/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E LUIZ ANTONIO MILANI.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n° 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA** e Sr. **LUIZ ANTONIO MILANI**, brasileiro, portador do RG sob n.º 0694278-3 SSP/MT e CPF/MF n.º 474.670.531-34 residente e domiciliado neste Município de Araputanga - MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 008/2017 e seus termos aditivos posteriores**, as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES
SAÚDE	08-002-10-302-0071.2121-3390.36 FR 0.1.02
	08-002-10-302-0071.2121-3390.36 FR 0.1.42
	08-002-10-302-0071.2121-3390.36 FR 0.3.14
	08-002-10-302-0071.2121-3390.36 FR 0.3.42

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

LUIZ ANTONIO MILANI

CPF/MF N.º 474.670.531-34

LOCADOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
006/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E ROBERTO HENRIQUE.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n° 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIA** e Sr. **ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, portador do RG sob n.º 926872 SSP/PR e CPF/MF n.º 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Conforme **Contrato Administrativo n° 006/2017 e seus termos aditivos posteriores**, as partes mencionadas resolvem alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário**, que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, o valor do Contrato para o ano de 2019 será de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), considerando o valor mensal de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) durante a nova vigência contratual.

2.2 – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2019, momento em que serão indicadas as dotações orçamentárias e fonte de recursos a serem utilizadas, realizando novo termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
Administração	(1290) 03.001.04.122.1015.2017-3.3.90.36 F.R. 0.1.00	R\$ 10.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n°. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 19 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

ROBERTO HENRIQUE

LOCATÁRIO

CPF/MF N.º 238.695.009-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/
2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT EA IMPRESA NACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município

de Araputanga/MT, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRESA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **MARLEI VITORINO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 004/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quarta.

2.2 - A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos n°s 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 2/10/2018, publicada no DOU Seção 1, de 3/10/2018, que revogou a Portaria nº 268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU, de 21/9/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 005/2018, até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.1.1 - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a sua exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

4.1 - Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/9/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 19.824,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
Administração	(1291) 03.03.04.122.1015.2017 3.3.90.39 F. R 01.00	R\$ 306.614,43

6.2 - Nos exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e deste Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília - DF.

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Araputanga – MT, 04 de fevereiro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

I Prefeito Municipal

MARLEI VITORINO DA SILVA

Imprensa Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Transporte e Infraestrutura**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 01 a 08 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

RECEPCIONISTA**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JAQUELINE DA COSTA SANTOS	66,00	1º - LUGAR APROVADA

MOTORISTA – SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARCOS ANTONIO SOUTO GONTIJO	75,00	1º - LUGAR APROVADO
ANDRÉ PAULO DE MATOS	75,00	2º - LUGAR APROVADO
UELTON REME BARBOSA	75,00	3º - CLASSIFICADO

SERVIÇOSGERAIS – SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
PAULO ARTMANN	70,00	1º LUGAR APROVADO
PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	65,00	2º LUGAR APROVADO
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	65,00	3º LUGAR CLASSIFICADO
JOADIR PEREIRA DA SILTA	60,00	4º LUGAR CLASSIFICADO
CLEMILSON BRASIL	60,00	5º LUGAR CLASSIFICADO
ADRIANO DA COSTA CUNHA	55,00	6º LUGAR CLASSIFICADO

VIGIA – SECRETARIA DE TRANSPORTES

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
LECI JOSE BARBOSA	80,00	1º - LUGAR APROVADO

GARI

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
ANA PAULA SILVA DE MELO	75,00	1º - LUGAR APROVADO
SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS FERREIRA	70,00	2º - LUGAR APROVADO
IGOR HENRIQUE MAGALHÃES DOS SANTOS	70,00	3º LUGAR APROVADO
ARNALDO MENDES DE SOUZA	65,00	4º LUGAR CLASSIFICADO
ARACI DA SILVA MELO	65,00	5º LUGAR CLASSIFICADO
ANTONIO MENDES DE SOUZA	65,00	6º LUGAR CLASSIFICADO
ONOFRE DO CARMO FERREIRA	65,00	7º LUGAR CLASSIFICADO
JOSUE FERREIRA DA SILVA	60,00	8º LUGAR CLASSIFICADO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	60,00	9º LUGAR CLASSIFICADO
ANDREIA PEREIRA SENA	60,00	10º LUGAR CLASSIFICADO

COVEIRO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
VALDIVINO ABRANTES DE QUADROS	50,00	1º - LUGAR APROVADO

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, A LEI MUNICIPAL N° 1.365 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Lotação – **Secretaria de Saúde**, homologado por meio do Decreto n° 04, de 13 de fevereiro de 2019, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis/MT, no dia 14 de fevereiro de 2019, para comparecerem no período de 01 a 08 de março de 2019, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

RECEPCIONISTA

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	70,00	1º - LUGAR APROVADA
JUCELEN ALVES DOS REIS	68,00	2º - LUGAR APROVADA
ALINE GARCIA BARROSO DOS SANTOS	68,00	3º - LUGAR APROVADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
NUBIA APARECIDA SOUZA	74,00	1º - LUGAR APROVADA
NELCIR LEVINA DO BONFIM	68,00	2º - LUGAR APROVADA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
LUCIENE GOMES MOREIRA	54,00	1º - LUGAR APROVADA
ROSANIA MARIA DA SILVA	52,00	2º - LUGAR APROVADA

TÉCNICO DE RAIÓ – X

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
RODRIGO ALVES DA SILTA	80,00	1º - LUGAR APROVADO
GIDEONE PEREIRA DE JESUS	76,00	2º - LUGAR CLASSIFICADO

MOTORISTA – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
ALECSO ANDREOTTI SOARES	65,00	1º - LUGAR APROVADO
ADÃO JOSÉ SOUTO	60,00	2º - LUGAR CLASSIFICADO

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
MARIA LUCIENE MOREIRA DE SOUZA ALVES	90,00	1º - LUGAR APROVADA
JACILMA ALVES DE FREITAS	60,00	2º - LUGAR CLASSIFICADA

VIGIA – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
JURANDIR BALBINO	80,00	1º - LUGAR APROVADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
ELZA CAETANO GUIMARÃES	66,00	1º - LUGAR APROVADA
LARISSA ESPOSITO XAVIER	62,00	2º - LUGAR CLASSIFICADA

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é de no máximo 06 (seis) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 009/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2019 DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 26/02/2019

Empresa vencedora: WENDER DA SILVA SANTOS ME, inscrito no CNPJ sob N°. **08.966.638/0001-93**, apresentou a proposta no **LOTE 001 – LINHA 001- MAMOEIRO** o valor total de **R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)** e no **LOTE 002- LINHA 002- SANTA INES-** o valor total de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**.

ARENÁPOLIS -MT, 26 de fevereiro de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 005/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 005/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/02/2019** sagrou-se vencedoras: a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA ME** – CNPJ N°: 06.965.369/0001-15 vencedora de 03 itens no valor total de **R\$ 45.800,00**, a empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**– CNPJ N°: 05.220.404/0001-04 vencedora de 02 itens no valor total de **R\$ 57.800,00**, a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP** – CNPJ N°: 70.430.558/0001-92 vencedora de 01 item no valor total de **R\$ 162.600,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.632/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da portaria n° **10.443/2018** que dispõe sobre o **Tomada de Contas Especial n° 003/2018**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de fevereiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n°. 003/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/02/2019** sagrou-se vencedora a empresa **S.L. DE SOUZA TURISMO - ME** inscrita no CNPJ N°. 97.527.614/0001-68 dos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 711.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

Aos **vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ N°. 00.449.484/0003-12**, Inscrição Estadual N° 133871037, Inscrição Municipal N°. 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n° 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, representada por seu procurador **Sr. Elias Krefta**, portador do RG N° 3.824.753-0 SSP/PR e CPF N°. 513.396.849-34, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto n°. 1.729/2010, Decreto n°. 7.892/2013, e Decreto n° 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Uni	Quant.	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	675738	Óleo Diesel B S- 10 no atacado	Litro	605.000,00	Petrobras	4,12	2.492.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ (MF) N°. 00.449.484/0003-12

Elias Krefta

CPF N°. 513.396.849-34

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO N° 274/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LINCOLN CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA LTDA ME; **REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019; VALOR GLOBAL R\$ 1.095.600,00; VIGENCIA: 1°/03/2019 A 31/08/2019.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 004/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que

trata o Edital n°. 004/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/02/2019** sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL KRUPINSKI LTDA** inscrita noCNPJ N°. 00.449.484/0003-12no valor total de **R\$ 2.492.600,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019**

Aos **vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ N°. **05.220.404/0001-04**, Inscrição Estadual nº. 13.210.803-4, Inscrição Municipal nº. 22337, com sede na Avenida da FEB, Nº 1479 – Bairro Manga, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.115-805, Telefone: (065) 3685-1040, representada por seu proprietário Sr°. **Luiz Antonio Boçon**, portador doRG 3.159.800-1 SSP/PR e CPF 456.700.219-91, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	698286	DENTE 2 FUROS 120/140 B	METISA	UNIDADE	195,00	140	27.300,00
2	698283	FACA PATROLA LAMINA 15 FUROS CURVA	METISA	UNIDADE	610,00	50	30.500,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III – *É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 05.220.404/0001-04

Luiz Antonio Boçon

CPF nº. 456.700.219-91

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.523/2019.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº.º. 001/99 e 096/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **28/02/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADADO	CARGO
Jocilaine Gutkoski Zomer	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Claudineia de Nazare	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Aquila Magdala Ventura Ferreira	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Viviane de Andrade Galindo	Agente Administrativo - PCCS Pref.: Sede do Município
Barbara Izabele Cappellesso	Dentista 40h - Sede do Município
Delman Cavalcante Saldanha	Bioquímico - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015 e Edital Complementar nº.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

Aos **vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **S. L. DE SOUZA TURISMO-ME** inscrita no CNPJ Nº. **97.527.614/0001-68**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº. 7128, com sede na Rua das Andorinhas, nº 87 – Bairro: Garça, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.335-000, Telefone: (066) 98124-5820, representada pelo seu Proprietário **Sr. Sidnei Laurindo de Souza**, portador do RG Nº 1390652 SPTC/GO e CPF Nº. 240.513.811-53, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir..

1. DOSSERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01
LOCAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR P/ PREST. DE SERV. DE HORAS VOO P/ GABINETE DO PREFEITO.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
693224	TCEMT0000444	SERVICO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	Horas	50	1.400,00	70.000,00
693226	00010385	SERVICO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 06 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	Horas	30	1.700,00	51.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 121.000,00

LOTE 02						
LOCAÇÃO DE AERONAVE DO TIPO MONOMOTOR P/ PREST. DE SERV. DE HORAS VOO P/ TRANSPORTE DE PACIENTES.						
ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
693224	TCEMT0000444	SERVICO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 03 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	Horas	300	1.400,00	420.000,00
693226	00010385	SERVICO DE LOCAÇÃO DE AERONAVES - DO TIPO MONOMOTOR CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 06 PASSAGEIROS E 01 TRIPULANTE, COM EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, E COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	Horas	100	1.700,00	170.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 590.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais da prestação de serviço, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

S.L. DE SOUZA TURISMO-ME

CNPJ N°. 97.527.614/0001-68

Sidnei Laurindo de Souza

CPF N°. 240.513.811-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA - ME** inscrita no **CNPJ N°. 06.965.369/0001-15**, Inscrição Estadual nº. 13.481.863-6, Inscrição Municipal nº. 4035458583 com sede na Avenida Dardanellos, N° 660, Centro – CEP N° 78.325-000 município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-2708, representada por seu sócio Sr°. **Roberson Barbosa de Souza**, portador do RG 1174979-2 SJ/MT e CPF 837.541.721-15, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO– PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	VALOR UNIT. REGISTRADO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	698285	DENTE DE ACO DA CACAMBA PA CARREGADEIRA	METISA	UNIDADE	214,00	140	29.960,00
2	698287	PONTA PC ESCAVADEIRA KOMATSU	METISA	UNIDADE	92,00	80	7.360,00
3	698284	UNHA 320 ESCAVADEIRA	METISA	UNIDADE	106,00	80	8.480,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

III - *É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.*

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA - ME

CNPJ Nº 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF nº. 837.541.721-15

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 275/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM FERRAMENTA DE PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019; VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00; VIGENCIA: 27/02/2019 A 26/02/2020.

**FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT**

PORTARIA N.º 30/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença e Salário Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15 e 26, da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença e Salário- Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
13/2019	2019.05.00019R16 Auxilio Doença	Imar Da Silva Queiroz	Sec. Mun. de Educação e Cultura	31.01.2019 A 28.02.2019
14/2019	2019.05.00002P Auxilio Doença	Debora Brandao Martins	Sec. Mun. De Saúde	21.02.2019 A 23.03.2019
15/2019	2019.05.00005P Auxilio Doença	Jeniffer Thais Layter	Sec. Mun. De Saúde	01.03.2019 A 30.03.2019
16/2019	2019.05.00016R23 Auxilio Doença	Rosimeri Mirta Fischer	Sec. Mun. de Educação e Cultura	30.01.2019 A 28.07.2019
17/2019	2019.05.00057R3 Auxilio Doença	Valquires Silva e Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	25.01.2019 A 23.07.2019
18/2019	2019.05.00058R3 Auxilio Doença	Valquires Silva e Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	25.01.2019 A 23.07.2019
19/2019	2019.05.00046R3 Auxilio Doença	Manoel De Souza Neves	Sec. Mun. de Educação e Cultura	04.02.2019 A 06.08.2019
20/2019	2019.08.00004P	Samara Brau Silva	Sec. Mun. de Educação e Cultura	29.01.2019 A

	Salário-Maternidade			28.05.2019
21/2019	2019.08.00006P Salário-Maternidade	Lucimeire Alves Das Chagas	Sec. Mun. de Assistência Social	27.01.2019 A 26.05.2019
22/2019	2019.05.00007P Auxílio Doença	Sandra Neide De Almeida Kumm	Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.02.2019 A 14.05.2019
23/2019	2019.05.00007P Auxílio Doença	Sandra Neide De Almeida Kumm	Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.02.2019 A 14.05.2019
24/2019	2019.08.00009P Salário-Maternidade	Sandra Machado dos Santos	Sec. Mun. de Educação e Cultura	02.02.2019 A 01.06.2019
25/2019	2018.05.00050R6 Auxílio Doença	Andreia Monteiro Medina	Gabinete do Prefeito	29.01.2019 A 28.04.2019
26/2019	2018.05.00054R7 Auxílio Doença	Benedita Salomão	Sec. Mun. de Educação e Cultura	16.02.2019 A 20.08.2019
27/2019	2019.08.00012P Salário-Maternidade	Ozeni Rodrigues Nogueira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.02.2019 A 13.06.2019
28/2019	2019.08.00013P Salário-Maternidade	Ozeni Rodrigues Nogueira	Sec. Mun. de Educação e Cultura	14.02.2019 A 13.06.2019
29/2019	2018.05.00053R1 Auxílio Doença	JORDAO OSOWSKI	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	06.12.2018 A 15.02.2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 28 dias de fevereiro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 04/2019 – SRP que tem como objeto a AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL1-C, AREIA GROSSA, CIMENTO E PEDRISCO "0" PARA PRODUÇÃO DE LAMA ASFALTICA PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº778/2018 – SECID/MT. Licitantes vencedores: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13, para o item 01 (um) no valor unitário de R\$2.660,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais); JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.358.835/0001-79, para o item 04 (Quatro) no valor unitário de R\$27,50 (Vinte e sete reais e cinquenta centavos). Ficaram fracassados os itens 02 e 03. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 14 de fevereiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 030/2019 DISPENSA Nº 026/2019

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **HOSPLAB INSUMOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, Objeto: Aquisição de material de consumo para

atender o Laboratório Central, conforme termo de Referência modalidade Dispensa nº 026/2019. Valor Global: R\$ 18.774,41 **Validade: o prazo de duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 4.105 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre retificação do Decreto nº 3.960/2018, pela razão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que houve um erro material quando da grafia do nome do cargo descrito no Art. 1º, do Decreto nº 3.960, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando a nomenclatura do cargo constante no Art. 6º do Decreto nº 3.893, de 24 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o nome do cargo ao qual o Sr. Paulo Henrique Fernandes Borges, foi nomeado, descrito no Art. 1º, do Decreto nº 3.960, de 02 de janeiro de 2018, devendo constar como COORDENADOR EXECUTIVO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.112 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre as atribuições dos servidores envolvidos na alimentação dos sistemas relacionados com o envio do APLIC e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 78, da lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema APLIC;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela alimentação dos sistemas, que geram envios das cargas tempestivas e mensais através do sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado, com efeitos a partir da assinatura desse Decreto.

I – JOÃO KENEDY SARDINHA ALMEIDA – Responsável pelas informações Contábeis

- Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo;

- Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data de chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária;

- Efetuar Empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos por lei, bem como conferir se licitações, con-

tratos, aditivos e convênios estão previamente cadastrados no devido sistema.

II – RENATO RESENDE DE TOLEDO – Responsável pelos Contratos e Aditivos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado;
- Encaminhar o contrato/aditivo cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho;
- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos no sistema, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF/RTF assinados;
- Gerenciar os fiscais de contratos, afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD dos relatórios de contratos dentro do prazo;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação;
- Cadastrar as obras no sistema SCPI 8.0.

III – ARMANDO ALVES BRITO – Responsável pelas Informações do Recursos Humanos

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, leis, decretos e portarias relacionado ao pessoal do município e outros que ocorram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT;
- Efetuar a alimentação de informações referentes aos processos seletivos e concursos públicos em andamento, bem como seus respectivos documentos digitais em formato PDF conforme solicitado pela coordenação do APLIC;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

IV – CARLOS ROBERTO GONTIJO – Responsável pelas Informações de Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frota Municipal nos Sistemas Informatizados;
- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar à coordenação do APLIC para importação das informações;
- Conferir se veículos e máquinas estão cadastrados corretamente no patrimônio;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

V – JOSÉ ADEMAR R. DE JESUS – Responsável pelas Informações do Patrimônio e Almoxarifado

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VI – RENATO RESENDE DE TOLEDO - Responsável pelas informações relativas aos Conselhos Municipais

- Alimentar o sistema referente ao cadastro dos Conselhos Municipais, Leis, Decretos e Portarias, que criam os conselhos e nomeiam seus membros até o dia 10 de janeiro de cada ano, e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no Sistema;
- Alimentar a pasta compartilhada no CPD, com seus respectivos documentos digitais em formato PDF relativo às atas de reuniões e demais documentos necessários, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, no-

me do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01.01.2016 - Nome do Conselho – Ordinária;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VII- EDNEMILDE FERREIRA COSTA – Responsável pelas cargas Tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios;
- Anexar os arquivos, em formato digital PDF/RTF referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim no CPD;
- Realizar a importação dos dados lançados no sistema de licitações e verificar a conformidade destes com layout do sistema APLIC;
- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para sanar a inconsistência no prazo legal;
- Gerar os arquivos conforme layout do sistema APLIC, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora do site do TCE/MT;

- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas à sua área de atuação.

VIII – CRISTIANE CASSIANO PEREIRA – Responsável pelas informações da GEOBRAS

- Efetuar a alimentação das informações e documentos no sistema GEO-OBTRAS;
- Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie a mesma imediatamente;
- Enviar as informações através Portal GEOBRAS, disponível no site do TCE/MT;
- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/ contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria;
- Atender à coordenação do APLIC em matérias relacionadas a sua área de atuação.

IX – Responsáveis pelas Informações da TESOURARIA

a) THAYNAN MAGALHÃES SOARES e LUENE PEREIRA DE SOUZA

- Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos e confirmação, via gerenciador financeiro, do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S/A, e BARRA-PREVI;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;
- Confirmar no sistema o pagamento via SICOV.

b) THAYNAN MAGALHÃES SOARES

- Emitir arquivo de retorno, via gerenciador financeiro, do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco da Amazônia S/A;

c) LEIVA MORAES DO NASCIMENTO e ADEMAR JOAQUIM PACHECO

- Efetuar os lançamentos referente a arrecadação (Leiva Moraes do Nascimento), receitas extraordinárias e despesas extraordinárias do Município;
- Realizar as conciliações bancárias até o 15º dia útil do mês subsequente;
- Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE;
- Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE;
- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

d) ANDRÉ LUIZ SILVA VAZ

- Efetuar liquidação das Notas Fiscais, bem como disponibilizar seus respectivos documentos digitais em formato PDF;

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

e) RUIVALDO SOUSA MASCARENHAS

- Providenciar as ordens de pagamento via sistema após liquidação e pagamentos bancários;

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

f) ANANDA MARQUES FEITOSA

- Providenciar baixa da folha geral, BARRA-PREVI, consignados, 13º salários, INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e PASEP.

g) CLEIDE MARIA REGO DE OLIVEIRA MATTOS

- Receber, conferir e lançar Notas Fiscais no sistema;

- Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC;

Art. 2º - Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) Registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade de acordo com o layout do sistema APLIC;

c) Quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir;

d) Receber da coordenação do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente a sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01 (um) dia útil;

e) Devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) Comunicar imediata e formalmente à coordenação do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidades das atividades;

g) Centralizar as informações e o relacionamento relativo à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados;

h) Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC;

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades;

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor, de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim, ex. PDF/RTF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos de pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seu sistema/pasta obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder as gerações das informações para o devido envio.

Art. 4º - O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário são responsáveis pelas informações prestadas.

Art. 5º - O servidor e o chefe imediatamente superior responsáveis pelas informações do APLIC, que expedirem com atrasos, as informações à coordenação do APLIC, serão advertidos e se por consequência desse ato, ocorrer multas, o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º - A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa RLZ Informática prestarão apoio técnico por ocasião das atuali-

zações do layout do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através das atividades inerentes ao sistema APLIC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 4.063 e 4.080, de 10 de outubro de 2018 e 30 de novembro de 2018, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – N° 007/2019/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que ACOLHE DE FORMA PARCIAL A IMPUGNAÇÃO aos termos do edital apresentada pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 06.065.614/0001-38. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA ATENDER A UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO (UCT)**. O Edital se encontra SUSPENSO para que seja elaborada retificação do mesmo. Demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 28/02/2019.

CONTRATO N° 031/2019 ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018 ARP N°129/2018

O Município de Barra do Garças/ MT torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI - EPP**, Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza para atender a demanda das secretarias de Diamantino/MT. Valor Global: R\$ 27.338,00 **Validade: o prazo de duração do presente contrato é de 12 meses (doze) meses, à partir da data da assinatura.** Barra do Garças - MT, 25 de fevereiro de 2019.

DECRETO N° 4.111 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre delegação de competência para gerir cartão de Defesa Civil ao servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VI e Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pela lei supramencionada a delegação de competência de funções administrativas que sejam de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE FERNANDES BORGES**, portador do RG nº 1213089-3 SSP/MT e CPF nº 693.370.711-34, designado através do Decreto nº 3.960, de 02 de janeiro de 2018, com as alterações constantes no Decreto nº 4.105, de 15 de fevereiro de 2019, como Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, para gerir o cartão de Defesa Civil, junto ao Banco do Brasil, c/c 6648, Agência nº 7140-4, CNPJ 03.439.239/0001-50.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de fevereiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº. 060 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8517, de 20 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens para o ano de 2019**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE

Titular: Marcos Robert Andrade Gonzaga

Suplente: Wilton Bento Pimenta

MEMBROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Weliton Aparecido de Moraes

Suplente: Vailton Robert Neres da Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Lumena Besson Bissi

Suplente: Vanilson Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cláudia Maria Santos Leite da Silva

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Suplente: Wanderson Nascimento Rosa

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 fevereiro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 25.02.2019.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA INTERNA Nº 08/2019 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GOLÇALVES** – Professora Licenciada em Pedagogia, da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote para Escola Municipal Erenice Simão Avaranga a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019

CONTRATO Nº 19/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 10.099,99. VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32

CONTRATO Nº 20/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 95.150,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32

CONTRATO Nº 21/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: PEGASUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 6.445,00. VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 01/02/2020

FISCAL: RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.088-32

CONTRATO Nº 24/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: JOSE WALMIR CARVALHO DE MELO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

VALOR GLOBAL de R\$ 2.940,00. VIGÊNCIA: 04/02/2019 a 04/02/2020

FISCAL: IVANIR VIANA E SILVA, CPF: 570.324.321-15

CONTRATO Nº 25/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: VANIA F. DA SILVA BUFFET-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 5.000,00. VIGÊNCIA: 05/02/2019 a 05/02/2020

FISCAL: JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, CPF: 889.871.321-53

CONTRATO Nº 26/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 215.644,00. VIGÊNCIA: 04/02/2019 a 04/02/2020

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES, CPF: 800.734.171-49

CONTRATO Nº 27/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 55.600,00. VIGÊNCIA: 12/02/2019 a 12/02/2020

FISCAL: FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 329.609.991-34

CONTRATO Nº 28/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 950.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 29/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 300.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 30/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PÓDIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 20.000,00. VIGÊNCIA: 15/02/2019 a 15/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 31/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI – EPP

ADESÃO Nº 62/2018, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018/DP-MT

VALOR GLOBAL de R\$ 225.616,60. VIGÊNCIA: 21/02/2019 a 21/02/2020

FISCAL: BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF: 040.446.821-78

CONTRATO Nº 32/2019 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 10.000,00. VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO, CPF: 023.085.821-03

CONTRATO Nº 33/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI - ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018/PMC

VALOR GLOBAL de R\$ 188.450,00. VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 329.609.991-34

CONTRATO Nº 34/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R.T. DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 263.773,73. VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO Nº 35/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 90.775,00. VIGÊNCIA: 25/02/2019 a 25/02/2020

FISCAL: WESLEY ALENCAR DE FREITAS, CPF: 006.882.891-85

CONTRATO N° 36/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 810,00. VIGÊNCIA: 26/02/2019 a 26/02/2020

FISCAL: RONALDO DAMACENA, CPF: 002.604.098-32

CONTRATO N° 37/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: LUIS ERNESTO GOMEZ CARRASCO - ME

PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018

VALOR GLOBAL de R\$ 360,00. VIGÊNCIA: 28/02/2019 a 28/02/2020

FISCAL: ELISIO DA SILVA, CPF: 292.943.121-00

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT

CAPITULO I – DA INSTITUIÇÃO

ART. 1° - O presente Regimento Interno regula e define sua composição, participação, e estabelece as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres (CMS), criado pela lei n°, 1.209 de 13 de junho de 1.993, alterado pela Lei n° 2.006 de 09 de junho de 2.006, e, reformulado pela Lei----- em consonância com a Lei Federal 8.142 de dezembro de 1,990, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cáceres.

CAPITULO II – DA DEFINIÇÃO.

ART. 2° - O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, é uma instancia colegiada deliberativa de caráter permanente do SUS – Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, tem como função estratégica assegurar espaço institucional de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde no âmbito do município de Cáceres, sendo uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

CAPITULO III – DAS DIRETRIZES BÁSICAS

ART. 3° - O CMS observará no exercício de suas atribuições, as diretrizes básicas do SUS – Sistema Único da Saúde, as definidas nas sessões de saúde da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes editadas pelo CNS – Conselho Nacional de Saúde especialmente aquelas publicadas para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, expressa na Resolução de n° 453 de 10 de maio de 2012, e sua alterações, além daquelas prioridades definidas pelo CMS, e que sejam norteadas pelo princípio constitucional, de que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

CAPITULO IV- DA CONSTITUIÇÃO

ART. 4° O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres é composto por:

I) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; II) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; III) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Paragrafo Primeiro - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, respeitada a Resolução de n° 453 do CNS;

Paragrafo Segundo - Na constituição do CMS, a representação comunitária deverá ser formada por membros escolhidos entre os moradores do local, e que representem segmentos da própria comunidade (movimentos, conselhos, associação de moradores, associação de mulheres, entre outros);

Paragrafo Terceiro - Todos os trabalhadores que fazem parte dos serviços de saúde e conveniados ao SUS.

ART. 5° - O CMS terá composição paritária, sendo que a paridade se dará entre as entidades e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, distribuídos numericamente da seguinte forma:

I) 08 (oito) representantes das entidades e movimentos representativos de usuários; II) 04 (quatro) representantes das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; III) 04 (quatro) representantes da representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo; a) 02 (dois) representantes do governo municipal b) 02 (dois) representantes dos representantes dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

CAPITULO V – DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

ART. 6° Os membros do CMS, serão eleitos na Conferencia Municipal de Saúde para mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução no cargo, por mais um mandato de igual período.

Paragrafo primeiro - Para a escolha do seu representante na Conferência Municipal de Saúde, cada entidade, movimento deverá indicar dois (02) representantes escolhidos/ eleitos em assembleia própria do seu segmento, a qual deverá ser registrada em ata para efeito comprobatório, e de participação na Conferência e na etapa de eleição para compor o CMS;

Paragrafo segundo - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde nomeará uma Comissão Organizadora que deverá normatizar coordenar e deflagrar o processo de formação de nova composição do referido Conselho, o que realizar-se-á dentro de uma das etapas da Conferencia Municipal de Saúde de Cáceres;

Paragrafo terceiro - A composição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com deliberação e regulamentação específica, com vistas a garantir a formação bial do Conselho.

ART. 7° No processo de composição dos novos Membros do conselho Municipal de saúde devem-se observar aos critérios estabelecidos no presente Regimento, normas específicas e ao seguinte:

I - As entidades e movimentos representativos de usuários devem indicar seus representantes nos termos do paragrafo primeiro do Art. 6° deste regimento, para participarem da Conferencia Municipal de Saúde;

II – As entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde devem indicar seus representantes nos termos do parágrafo primeiro do Art. 6° deste Regimento;

III A representação do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos serão de livre indicação dos respectivos segmentos, devendo para tanto subscrever suas indicações;

IV – Na composição do Conselho os representantes do segmento governamental serão de livre indicação do Executivo Municipal;

V – Os representantes das instituições prestadoras de serviços, conveniadas e filantrópicas serão de livre indicação destas entidades, as quais devem apresentar documento comprobatório da indicação a instância da Conferência Municipal de Saúde;

§ 1º - As entidades e movimentos devem documentar suas indicações em instrumento específico conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com devido registro em (atas), devendo em elas constar os nomes dos representantes eleitos, e, respectivas assinaturas dos participantes, documento que os credencia à participação na Conferência Municipal de Saúde, e a postular vaga no Conselho Municipal de Saúde;

§ 2º - O representante de mais de uma entidade, associação, etc... Deverá fazer opção por uma delas, não podendo participar concomitantemente.

§ 3º Os representantes de governo de que trata o item III, deverá ser preferencialmente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária e indispensável sua indicação formal ao Conselho Municipal de Saúde;

ART. 8º - Todos os membros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, depois de eleitos na etapa da Conferência Municipal de Saúde;

ART. 9º - Cada um dos representantes eleitos, e ou indicados terá necessariamente um suplente para substituição, que será convidado a participar de todas as reuniões do CMS.

§ 1º - Se, na eleição do Conselho Municipal de Saúde não permanecer em reeleição pelo menos 01(um) representante de cada segmento do Conselho anterior indicará esses representantes, para assessorar o trabalho do novo Conselho durante um período mínimo de 03(três) meses.

§ 2º - No caso de ausência temporária ou definitiva dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente com direito a voto.

§ 3º - Os membros Suplentes, quando presentes às reuniões do CMS, terão assegurado à participação plena com direito à voz, mesmo na presença do Titular.

§ 4º - Os membros suplentes podem compor as comissões criadas pelo Conselho,

ART. 10º - O CMS, deverá obrigatoriamente substituir seus representantes titulares quando os mesmos faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, sem justificativa aceita pelo CMS, ou quando considerarem que o desempenho do cargo não está representando os interesses do seu seguimento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A deliberação concernente ao desempenho do cargo será tomada pelo plenário em votação única, com propositura a ser apresentada por qualquer um dos seus membros, sendo assegurada ao conselheiro a ampla defesa e ao contraditório.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo para requerer justificativa de ausência é de até a data da reunião.

CAPITULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 11 - São atribuições do conselho Municipal de Saúde de Cáceres:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - Propor e participar da revisão periódica do plano Municipal de saúde;

IX - Discutir, avaliar e deliberar sobre os programas e projetos voltados para a saúde pública do município, que forem encaminhados ao Poder Legislativo, propor, quando for o caso a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes nacionais do SUS – Sistema Único de Saúde e do Plano Municipal de Saúde;

XIII - Acompanhar e fiscalizar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV – Discutir, analisar e deliberar sobre a proposta de orçamentária anual da Secretaria Municipal de Saúde;

XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - Acompanhar e fiscalizar os gastos e movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Municipal de Cáceres e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XVII - Analisar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programação ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-Conferências e Conferências Municipal de saúde;

XXI – Estimular, articular e promover o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País, e buscar incorporar às realidades loco-regionais;

XXIV - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no conselho;

XXVII - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das Conferências Municipais de Saúde; e

XXVIII - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT

Art. 12 – O Gestor Municipal do SUS garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, assegurando-lhe a dotação orçamentária, autonomia financeira e a secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico;

I – É responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal;

II - O Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

III - O Conselho Municipal de Saúde delibera sobre o seu orçamento;

IV - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde se reunirá, no mínimo, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

V - As reuniões plenárias dos Conselhos de Saúde de Cáceres são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

VI - O Conselho de Saúde de Cáceres exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões Inter setoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, poderá instalar outras comissões e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

VII - O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa neste Regimento Interno;

VIII - As decisões do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho;

IX - Qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor municipal;

X - A cada três meses deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que possa apresentar a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012;

XI - O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, com a devida justificativa, e, se entender necessário buscarão auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS no município; e

XII - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos que julgar necessários.

ART. 13 - O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva

DO PLENÁRIO

ART. 14 - O Plenário compõe-se de todos os membros do Conselho e, é órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que além das comissões Inter setoriais, previstas em lei (8.080/90) poderá instalar outras, além de grupos de trabalhos, podendo inclusive contar com integrantes que não seja conselheiro ouvido o plenário;

DA MESA DIRETORA

ART. 15 – A mesa Diretora é constituída pelo Presidente e vice respectivamente, e, representa o Conselho em todas as instancias administrativas, representativas, incluindo as judiciais e extrajudiciais;

Parágrafo primeiro – Para efeito de formação da Mesa Diretora, será adotado o critério do voto direto dados aos candidatos (as) que postularem aos cargos nominados, presidente e vice, cuja votação se dará na primeira reunião após a nomeação e posse oficial dos conselheiros eleitos;

Parágrafo segundo – A Mesa Diretora, será formada por membros do CMS, não sendo possível a formação de chapas com representação de um único segmento;

Parágrafo terceiro – É recomendado que um dos representantes da Mesa Diretora fosse do segmento de entidades e movimentos representativos de usuários;

Parágrafo quarto – A mesa Diretora será eleita pelo voto direto pelo período de 02 (dois) anos)

ART. 16 - São atribuições da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:

I – Encaminhar e fazer cumprir as deliberações tomadas pelo plenário do CMS;

II – Encaminhar tempestivamente as questões administrativas e organizativas do CMS;

III – Acompanhar a administração do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

a) Acompanhar o Sistema Municipal de Saúde; b) Presidir a Mesa Diretora do CMS; c) Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMS; d) Convocar as reuniões do CMS; e) Representar o Conselho Municipal de Saúde judicial e/ou extrajudicialmente; f) Presidir as reuniões e assembleias; g) Assinar correspondências, resoluções, emitir portarias, assumir compromissos em nome da entidade; h) Promover a execução dos serviços administrativos do CMS; i) Executar todas as deliberações do CMS; j) Cumprir e fazer cumprir com todos os dispositivos legais que norteiam a participação do controle social; k) Adotar as diretrizes de atuação estabelecidas pelas instâncias Estadual e Nacional, que estejam consubstanciadas em normas e resoluções; l) Promover por todos os meios possíveis a divulgação das ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde; m) Manter toda escrituração documental do Conselho; n) Demais atribuições que lhes forem conferidas por força de lei e seus regulamentos.

§ 2º - Compete ao Vice-Presidente da Mesa Diretora

a) Assessorar o Presidente; b) Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários; c) Cumprir as atribuições inerentes à presidência;

§ 3º - Compete a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde Encarregar-se da correspondência e promover o expediente do CMS;

a) Responsabilizar-se pela documentação do CMS; b) Lavrar as atas e fazer as leituras das mesmas. c) Encarregar-se administrativamente de todos os expedientes do Conselho; d) Alimentar todos os sistemas de informação referente às obrigações legais do Conselho; e) Obedecer às orientações e deliberações da Mesa Diretora e do Pleno do Conselho Municipal, de a saúde; f) Responsabilizar-se pela guarda dos documentos gerados pelo Conselho

§ 4º - Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

a) Participar de todas as discussões e deliberações do CMS; b) Votar as proposições submetidas à deliberação do CMS; c) Apresentar proposições submetidas à deliberação do CMS; d) Comparecer as reuniões na data e horário pré-fixado; e) Desempenhar as funções para as quais forem designados; f) Relatar os assuntos que lhes forem atribuídos pelo presidente; g) Obedecer às Normas Regimentais; h) Assinar as atas da Reunião do Conselho; i) Apresentar retificações ou impugnações das atas; j) Apresentar pedido se vistas de matérias em discussão; k) Justificar seu voto, quando for o caso. l) Cumprir com os dispositivos do presente regimento interno; m) Cumprir com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

ART. 17 - O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres se reunirá uma vez por mês, com data pré-fixada, confirmada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, ou em caráter extraordinário quando for convocado pelo seu Presidente. A data será definida na agenda Anual do CMS.

§ 1º - Toda matéria objeto de estudo e análise deverá ser encaminhado cópia com antecedência, e ou no ato da convocação da reunião ao Conselheiro, a exemplo de Projetos, Legislação, Prestação de contas e etc.

§ 2º - A pauta da reunião deverá ser previamente divulgada no ato de sua convocação.

§ 3º - Assuntos não constantes na pauta só poderão entrar em discussão se estiverem presentes 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, que então decidirão por maioria simples a alteração da pauta.

§ 4º - As reuniões Extraordinárias serão convocadas para deliberar sobre matéria urgente e inadiável, previamente descrita na convocação, não podendo em hipótese alguma ser incluído e ou discutido assunto que não conste no ato de convocação.

§ 5º - Nas reuniões Extraordinárias será exigido quórum da maioria simples de seus membros, em primeira convocação. E em segunda convoca-

ção não será exigido quórum mínimo. A segunda convocação dar-se-á 30 (trinta) minutos após a primeira.

§ 6º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias deverão ter acesso assegurado ao público, com divulgação prévia da pauta, data, local das reuniões, através de comunicação feita em meios de comunicação de abrangência municipal;

I – Nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde haverá 15 (quinze) minutos reservados ao pronunciamento do público, de forma a permitir, no máximo 05 (cinco) inscrições por sessão, tempo este que será dividido entre os inscritos.

II – Na pauta das reuniões do CMS será garantido espaço para a participação do público, com direito a voz, de acordo com os critérios definidos na alínea I e II deste parágrafo.

§ 7º - é assegurado o de vistas aos membros do Conselho Municipal de Saúde, o qual não poderá ser superior a 07 sete dias devendo o requerente de o pedido apresentar nesse prazo parecer sobre a matéria em discussão, sendo necessária a Mesa Diretora colocar tal posicionamento/parecer em regime de votação;

§ 8º - Em caso de o membro não apresentar parecer no prazo de 07 sete dias, ou deixar de fazê-lo, a Mesa Diretora apresentara a matéria ao plenário para deliberação final. Neste caso, o membro que se valeu do direito de vistas ficará impedido de apresentar novo pedido pelo período compreendido de 10 (dez) reuniões do Conselho Municipal de saúde;

§ 9º - depois de esgotados a discussão da matéria principal que resultou no pedido de vistas, será apresentada pela mesa Diretora para deliberação final da Plenária, nos termos deste Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As convocações também serão feitas por diversos meios de comunicação, e, em mídias sociais garantindo ampla divulgação, sendo assegurado local, data e horário, nos termos deste regimento.

ART 17 – O quórum mínimo para a realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde será da metade mais um de seus membros, em primeira convocação. E, em segunda convocação não será exigido quórum mínimo, desde que esta reunião aconteça no prazo mínimo de 30 minutos após a 1º convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde terão início impreterivelmente sendo a 1º Chamada de acordo com a data e hora de convocação, sendo a segunda chamada no tempo mínimo de 30 minutos após a 1º chamada, para deliberar sobre assuntos das pautas do dia;

ART. 18 - O Conselho Municipal de Saúde deliberará por maioria simples dos Conselheiros presentes, considerando os suplentes que estiverem em exercício, devendo os assuntos debatidos serem votados em aberto.

§ 1º - Nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde não são permitidos votos por procuração.

§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a um único voto na sessão plenária.

ART. 19 - O presidente do Conselho Municipal de Saúde conduzirá as reuniões plenárias e conduzirá o processo de votação, lhes sendo assegurado o direito a um único voto;

ART. 20 – Para toda votação que terminar em empate o assunto deve continuar em debate até que se estabeleça uma deliberação majoritária.

ART. 21 – As decisões de caráter deliberativo do Conselho Municipal de Saúde serão formalizadas através de **resoluções**, devendo estas ser homologadas pelo Prefeito Municipal, e publicadas no Diário Oficial do Município e ou Associação dos Municípios, e demais meios mídias de publicidade oficial;

ART. 22 – Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião sub-

sequentes, devendo constar as posições minoritárias com seus respectivos votantes.

ART. 23 – O Conselho, quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidas nos assuntos que estiverem sendo tratados, a fim de prestar assessoria e/ou esclarecimentos, apenas com direito de voz.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 24 – O Conselho Municipal de Saúde deverá criar comissões internas para promover estudos e emitir pareceres, descentralizando suas ações para obter melhor grau de eficiência no cumprimento de sua finalidade.

ART. 25 – Será acionada, sempre que necessário, uma assessoria técnica de composição multiprofissional com apoio ao processo de acompanhamento e avaliação do SUS no Município.

ART. 26 – A função do conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006.

ART. 27 – A Secretaria Municipal de Saúde garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretária executiva e estrutura física e administrativa.

ART. 28 – Para a mudança do Regimento Interno, deverá ser convocada reunião específica com 30 (trinta) dias de antecedência, exigindo-se a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a modificação da Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde, a proposta de alteração deverá ser discutida e aprovada pelo pleno do CMS, em seguida enviada ao executivo municipal para remeter a apreciação e votação do Legislativo Municipal;

ART. 29 – O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, buscarão auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, ouvindo o Ministério Público.

ART. 30 – Além das Resoluções, o Pleno do Conselho deverá manifestar por meio de recomendações, moções e outros atos que julgar importantes e necessários ao seu posicionamento, devendo dar a publicidade que o caso requer;

PARÁGRAFO ÚNICO - Dado a autonomia do Controle Social, nestes casos não há necessidade de homologação pelo executivo Municipal;

ART. 31 – Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde, em assembleia com no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros.

ART. 32 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aprovado em: 06/02/2019

Cáceres – MT, 06 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº. 099 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 8107 de 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **LUMENA BESSON BISSI** – Arquiteta para responder pela Gerência Arquitetura e Projetos em substituição a Titular **Michela Márcia Camargo da Silva Egues** que se encontra de atestado médico pelo período de 15 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 21.02.19.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - SMS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da VIII – Conferência Municipal de Saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso e, da outras Providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2018, referente à **Convocação da VIII – Conferência Municipal de Saúde**, e

CONSIDERANDO, as propostas aprovadas pelo **PLENÁRIO** do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Convocação da **VIII Edição da Conferência Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada nos dias 04 e 05 de abril do ano de dois mil e dezenove, local a ser definido pelo plenário;

Art. 2º Seguindo a diretriz nacional, a VIII edição da Conferência Municipal de Saúde de Cáceres, terá como tema central “Democracia e Saúde”; e tem como seus objetivos;

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade cacerense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS no município de Cáceres, com ampla representação de todos os segmentos da sociedade cacerense, a considerar as comunidades do campo e da cidade;

VI – Avaliar a situação de saúde local, elaborar propostas a partir das necessidades de identificadas e fornecer subsídios para construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VIII – Elaborar propostas seguindo as diretrizes metodológicas e orientações da organização da 16ª CNS (8ª+8), para posterior encaminhamento às estâncias estadual e Nacional;

IX – Eleger nos termos da legislação Municipal os delegados para comporem a nova gestão do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, para o próximo biênio 2019/2020;

X – Eleger nos termos do Regimento da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cáceres os delegados que irão representar o Município na Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso;

Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2019

MARCOS ANTÔNIO PEGAIANI

Presidente

DECRETO Nº. 111 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 7869, de 14 de fevereiro de 2019, 8024 de 15 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
107º(classificado)	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO
108º(classificado)	JACQUELINE DE JESUS MOTTA
109º(classificado)	LUIZ ANTÔNIO BRUNO DE OLIVEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 27.02.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº. 109 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 8785 de 25 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

AGENTE DE TRÂNSITO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	EDIANE PRISCILA DA SILVA
9º	LARISSA MEDEIROS DUARTE
10º	MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será

considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.02.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

DECRETO Nº. 102, DE 22/02/2019.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.724/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1125 08.241.1009.1268.0000 INCREMENTO TEMPORARIO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA FINS DE CUSTEIO AO LAR SERVAS DE MARIA DE CACERES 150.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 3.29

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - SMS

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da VIII – Conferência Municipal de Saúde de Cáceres, Estado de Mato Grosso e, da outras Providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO, as discussões e deliberações tratadas na reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2018, referente à **Convocação da VIII – Conferência Municipal de Saúde, e**

CONSIDERANDO, as propostas aprovadas pelo **PLENÁRIO** do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da **VIII da Conferência Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso**, a ser realizada nos dias 04 e 05 de abril do ano de dois mil e dezenove, local a ser definido pelo plenário;

Art. 2º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, tem como objetivos, planejar, normatizar, organizar, convocar a sociedade cacerense, elaborar seu regimento, regulamento de funcionamento, a metodologia de eleição, sistematizar e produzir subsídios, para apresentação/ construção de propostas com base das diretrizes nacionais e do tema central “Democracia e Saúde”, a serem enviadas nas etapas Estadual e Nacional, e elaborar o seu relatório final;

Art. 3º A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Cáceres-MT, fica assim constituída:

I – Coordenação Geral

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Marcos Antônio Pegaiani

Josué Valdemir de Alcântara

II – Comissão de Divulgação e Mobilização Social

Divandir Ávila Miranda

Martinho da Silva

Laurinda Catarina de Oliveira

Benice Benedita de Oliveira

III – Comissão de Recepção e Credenciamento

Verena Galletti

Alessandra de Oliveira

Odemilson José da Silva
 Lucas Samuel S. Marcacine
 IV - Comissão de Infraestrutura e Logística
 Vanderly Muniz
 Jeniffer T. Monaski Vila
 Marcelo Augusto R. da Silva
 Claudia Maria S. L. da Silva
 Eliane Da Chagas O. Campos
 Erislane A. Oliveira
 V – Comissão de Relatoria e facilitação
 Andreia do Nascimento Jatobá
 Josué Valdemir de Alcântara
 Adriele Prado de Oliveira
 VI – Comissão Eleitoral
 Flavia Helena Ramos
 José Benilton Leite Pompilio
 Ednilson das Dores Cebalho
 Alexsander Leandro Marques
 VII – Comissão de Apoio
 Ivo Duarte Mareco
 Odemilson José da Silva
 Manoel Leopoldo
 Leonardo Carvalho da Silva
 Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2019
 MARCOS ANTÔNIO PEGAIANI
 Presidente

PORTARIA Nº 059 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8846, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
014/19	TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI.	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	31/01/19	12 meses
016/19	IDEAL CO-MERCIO DE	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e	31/01/19	12 meses

	AUTOPEÇAS EIRELI.	preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica, para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.		
--	-------------------	--	--	--

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de fevereiro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 25.02.19

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31, II da Lei 13.019/2014)

A Organização da Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, Associação Civil, beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.279/0001-01, estabelecida na Rua Senador Azeredo, nº 200, Bairro São Miguel, CEP: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, denominada **CONVENENTE**, representada por seu Presidente, o Senhor **NIVALDO TEODORO DE MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0284932-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 420.368.281-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, é parceira do Município e tem o objetivo de prestar serviços no atendimento a pessoas idosas.

Para que a parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar repassada via fundo a fundo no Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a ser liberada em parcela única no ano de 2019, através de Termo de Fomento, levando às seguintes considerações:

- O Decreto nº 313, de 23 de junho de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação;
- O Decreto nº 369, de 05 de julho de 2017, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 01/2017, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação.
- Conforme a Instrução Normativa – SMAS Nº 01/2017 onde estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a concepção de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos; respectivamente em seus artigos 31, inciso II, e 20, inciso II, os quais tratam de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando a parceira decorrer de transferência para organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de

março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

4. Considerando aprovação da Lei nº 2.724 de 21/02/2019 pela Câmara Municipal de Vereadores de Cáceres, na qual autoriza o repasse à entidade e reprogramação do saldo;

5. Considera-se inexigível por parte da Secretaria de Assistência Social a realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria com a Organização de Sociedade Civil **LAR DAS SERVAS DE MARIA**, que está devidamente regulamentada e habilitada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo assim, a inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com base nas disposições supra mencionadas, é a medida que melhor se adequa ao presente caso.

Cáceres/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 16/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 05 (cinco) horas/aulas da servidora **LUANA ELKI BRITO** – Professor Licenciado em Educação Física, da Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote para a Escola Municipal Vitoria Regia, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 15/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 09 (nove) horas/aulas da servidora **LUCIANO VIANA VIDAL** – Professor Licenciado em Educação Física, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Vitoria Regia, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 14/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 12 (doze) horas/aulas da servidora **JUCIANE DE SOUZA PINHEIRO** – Professor Licenciado em Letras, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Vitoria Regia, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 13/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 11 (onze) horas/aulas do servidor **OTONY DE CAMPOS LEITE** – Professor Licenciado em Geografia, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 12/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 10 (dez) horas/aulas do servidora **SILVIA FERNANDES FERREIRA** – Professora Licenciada em Biologia, da Escola Municipal Isabel Campos para a Escola Municipal Jardim Guanabara, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 11/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 12 (doze) horas/aulas do servidor **DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO** – Professor Licenciado em Matemática, para a Escola Municipal Raquel Ramos da Silva, a partir de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 10/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover 08 (oito) horas/aulas da servidora **MARIA ORLANDA RAMOS** – Professor Licenciado em Matemática, da Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote para a Escola Municipal Isabel Campos, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 09/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JOSE MÁRCIO MIRANDA MINERVINI** – Professor Licenciado em Pedagogia, da Escola Municipal Paulo Freire para Escola Municipal Erenice Simão Avarenga a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**Secretária Municipal de Educação****GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 07/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **FÁBIO GUSTAVO PEREIRA** – Auxiliar Administrativo, da Escola Municipal São Francisco para Escola Municipal Vila Real a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 06/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ELIANE SILVA DE OLIVEIRA** - Assistente Administrativo, da Escola Municipal Vila Real para Escola Municipal Raquel Ramão da Silva a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 05/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidor **ANTONIO GRACINDO SILVA** – Guarda, da Escola Municipal da Província de Arezzo para Escola Municipal Madre Maria Estevão a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 04/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **NEDER MACIEL VILLAS BOAS** – Guarda na Escola Municipal Paulo Freire, para Escola Municipal Província de Arezzo a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 03/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ANA MARIA SOARES DA COSTA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Garcês para a Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 02/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ALICE RODRIGUES ZANATA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Jardim Paraíso para Escola Municipal Gotinhas do Saber a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 01/2019 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA JOSE COELHO PARÉ** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida para Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação. Secretaria Municipal de Educação, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 046/SEMEC;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I e II deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 01/04/2019, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k.Exame Admissional/Atestado Médico (original).

I. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Itém inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Itém 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo III deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria "D",- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos ao cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea "j" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)34371992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 32 - Professor de Educação Física - Sede Município		
01	NELSON CENTURIÃO JÚNIOR	30/05/1993
02	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	19/12/1992
03	GULIOKENPS FELIX VILELA	17/01/1990
04	MARINA DA COSTA AZEVEDO	02/06/1993
Cargo: 38 - Professor de Língua Inglesa - Sede Município		
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO	06/10/1981
Cargo: 04 – Apoio Adm. Educacional – Infraestrutura Pedreiro - Sede Município		
01	ISMAEL HILARIO DOS SANTOS JUNIOR	03/03/1997

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de março de 2019.

Declarante

ANEXO IV**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de março de 2019.

Declarante

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019/GPM**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos classificados para exercerem funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 Decreto nº 3.026/2019.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Of.045/Semec/2019;

Considerando desistências de candidatos aprovados/classificados.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 elencado no Edital para apresentação da documentação constante do item 12.8 para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 08/03/2019, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da Carteira de Trabalho (página com o número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2018.

4. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Diretoria do Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal no período improrrogável de 28/02/2019 a 08/03/2019 no horário de 12h00-min as 17h00min.

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Edital que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, por parte do candidato deverá entregar toda documentação à Diretoria de Recursos Humanos.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se. Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

QUADRO I		
PROFESSOR		
ALDEIA: SUCURI – EMI. SÃO CARME TSABABA		
NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
AGENOR WAUMRAWÉ	24,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: TRES MARIAS – EMI. TRES MARIAS		
JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	29,0	CLASSIFICADO
ALDEIA: SÃO MATEUS – EMI. SÃO MATEUS		
GILSON TSINHIRIWE TERONHI EIWE	49,0	CLASSIFICADO
QUADRO II		
NUTRIÇÃO		
ALDEIA: SÃO DOMINGOS SÁVIO – EMI. SÃO DOMINGOS SÁVIO		
MIRIAM BEATRIZ TSINHOTSE EHOZARE	24,0	CLASSIFICADO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME, CNPJ nº 14.286.925/0001-55.

Objeto: Aditivar a quantidade da prestação de serviço em hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT, em mais 25 % (vinte e cinco por cento). Por conseguinte, alteração das CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA, do contrato original.

Valor Aditivado: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Valdelicio Moreira Tobias – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019:

Errata

Na Edição Ano XIV, nº 3.176, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 80 e 81, de 27 de fevereiro de 2019, na publicação do **Edital de Convocação nº 010/2019/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019:**

Item: I. **“Revoga todo Edital de Convocação nº 010/2019”.**

Campinópolis, 28 de Fevereiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ERELI - EPP, CNPJ nº. 24.408.472/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito para a aquisição e implantação de sistema semaforico em vias públicas do município, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 09.010.15.451.0016.1136.4490520000 – RED.0567.

Valor: R\$ 48.460,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Carlos Eduardo Rodrigues – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COMERCIAL GOIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 19.248.658/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização de trânsito para a aquisição e implantação de sistema semaforico em vias públicas do município, conforme detalhamento do Anexo I – Termo de Referência.

Dotação: 09.010.15.451.0016.1136.4490520000 – RED.0567.

Valor: R\$ 45.460,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Anderson Calaça David – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 014/2019

Nome: **LUCIA DE OLIVEIRA SOARES COURA** CPF: **975.495.411-91**

Endereço: Quadra 60 lote 15 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **429/2018** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa

Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, conforme o art. 4º da Lei Municipal 1548/2013 que altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº02/2019 COMDEPI – MT**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da “3º Conferência Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa” de Campo Novo do Parecis/MT” e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, COMDEPI de Campo Novo do Parecis – MT, Representado neste ato por sua presidente, conforme a Lei Municipal nº 637/1998 alterada pela lei nº 1.583/2013 e Portaria 672/2018 no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº8243/2014- Política de Participação Social; Portaria nº2.528/2006 Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e outros atos normativos do CNDPI, bem como, a necessidade de dar cumprimento a deliberação do COMDEPI na reunião ordinária realizada em 20/02/2019, conforme ata nº02/2019 que dispõe da realização da “3º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”.

RESOLVE:

Art. 1º. Após aprovada a realização da 3º Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Novo do Parecis Constituir a Comissão Organizadora da 3º Conferência Municipal da Defesa de Direitos da Pessoa Idosa composta pelos seguintes representantes:

a) Vânia de Araujo Pomermayer representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. b) Carmelita De Faria Sbabo representante do Reviver; c) Janice R. Carvalho representante do Rotary Club; d) Lenir R. S. Jacobi representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) Maria de Lourdes Monteiro da Silva representante Pastoral da Saúde da Igreja Católica; f) Lori Madalena Seitz representante da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Compete a Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência; 2. Decidir ocorrências relacionadas à Conferência Municipal; 3. Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal; 4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho das comissões, submetendo ao plenário da Conferência; 5. Exercer outras atividades que forem necessárias para a completa execução da Conferência em todos os aspectos, e ainda outras atividades correlatas que forem necessárias. **Art. 3º.** A “3º Conferência Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa” de Campo Novo do Parecis foi convocada via resolução específica do COMDEPI. **Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2019. Registra-se, com publicação em Diário Oficial e divulgação nos meios de comunicação.

Vânia de Araujo Pomermayer

Presidente do Conselho Municipal De Defesa Dos Direitos da Pessoa Idosa.

Portaria 627/2018 COMDEPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J. F. GOMES NETO – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 106.125,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para apoio financeiro para auxiliar na manutenção das despesas da Escola Especial Bem-Me-Quer, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes ao atendimento da Educação Especial.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, no Ofício nº 129/2018, em conformidade com o artigo 30 da Lei 13.019/2014, TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro para auxiliar na manutenção das despesas da Escola Especial Bem-Me-Quer, pagamento de pessoal especializado, remuneração, encargos trabalhistas e demais obrigações decorrentes para o atendimento da Educação Especial, assegurando o atendimento a 102 (cento e dois) alunos para o ano letivo de 2019, no valor total de

R\$ 800.400,00 (oitocentos mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 11 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: J. F. GOMES NETO – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 105.173,50

AVISO DE EDITAL PE RP 005/2019

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 005/2019

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 de fevereiro 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de março de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de março de 2019, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de março de 2019, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Aquisição de máquina pesada do tipo pá carregadeira, com recurso do Convênio nº 856396/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de fevereiro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2019

DO OBJETO: Revisão obrigatória de 80 mil quilômetros rodados, dos caminhões marca Volkswagen modelo 26280, paca OAZ-1097 e OAZ-1127, pertencentes ao Município de Campo Novo do Parecis, com aquisição de prestação de serviços a serem realizados na concessionária autorizada, a fim da preservação da garantia dos veículos.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: M. DIESEL COMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, S/N, Pascoal Ramos, Cuiabá, MT.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica a necessidade de realização de revisão obrigatória de 80 mil quilômetros rodados, de 02 (dois) caminhões, sendo um marca Volkswagen modelo 26280, placas OAZ-1097, OAZ-1127, pertencentes ao Município de Campo Novo do Parecis, com aquisição de peças e serviços a ser realizado na concessionária autorizada, afim da preservação da garantia dos veículos. A não realização prevista acarretará na perda da garantia de fábrica.

VALOR:

Serviços: R\$ 11.476,50 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Materiais: R\$ 8.562,96 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Totalizando: R\$ 20.039,46 (vinte mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.04.122.0005.20040.3390300000010000000 – Material de Consumo

07.002.04.122.0005.20040.3390390000010000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 28 de fevereiro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR NAKAMURA E CIA LTDA CNPJ: 00.788.240/0001-00**, a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade situados na quadra 10, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. *No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

§2º. *Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. *Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.*

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR GLADEMIR JOSE BUBA CRUZ E EDISON BUBA CRUZ CPF: 52648621920** a efetuar a limpeza do lote de sua

propriedade, situado no Bairro Jardim Alvorada - quadra 01 lote 17, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - *Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. *No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.*

§2º. *Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.*

§3º. *Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.*

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. *Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.*

Parágrafo único. *Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.*

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 011/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MEIRE COELHO DOS SANTOS E FRANCISCO JOÃO FELIPE CPF: 002.461.431-93** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade situado na quadra 47 lote 18 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º.Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis

criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 25 de janeiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o responsável pela empresa **TECIDOS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ: 04.685.901/0001-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Avenida Brasil, quadra 14 lote 11 - Jardim Alvorada - neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pd-dem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 216/2019, de 28 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestações de Contas, anexos ao Memorando nº 216/2019; o parecer favorável da Controladoria do Município nº 001/2019, datado de 28 de fevereiro de 2019; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 1ª parcela/2019, conforme abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1.814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Broilo	455	R\$ 21,10	R\$ 9.600,50
2	EMEI Hestha B. K. Heidemmann	466	R\$ 21,10	R\$ 9.832,60
3	EMEI Karine Alves Maforte	394	R\$ 21,10	R\$ 8.313,40
4	EMEI Profº Antônio Pereira	630	R\$ 21,10	R\$ 13.293,00
5	EM 04 de Julho	701	R\$ 21,10	R\$ 14.791,10

6	EMEI Itamarati Norte	247	R\$ 21,10	R\$ 5.211,70
7	EM Jardim Palmeiras	1059	R\$ 21,10	R\$ 22.344,90
8	EM Nossa Senhora Aparecida	1031	R\$ 21,10	R\$ 21.754,10
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	412	R\$ 21,10	R\$ 8.693,20
10	EMEI Reino Encantado	290	R\$ 21,10	R\$ 6.119,00
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	135	R\$ 21,10	R\$ 2.848,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 043/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ELIEL DA SILVA SOUZA, CPF: 007.934.391-08**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 04A Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:**

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mata, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e ou-

tros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 111/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 27 de fevereiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
8º	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 dias do mês fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR PAULO INÁCIO FOLLMANN, CPF: 418539070-53**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 29 Lote 28, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO 055/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR MOACIR BRUGNERA CPF: 332.420.899-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade situado na quadra 41 lotes 05 e 06 - Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º. O art. 12º da Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00023/2018	LP nº 00022/2019 LI nº 00023/2019 LO nº 00024/2019	DATA MED LTDA (CLÍNICA DOYON)	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patológica; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Campo Novo do Parecis/MT
00011/2018	LP nº 00025/2019 LI nº 00026/2019	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Condomínio residencial unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/MT
00012/2018	LP nº 00027/2019 LI nº 00028/2019	P.G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Condomínio residencial unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 019/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **ROSIMEIRE NEVES DE SOUZA TAVARES, CPF/CNPJ 629.310.752-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 353, lote 01, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis

05 de fevereiro de 2019

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Martins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 049/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, **CLAUDIO BENDE RODRIGUES - CPF:592613581-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Rua Cerejeira, Quadra 32 Lotes 05, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 4º.O art. 12º da Lei Municipal nº **914**, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 6º. Fica a Lei Municipal nº 914, de 4 de dezembro de 2002, que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências, acrescida do art. 13-A, que terá seguinte redação:

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 18 de fevereiro de 2019.

Edna Mara S. Mallmann Rogério dos Santos de Souza
Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus e medalhas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes e Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 173.685,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 219/2019, datado de 28 de fevereiro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS

CANDIDATO	
40º	GENY MARQUES SILVA
41º	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA
42º	JANETE OLIVEIRA ROSSI

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA 30 HORAS

CANDIDATO	
1º	DEIVEDE RODRIGUES ALVES

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS

CANDIDATO	
4º	ROSANGELA AZEVEDO DE ASSIS
5º	IVANIR GOMES DOS SANTOS
6º	ELIZIANE SOUZA DOS SANTOS
7º	LAURA DE ÁVILA CURADO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, matrícula nº **5662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação nº 001/2019, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula **6737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 1º dia do mês de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE DE AQUINO B. BORDIGNON

GESTORA DA PARCERIA

KLESIANE DOMINGUES TORRES

SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2019

EDITAL Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

Em conformidade com o subitem 6.3 do Edital de Abertura, prorroga-se o prazo para entrega de dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso até o **dia 01 de Março de 2019, das 07h00 (sete horas) às 11h00 (onze horas)** no período matutino e das **13h00 (treze horas) às 17h00 (dezesete horas)** no período vespertino, no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço.**

Campo Verde - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA A. FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018 e 108/2018

NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

GUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 2351.48.1, 2744.1.1 e 2744.5.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 273/2018 e 300/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 118/2018

NOTIFICADO: GATIVA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ nº 24.528.636/0001-79

Nossa Senhora do Livramento – MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2840.30.1, 2840.48.1 e 2840.63.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 319/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 152, DE 1º DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **JAQUELINE DE AQUINO BARROS BORDIGNON**, matrícula nº **5662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 001/2019, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula **6737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2019.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 1º dia do mês de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JAQUELINE DE AQUINO B. BORDIGNON

GESTORA DA PARCERIA

KLESIANE DOMINGUES TORRES

SUPLENTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão n° 016/2019 para: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S, CNPJ N° 02.355.192/0001-84** vencedora do lote **01** com o valor total de **R\$ 634.999,68 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018

NOTIFICADO: JAIME TRENTIN & CIA LTDA.

CNPJ: 08.914.393/0001-50

Várzea Grande-MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) **NAD(s)** – **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA n° 1749.52.1, 1749.60.1, 1749.65.1**, conforme prazo de entrega estipulado no Edital,

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preço n° 224/2018, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – PREGÃO N° 021/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item **6.2.7** do edital do Pregão n° 021/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS**. **Onde se lê:** “6.2.7 Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde, da empresa licitante” **leia-se:** “6.2.7 – **Alvará de Funcionamento** vigente, emitido pela prefeitura do domicílio da empresa licitante”. Campo Verde - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 151 DE 2019.

PORTARIA N° 151, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.416/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal N.º 2.416/2019.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal N.º 017/2019.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 4848, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

II - MEMBROS:

a) JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 6196, inscrito no CPF sob N.º 005.737.070-22, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Trânsito Urbano-DMTU da Secretaria Municipal de Fazenda;

b) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 6760, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

c) MIRIAN REGIS FERREIRA MADALENA, matrícula 623, inscrita no CPF sob N.º 006.598.799-30, ocupante do cargo efetivo de Professor, e nomeada no cargo comissionado de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

d) PATRICIA MIRANDA GIUSTI, matrícula 657, inscrita no CPF sob N.º 710.516.191-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e

nomeada no cargo comissionado de Chefia de Gabinete e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde;

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 do mês de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

FERNANDO CESAR FACHOLLI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 016/2018, 017/2018 e 067/2018

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VÁRZEA GRANDE-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1326.100.1, 311.332.1, 311.335.1, 311.344.1(parcial), 1326.96.1, 311.339.1 (parcial), 311.348.1 (parcial) , conforme prazo de entrega estipulado no Edital, e efetuar a troca de 02 pct de papel especial casca de ovo, referente a Nad 211.76.1, encaminhado através da nota fiscal 8945, que foi entregue com a gramatura errada.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 062/2018 e 174/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 29 de janeiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 082/2018 e 097/2018

NOTIFICADO: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI (WERNER FERREIRA ME)

CNPJ sob o nº 07.508.571/0001-80

MINEIROS-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1749.53.1, 2310.56.1, 1749.68.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 227/2018 e 264/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2018

NOTIFICADO: J.C. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO- ME

CNPJ nº 25.048.186/0001-80

GOIANIA - GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 2351.69.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**, e efetue a troca de 150 uripen nº 04, referente a Nad 2351.52.1, encaminhado através da nota fiscal 510, os quais foram entregues no tamanho errado.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 281/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO

DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO PLURIANUAL (PPA) - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, convoca a população do Município de Campo Verde-MT, para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, onde serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021. Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2020. Nas Audiências os munícipes tomarão conhecimento das Ações e dos Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2020.

As Audiências Públicas acontecerão nos seguintes locais de acordo com os dias e horários agendados:

Comunidade Posto Limeira, Serrinha e região – dia 02/04/2019 (terça-feira) às 19 horas – E. Municipal Paraíso

Bairros: **São Lourenço, Eckert, Jardim Campo Verde I, II, III e região** – dia 03/04/2019 (quarta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Dona Maria Artemir Pires.

Bairros: **Jupiara, Recanto do Bosque, Distrito Industrial, Jardim Cuia-bá e região**– dia 04/04/2019 (quinta-feira) às 19 horas – Escola Municipal Monteiro Lobato.

Bairros: **São Miguel, Cidade Alta, e região** – dia 09/04/2019 (terça-feira) às 19 horas – Escola Estadual Ledy Anita Brescancim.

Bairros: **Recanto dos Pássaros, Jardim América, Santa Rosa e região** – dia 10/04/2019 (quarta-feira) às 19 horas – Associação Alan Carlos(Cely)

Assentamento Dom Osório e Comunidade Garbúgio – dia 11/04/2019 (quinta-feira) às 19 horas – E. E. Boa Esperança

Bairros: **Chácara das Uvas, Belvedere, Vale do Sol e região** – dia 15/04/2019 (segunda-feira) às 19 horas – Creche Francisco Tirado.

Assentamento Santo Antonio da Fartura e região - dia 16/04/2019 (terça-feira) às 19 horas – Escola Municipal Santo Antônio

Bairros: **Centro, Campo Real I, Campo Real II, Jardim Cidade Verde, Estação da Luz e região** – dia 23/04/2019 (terça-feira) às 19 horas – Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde.

Comunidade Capim Branco, Taperinha e região – dia 24/04/2019 (quarta-feira) às 19 horas – Comunidade Capim Branco

Agrovila João Ponce de Arruda, Assentamento Paulo Freire, Assentamento 28 de Outubro e região – dia 25/04/2019 (quinta-feira) às 19 horas – E. E. Alice Barbosa Pacheco

Assentamento 14 de Agosto, Assentamento 04 de Outubro e região – dia 30/04/2019 (terça-feira) às 19 horas – Comunidade 14 de agosto.

Campo Verde – MT, 22 de fevereiro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO(ÕES): 071/2018

NOTIFICADO: ATIVA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

CNPJ: 10.469.118/0001-17

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) NADs – Nota de Autorização de Despesa números: 1410.196.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 194/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 28 de fevereiro de 2019..

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 05/2019/CMS/CJ/MT

Dispõe sobre a baixa dos Patrimônio e inclusão em bens em leilão de Campos de Júlio.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Extraordinária, realizada em de 04 de fevereiro de 2019;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a baixa dos bens em leilão, e equipamentos por estar absoleto sendo:

1. Veículo ônibus VW placa LBB-6537 ano de fabricação 1996/1996, 6.246 KM,
2. Furgão – Iveco Daily, placa JZF-9176 ano de fabricação 2001/2001 km 854.377,
3. Fiat Uno, placa KAO 8986, ano de fabricação 2006/2006 com 440.250 KM
4. Ambulância GM S10, placa NIY 8755, ano de fabricação 2008/2008, com 373.787 km e
5. Veículo ambulância- Mercedes Benz, placa QBZ 7769, ano de fabricação 2016/2017 com 75.060 km,
6. Veículo ambulância- Fiat Ducato, placa OAP 8197, ano de fabricação 2011/2012 com 327.249 km,
7. Aparelho de Raio –X marca/modelo Sawae-500, o mesmo foi substituído por um aparelho digital,
8. Aparelho de Ultrassonografia marca/modelo Mediso (Sonoace Pico) My color 202, substituído por aparelho 3 D com Doppler e
9. Autoclave vertical marca/modelo Sercon-HAE-19

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 21 de fevereiro de 2019.

Josiane Ribeiro da Silva

Vice-Presidente

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019-CAMPOS DE JÚLIO-MT

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Valdir Mautti, 779W, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **JOSÉ ODIL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campos de Júlio -MT, portador do RG nº 701.978.648-7 SSP/RS e CPF nº 355.257.890-00, doravante denominado de **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Com-

plementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **RODRIGO BRUNO ZANIN**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, **VALTER GUSTAVO DANZER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada **CONVENIENTE**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento do Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Direito no município de Campos de Júlio, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade de Ciências Agrárias e Humanas do Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As vagas serão distribuídas em dois períodos, sendo 50 (cinquenta) vagas para o período matutino e 50 (cinquenta) vagas para o período noturno, em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com o processo 131432/2018-Unemat.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio.

2.2. **Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.**

2.3. Caso haja necessidade, no decorrer da execução do objeto deste Termo de Colaboração, de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação das partes.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício e termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R\$ 1.554.498,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO para a FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica deste Termo.

4.2. O valor será repassado em 10 (dez parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1º SEMESTRE 2019-2	01	JULHO-2019	R\$ 155.449,82
2º SEMESTRE 2020-1	02	JANEIRO-2020	R\$ 155.449,82
3º SEMESTRE 2020-2	03	JULHO-2020	R\$ 155.449,82
4º SEMESTRE 2021-1	04	JANEIRO-2021	R\$ 155.449,82
5º SEMESTRE 2021-2	05	JULHO-2021	R\$ 155.449,82
6º SEMESTRE 2022-1	06	JANEIRO-2022	R\$ 155.449,82
7º SEMESTRE 2022-2	07	JULHO-2022	R\$ 155.449,82
8º SEMESTRE 2023-1	08	JANEIRO-2023	R\$ 155.449,82
9º SEMESTRE 2023-2	09	JULHO-2023	R\$ 155.449,82
10º SEMESTRE 2024-1	10	JANEIRO-2024	R\$ 155.449,87
TOTAL.....			R\$ 1.554.498,25

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Orgão: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 1.154 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR – EXTENSÃO UNEMAT

Natureza da despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 101

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de **R\$ 1.554.498,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**;

II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;

III. Disponibilizar dois servidores do município, em regime integral, sendo um servidor para as funções de assistente administrativo (Supervisão de Apoio Acadêmico) e o outro para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de execução do presente Termo de Colaboração,

com formação e/ou experiência específica ou afim, sujeitos ao referendo da CONVENIENTE;

IV. Disponibilizar um servidor do município, com habilitação no ensino superior, preferencialmente em administração ou pedagogia, em regime parcial, para as funções de Gestor deste Termo, como representante desse, pelo prazo de execução do presente Termo de Colaboração;

V. Responsabilizar-se, quando exigido, pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico, concedido pelo município;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

VII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IX. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;

X. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

XI. Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro, pelo exato período do atraso verificado;

XII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial.

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT:

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino; III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria; IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino; V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, para os alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;

VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT, consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária; III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou supe-

rior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração; V. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO e a UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes; VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos; VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor; IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

X. Restituir ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os participantes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou ex-

tinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de publicação do presente Termo de Colaboração em Imprensa Oficial e será pertinente à todas as parcelas de recursos liberados no período, sendo composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- b. Relatório de Execução Física
- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;
- h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relatório de Pagamentos Efetuados;
- f. Relação de bens adquiridos;
- g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;
- h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;
- i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público alvo;
- d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO apreciará a Prestação de Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

8.2. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, designará um **Gestor** e um **Fiscal**, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extin-

ção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Comodoro-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Campos de Júlio-MT, de de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF Nº	

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019-CAMPOS DE JÚLIO-MT

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Avenida Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Júlio-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, representado pelo seu prefeito municipal Sr. JOSÉ ODIL DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campos de Júlio - MT, portador do RG nº 701.978.648-7 SSP/RS e CPF nº 355.257.890-00, doravante denominado de CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT, pessoa jurídica de

direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 22.031.967-4 SSP/SP e CPF nº 251.503.268-01, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduino, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85 representada por seu Diretor Geral, VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, portador do RG nº 1143847-9 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, doravante denominada CONVENIENTE, firmam o presente Termo e Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto o apoio no desenvolvimento de Projeto de Ensino para Formação em nível de Graduação de Bacharelado em Administração no município de Campos de Júlio, Mato Grosso, mediante a implantação e execução de projeto pedagógico com a oferta de 100 (cem) vagas vinculado à Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem do Campus Universitário de Tangará da Serra da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

1.2. As vagas serão distribuídas em 50 (cinquenta) para o período matutino e 50 (cinquenta) para o período noturno, em única turma, com ingresso por meio de processo seletivo vestibular, executadas em conformidade com o processo 259582/2018-Unemat.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto desta Colaboração será executado pela FUNDAÇÃO FAESPE, com interveniência pedagógica e acadêmica da UNEMAT, de acordo com a legislação vigente, no Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio.

2.2. **Para o alcance o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.**

2.3. Caso haja necessidade no decorrer a execução do objeto deste Termo de Colaboração de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer por meio de Formulário de Remanejamento de Despesas, devidamente fundamentado, onde a FUNDAÇÃO FAESPE comunicará ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO das alterações, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada elemento de despesa.

2.4. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO deve prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso ocorrido, mediante provocação das partes.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R\$ 1.272.720,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais) a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO para a FUNDAÇÃO FAESPE, em conta corrente específica deste Termo.

4.2. O valor será repassado em 08 (oito parcelas), conforme Plano de Trabalho e demonstrativo de repasses que segue:

PERÍODO	PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
1º SEMESTRE 2019-2	01	JULHO-2019	R\$ 159.090,00
2º SEMESTRE 2020-1	02	JANEIRO-2020	R\$ 159.090,00
3º SEMESTRE 2020-2	03	JULHO-2020	R\$ 159.090,00
4º SEMESTRE 2021-1	04	JANEIRO-2021	R\$ 159.090,00
5º SEMESTRE 2021-2	05	JULHO-2021	R\$ 159.090,00
6º SEMESTRE 2022-1	06	JANEIRO-2022	R\$ 159.090,00
7º SEMESTRE 2022-2	07	JULHO-2022	R\$ 159.090,00
8º SEMESTRE 2023-1	08	JANEIRO-2023	R\$ 159.090,00
TOTAL.....			R\$ 1.272.720,00

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Orgão: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 1.154 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR – EXTENSÃO UNEMAT

Natureza da despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 101

4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.5. No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensinará à FUNDAÇÃO FAESPE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor total de **R\$ 1.272.720,00** (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais);

II. Conceder espaço físico predial estruturado para o desenvolvimento das atividades objetivadas pelo presente termo;

III. Disponibilizar dois servidores do município, em regime integral, sendo um servidor para as funções de assistente administrativo (Supervisão de Apoio Acadêmico) e o outro para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de execução do presente Termo de Colaboração, com formação e/ou experiência específica ou afim, sujeitos ao referendo da CONVENIENTE;

IV. Disponibilizar um servidor do município, com habilitação no ensino superior, preferencialmente em administração ou pedagogia, em regime par-

cial, para as funções de Gestor deste Termo, como representante desse, pelo prazo de execução do presente Termo de Colaboração;

V. Responsabilizar-se, quando exigido, pelo pagamento das despesas de custeio com serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, decorrentes da utilização do espaço físico, concedido pelo município;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano e trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas;

VII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IX. Analisar as Prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela FUNDAÇÃO FAESPE;

X. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

XI. Prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo, quando houver atraso na transferência do recurso financeiro, pelo exato período do atraso verificado;

XII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial.

5.2. Constituem-se obrigações da UNEMAT:

I. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento; II. Realizar a seleção de ingresso dos alunos aptos a participarem deste projeto de ensino; III. Executar o Projeto Político Pedagógico do curso objeto desta parceria; IV. Assegurar o reconhecimento da unidade regional como integrante da estrutura de ensino; V. Registrar e emitir os certificados de conclusão de curso, devidamente reconhecidos, para os alunos que cumprirem os requisitos legais para tal;

VI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente termo, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

VII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

5.3. Constituem-se obrigações da FUNDAÇÃO FAESPE:

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela UNEMAT consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária; III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores; IV. Identificar na conta corrente o número do presente Termo de Colaboração; V. Somem-

te movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços; VI. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO e UNEMAT isenta das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da FUNDAÇÃO FAESPE em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das responsabilidades das partes; VII. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos; VIII. Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor; IX. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

X. Restituir ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XII. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização;

XIII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a FUNDAÇÃO FAESPE deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços;

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.4. A contratação de pessoal será precedida de processo seletivo simplificado, organizado entre a FUNDAÇÃO FAESPE e a UNEMAT.

6.5. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT, repassados mediante TERMO DE DOAÇÃO elaborado pela FUNDAÇÃO FAESPE.

6.6. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela UNEMAT que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade

com o Plano de Trabalho e de acordo com a Resolução 02/2018-Ad Referendum do Conselho Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes deste instrumento, devendo o MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO indicar manuais específicos, caso haja, para cumprimento por ocasião da celebração desta parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

7.2. A prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO FAESPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser PARCIAL OU FINAL.

7.3. A PRESTAÇÃO DE CONTA PARCIAL ocorrerá a cada 06 (seis meses), a contar da data de publicação do presente Termo de Colaboração em Imprensa Oficial e será pertinente à todas as parcelas de recursos liberados no período, sendo composta da seguinte documentação:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;
- b. Relatório de Execução Física
- c. Relatório de Execução Financeira
- d. Relação de Pagamentos Efetuados;
- e. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- f. Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- g. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;
- h. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação De Contas Parcial o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a FUNDAÇÃO FAESPE, dando-lhe o prazo de trinta dias para sanar a irregularidade e ou cumprir a obrigação.

7.5. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Parcial da parceria celebrada.

7.6. A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser apresentada 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.8. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação De Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

- a. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- c. Relatório de Execução Física

d. Relatório de Execução Financeira;

e. Relatório de Pagamentos Efetuados;

f. Relação de bens adquiridos;

g. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

h. Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria;

i. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO;

7.9. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação De Contas Final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

- a. os resultados alcançados e seus benefícios;
- b. os impactos econômicos ou sociais;
- c. o grau de satisfação do público alvo;
- d. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.10. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO apreciará a Prestação De Contas Final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.11. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação De Contas Final, a FUNDAÇÃO FAESPE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 8.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, designará uma “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, para o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, designará um **Gestor** e um **Fiscal**, por ato publicado em meio oficial de comunicação, habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

8.3. O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FUNDAÇÃO FAESPE.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Comodoro-MT, para dirimir questões oriundas deste Termo, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Campos de Júlio-MT, de de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RODRIGO BRUNO ZANIN

Reitor

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL

VALTER GUSTAVO DANZER

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF N°	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
CPF N°	

TERMO DE POSSE N° 088/2019**TERMO DE POSSE N° 088/2019**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **CLEITON LOURENÇO DE ASSIS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 1024272 SSP/RO e CPF sob n°. 982.378.882-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria n°. 033/2019 de 06/02/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto n°. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de n° 010/2019 de 06/02/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEITON LOURENÇO DE ASSIS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO**

LEI N. 901/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI N. 901/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“QUE DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Canabrava do Norte-MT, nos seguintes dias e horários:

I- De segunda a sexta-feira: das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas), com tolerância até às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos);

II- Aos sábados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), com tolerância até às 12h30min (doze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados (inclusive os que coincidirem com os sábados), funcionarão somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Canabrava do Norte-MT, que integrem o sistema de rodízio previsto no art. 2º desta lei, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I- Das 19h (dezenove horas) às 23h (vinte e três horas) de segunda a sexta-feira;

II- Das 12h (doze horas) às 23h (vinte e três horas) aos sábados;

III- Das 07h (sete horas) às 23h (vinte e três horas) aos domingos e feriados.

§ 1º No intervalo das 23h (vinte e três) às 07h (sete horas), a farmácia ou drogaria que estiver de plantão deverá garantir a permanência do responsável pelo atendimento, no próprio estabelecimento, onde poderá ser localizado para atendimento.

§ 2º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão.

§ 3º As Farmácias e Drogarias do Município de Canabrava do Norte-MT, que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar via ofício a Vigilância Sanitária Municipal, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar nos horários assim previstos no Art.1º.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 01 (UMA) farmácia, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro, pela Vigilância Sanitária Municipal em comum acordo com as farmácias.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Município de Canabrava do Norte-MT, ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada, salvo esta que apresente ofício com justificativas, sendo este deferido ou indeferido pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – descumprimento, multa de 50 (cinquenta) UPFCAN;

II - na reincidência, multa de 100 (cem) UPFCAN;

III - cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10º. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

I– nome do infrator;

II– local, data e hora da lavratura da infração;

III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V– assinatura do atuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade atuante; e,

VI–prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Art. 11º. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II– pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura; e,

III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12º. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 13º. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no “caput”, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14º. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais de Tributos, lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.080/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N.080/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIA VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 105, ocupante do cargo de Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO
24/08/2012 À 23/08/2017
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
01/03/2019 À 30/05/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 902/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI N. 902/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS E REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) aos professores municipais e reposição salarial aos servidores municipais profissionais da educação básica, referente ao Piso Salarial Nacional, tendo como base o vencimento inicial da carreira,

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao exercício de 2019.

Art. 2º. Os professores municipais da educação básica e os servidores públicos municipais profissionais da educação básica ficam excluídos da data base fixada através do disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 666/2016, de 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/ 2019**

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 010/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	SELETIVO
ADRIANA CAVALARI PRIMO	Técnico Administrativo Educacional	001/2018

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL N° 04/2019**

Edital N° 04/2019

DE 28 FEVEREIRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Anual, relativo ao exercício financeiro de 2018, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
PORTARIA N°102/2019**

Portaria N°102/2019

De 13 de fevereiro de 2019.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Agnon Costa Assis, para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 13 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 118/2019****Portaria nº 118/2019****25 de fevereiro de 2019.**

Conceder férias a servidora pública municipal Valéria Queiroz e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Valéria Queiroz, por um período de 30 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados.

- Gozo de 20 dias, 06/03/2019 a 25/03/2019.

- Gozo de 10 dias, 21/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2017 a 03/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 119/2019****Portaria Nº 119/2019****25 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular para a servidora pública Angélica Janaina Alves, no cargo de provimento efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação da Lei Complementar nº 124/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 119/2019****Portaria Nº 119/2019****25 de fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença interesse particular para a servidora pública Angélica Janaina Alves, no cargo de provimento efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação da Lei Complementar nº 124/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 174/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário Sr. **Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 174/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Banda Forro Rasgado no dia 31/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o presente aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana CONTRATANTE	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/ 2019**

Processo Seletivo Simplificado 001/2018**Editais de Convocação N° 011/ 2019**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

Candidato	CARGO	PROCESSO SELETIVO
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	001/2018
PATRICIA EIDT	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	001/2018

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal**TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 173/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 173/2017, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.**, devidamente inscrita no CNPJ N° 08.618.802/0001-71, com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás n° 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato n° 173/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, teve por objeto a **realização de show com a Dupla Sertaneja Mayck & Lyan no dia 30/12/2017 durante o evento denominado Reveillon Chuva de Prata no município de Canarana-MT, e o presente aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Agosto de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso VI da Lei n°. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 20 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana CONTRATANTE	ELCIO MENDES DA SILVA – ME ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 041/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 041/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças n° 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDEGAR PORSCHE**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG n° 25062662 SSP/MT e CPF n° 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) di-**

as, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de Pregão Presencial nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 27/08/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 041/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 20 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME EDEGAR PORSCHE CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 133/2019

De 28 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2019 – Dispensa de Licitação nº 019/2019** – Objeto é a **Aquisição de 01 (UM) Servidor de dados da 14ª Geração de Servidores**, conforme termo de referencia e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA 134/2019

De 28 de Fevereiro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 031/2019 – Adesão a Ata registro de preços nº 001/2018** – Adesão a ata de registro de preços nº 181/2018, Pregão presencial 089/2018, oriunda a Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, para prestação de Serviços de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento de saúde em Goiânia-GO, conforme condições, quantidades e exigências descritas no anexo I (termo de referencia).

Art. 2º - Nomear **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, no cargo de Mensageiro Arquivista como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

TIPO: Menor preço global

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sede da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sala da presidência, reuniu-se a equipe de pregão, liderado pela Pregoeira oficial, a Servidora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº. 003/2019 de 03 de janeiro de 2019, e a equipe de apoio, composta pela servidora Sandra dos Santos, vereador Paulo do Prado e vereador Damião de Souza Santos e

o Sr. Sidney Oribes da Silva, portadora do RG nº 629.631 SSP MT, devidamente credenciado e representando a única empresa participante: S. O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, da cidade de Alta Floresta MT. Na sequência foi instalada a sessão pública de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é: *Prestação de serviços de caráter contínuo de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Carlinda visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e serviços administrativos de assessoramento em processos licitatórios*, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, Anexo I. O Edital foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em data de 18/02/2019, edição nº 3169, páginas 97 à 104, e retirado o aviso do mural nesta data e horário. Na sequência, a empresa apresentou a proposta inicial de pelo preço global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) divididos em parcelas de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Em seguida a Pregoeira solicitou a redução do valor, pelos itens apresentado e o representante alegou que os preços praticados estão dentro da normalidade dos serviços prestados e compatíveis com os praticados na região e já foram apresentados no seu limite de ofertas, não sendo possível qualquer alteração. A Pregoeira e a equipe apoio confirmou que realmente que os preços apresentados estão bem dentro da normalidade e do valor médio estabelecido pelo balizamento, acatando portanto, a argumentação da empresa e declarando a empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00 apta a seguir com a nova fase do certame que é a conferência da documentação. Na sequência foi aberto o envelope da documentação, o qual foi conferido o cumprimento integral em conformidade ao requerido no edital. O representante da empresa Sr. Sidney Oribes da Silva foi interpelada quanto a intenção de promover algum recurso administrativo, onde o mesmo declarou que não há qualquer reclamação ou recurso à ser apresentado, ficando portanto, isento do cumprimento do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a relatar a Pregoeira deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim **Sandra dos Santos** _____ que lavrasse a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e pela equipe de apoio e pela empresa licitante S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, presente neste ato.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira

Paulo do Prado

Membro

Damião de Souza Santos

Membro

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. LTDA ME

Sidney Oribes da Silva

Representante Legal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **AMILTON GARCIA DA SILVA CPF: 281.771.349-49**

OBJETO: **Locação de um Barracão destinado para o recolhimento de pneus visando à prevenção de doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* desta municipalidade.**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).**

01 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ 09.176.226/0006-27**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel comum, óleo diesel s-10, gasolina comum e etanol, visando atender a demanda da frota municipal de Carlinda – MT.**

VALOR TOTAL: **R\$ 149.300,00 (Cento e quarenta e nove mil trezentos reais).**

01 de Fevereiro de 2019 até o dia 02 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **010/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 24.321.932/0001-02**

OBJETO: **Aquisição de gondolas dupla de aço, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde na organização dos serviços de assistência farmacêutica no SUS.**

VALOR TOTAL: **R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).**

04 de Fevereiro de 2019 até o dia 30 de Junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **011/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ CPF: 723.212.101-68**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R\$ 8.006,50 (oito mil e seis reais e cinquenta centavos).**

25 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **012/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI CNPJ 00.832.287/0001-16**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.**

VALOR TOTAL: **R\$ 33.931,67 (trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

25 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ LTDA sob CNPJ 01.341.755/0001-12**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 47.007,17 (quarenta e sete mil e sete reais e dezesseis centavos).

25 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL CPF: 877.466.031-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.303,17 (dezoito mil trezentos e três reais e dezesseis centavos).

25 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE CPF 013.487.421-86

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 11.279,50 (onze mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

25 de Fevereiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: M. F. FOLIATTI CANABARRO FERREIRA sob CNPJ: 06.923.754/0001-08

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambiental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

27 de Fevereiro de 2019 até o dia 27 de Junho de 2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA sob CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

COMPLEMENTO A CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 003/2019.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ 09.176.226/0006-27

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

VALOR: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: ate 31 de Março de 2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda - MT, Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Pregoeira, HOMOLOGA o processo licitatório n° 001/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital n° 001/2019, à empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, portadora do CNPJ n° 03.190.857/0001-00, **Objeto:** Prestação de serviços de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Carlinda visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e serviços administrativos de assessoramento em processos licitatórios, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, ao preço global de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

Carlinda MT 28 de fevereiro de 2019

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria n° 003/2019 de 03 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal n° 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei n° 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório n° 001/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital n° 001/2019, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e, após a desistência de eventuais recursos administrativos à empresa **S.O.**

S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00.

Carlinda 28 de fevereiro de 2019.

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Carlinda MT, Senhora **Patrícia Zapelini Corti**, nomeada pela Portaria nº 003/2019 de 03 de janeiro de 2019, **CERTIFICA** que, a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00, abre mão da **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, o qual tem o seguinte objeto: Prestação de serviços de caráter continuado de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Carlinda visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e serviços administrativos de assessoramento em processos licitatórios, conforme discriminação detalhada no Termo de Referência, Anexo I.

Carlinda 28 de fevereiro de 2019

Patrícia Zapelini Corti

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2019**

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO de Carlinda/MT**, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, em razão do falecimento do servidor público, senhor Américo Gonçalves.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de fevereiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 11/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, CAMBIO MANUAL, CABINE DUPLA, NA COR BRANCA, 4X4, DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. O Sr. Presidente declarou o certame deserto .

Castanheira – MT **01 de março de 2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 085/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA CATEGORIA D Nº085/2018

Contratado: JIVANILDO ANTONIO DE ARAUJO, CNPJ/MF sob o n. ° 30.245.510/0001-90

Objeto: contratação de profissional através de empresa para prestar serviços como motorista categoria D;

Motivo: Rescisão de contrato amigável;

Vigência do Contrato: 02/01/2019 a 31.12.2019;

Destrato em: 01.02.2019

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO N°: **004/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o n. ° 03.931.109/0002-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Radiodifusão no Município de Castanheira-MT para Divulgação e Transmissão de Atos Oficiais, Avisos e Outros em Atendimento as Demandas dos Órgãos e das Secretarias Municipais do Poder Executivo De Castanheira, Estado De Mato Grosso.

VALOR: R\$ 42.525,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: **05.02.2019 a 31.12.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **05.02.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO N°: **006/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **MESTRA – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, CNPJ/MF:05.111.779/0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato contratação de profissional médico através de empresa para atendimento de serviços de perícia médica (concessão de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez ou reavaliação), atendendo a secretaria municipal de administração do município de Castanheira-MT.

VALOR: R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: **05.02.2019 a 31.12.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **05.02.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO N°: **005/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **Robson Pereira dos Santos, CI RG N° 1591289-2 SSP/MT e do CPF/MF N° 018.815.911-82, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA-MS17730.**

OBJETO: **Constitui objeto do presente contrato contratação de profissional com formação em Nível Superior Engenheiro Civil para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Castanheira, Estado do Mato Grosso.**

VALOR: **R\$ R\$ 40.579,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS**

VIGÊNCIA: **05.02.2019 a 31.12.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **05.02.2019**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 08/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT**. E sagrou-se vencedor a empresa **AGDA FERNANDA PILEGI NUNES 02519146150** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **32.830.816/0001-39** no valor global de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**.

Castanheira – MT **01 de março de 2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL torna público que fará licitação **CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 27/03/2019 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **01 de março de 2019.**

Jandir Alberto Scheffler

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 150/GP/2019 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 150/GP/2019

Em, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora contratada **Sr.ª SILVANA SANTOS DA CRUZ**, portadora do RG n° 08234906 e CPF n° 537.797.701-72, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 149/GP/2019 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 149/GP/2019

Em, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora contratada **Sr.ª GISLAINE LENKE DE LIMA**, portadora do RG n° 18032176 e CPF n° 020.797.671-60, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 147/GP/2019 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 147/GP/2019

Em 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª GLEICE DUARTE BRAGA MEDEIROS**, portadora do RG n° 917941 e CPF n° 615.572.771-68, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 16/07/2018 a 16/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 151/GP/2019 EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria n° 151/GP/2019

Em, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ**, portadora do RG nº 04944119 e CPF nº 328.882.361-68, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/GP/2019 EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria nº 148/GP/2019

Em 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONCEDER – A servidora efetiva **Sr.ª INES ERNESTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 12363634 e CPF nº 314.211.991-49, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2019 e término em 13/03/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/02/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 28 de fevereiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **GABRIEL DE PRÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.196/0001-87 e Inscrição Estadual nº 13.588.248-6, estabelecida a Avenida Jucelino Kubitschek, nº 38, bairro Rural, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº **DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI**, portador do CIRG nº 1758147-8 SSP/MT e CIC nº 023.518.011-48, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, POLPAS DE FRUTAS E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Nº	PRODUTOS	QTD.	UND.	UNTARIO	TOTAL
20	Polpa de fruta (sabores variados) Cód. TCE 333631-0	4585	kg	R\$ 17,50	R\$ 80.237,50
	TOTAL				R\$ 80.237,50

2 - DOS PRAZOS:

2.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

2.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria responsável.

2.2.1 Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, **no prazo acima detalhado**, conforme quantidade determinada na solicitação.

2.3 A entrega deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria interessada, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

2.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.5 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.6 O objeto licitado somente será adquirido se houver a eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

3.2 O detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

3.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada no decorrer dos 12 (doze) meses, devendo sempre obedecer o prazo previsto no item 2.2.

5 – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.1.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

6.1 Entregar os produtos licitados parceladamente no decorrer dos 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições e prazos exigidos;

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Cláudia – MT;

6.3 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Cláudia - MT ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

7.1 Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

7.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cláudia.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO Nº 004/2019– REGISTRO DE PREÇOS**.

10 – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Cláudia - MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA-MT 01 de MARÇO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DIEGO PHELLIPE ANTONIAZZI

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ:23.031.196/0001-87

Testemunhas:

Nome: **EDINEIA VALTRICK**

CPF: 980.578.711-72

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

CPF: 022.412.561-37

RH
PORTARIA N° 160/2019

DATA: 25 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Nomear Conselheira para o Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro de 2015 conforme Resolução n.º 004/2015/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISANGELA APARECIDA VENZO**, portadora do RG n° 2.221.056-3 SSP/MT e inscrita no CPF; n° 632.084.741-72, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2018.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
72	TÂNIA DA SILVA SANTOS	N

Nutrição Escolar -30H

COD.	NOME	PNE
32	EDUARDA PEREIRA FIEL PEDROSO	N

Cláudia-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 159/2019

DATA: 25 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Exonerar do Cargo Comissionado a Sra. **EDUARDA RAFAELI ROSSATO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado a Sra. **Eduarda Rafaeli Rossato**, portadora do RG n° 2.815.160-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 046.887.251-59, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 158/2019

DATA: 22 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **VALTECIR FIDELIS DE OLIVEIRA**, Re: 123, portador do RG n° 1364093-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 912.942.741-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
009/2019	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ITAÚBA E CEDRINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO RENATO, NA ESTRADA MUNICIPAL DEVANIR, BEM COMO SUBSTITUIR ALGUNS POSTES DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, E PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS EXISTENTES NA RESERVA FLORESTAL PAULO VIRIATO CORREA DA COSTA, E FORRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA QUE HOJE ABRIGA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 157/2019

DATA: 22 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **SELMA MARTINS DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Selma Martins da Silva**, portadora do RG n° 30.678.433-6 SSP/SP e inscrita no CPF n° 274.042.668-23, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 156/2019

DATA: 22 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **Sandra Lucia Dos Santos Lima Pimentel**, portadora do RG n° 1.633.351-9SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 004.447.451-22, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em Especial a Portaria n.º 084, de 19 de Janeiro do 2.018.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 155/2019

DATA: 22 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia Cargo Comissionado Sra. **ELEONICE MANOEL DA SILVA**, portadora do RG n° 1784780-0 SSP/MT e CPF n° 650.244.511-04, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em Especial a Portaria n.º 115, de 18 de Fevereiro do 2.015.

Cláudia-MT, 22 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 154/2019

DATA: 21 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2018 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/Ano	Contratado	Objeto
029/2019	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços no cargo/função de Nutrição alimentar; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
030/2019	BRUNA JENIFER DOS SANTOS ROSA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços no cargo/função de Nutrição alimentar; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
31/2019	AUDILENE SOUSA DE ANDRADE AGUIAR SANTOS	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços no cargo/função de Nutrição alimentar; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
32/2019	ANA CARINA CAVALLINI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**

Relação de candidatos que apresentaram documentação de desistência da posse no teste seletivo simplificado 01/2018.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
202	EDUCILEI PEREIRA LOPES	N

Professor/ Classe B 30H – ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

COD.	NOME	PNE
227	MARIA NUNES DE SOUZA	N

Claudia-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 088/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 056/2018 Registro De Preços, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 001/2019**, visando a “Contratação de serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes e borracharia, da referida ata e do referido Processo Licitatório”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50**, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Centro, Rio Verde/GO.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	1	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, BORRACHARIA E MECÂNICA EM GERAL.	R\$ 1.410.000,00	0%	R\$ 1.410.000,00

Cláudia – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA N° 153/2019**

DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2018 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/Ano	Contratado	Objeto
021/2019	ANDREIA RAUBER	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
022/2019	MIRIAM MARTINS BATISTA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona

		Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
023/2019	NATALIA SANTANA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
024/2019	POLIANA DANDARA DE SOUSA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
025/2019	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
026/2019	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
27/2019	MARIA DE FATIMA FATTORE	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
28/2019	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 152/2019**

DATA: 19 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2018 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/Ano	Contratado	Objeto
014/2019	FABIANE LUCILENE FRITZEN	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
015/2019	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
016/2019	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
017/2019	CLAUDIA PEIREIRA DO AMARAL	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
018/2019	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
019/2019	MARCOS PATRICK SENA LEITE	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
20/2019	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 151/2019**

DATA: 18 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN**, como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
08/2019	D.C. ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO SENDO NA ADEQUAÇÃO DOS LAUDOS (LT E LTCAT), ELABORAÇÃO ANUAL DO PPRA, ASSESSORIAS SEMANAIS (VISTÓRIAS, DOCUMENTAÇÕES, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES) NO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**RH
PORTARIA N° 150/2019**

DATA: 18 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sra. **Tania Borges Araújo** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Tania Borges Araújo**, portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 020.862.761-84, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RH
PORTARIA N° 149/2019****DATA:** 18 de Fevereiro de 2019.**SÚMULA:** Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2018 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:****Art. 1º** - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:**CONTRATOS:****PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2019	RAQUEL DA SILVA MARINS	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
002/2019	CARLA GIOVANE BORELLI	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
003/2019	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
004/2019	IRANI SCHEFFLER BARBON	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
005/2019	FRANCIDALVA GOMES	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
06/2019	CARLA ALESSANDRA DOS SANTOS DORIO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.
07/2019	CIRLENE VALERIO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
08/2019	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
09/2019	FATIMA REGINA FERREIRA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada jun-

		to a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
10/2019	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
11/2019	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
12/2019	SOLANGE CALDEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.
13/2019	EVA CARDOSO	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares n° 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.****ALTAMIR KÜRTE****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****RH****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução 007 de 27 de Fevereiro de 2019.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar os valores executados no ano de 2018 pelo recurso do Co-Financiamento FEAS, do Município de Cláudia – MT.**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

Vilson Gutjahr

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

RH**PORTARIA N° 162/2019****DATA:** 25 de Fevereiro de 2019.**SÚMULA:** Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** como fiscal de contratos do Processo Seletivo 001/2018 da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.**ALTAMIR KÜRTE, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E:**

Art. 1º - Designa a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS**, RE: 2036, portador do RG n°: 2183401-6 SSP/MT e CPF n°: 041.247.451.41, como Fiscal de Contratos referente ao Processo Seletivo 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

CONTRATOS:

PROCESSO SELETIVO 01/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Número/Ano	Contratado	Objeto
033/2019	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços no cargo/função de Nutrição alimentar; 30 Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar n° 050/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 163/2019

DATA: 26 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Concede Elevação de Nível** ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campa**, portador do RG n° 11.965.923SSP/SP e inscrita no CPF n° 023.781.208.85, no cargo de Professor, da **Classe C Nível 04 para a Classe C Nível 05**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 161/2019

DATA: 25 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **JAINÉ TEREZINHA COSTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Saúde a Sra. **Jaine Terezinha Costa**, portadora do RG n° 11585498 SSP/MT e inscrita CPF n° 650.219.671.34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2019.

Cláudia-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N° 009/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA N° 009/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar referente à Portaria n° 016/2018, de 10 de dezembro de 2018 do município de Cocalinho".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias Processo Administrativo Disciplinar referente à Portaria n° 016/2018, de 10 de dezembro de 2018 do município de Cocalinho – MT, conforme solicitado pela comissão processante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Secretaria Municipal de Administração, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2019 para Reconstrução de Pavimento de Vias Públicas conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, que será realizada as 09:00 horas(Brasília) do dia 19 de março de 2019 na sala de Licitação, maiores informações e o edital completo, poderá ser adquirido de Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas(Brasília) ou na sala de Licitação ou pelo fone: 66 3586 1595.

Cocalinho, 27 de Fevereiro de 2019

MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **003/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANA CARLA CLEMENTINO DA SILVA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº 003/2018, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Maternidade**, pelo período de **13 de março de 2019 a 17 de agosto de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 8.583,07 (oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos)

DATA: 01 de março de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2019, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
F. VACHILESKI & CIA LTDA	07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30 e 31	181.998,00
JOSÉ MARGREITER ME	01, 02, 03, 06, 10, 15, 16, 19, 26 e 27	110.342,00
S P DE ARAUJO ME	05, 09 e 23	31.284,00

Colider/MT, 28 de fevereiro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

O Sr. NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **EDITORA POSITIVO LTDA** inscrita no CNPJ nº 79.719.613/0001-33, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Colider/MT, no ano letivo de 2019, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 401.172,00 (Quatrocentos e Um Mil Cento e Setenta e Dois Reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, o que torna inviável a abertura de processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 28 de fevereiro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal**

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 002/2019, cujo objeto é a Aquisição **exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R\$)
CÉLIA APARECIDA MIQULETTI DA COSTA	09, 14 e 17	7.825,20
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)	24, 25, 26 e 27	16.204,40
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)	01, 02 e 28	44.775,00
E. SCHENATTO LATICINIOS	22	42.840,00
ERMOGENIO APARECIDO CANDIDO	12 e 16	7.400,80
JOÃO FERREIRA DE CASTRO	15, 18 e 19	4.866,72
JOSÉ ANTONIO ALEXANDRE	06 e 08	9.339,24
JOSÉ HUMBERTO SANTANA	11 e 20	5.798,40
LUIZ ISIDIO DA SILVA	21	6.290,00
MARCOS SUSSAI	10 e 13	6.364,80
MARIA SUELI LOBO MACHADO	04 e 05	13.699,30
NILDO CAVALCANTE SILVA	03	6.969,20
NILSON CAVALCANTE SILVA	07	6.265,62

Colider/MT, 28 de fevereiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 001/2019, cujo objeto é a Aquisição **exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT**, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R\$)
CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES	13 e 16	11.367,10
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0004-72)	24, 25, 26 e 27	20.970,40
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA (24.702.037/0007-15)	01, 02 e 28	40.969,50
E. SCHENATTO LATICINIOS	22	47.124,00
EDSON MANTOVANI	3	10.637,20
GLEISO PAULUCCI PEREIRA	18 e 21	10.940,20
IVONE SANTANA NUNES	11	8.971,20
JOÃO CARLOS CASADO	4	12.927,40
JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS	05 e 06	16.737,20
JOSIMAR DE SOUZA	09 e 10	7.680,60
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	15 e 20	7.381,40
PAULO COELHO DE MIRANDA	8	15.852,48

VALMIR PACHECO	17	4.710,90
WALDEMAR MATEUS PEREIRA	14 e 19	4.622,94

Colider/MT, 28 de fevereiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2019

Onde lê-se

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a manutenção e reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esporte Ayrton Senna e limpeza da obra.

VALOR DO CONTRATADOR\$ 45.508,77(quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos)

DATA EMISSÃO: 22/02/2019

INICIO DA VIGENCIA: 22/02/2019

DATA VENCIMENTO:22/05/2020

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019

Leia –se

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa RAQUEL BISPO DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.112.652/0001-74, com sede na Avenida Dois Mil, S/nº Bairro Bela Vista Colniza /MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: a manutenção e reforma do telhado do Ginásio Municipal de Esporte Ayrton Senna e limpeza da obra.

VALOR DO CONTRATADOR\$ 45.508,27(quarenta e cinco mil quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos)

DATA EMISSÃO: 22/02/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 22/02/2019

DATA VENCIMENTO:22/05/2020

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preço 001/2019

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO: 26.885/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E LTIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDOS PERICIAIS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL E DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009 e 030/GP/2019, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.892/2013 e a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Março de 2019, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal

de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais 207 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 027/2019 DE 28/02/2019

PORTARIA Nº 027/2019 DE 28/02/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval no dia 05/03/2019, próxima terça-feira

RESOLVE

Art. 1º. Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal nos dias 04 DE MARÇO DE 2019 “segunda-feira de carnaval” e 06 DE MARÇO DE 2019 “quarta-feira de cinzas”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 015/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201802445-8/FNDE**, cuja abertura ocorrerá às 15:00 horas (Horário de Brasília) do dia 20/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2019

PREGÃO: Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Je-

erson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa **GARCIA & BEJARANO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 12.001.677/0001-23, instalada na Rua Espírito Santo, n.º 50N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União n.º DFA5.3AA5.BB53.9E43 de 07/02/2019 à 06/08/2019, representada neste ato pela sua sócia proprietária CLAUDIANA CRISTINA GARCIA, solteira, empresária, portador do CPF n.º 031.280.121-13 e do RG n.º 2109675-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Araçás, n.º 270N, Bairro Cristo Rei, Município de Comodoro/MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º 002/2019 – Processo Administrativo n.º 002/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS*, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet gratuita na zona rural do município de Comodoro, sendo vencedora a seguinte empresa: **GARCIA & BEJARANO LTDA – ME**, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 28 de Fevereiro 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 002/2019.

EXTRATO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Anita Rodrigues da Paixão, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHES MUNICIPAIS, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DO FNDE - PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE E AEE + EDUCAÇÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2019**, cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia 01/03/2019 até o dia 01/04/2019 das 08:00 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia 03/04/2019 às 11:00 horas em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2019

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2019, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade.

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação das inscrições Deferidas e Indeferidas

RESOLVE:

I - Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Maria Cristina Queiroz dos Santos Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CARGO: Monitor de Educação Básica

Ord.	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E.M Tiago Elias Fernandes	Ângela Maria Alves Silva	Deferido
02	E.M Tiago Elias Fernandes	Edileia Machado Gomes	Deferido
03	E.M Tiago Elias Fernandes	Lucimar Moraes dos Santos	Deferido
04	E.M Tiago Elias Fernandes	Paulo Ricardo Correa Rodrigues	Deferido
05	E.M Tiago Elias Fernandes	Denilza Nunes Siqueira Almeida	Deferido
06	E.M Tiago Elias Fernandes	Danubia Heinsch de Araujo	Deferido
07	E.M Tiago Elias Fernandes (Rosa Kasinski)	Greice Kelli de Souza	Deferido

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ord.	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E.M Tiago Elias Fernandes (Vale do Guaporé)	Vanessa Grava Souza	Deferido
02	E. M. Darcy Ribeiro	Sonia Ferreira da Silva	Deferido
03	E. M. Darcy Ribeiro	Maria Inês Neves de Souza	Deferido
04	E. M. Tiago Elias Fernandes-Extensão Tancredo Neves	Wilcima Campos Souza	Deferido
05	E. M. Darcy Ribeiro	Aldemaria Rosa Madureira	Deferido

CARGO: Professor PII/PIII

Ord.	LOCAL	NOME	RESULTADO
01	E. M. Darcy Ribeiro	Lessa Thainá Berwing	Deferido
02	E. M. Darcy Ribeiro	Maria das Graças Alves de Oliveira	Deferido
03	E. M. Darcy Ribeiro	Roseli dos Reis Barbosa	Deferido
04	E. M. Darcy Ribeiro	Rozemere Lopes Ribeiro	Deferido
05	E.M Tiago Elias Fernandes (Vale do Guaporé)	Deiliane Soares Pinheiro	Deferido
06	E.M Tiago Elias Fernandes (Vale do Guaporé)	Alequifernades de Barros	Deferido
07	E.M Tiago Elias Fernandes (Rosa Kasinski)	Izauro Medeiros	Deferido
08	E. M. Professor Vitor Quintiliano	André Ramos da Silva	Deferido
09	E.M Tiago Elias Fernandes	Jarbas Selos Manfroi	Deferido
10	E.M Tiago Elias Fernandes	Onoria B. Aleyne dos Santos	Deferido
11	E. M. Professor Vitor Quintiliano	Dheysson Lopes Santos	Deferido
12	E. M. Professor Vitor Quintiliano	Andréia Bezerra da Silva Elias	Deferido
13	E. M. Professor Vitor Quintiliano	Adielson Gonçalves de Lima	Deferido
14	E. M. Professor Vitor Quintiliano	Marcos Antonio Gonçalves da Silva	Deferido

15	E.M Tiago Elias Fernandes (Rosa Kasinski)	Pamela Daiane Honorato	Deferido
16	E. M. Darcy Ribeiro	Andréia Dias Furtado	Deferido

Educação Indígena**CARGO: PROFESSOR PII/PIII**

Ord.	ESCOLA	NOME	RESULTADO
01	E.M.I. Vale do Guaporé	Maria de Fatima Ornelas Meneguci	Deferido
02	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Clarice Freire Zuffo	Deferido
03	E.M.I. Vale do Guaporé (Extensão Kayriensu)	Mauricio Alves de Souza	Deferido
04	E.M.I. Vale do Guaporé (Extensão Kayriensu)	Angela Sant'Anna Peres	Deferido
05	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Rosa Maria de Souza Pereira	Deferido
06	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Raytiby Natalie Cordeiro da Silva	Deferido
07	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Célia Cardoso Coelho	Deferido
08	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Angela Carvalho de Assis	Deferido
09	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Maria Valdenira Mota da Silva	Deferido
10	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Lucineide Maria da Silva	Deferido
11	E.M.I. Nambikwara	Seila Maria Alves	Deferido
12	E.M.I. Vale do Guaporé ((Extensão Alantesu)	Reginaldo Assis Almeida	Deferido
13	E.M.I. NAMBIQUARA Barracão Queimado	Ivone Honoria da Silva Barbosa	Deferido

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

Ord.	ESCOLA	NOME	RESULTADO
01	S.A. Manairisu	Ademir Hahaintesu	Deferido
02	S.A. Barracão Queimado	Cleide Kithaulu Nambikuara	Deferido
03	E.M. Nambikwara	Jaime Nambikuara	Deferido
04	E.M.I. Nambiquara	Laurinda Nambikuara	Deferido
05	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Jurandi Kithãulu	Deferido
06	E.M.I. Nambiquara Extensão Barracão Queimado	Adilson Nambikuara Wakalitesu	Deferido

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - INDÍGENAS

Ord.	ESCOLA	NOME	RESULTADO
01	E.M.I. NAMBIQUARA Barracão Queimado	Claci Teresinha Marquardt	Deferido
02	E.M.I. NAMBIQUARA	Madilena Nambikuara Wakalitesu	Deferido
03	E.M.I. NAMBIQUARA	Gleiciara Nambiquara da Silva Terena	Deferido
04	E.M.I. NAMBIQUARA Barracão Queimado	Maria Rodrigues de Souza	Deferido

EDUCAÇÃO URBANA**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE**

Nº.	NOME	RESULTADO
01	Adotiva Mauricio Duarte de Almeida	Deferido
02	Alcinéia Cardoso Rangel	Deferido
03	Alessandra Evangelista da Silva	Deferido
04	Ana Paula Rodrigues Elias	Deferido
05	Andressa Aparecida Silva	Deferido
06	Antonia Ivonete Neri Freitas	Deferido
07	Aparecida Almeida Santos	Deferido
08	Beatriz Andrade Soares	Deferido
09	Chirley Pereira Charão de Siqueira	Deferido
10	Cristiane Piovesan	Deferido
11	Divina Leonarda da Silva	Deferido
12	Elisvanda Buson dos Santos Silva	Deferido
13	Eloiza Dutra Pereira Martins	Deferido
14	Eneis Dolores Amador	Deferido
15	Eva Elaine P. R. Marques	Deferido
16	Fabiana dos Passos Soares	Deferido
17	Glauce Thais Camargo Bonfim	Deferido

18	Helena Batista de Oliveira	Deferido
19	Ioni Dias Nogueira	Deferido
20	Janilse Aparecida M. Fank	Deferido
21	Jaqueline Pereira da Silva	Deferido
22	Jarcielly da Silva Mendes	Deferido
23	Jéssica Viviane de Arruda	Deferido
24	Josenei Camargo	Deferido
25	Josiane de Azevedo Costa	Deferido
26	Josiane Maria Cardoso	Deferido
27	Kamila da Silva Carvalho Iank	Deferido
28	Laudicéia de Menezes Borges	Deferido
29	Luana Pâmela Cordeiro de Sousa Belmont	Deferido
30	Lucineia Ferreira da Silva	Deferido
31	Maiby Franciele de Souza e Souza Teófilo	Deferido
32	Maria Aparecida Barbosa da Silva	Deferido
33	Maria Helena de Araujo	Deferido
34	Maria Lucia de Oliveira Zaiaz	Deferido
35	Marlei de Lima	Deferido
36	Marley Gomes do Nascimento	Deferido
37	Mayara da Silva Rios	Deferido
38	Maysa de Souza Martins	Deferido
39	Mirani Dias Nunes	Deferido
40	Natally Gabrielli Souza Polli	Deferido
41	Nayara Rosa de Souza	Deferido
42	Rosângela Almeida Teodoro de Jesus	Deferido
43	Rosicler Aparecida de Oliveira	Deferido
44	Silvana Barroso Batista	Deferido
45	Sirlene Simone Dall Alba	Deferido
46	Suely Soares Lages	Deferido
47	Tatiane Pereira Machado	Deferido
48	Thais Cavalcante Vieira	Deferido
49	Valeria de Almeida Penido	Deferido
50	Yana Costa Fernandes	Deferido

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

Ord.	NOME	RESULTADO
01	Wender Bueno de Brito	Deferido
02	Cintia Viviane Alves	Deferido
03	Silvan Pereira do Carmo	Deferido
04	Cristiane Nascimento da Silva	Deferido
05	Danielli Aparecida Oliveira Klauss	Deferido
06	Carlos Eduardo Barbosa de Souza	Deferido
07	Adeilde Pereira Moraes	Deferido
08	Raquel Maria de Souza	Deferido
09	Airton Soares	Deferido
10	Cristiana Lima Marilza dos Santos Alecrim	Deferido
11	Marilza dos Santos Alecrim	Deferido
12	Janaina Sant'Anna Peres	Deferido
13	Yuraima Josefina Barboza Farfan	Deferido
14	Janaina Santos de Souza	Deferido
15	Danila Rodrigues Machado	Deferido
16	Lindomar de Oliveira Zaiais	Deferido
17	Karina de Aguiar Gomes Moura	Deferido
18	Jéssica Leticia Felix Souza	Deferido

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS EM TODOS OS CARGOS QUE NÃO ATENDERAM AO ITEM 5 E ANEXO I DO EDITAL Nº. 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

Nº.	NOME	CARGO	RESULTADO
01	Alane Tauany Mota do Nascimento	ASC	Indeferido
02	Amanda Carla Martinello Fank	ASC	Indeferido
03	Ana Silene Silva Brito	ASC	Indeferido
04	Ângela Regina de Oliveira Aragão	ASC	Indeferido
05	Apolyany Barcelos Zanoizokaise	ASC	Indeferido
06	Bianca Conceição de Jesus	ASC	Indeferido
07	Catiana Ferrari da Silva	ASC	Indeferido
08	Claudineia Freire da Silva	ASC	Indeferido
09	Cleide Daiane de A. Cardoso	ASC	Indeferido
10	Creusa de Jesus da Silva	ASC	Indeferido
11	Dilmara Suely Cândida da Silva	ASC	Indeferido
12	Edimara dos Santos M. Camargo	ASC	Indeferido
13	Edna Barbosa de Souto	ASC	Indeferido
14	Edna Gomes de Matos	ASC	Indeferido
15	Eliane Pires de Oliveira Kosloski	ASC	Indeferido
16	Érica Simões de Oliveira	ASC	Indeferido

17	Geiziele Rosa da Silva	ASC	Indeferido
18	Gessislene Martins dos Santos	ASC	Indeferido
19	Helenita Silveira de Carvalho Lasch	ASC	Indeferido
20	Ingredy Paloma Alcides da Silva	ASC	Indeferido
21	Ivone Moretti Veloso	ASC	Indeferido
22	Juliarieli Souza Mendes	ASC	Indeferido
23	Karolaine Soares Raimundo	ASC	Indeferido
24	Karoline Soares Raimundo	ASC	Indeferido
25	Leila Karoline de Oliveira	ASC	Indeferido
26	Lidiane Laurindo	ASC	Indeferido
27	Lucineia Oliveira Gomes de Moura	ASC	Indeferido
28	Márcia Luzia Rodrigues Gonçalves	ASC	Indeferido
29	Marciana Aparecida Cândido	ASC	Indeferido
30	Maria de Fátima Messias	ASC	Indeferido
31	Marilande Ribeiro Araujo	ASC	Indeferido
32	Marília Rocha de Souza Silva	ASC	Indeferido
33	Micaela Soares da Silva	ASC	Indeferido
34	Natalia Oliveira da Costa	ASC	Indeferido
35	Neuza Almeida Santos	ASC	Indeferido
36	Reginaldo Barcelos Teodoro	ASC	Indeferido
37	Renata Inêssa Rosa	ASC	Indeferido
38	Rosiane Alves de Araujo	ASC	Indeferido
39	Sandra Ferrari da Silva	ASC	Indeferido
40	Sandra Lúcia Ramos de Araujo	ASC	Indeferido
41	Madalena Celestina da Silva	ASG	Indeferido
44	Leila Cristina Oliveira da Silva	ASG	Indeferido
45	Rafael Fagundes de Oliveira	ASG	Indeferido
46	Marlene Kithãulu	ASG	Indeferido
47	Fabio do Carmo dos Santos	ASG	Indeferido
48	Margarida Hahaintesu	ASG	Indeferido
49	Estefania de Gomes	ASG	Indeferido
50	Silvia Cardoso França	ASG	Indeferido
51	Marlúcia Gomes Pereira Jacob	ASG	Indeferido
52	Eliane Machado de Souza	Professor PII	Indeferido
53	Airton Hahaintesu	Professor Iniciais	Indeferido
54	Mailo Segala de Moura	Professor PII	Indeferido
55	Thiatira Pires Ramos Segala	Professor PII	Indeferido
56	Thainá de Araújo Prado	MONITOR	Indeferido
57	Angélica de Oliveira Lima	MONITOR	Indeferido
58	Jessica Maiara da Silva	MONITOR	Indeferido
59	Fabiana da Silva Grapiúna	MONITOR	Indeferido
60	Silvana Maria da Costa	MONITOR	Indeferido
61	Lucilene de Oliveira Emenergildo	MONITOR	Indeferido
62	Lailton da Silva Souza	MONITOR	Indeferido
63	Ebe Cristina Marques Guedes	MONITOR	Indeferido
64	Maria Rosângela Soares	MONITOR	Indeferido
65	Lara de Paula	MONITOR	Indeferido
66	Lucineide Maria da Silva	MONITOR	Indeferido
67	Gilson Cândido da Silva	MONITOR	Indeferido

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 016/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 016/2019, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA CIDADE VERDE E NOVA VACARIA, PROPOSTA Nº 13925. 505000/1160-04/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 15:00 horas (Horário de Brasília) do dia 19/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria 053/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LASER o servidor público municipal JALIS ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 000331, efetivo no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria 054/2019 de 01 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE GESTÃO a servidora pública municipal MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matrícula 000099, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 049/2019 de 25 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora 25/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal FABIANA DE SOUZA TORRES, matrícula 01099, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 094/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL nº094/2018** conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA – LTDA

CNPJ: 74.642.513/0001-32

ENDEREÇO: R. LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, Nº 240 – PORTO DA IGREJA

CEP: 07.034-050

CIDADE: GUARULHOS - SP

FONE: (11) 2087-6000

E-MAIL: licitacaofortlight@gmail.com

Vencedora do único item do Certame no valor global de **R\$3.737.921,22 (três milhões e setecentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte um reais e vinte e dois centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 28 de fevereiro de 2.019

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA nº451/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria 051/2019 de 27 de Fevereiro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA RESPONSABILIZAR PELAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015 de 12/06/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais responsáveis pela execução dos Sistemas Administrativos Integrantes do Sistema de Controle Interno do Município.

SECRETARIA	SISTEMA ADMINISTRATIVO	SERVIDOR
ADMINSITRAÇÃO	SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ETEVALDO VASCO SOARES
	SCC - SISTEMA DE COMPRAS	NORTON MUSSALAN FERREIRA
	SCL - SISTEMA DE LICITAÇÕES/CONTRATOS	JOELMA RODRIGUES ALVARES
	SJU - SISTEMA JURIDICO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA
	SRH - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SONIA REGINA DA CUNHA
	SPA - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA
	SPP - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	THIAGO JORGE LIMA
ASSISTENCIA SOCIAL	SBE - SISTEMA DE BEM ESTAR SOCIAL	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
EDUCAÇÃO	SEC - SISTEMA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARCIA APARECIDA COSTA
FINANÇAS	SCQ - SISTEMA DE CONTABILIDADE	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
	SCV - SISTEMA DE CONVÊNIO/CONSORCIOS	CRISTINA MOREIRA TAVARES
	SFI - SISTEMA FINANCEIRO	JULIANA MELO FES TI MURANO
	STB - SISTEMA TRIBUTARIO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA
INFRAESTRUTURA	SPP - SISTEMA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	ELIZABETE SOARES BARRETOS
	SSG - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	WALTER RAMOS TELES
	STR - SISTEMA DE TRANSPORTE	HUDSON BRAGA ROCHA
PLANEJAMENTO	SPO - SISTEMA DE PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARES-CO
SAUDE	SPP - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	

Art. 2º - Os Referidos servidores receberão a título de função gratificada o percentual estabelecido no Art. 14 da Lei municipal nº 667/2015 de 12 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Fevereiro de 2019.
 RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA C. L PAGNUSSATT, inscrito no CNPJ: 08.562.676/0001-80 **PARA: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019 GERENCIADO PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS DE JUINA X CUIABÁ/MT"** O presente contrato tem o valor global de **R\$ 204.500,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. – O presente contrato vigorará a partir de **01 de Março de 2019 até 01 de Março de 2020**, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA N° 029/2019** na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO DETENTORA A PREFEITURA MUNICIPAL ARIPUANÃ-MT**. Cotriguaçu 28 de Fevereiro de 2019.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA
 PREGOEIRO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 029/2019- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 029/2019
- Licitação Nr.: 019/2019-PR
- Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- Data Homologação: 28/02/2019
- Objeto da Licitação: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019 GERENCIADO PELO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS DE JUINA X CUIABÁ/MT"
- Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 010058- C. L PAGNUSSAT - ME

Totalizando (04) itens no valor global de R\$ 204.500,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER
 PREFEITO

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 020/2019
- Licitação Nr.: 013/2019-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 28/02/2019
- Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO POR "M" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO, PARA ACRESCENTAR MELHORIAS E SEGURANÇA AOS EDUCADORES E EDUCANDOS DESSAS REPARTIÇÕES"
- Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012163 – JAIRO CORTES TORRES – ME (03 ITENS) totalizando (3) itens no valor global de **R\$ 75.640,00** (Setecentos e cinco Mil Seiscentos e quarenta reais).

JAIR KLASNER
 PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 013/2019 PROCESSO 020/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 013/2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **JAIRO CORTES TORRES - ME**, CNPJ 20.553.515/0001-26, foi vencedora do item **01, 02, 03**, com valor global de **R\$ 75.640,00** (Setenta e cinco Mil Seiscentos e quarenta reais).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JAIR KLASNER
 PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR N° 009 RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2019

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, Senhora Valdete Veronez França da Silva, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma dos trabalhos conforme preceitua o Anexo III do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 de 21 de fevereiro de 2019, o qual apresenta o Resultado Prévio das provas objetivas.

Considerando o decurso de prazo para eventual alteração de volume dos acertos das disciplinas, bem como alteração das notas.

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de cargos e lotação, o Resultado Final da Primeira Fase do Processo Seletivo Público com a listagem dos candidatos classificados e automaticamente CONVOCADOS para realização o Curso Introdutório para a avaliação final.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Anexo I deste Edital Complementar apresenta o Resultado Final da 1ª Fase e CONVOCA os CANDIDATOS CLASSIFICADOS para a 2ª Fase do Processo Seletivo Público, conforme preceitua o Edital de Abertura.

1.2. O Curso Introdutório sendo parte integrante da formação dos candidatos será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde do dia 18 a 22 de março de 2019, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs na Câmara Municipal de Vereadores.

1.3. Conforme dispõe o Edital de Abertura no item 13.2, o Curso Introdutório terá avaliação de 0-100 pontos e os candidatos deverão obter o mínimo de 50% de aproveitamento e o mínimo de 75% (setenta e cinco) por cento de frequência comprovada para que seja aprovado no certame.

1.4. O Curso Introdutório avaliará o perfil e a aptidão ao cargo, com a avaliação do aprendizado como fase conclusiva ao certame, do qual, a nota obtida será adicionada a nota da 1ª fase, formando a NOTA FINAL do Processo Seletivo Público, cujo somatório se dará também a classificação por Micro Área de atuação dos candidatos.

Cotriguaçu - MT, 27 de fevereiro de 2019.

Valdete Veronez França da Silva

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

E CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO

Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 11 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1414182	Sueli Aparecida De Oliveira Senem	032.092.281-24	3	9,00	4	12,00	6	12,00	5	25,00	18	58,00	Classificado
1416648	Bruna Grazielle Vauroo Costa	060.539.781-32	4	12,00	4	12,00	6	12,00	4	20,00	18	56,00	Classificado
1416897	Elen Fabiola De Alpino	064.235.611-41	4	12,00	1	3,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado
1416495	Tainara Dos Santos Oliveira	060.539.901-83	5	15,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	17	54,00	Classificado
1417091	Maria Eduarda Brambila	066.645.311-00	5	15,00	4	12,00	4	8,00	3	15,00	16	50,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila) - MA 12 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1417051	Edilaine Roza Lima	005.170.352-19	5	15,00	5	15,00	3	6,00	6	30,00	19	66,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 23 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1416411	Daiane Dos Santos Perrude	058.167.731-51	3	9,00	2	6,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 24 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1414201	Rute Glauciane Guimaraes	047.752.491-50	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	30,00	16	56,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Cotriguaçu II) - MA 26 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1413682	Michely De Almeida Costa	060.898.731-01	4	12,00	1	3,00	5	10,00	6	30,00	16	55,00	Classificado
1418601	Rafael Da Silva Menezes	046.032.851-40	5	15,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	17	54,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 34 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1416492	Jessica Da Silva Calixto	060.815.871-26	4	12,00	3	9,00	3	6,00	7	35,00	17	62,00	Classificado
1418387	Vitor Jaires Damaceno De Jesus	064.116.371-13	4	12,00	5	15,00	5	10,00	4	20,00	18	57,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova Esperança) - MA 49 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1418069	Ana Lara Dos Santos Rodrigues	063.246.621-95	5	15,00	2	6,00	3	6,00	5	25,00	15	52,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 46 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419620	Pablo Patrick Lemos Da Silva	060.743.421-05	5	15,00	4	12,00	3	6,00	6	30,00	18	63,00	Classificado
Agente Comunitário de Saúde (Nova União) - MA 47 Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419630	Deifeson Souza De Paula.	071.012.961-06	5	15,00	4	12,00	4	8,00	6	30,00	19	65,00	Classificado
1415520	Josiane Do Amaral	836.801.282-15	4	12,00	4	12,00	5	10,00	5	25,00	18	59,00	Classificado
Agente de Combate a Endemias - (Nova União) Nível Fundamental Completo													
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
			AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1419519	Andre Lucas Correa Tomaz	067.163.091-10	5	15,00	5	15,00	6	12,00	7	35,00	23	77,00	Classificado

1416267	Gessica Sant'Anna Da Silva	060.599.221-55	5	15,00	4	12,00	4	8,00	5	25,00	18	60,00	Classificado
1419511	Gilmar Ralnr Correa Tomaz	025.856.301-02	5	15,00	3	9,00	7	14,00	3	15,00	18	53,00	Classificado
1417022	Patricia Dos Santos Diniz	044.309.121-81	4	12,00	3	9,00	5	10,00	4	20,00	16	51,00	Classificado
1416613	Patricia Castorino Da Silva	055.872.011-04	4	12,00	3	9,00	4	8,00	4	20,00	15	49,00	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 10.688.030/0001-96.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
19	089.015.017	CAFE - TIPO TRADICIONAL PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO-COM CHEIRO- SABOR- APARENCIA CARACTERISTICOS-NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4-5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10- COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC-UMIDADE MAXIMA DE 5-00 POR CENTO, PCT 500G Marca: DIPLOMATA	UN	325	11,00	3.575,00
20	089.001.129	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO COM 1KG Marca: PANTANEIRO	KG	650	23,00	14.950,00
31	089.006.014	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO, 1KG Marca: SAO MIGUEL	UN	390	7,20	2.808,00
35	089.002.038	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO-COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS Marca: OURO	KG	1950	12,10	23.595,00
36	089.006.076	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS- TIPO FLOCAO- PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO-DE COR AMARELA-COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 500G Marca: MIKA	UN	130	2,10	273,00
46	089.013.027	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE LIPIDEOS- PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS- EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS Marca: CLAYBOM	UN	130	4,90	637,00
49	089.006.136	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500 G Marca: MIKA	UN	650	2,70	1.755,00
51	089.013.004	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DA SOJA- SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML Marca: LIZA	UN	910	3,40	3.094,00
56	089.005.157	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR-COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO-AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO, SABOR MARACUJA, UVA, MORANGO, ABACAXI, LARANJA, LIMAO. PACOTE COM 10 UNIDADES DE 100G Marca: PURA POLPA	KG	2600	15,10	39.260,00
58	089.014.084	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG Marca: UNIAO	UN	195	1,50	292,50
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						90.239,50

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 28 de fevereiro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Wellington Nunes dos Santos.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: K. M. FERRARI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 15.363.074/0002-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar para os alunos das escolas da rede pública de ensino deste município.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	089.004.199	ABACAXI - PEROLA-COM COROA-DE PRIMEIRA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO-COM POLPA FIRME E INTACTA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA-PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1-5KG Marca: LG VERDURAS	KG	390	4,99	1.946,10

2	222.001.136	ABOBORA CABOTIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. Marca: LG VERDURAS	KG	260	3,39	881,40
3	089.005.036	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA Marca: LG VERDURAS	KG	390	3,59	1.400,10
4	089.015.246	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO- ISENTO DE SOJA OU FARINHA- SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), E MINERAIS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS Marca: ZAELI	UN	1040	5,30	5.512,00
5	089.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: ITAMARATI	UN	780	4,05	3.159,00
6	089.005.001	ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SSEM DANOS FISICOS, MAÇO/MOLHO, MINIMO 500G Marca: LG VERDURAS	UN	780	3,80	2.964,00
7	089.004.106	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO Marca: COROADO	KG	130	17,50	2.275,00
8	089.006.082	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- PARA O PREPARODE MINGAU- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- SABOR: TRADICIONAL-- COM UMIDADE MAX 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL- FECHADO- ETC- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA- VEDADO- ETC-COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS Marca: ZAELI	UN	7	4,59	32,13
9	089.006.097	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS Marca: MASSON	UN	910	13,55	12.330,50
11	089.004.142	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Marca: LG VERDURAS	KG	260	5,40	1.404,00
12	089.004.141	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: LG VERDURAS	KG	910	4,00	3.640,00
13	089.004.148	BANANA - NANICA- EM PENCAS- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- COM POLPA FIRME E INTACTA- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: LG VERDURAS	KG	910	4,05	3.685,50
15	089.004.130	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: LG VERDURAS	KG	130	4,10	533,00
16	089.007.092	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL SAL ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 G Marca: MARILAN	UN	1040	4,88	5.075,20
17	089.007.159	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLUTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO COM ASPECTO DE MASSA TORRADA, COR E CHEIRO PROPRIOS, SABOR SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400G Marca: RENATA	UN	65	5,49	356,85
18	089.007.130	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER- COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE- FARINHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- SAL- C/ GLUTEN- EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO- ACONDICIONADO EM EM PACOTES- 400 G Marca: ADORALE	UN	1040	4,59	4.773,60
21	089.001.167	CARNE BOVINA EM PEDACO - DE PRIMEIRA - RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ANVISA. Marca: JBS	KG	1300	18,55	24.115,00
22	089.001.087	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, CONGELADA(ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E ODOR PROPRIOS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: JBS	KG	1950	13,29	25.915,50
23	089.004.215	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO-ISENTO DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO Marca: LG VERDURAS	KG	455	3,89	1.769,95
24	089.004.151	CENOURA - DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-COM COR- ODOR E SABOR PROPRIOS-SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES- NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA-BEM DESENVOLVIDAE Marca: LG VERDURAS	KG	910	4,16	3.785,60
26	089.004.014	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSAS E CEBOLINHA, MAÇO, MINIMO 250G Marca: LG VERDURAS	UN	585	3,29	1.924,65
27	089.004.167	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME Marca: LG VERDURAS	KG	130	3,85	500,50
28	222.001.431	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, 500G Marca: DA GOSTO	UN	130	5,90	767,00
29	089.004.073	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO Marca: LG VERDURAS	KG	260	3,70	962,00
30	089.014.092	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA/SACHE FECHADA COM NO MINIMO 340G Marca: FUGINI	UN	650	3,65	2.372,50
32	089.006.018	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL-OBTIDA DO TRIGO MOIDO-DE COR BRANCA-ISENTO DE SUJIDADE- COM FERMENTO-EMBALAGEM COM 1 KG Marca: PRIMOR	UN	1300	3,20	4.160,00

34	089.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA COM 100G Marca: ROYAL	UN	390	3,69	1.439,10
37	089.004.221	LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: LG VERDURAS	KG	1300	3,49	4.537,00
38	089.003.002	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO-ACUCAR E LACTOSETRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395G Marca: VENCEDOR	LT	210	3,60	756,00
39	089.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA Marca: VENCEDOR	LT	4500	3,45	15.525,00
40	089.003.040	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMI-DESNATADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES, NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: PIRACANJUBA	LT	130	6,13	796,90
41	089.004.229	LIMAO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA, KG Marca: LG VERDURAS	KG	130	6,19	804,70
42	089.004.094	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: LG VERDURAS	KG	650	5,99	3.893,50
43	089.007.319	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM 500G Marca: GALO	UN	195	3,70	721,50
44	089.004.231	MAMAO - FORMOSA- OTIMA QUALIDADE- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, KG Marca: LG VERDURAS	KG	390	4,89	1.907,10
45	089.005.020	MANDIOCA - TIPO CACAU GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA Marca: LG VERDURAS	KG	260	3,99	1.037,40
47	089.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL-PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE Marca: LG VERDURAS	KG	650	2,62	1.703,00
48	089.004.188	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, KG Marca: LG VERDURAS	KG	780	5,51	4.297,80
50	089.005.171	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES- GRAOS INTEIROS- IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS Marca: QUERO	KG	195	1,55	302,25
52	089.019.001	OVO - DE GALINHA- BRANCO- GRANDE- ISENTO DE SUJIDADES-FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: KOKODECO	DZ	910	6,65	6.051,50
54	089.004.161	PEPINO - CAPIRA- OTIMA QUALIDADE- INTACTO E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA - PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO Marca: LG VERDURAS	KG	65	3,90	253,50
55	089.004.175	PIMENTAO - VERDE OU VERMELHO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES Marca: LG VERDURAS	KG	130	6,57	854,10
57	089.004.109	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: LG VERDURAS	KG	910	3,35	3.048,50
59	089.004.124	TOMATE - SALADA- BOA QUALIDADE- GRAUDO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- RACHADURAS E CORTES Marca: LG VERDURAS	KG	650	5,42	3.523,00
60	089.014.106	VINAGRE - DE VINHO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS- LIVRE DE SUJIDADES-MATERIAL TERROSO- E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS - ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLEVEL-HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750ML Marca: VITALIA	UN	130	3,50	455,00
61	089.012.009	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO STEVIA-LIQUIDO-FRASCO PLASTICO, FRASCO COM 80ML Marca: ZERO CAL	UN	3	6,69	20,07
62	089.007.321	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO- TIPO ESPAGUETE, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM SELO DA ABIMA, COM 500G Marca: GALO	UN	520	3,72	1.934,40
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						170.102,40

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 28 de fevereiro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Carlos Cardoso da Silva.

GABINETE**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

“Altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, bem como o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº. 124/2018”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2019, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Art. 9º-A, § 1º, I, da Lei Federal 11.350/2006 ((Redação dada pela lei nº 13.708, de 2018).

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Parágrafo segundo: Consequentemente fica alterado o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 124/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/
2019 - PROCESSO Nº 009/2019**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/
2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA BUSCA DE DESPERTAR NOS ALUNOS O INTERESSE PELA ARTE MUSICAL E CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL DOS MESMOS ATRAVÉS DO RITMO, PERCEPÇÃO AUDITIVA, COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, CRIATIVIDADE E RELACIONAMENTO HUMANO. Empresa Contratada: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO – MEI – 816.243.521-20, CNPJ Nº 22.354.008/0001-99, totalizando o valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 28 de Fevereiro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 029-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

CONTRATADO: ELETROCONSTRÓTOR PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JANEIRO DE 2019 .

**GABINETE
PORTARIA Nº 29/2019**

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV, Prefeito Municipal de Diamantino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **GRACIELA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG N.º 20924364 SESP/MT e CPF N.º 036.754.651-52 como Fiscal dos seguintes Contratos nº **09/2019; 010/2019; 011/2019; 012/2019 e 013/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o primeiro e segundo semestre de 2019, do Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 27 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 040/2018**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 040/2018

CONTRATADA: ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS. O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 040/2018, tendo como objeto a contratação da servidora através do Processo Seletivo nº 002/2018 com o cargo de Agente de Inspeção Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura e Abastecimento - MAPA, devidamente autorizado pela Lei nº 698/2009, bem como em virtude de excepcional interesse público e de não haver profissional concursado para o cargo com início dia 01 de Outubro de 2018.

Diamantino, 28 de Fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em exercício - Diamantino-MT

**GABINETE
PORTARIA N° 28/2019**

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ, Prefeito Municipal de Diamantino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.633.111-29, como Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público n° 27.261/2017/DESC/Energisa-MT, cujo OBJETO é: Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B, prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre Distribuidora e o Consumidor, de acordo com as condições gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2019.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ

Prefeito Municipal em Exercício

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 118-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME

CONTRATANTE: CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOVİ – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DIAMANTINO/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2019 .

**GABINETE
DECRETO N° 41/2019**

Regulamenta a autorização de uso dos bens imóveis públicos municipais por terceiros particulares, e institui os respectivos preços públicos, e dá outras providências.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVİ, prefeito municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que não é lícito à Administração Pública criar situações de favorecimento injustificado na Gestão de seu Patrimônio,

Considerando que a Lei Orgânica Municipal proíbe a utilização gratuita por terceiros, dos bens imóveis públicos municipais, conforme art. 123,

Considerando a necessidade de estabelecer preço público para uso dos bens imóveis de propriedade do Município de Diamantino

Considerando a necessidade da Administração Pública em custear os gastos com despesas de manutenção dos bens públicos municipais diante da utilização pelos particulares,

Considerando ainda que constitui competência do Chefe do Poder Executivo a gestão dos bens públicos municipais por terceiros,

D E C R E T A :

Art. 1º - A autorização de uso dos espaços públicos pertencentes ao Município de Diamantino para as atividades temporárias, destinadas ao entretenimento, recreio, solenidades ou atividades esportivas, eventos reli-

giosos, entre outros, a cobrança referente ao preço público, quando for o caso, será regulamentada por este decreto:

Parágrafo Único.- Considera-se espaço público para fins deste decreto, as edificações públicas, as praças, as ruas, as avenidas, as quadras poliesportivas, o ginásio de esporte, o estádio municipal, as calçadas, os canteiros, o parque de exposição e os demais.

Art. 2º - A autorização de uso de espaços públicos pertencentes ao Município de Diamantino para as atividades referidas no artigo 1º deverá ser solicitada mediante requerimento, conforme modelo do Anexo I, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, constando:

I – nome completo, endereço, CPF/CNPJ, e-mail e telefone, do solicitante responsável;

II - indicação do bem imóvel municipal a ser utilizado;

III – data e horário de início e término do evento;

IV - descrição do evento a ser realizado, com a respectiva natureza (com ou sem fins lucrativos - esportivo ou educacional sem fins lucrativos);

V - público estimado.

VI - a delimitação das áreas e/ou espaços que se pretende utilizar.

§1º - O requerimento deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I - no caso de pessoa física:

a) RG e CPF do requerente;

b) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

c) certidão negativa de débitos do Município de Diamantino/MT.

II - no caso de pessoa jurídica:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registradas;

b) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;

c) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);

d) RG e CPF do representante legal;

e) certidão negativa de débitos do Município de Diamantino/MT.

§2º - O requerimento de que trata o caput deverá ser apresentado com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência em relação a data pretendida.

§3º - Na existência de dois ou mais pedidos para uso do mesmo imóvel com coincidência de datas e horários, terá preferência:

a) eventos oficiais organizados pelos respectivos órgãos municipais;

b) eventos de maior repercussão para projeção do nome do município.

Art. 3º - Deferido o pedido, o solicitante deverá recolher a quantia devida aos cofres do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de utilização, mediante o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM correspondente.

Art. 4º - Após o pagamento, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá uma autorização de uso e termo de responsabilidade, conforme modelo do Anexo II.

Art. 5º - O preço público para a utilização dos imóveis municipais fica estabelecido de acordo com a seguinte tabela:

IMÓVEL	EVENTO	PERÍODO	VALOR (UPFD)
Parque de Exposição 'Serafim Adalberto Ticianeli'	Sem fim lucrativo	Por dia	50
	Com fim lucrativo	Por dia	70
	Estritamente filantrópico/beneficente	Por dia	Isento
	Educacional sem fim lucrativo	Por dia	Isento
Centro de Eventos "Juarez de Abreu"	Sem fim lucrativo	Por dia	30
	Com fim lucrativo	Por dia	50
		Por dia	Isento
		Por dia	Isento

	Estritamente filantrópico/beneficente Educativo sem fim lucrativo		
Autódromo Municipal "Zenir Barbieri"	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	Isento 30 Isento
Mini Centro Olímpico "Darcy Capistrano de Oliveira Filho" - SEM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	20 40 Isento
Mini Centro Olímpico "Darcy Capistrano de Oliveira Filho" - COM Utilização da Piscina	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	40 80 Isento
Ginásio de Esportes "Darcy Capistrano de Oliveira"	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	18 36 Isento
Ginásio de Esportes "Delvair Vieira Costa"	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	08 16 Isento
Estádio Municipal "João Batista de Almeida"	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo Esportivo sem fim lucrativo	Por dia Por dia Por dia	50 70 Isento
Praças Públicas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 70
Quadras Poliesportivas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 05
Ruas e Avenidas	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por dia Por dia	Isento 05
Canteiros para publicidade	Sem fim lucrativo Com fim lucrativo	Por mês Por mês	02 05

§1º - Em qualquer caso, ressalvado o evento esportivo e educacional sem fim lucrativo, as isenções serão concedidas quando o interesse público justificar, mediante ato formal, à entidade declarada por Lei de utilidade pública, entidade filantrópica ou beneficente, clubes de serviços, ou ainda, quando o evento for de caráter social ou beneficente.

§2º - Evento estritamente filantrópico ou beneficente entende-se como aquele de extremo interesse público e social, cuja renda é revertida integralmente a instituições de caridade, entidades sem fins lucrativos que passam por necessidade, e/ou diretamente à sociedade carente.

§3º - Evento educacional compreende palestras e congressos em geral, assim como, colação de grau.

§4º - Em qualquer hipótese de isenção, será proibida a venda de ingressos para a entrada no local.

§5º - Na hipótese do §1º, em sendo o evento filantrópico ou beneficente, o responsável deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Finanças a destinação e a utilização da receita e bens obtidos, no prazo de 15 (quinze) dias após o evento, sob pena de ser compelido ao pagamento do preço público correspondente.

§6º - Para o fechamento temporário das Ruas e Avenidas:

- deverá existir rota alternativa, não superior a 20 metros de distância;
- não poderá impedir o livre acesso de pessoas às suas residências ou obstruir garagens de veículos;

c) ficará proibida a utilização de equipamentos de som durante o período noturno, salvo em vias não residenciais.

§7º - Para a utilização de Canteiros para fins de publicidade, deverão ser respeitadas as demais regras existentes, em especial a Lei Municipal nº 624/2006.

Art. 6º - As calçadas são livres, de uso comum do povo, e a utilização das mesmas é permitida com colocação de objetos móveis, não podendo dificultar ou impedir a passagem de pedestres.

Art. 7º - Nos eventos com público estimado acima de 500 (quinhentas) pessoas, fica obrigatório que o requerente apresente licença do Corpo de Bombeiros e ofício protocolado junto à Polícia Militar solicitando guarnição.

Art. 8º - Para atividades/eventos esportivas, sem fins lucrativos e gratuitas, cujo prazo de duração não ultrapassar 03 (três) horas, a autorização de uso do Autódromo Municipal "Zenir Barbieri", Mini Centro Olímpico "Darcy Capistrano de Oliveira Filho", Ginásio de Esportes "Darcy Capistrano de Oliveira", Ginásio de Esportes "Delvair Vieira Costa", Estádio Municipal "João Batista de Almeida", e Quadras Poliesportivas, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único - Para as demais atividades/eventos, cujo prazo de duração também não ultrapassar 03 (três) horas, a autorização de uso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças que, com ressalva das hipóteses de isenção, deverá cobrar o valor proporcional do preço público.

Art. 9º - Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 06 (seis) horas após sua realização, entregar as dependências utilizadas nas mesmas condições de uso e conservações, e limpas, sob pena de cobrança do preço público proporcional ao tempo adicional e de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 11, e das demais sanções legais previstas na Legislação Vigente.

Art. 10 - É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao bem imóvel municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Art. 11 - Os eventos considerados irregulares e os realizados em desconformidade com a autorização concedida, sujeitará o responsável às seguintes penalidades administrativas:

I - multa, que pode variar de 10 (dez) a 100 (cem) vezes do valor do preço público fixado para eventos com fins lucrativos;

II - e, proibição temporária ou permanente de nova autorização.

§1º - Para fins do disposto no caput, deverá ser obedecido a processo administrativo, iniciado com a lavratura da notificação ou de auto de infração, contra o qual o responsável poderá oferecer defesa administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.

§2º - Não apresentada defesa, a multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da notificação ou auto de infração, ou, caso apresentada defesa, no mesmo prazo, contado da ciência da decisão administrativa que manteve a multa, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.

Art. 12 - O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade do requerente pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento dentro do imóvel público, nem o desobriga das demais providências que lhe compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 13 - Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos a direitos autorais.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 54/2012.

Diamantino/MT, 22 de fevereiro de 2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOVÍ**Prefeito Municipal em Exercício****ANEXO I****Modelo do Requerimento****À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE DIAMANTINO/MT****NOME** _____ **COMPLETO:** _____**ENDEREÇO** _____ **COMPLETO:** __________ **CPF/CNPJ:** _____**E-MAIL:** _____ **TELEFONE:** _____
(____)**BEM** **IMÓVEL** **MUNICIPAL** **A** **SER** **UTILIZADO:** _____**DATA(S) DO EVENTO:** ____/____/____ No caso de mais datas: _____**HORA** **DE** **INÍCIO** **E** **TÉRMINO:** _____**DESCRIÇÃO** **DO** **EVENTO:** _____**NATUREZA DO EVENTO:** () com fins lucrativos; () sem fins lucrativos

() esportivo som fins lucrativos; () educacional sem fins lucrativos

PÚBLICO ESTIMADO: _____**ÁREA/ESPAÇO QUE PRETENDE UTILIZAR:** () total; () parcial

Se _____ parcial, _____ delimitar _____ área/espaço: _____

Venho solicitar a utilização do bem imóvel municipal, conforme especificações acima lançadas.

Diamantino/MT, ____/____/____.

REQUERENTE**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

O requerimento deverá ser instruído dos seguintes documentos:

I - no caso de pessoa física:

- RG e CPF do requerente;
- comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- certidão negativa de débitos do Município de Diamantino/MT.

II - no caso de pessoa jurídica:

- estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registradas;
- ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
- CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);

d) RG e CPF do representante legal;

e) certidão negativa de débitos do Município de Diamantino/MT.

ANEXO II**Modelo do Termo de Autorização de Uso****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº /****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E _____.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificação e endereço), doravante denominado AUTORIZADOR e, do outro lado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e RG nº _____ SSP-MT, residente e domiciliado à _____, doravante denominado AUTORIZADO, celebram a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, na forma do Decreto nº 41/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto de autorização de uso, do (bem público - especificar quais instalações).

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A autorização de uso decorre das disposições do Decreto nº 41/2019, que "regulamenta a autorização de uso dos bens imóveis públicos municipais por terceiros particulares, e institui os respectivos preços públicos, e dá outras providências".

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização de uso tem por finalidade _____.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A autorização de que trata o presente Termo terá vigência enquanto perdurar o evento (data e hora).

CLAUSULA QUINTA - (DA ISENÇÃO OU PREÇO PÚBLICO):

O AUTORIZADO fica isento do pagamento do preço público, na forma do art. 5º e §§, do Decreto nº 41/2019.

ou

O AUTORIZADO pagou previamente o preço público, fixado na tabela do art. 5º, do Decreto nº 41/2019.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**6.1 - Constituem obrigações do AUTORIZADO:**

- Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante Decreto nº 41/2019;
- Utilizar o (bem público) exclusivamente para a finalidade a que se propõe, ficando proibida a cedência do bem, mediante locação, subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;
- Receber a área do imóvel, conforme Cláusula Primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.
- Conservar o imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos relacionadas ao evento proposto;
- Devolver o bem recebido em autorização de uso, em até 06 (seis) horas após a realização do evento, com as dependências utilizadas nas mesmas

condições de uso e conservações, e limpas, sob pena de cobrança do preço público proporcional ao tempo adicional e de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 9º, e das demais sanções legais previstas na Legislação Vigente;

f) Informar ao AUTORIZADOR, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel;

g) Será proibida a cobrança de ingresso para a entrada no local (quando for isento).

6.2 – São obrigações do AUTORIZADOR:

a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pelo AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O AUTORIZADOR entrega o (bem público), livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.2. O AUTORIZADO se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação das instalações do imóvel, inclusive os relativos aos seus empregados;

7.3. O AUTORIZADO poderá realizar benfeitorias no imóvel, desde que previamente aprovadas pelo AUTORIZADOR e pelos órgãos competentes, e que estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias realizada;

7.4. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de caso fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa à rescisão com as perdas e danos em que incorrer, ao pagamento de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes, inclusive a sanção administrativa prevista no art. 9º do Decreto nº 41/2019;

7.5. Em caso de encerramento antecipada deste Termo de Autorização, o (bem público) deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções administrativas, e das demais sanções legais previstas na Legislação Vigente;

7.6. É de inteira responsabilidade do AUTORIZADO todo e qualquer dano causado ao bem imóvel municipal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

7.7. Na hipótese do evento ser considerado irregular e realizado em desconformidade com a autorização concedida, sujeitará o AUTORIZADO às penalidades administrativas do art. 9º do Decreto nº 41/2019;

7.8. O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade do AUTORIZADO pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento dentro do imóvel público, nem o desobriga das demais providências que lhe compete adotar perante os órgãos responsáveis;

7.9. Será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos a direitos autorais.

7.10. Os tributos e/ou emolumentos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO;

7.11. No que couber, aplica-se ao termo de autorização todas as disposições do Decreto nº 41/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Autorização de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, de de .

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

_____ - Prefeito Municipal

AUTORIZANTE

AUTORIZADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

GABINETE PORTARIA Nº 27/2019

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV, Prefeito Municipal de Diamantino em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.633.111-29, como Fiscal do Contrato de Iluminação Pública nº 27.261/2017/DESC/Energisa-MT, cujo OBJETO é: Regular o Fornecimento de Energia Elétrica bem como a cessão de postes, de propriedade da Distribuidora para atendimento ao serviço de iluminação pública, cujas instalações são de propriedade do Município e quando for o caso da Distribuidora, em toda área territorial municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 15 de março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 28 de fevereiro de 2019.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**

O Município de Feliz Natal, através do Prefeito Municipal, Sr. **Rafael Pavei**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e a Comissão Municipal do **Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 68/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, com as atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com os art. 19, III e 24, III da Lei Complementar 037/2015 e Lei Municipal N° 640/2019, de 08 de Fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados, a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a seleção de pessoal destinado exclusivamente para as Escolas Indígenas para contratação por prazo 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme abaixo discriminado:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 68/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, sendo que a responsabilidade técnica administrativa pela sua elaboração é da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para os cargos relacionados no **ANEXO I**, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, escolaridade e número de vagas disponíveis:

1.3- A seleção de que trata este edital será composta de Prova Objetiva para avaliação de conhecimentos teóricos.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para os interessados em concorrer às Funções de Professor, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar Educacional/Nutrição Escolar e Zelador(a) e TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil para as Escolas Municipais Indígenas serão realizadas preferencialmente pelo próprio candidato ou por seu procurador legal no período de **07/03/2019 à 17/03/2019, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, (horário local) de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), situada na Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº350 E, Centro – Feliz Natal.

2.2- O candidato poderá se inscrever apenas para 01(um) cargo. **2.3- Não haverá cobrança de taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2019; **2.4-** Atendendo as disposições constitucionais, serão destinados 5% das vagas deste Teste Seletivo - (01 vaga) para indígenas portadores de necessidades especiais (PNE), desde que a deficiência seja compatível com as funções do cargo para o qual se inscreveu. **3.0 – DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 - Ter idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão

3.2 - Ser brasileiro nato com descendência indígena;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais; **3.4** - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental; **3.5** Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido; **3.5.1** - Declaração de residência de sua comunidade indígena; **3.5.1.1** - Para os cargos de Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar Indígena Apoio em Nutrição Escolar e Zelador(a), será exigida a formação mínima de Ensino Fundamental Completo; **3.5.1.2** - Para o cargo de TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil Indígena, será exigida a formação de Ensino Médio completo; **3.5.1.3** – Para o cargo de Professor Indígena, será exigida a formação de Ensino Médio Profissionalizante–Magistério e/ou nível Superior em qualquer área da Educação. **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

4.1- Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) acompanhar todas as publicações feitas no Jornal Eletrônico dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal–MT (<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>), conforme **CRONOGRAMA** constante no **ANEXO II** deste Edital. **b)** O não comparecimento no dia, horário e local referenciada neste Edital/cronograma para a realização das provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a **DESISTÊNCIA** do candidato e resultará em sua **DECLASSIFICAÇÃO/ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **5.0- DAS PROVAS**

5.1- O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, será constituído de prova objetiva para o cargo de Professor; Apoio em Manutenção e infraestrutura Escolar – Zelador; Apoio em Manutenção e infraestrutura Escolar-Nutrição Escolar e TDI - Técnico em Desenvolvimento Infantil, conforme as disposições especificadas neste Edital.

5.2- As provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, serão regidas pelas disposições abaixo descritas:

PROVA OBJETIVA			
Para o Cargo: Apoio em Manutenção e infraestrutura Escolar/Nutrição Escolar e Zelador(a)			
Para o Cargo: TDI – Técnico em Desenvolvimento Infantil			
Para o Cargo: Professor			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	2,0	10,0
Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0
Conhecimentos Específicos	05	2,0	10,0
TOTAL	20	-	40,0

5.3- Cada questão da prova objetivaserá constituída de 04(quatro) alternativas (a, b, c, d), sendo que apenas uma estará correta.

5.4- Os candidatos somente poderão levar o caderno de provas após, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas.

5.5- Todas as provas serão aplicadas no dia **25/03/2019**, com **início às 07h30 min e término às 11h30min** (horário local), nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº 350 E, Centro, Feliz Natal – MT.**

5.6- A duração da prova objetiva será de até 04:00 hs (quatro) horas e o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação **com foto** (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional) e com caneta esferográfica **transparente de tinta azul ou preta.**

5.7- As portas de acesso da Secretaria Municipal de Educação, onde serão realizadas as provas objetivas serão **FECHADAS** às **07h20min** (horário local) para os candidatos.

5.8- O acesso às dependências ao local de realização de provas **somente será permitido** aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais de Sala e representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE.

5.9- Os candidatos somente poderão adentrar nas dependências do local de realização de provas mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.10- Não será permitido o acesso às dependências do local de realização das provas, candidato portando bolsas, tablets, celulares, calculadoras, capacetes e quaisquer outros objetos.

5.11- Não será admitida a entrada de candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.6.1 deste Edital, ou seja, após o fechamento dos portões.

5.12- É proibida a utilização de quaisquer aparelhos eletroeletrônicos (calculadoras, celulares e/ou similares, relógios, etc.), na sala onde serão realizadas as provas;

5.13- Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

5.14- Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

5.15- Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos.

5.16- Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

5.17- A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para a amamentação.

5.18- O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma Fiscal de Sala.

5.19- A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por um Fiscal de sala ou corredor.

5.20- Sinais sonoros serão acionados para indicar o momento de início e término do tempo para a realização das provas objetivas.

5.21- Após o acionamento do sinal sonoro para início das provas objetivas nenhum candidato poderá ser admitido na sala.

5.22- Após a emissão de sinal sonoro indicando o término do tempo para a realização das provas objetivas o candidato deverá entregar imediatamente o Cartão Resposta ao Fiscal de Sala.

5.23- Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair quando todos tiverem concluído as provas e/ou houver sido acionado o sinal sonoro indicando o encerramento do prazo para a realização das provas objetivas.

5.24- Após a entrega do Cartão Resposta e/ou Caderno de Provas, o candidato deverá se retirar imediatamente das dependências onde estão sendo realizadas as provas.

5.25- A inobservância ao disposto no item anterior implicará na eliminação do candidato do Certame.

6.0- DA ETAPA

6.1- O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 compreenderá 01(uma) etapa apenas para todos os cargos, composta por prova objetiva contendo 20(vinte) questões conforme o **conteúdo programático constante no ANEXO III deste Edital.**

7.0- DOS RECURSOS 7.1 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto a Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, conforme ANEXO IV, não sendo consideradas reclamações verbais. 7.2- Não serão validados os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital. **7.3-** A Comissão de Processo Seletivo Simplificado disponibilizará no Jornal Eletrônico dos Municípios-<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT(<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>), a lista das inscrições deferidas e indeferidas, a partir do dia **18/03/2019**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos conforme cronograma **ANEXO II**, no prazo legal. **8.0- DA VALIDADE 8.1-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se assim o interesse público exigir. **9.0- DO REGIME JURÍDICO 9.1-** Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados em Regime de Direito Administrativo, em estrita observância aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública (CF/88), Lei Complementar nº 003/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal – MT, Lei Complementar nº 009/2008 Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Feliz Natal – MT e Lei Municipal nº 640/2019, de 08 de Fevereiro de 2019. **10- DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

10.1- A contribuição previdenciária do contratado será destinada ao INSS - Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1- Para desempate entre os candidatos às funções para as quais haverá a realização de provas serão observados respectivamente os seguintes critérios:

a) melhor desempenho na prova objetiva de Língua Portuguesa; **b)** Maioridade. **12- DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS 12.1-** O provimento das vagas para as funções de que trata este Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da SMECE. **12.2-** Os candidatos aprovados serão contratados

obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. **12.2.1-** Caso o candidato convocado renuncie formalmente ou não compareça no prazo determinado no edital de convocação para assinar o contrato, perderá a vaga, sendo imediatamente convocado o candidato classificado na sequência. **12.2.2-** O candidato não eliminado no presente Processo Seletivo Simplificado constituirá no cadastro de reserva.

12.2.3- A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes mediante a comunicação prévia de 30(trinta) dias.

12.2.4- A aprovação do candidato não gera a contratação imediata no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE. **13- DA CONVOCAÇÃO**

13.1- Os candidatos aprovados e convocados terão que comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos a seguinte documentação:

- a)- Cópia da Cédula de Identidade;
- b)- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c)- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- e)- Certidão de Nascimento dos filhos;
- f)- Carteira de Trabalho, se tiver (constando número e data de emissão);
- g)- Cartão do PIS/PASEP;
- h)- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i)- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- j)- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- k)- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- l)- Comprovante de Escolaridade, por meio de diploma ou certificado, de conclusão de Ensino Fundamental;
- m)- Declaração constando endereço residencial;
- n)- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- o)- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- p)- Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
- q)- Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município de origem do candidato;
- r)- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho e custeado pelo Município;
- s)- Todos os exames complementares correrão às expensas do candidato, caso não sejam realizados na rede pública de saúde;
- t)- Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

1 – Exames Laboratoriais:

- 1.2-** Urina tipo I;
- 1.3-** Hemograma completo em jejum;
- 1.4-** VDRL;
- 1.5-** Glicemia em jejum;
- 1.6-** Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Triglicérides);

13.2- O Edital de convocação poderá exigir além dos exames acima elencados, outros exames complementares.

13.3- A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato. **13.4-** O não comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação implica na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo nº 001/2019. **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar sempre que necessário, e sem prejuízo aos candidatos, normas complementares a este Edital;

14.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado-PSS.

14.3- Os editais complementares (deferimentos/indeferimentos de inscrições, resultados, etc.), serão publicados no Jornal Eletrônico dos Municípios-<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no site da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT (<https://www.feliznatal.mt.gov.br/>). **15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em conjunto com a Comissão Municipal de Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº68/2019. **15.2-** É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado. **Feliz Natal - MT, 01 de Março de 2019.**

RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL

IRACEMA DE FATIMA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PORTARIA Nº 68/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, LOTAÇÃO E SALÁRIO

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA KA'1	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	40h	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA EDUCACÃO	3.248,33
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	20h	MAGISTERIO	1.278,78
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR	01 PNE	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAUIURA				
ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	40h	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA EDUCACÃO	3.248,33
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94

ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ				
ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	40h	MAGISTÉRIO	2.557,74
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94
TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01	40h	ENSINO MÉDIO	1.119,41

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA MARAKÁ	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	40h	MAGISTÉRIO	2.557,74
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI				
ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	R\$
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	40h	MAGISTÉRIO	2.557,74
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA	01 + CR	20h	MAGISTÉRIO	1.278,77
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94
APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - ZELADOR	01 + CR	40h	ENSINO FUNDAMENTAL	1.062,94

ANEXO II CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	01/03/2019	Secretaria Municipal de Educação, no Órgão Oficial de Publicação do Município https://diariomunicipal.org/mt/amm endereço eletrônico (https://www.feliznatal.mt.gov.br/).
Realização das Inscrições (ANEXO VI)	07/03/2019 a 17/03/2019	Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº350 E, Centro – Feliz Natal das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Divulgação dos pedidos de condições especiais/lactante	18/03/2019	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico (https://www.feliznatal.mt.gov.br/).
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	18/03/2019	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico (https://www.feliznatal.mt.gov.br/).
Realização da Prova Objetiva	25/03/2019	Secretaria Municipal de Educação Rua Francisco de Oliveira Caldeira, nº350 E, Centro – Feliz Natal - MT, das 07h30min às 11h30min.
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	25/03/2019	(A partir 15h00min) Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico https://www.feliznatal.mt.gov.br/
Período de Recurso/Revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos	26/03/2019	(Período Matutino: 07h00min às 11h00min) Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico https://www.feliznatal.mt.gov.br/
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27/03/2019	Secretaria Municipal de Educação (A partir das 13h00min)
Convocação	28/03/2019	Secretaria Municipal de Educação e pelo endereço eletrônico https://www.feliznatal.mt.gov.br/ .

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/PROVA OBJETIVA**

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA INDÍGENAS/APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO ESCOLAR E ZELADOR(A)INDÍGENA
LÍNGUA PORTUGUESA – Emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; Processo de formação de palavras, prefixos, sufixos e radicais; substantivos, adjetivos, numeral, pronomes. Interpretação de texto. MATEMÁTICA - Números; Operações envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; Cálculos e Resoluções de Problemas. CONHECIMENTOS GERAIS - Atualidade; Meio Ambiente; Noções gerais sobre a Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia de Feliz Natal, Mato Grosso e Brasil. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Nutrição Escolar: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de Higiene e limpeza pessoal e no ambiente do trabalho; Conhecimento sobre limpeza e conservação; Segurança no trabalho; Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados com frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e salgadinhos, carnes, pescado, laticínios. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS –Zelador: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Noções de Direitos humanos; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROFESSOR TDI INDÍGENA
LÍNGUA PORTUGUESA – Interpretação de texto, emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação e pontuação; letra/som; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; processo de formação de palavras; substantivos, adjetivos, artigo, numeral, pronomes, verbos. MATEMÁTICA – Números Naturais, Porcentagens, Cálculos e Resoluções de Problemas; Grandezas e Medidas; Medidas Convencionais, Unidades e Medidas Padronizadas; Cálculos Operacionais; Gráficos e Tabelas; Espaço e Forma; Dimensões e Figuras Geométricas. CONHECIMENTOS GERAIS – Atualidade; Meio Ambiente; Noções gerais sobre a Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia de Feliz Natal, Mato Grosso e Brasil. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR INDÍGENA: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Educação como direito social público. O sistema de educação no Brasil. Noções do Plano Municipal de Educação. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem. Relação escola e sociedade. Educação Indígena, Políticas linguísticas para manutenção e fortalecimento da língua indígena. Etnociências: saberes e fazeres nos espaços socioeducativos das aldeias. Cultura, Terra e Sociedade. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TDI: Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Estatuto dos Servidores do Município. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal. Noções de ética e cidadania. Noções de Direitos humanos. Política educacional brasileira. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. Formação de hábitos gerais. Higiene pessoal. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos e brincadeiras. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Educar e cuidar.

ANEXO IV**Processo Seletivo Simplificado 001/2019****Modelo de Recurso**

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

NOME: _____

CARGO: _____ RG: _____ CPF: _____ TEL. FIXO: _____

() _____ TEL. CELULAR: () _____

Presidente da Comissão do Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS
Pelo presente, venho à presença deste na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Fundamentos do Recurso:

Termos em que,**Pede deferimento.**

Assinatura do Candidato

Feliz Natal/MT: / / _

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DO PROVIMENTO DOS CARGOS:****Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar:**

a) **nutrição escolar** - armazenar e preparar os alimentos que compõe a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração e adequação do cardápio da merenda escolar.

b) **zelador** - funções de limpeza e manutenção da infraestrutura escolar, vigilância, segurança, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem, assegurando a presença da função nos turnos de funcionamento da escola, controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;

Atribuições específicas do Professor:

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; IV - Desenvolver a regência efetiva; V - Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; VI - Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; VII - Participar de reuniões de trabalho; VIII - Desenvolver pesquisa educacional; IX - Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; X - Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares; XI - Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; XII - Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; XIII - Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador; XIV - Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; XV - Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; XVI - Zelar pelo patrimônio público; XVII - Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo Municipal. XVIII - Participar das ações administrativas, cívicas e interações educativas da comunidade.

Técnico em Desenvolvimento Infantil – auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2019**

FICHA DE INSCRIÇÃO				
Inscrição nº ____/2019				
Nome da Aldeia: _____				
Nome da Escola: _____				
Função: () Professor 40h () Professor 20 h () TDI 40h				
() Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar (Nutrição Escolar)				
() Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar (Zelador/a)				
DADOS PESSOAIS	Nome:			
	Local de Nascimento:	UF:		
	Data de Nascimento: ____/____/____			
	Sexo:	Masculino: () Feminino: ()	Lactante: ()	CPF: Nº
	RG: SSP: Data de Exp.:			
	Título de Eleitor:			
	Endereço:			
	Nome da mãe:			
	Nome do Pai:			
	Nacionalidade:	Estado Civil:		
	Etnia:			
	Nome do Cônjuge:			
	Escolaridade:			
Telefone de contato:				

Feliz Natal-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ANEXO IV****Processo Seletivo Simplificado 001/2019****Modelo de Recurso**

À

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**NOME:****CARGO:** _____ **RG:** __________ **CPF:** __________ **TEL. FIXO:** __________ **TEL. CELULAR:** _____

Presidente da Comissão do Edital do Processo Simples Simplificado – PSS
Pelo presente, venho à presença deste na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

Fundamentos do Recurso:**Termos em que,****Pede deferimento.**

B

Assinatura do Candidato

Feliz Natal/MT: // _

**CONTABILIDADE
DECRETO N° 018/2019****DECRETO N° 018/2019****DATA:** 28 DE FEVEREIRO DE 2019**SUMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá Outras Providências.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e especialmente a Lei Municipal n° 647/2019.**Decreta:****Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Feliz Natal-MT, para o Exercício de 2019, um Crédito Especial na seguinte dotação Orçamentária:**

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- Manutenção de Transporte Escolar

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção do Transporte Escolar

449052.00.00.01220540-Equip. e Mat. Permanente R\$ 150.000,00

449052.00.00.51220540-Equip. e Mat. Permanente R\$ 39.900,00

Total..... R\$ 189.900,00**Art. 2°.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Termo de Compromisso-Plano de Ações Articuladas-PAR n° 20800112** – Emenda Parlamentar 29360007/2017, firmado com o Governo Federal através do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na forma do art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n° 4320/64, garantida a contrapartida com recursos próprios mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.00002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 – EDUCAÇÃO

04.00002.12.361- Manutenção de Transporte Escolar

04.00002.12.361.0005- EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.2008- Manutenção do Transporte Escolar

339030.00.00.01010000-Material de Consumo R\$ 39.900,00

Art. 3°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019**A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 15 de março de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019, REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³.**O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 28 de fevereiro de 2019.

MARCOS PAGNO**PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA N.º068/2019.**

DATA: 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ESPECIALMENTE PELO DISPOSTO NO ART.37, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N° 640/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019** do Município Feliz Natal - MT, conforme adiante segue:

PRESIDENTE: IRACEMA DE FÁTIMA DA SILVA; Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização, matrícula funcional nº 456/1003, inscrita no CPF sob nº 435.059.379-91.

SECRETÁRIA: ENISANDRA APARECIDA GARCIA; Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização, matrícula funcional nº 63/1015, inscrita no CPF sob nº 569.827.631-53.

MEMBROS:

SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTÔNIO; Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização, matrícula funcional nº 177/1652, inscrita no CPF sob nº 945.743.401-34.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO; Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização, matrícula funcional nº 1232, inscrito no CPF sob nº 879.471.021-04.

LILIANE KOVALESKI DEVETAK; Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional nº 334, inscrita no CPF sob nº 003.644.911-32.

Art. 2º. A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos eventualmente não previstos no Edital do supracitado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão serão considerados de relevância ao Município de Feliz Natal-MT, sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 013/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público, a ERRATA da Inexigibilidade de Licitação referente à

contratação da empresa **Telefone Muda Shows E Promoções Artísticas LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.984.880/0001-01**, referente à contratação do **SHOW ARTISTA COM "TRIO PARADA DURA"** a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2019 no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 10ª Feira Cultural.

"ONDE SE LÊ": CNPJ: 37.984.880/0001-01, referente à contratação do SHOW ARTISTA COM "TRIO PARADA DURA" a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2019 no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 10ª Feira Cultural.

LÊ-SE: CNPJ: 31.984.880/0001-01, referente à contratação do SHOW ARTISTA COM "TRIO PARADA DURA" a ser realizado no dia 17 de Agosto de 2019 no município de Gaúcha do Norte MT na Festa da 10ª Feira Cultural.

Gaúcha do Norte MT, 28 de fevereiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO N° 871 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no âmbito do Poder Executivo no dia 04 (quatro), 05 (cinco), e 06 (seis) de março de 2019 (dois mil e dezoito) e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o dia 03 de março de 2019 é véspera do de Carnaval, e que diversos foliões viajam e comemoram esta data;

Considerando que o dia 05 de março de 2019 se comemora o Carnaval;

Considerando que o dia 06 de março de 2019 é uma data religiosa resguarda por alguns servidores de Gaúcha do Norte-MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (trinta e um) de março de 2019 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT no âmbito do Poder Executivo Municipal, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde (Hospital Público Municipal) e limpeza pública irão desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população.

§1º. No dia 04 (quatro) estará em funcionamento o PSF -Ernesto Doley.

§2º. No dia 06 (quatro) estará em funcionamento o PSF - Mário Alieví.

§3º. O Laboratório Municipal irá desempenhar as atividades apenas no período matutino das 07:00h às 11:00h.

Art. 3º. A Secretaria de Infraestrutura desempenhara normalmente suas atividades, de forma a garantir a trafegabilidade no municio e demais serviços de relevante interesse social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 28 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 003/ 2019

CONTRATO DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Pará esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.984.880/0001-01, localizada na R Joao Morato De Faria . 172 – Complemento: Sala 1601, Bairro Centro, Divinópolis– MG - CEP: 38.400-615, neste ato representada por sua Produtora Artística a senhor **Eduardo Borges**, portador do RG. n.º 1713230 SSP/MG e CPF: 542.760.557-68, residente e domiciliado – Rua tomas rocha machado, nº 139, Bairro linda vista Divinópolis - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de promoção artística, regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um show a ser realizado pelo **ARTISTA**, representado com exclusividade pela **CONTRATADA "TRIO PARADA DURA"**, e todos os componentes da equipe de operação técnica.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada do **ARTISTA**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, **para o dia 17/08/2019**, no município de Gaúcha do Norte – MT, por ocasião da 10ª Feira Cultural.

1.2 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada Feira Cultural, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o **ARTISTA** da **CONTRATADA**, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da **CONTRATADA**, por meio de seu representante no local, e do **ARTISTA**, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao **CONTRATANTE** o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

2.0 -CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 - A contratação objeto deste contrato origina-se de processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 002/2019, fulcrado no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2 3.1 – O Show será realizado impreterivelmente no dia **17/08/2019**, por ocasião da 10ª Feira Cultural.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES E RESOLVERÁ OS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato.

4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil e outras normas que tratem especificamente do objeto deste instrumento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 5.1

- O valor total a ser pago pela contratação, conforme Carta Proposta da empresa **TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em anexo, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) incluso transporte de toda equipe saindo de Minas Gerais, Hospedagem, Alimentações, Camarins e Carregadores. A ser pago conforme descrito abaixo: 20% do valor que será pago no dia 10/03/2019 que é de 24.000,00 (vinte quatro mil reais). 80% do valor será pago na semana do evento que é de 96.000,000 (noventa e seis mil reais)**

5.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, com recursos próprios.

5.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da **CONTRATANTE** e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV: 20074

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00

CÓD. REDUZIDO: 534

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

7.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;

7.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

7.4 – Receber os valores como disposto na Cláusula 5.0

8.0 - CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo, tal qual como indicado na alínea “a” da Cláusula Segunda.

8.2 - Caberá exclusivamente à **CONTRATANTE** a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

PALCO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

8.3 – Será da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes especificações técnicas:

a) - 14,5 metros de largura;

b) - 10,00 metros de profundidade;

c) - 6,0 metros de altura

d) – DISPONIBILIZAR TODA A LISTA DO RIDER TÉCNICO DO ARTISTA

Notas:

1) – Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor **PRETA**.

2) – **Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto**, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P . A.

3) – Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do **ARTISTA** aprove.

8.4 – É responsabilidade da **CONTRATANTE** a preparação de camarim que ficarão à disposição do **ARTISTA** e de toda a sua equipe, equipado com banheiros, além dos itens que lhe serão informados por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.

8.5 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer, às suas expensas, à **CONTRATADA**, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança do **ARTISTA**, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência do **ARTISTA** no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

EQUIPAMENTOS

8.6 – Fica sob a integral responsabilidade da **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento.

8.7 – A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de 250 (duzentos e cinquenta) KVA, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e tensão de 220/127V.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

10.1 - Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber um multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

10.4 - A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 80% (oitenta por cento) do seu valor.

10.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser :

11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2 e 10.4.

11.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 10.3 e 10.4.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga MT para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ n.º 31.984.880/0001-01

CONTRATADA

MARISA USINGER

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, para atender as necessidades da Administração Municipal realizando serviços de abertura e nivelamento de vias de acesso, de acordo com as necessidades e cronograma do setor de obras e infraestrutura, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **15/03/2019 às 13h30 min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Garantã do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº315/2018

OBJETO: Aditivo de acréscimo de quantitativo avalor ao contrato PMGN/MT/Nº 315/2018

DATA: 28/02/2019

VALOR: R\$ 1.911,08 (um mil e novecentos e onze reais e oito centavos)

CONTRATADO: FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI

Guarantã do Norte, 28 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

VALOR R\$ 1.388,75

Guarantã do Norte, 28 de Fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Revisão Econômica e Financeira da Ata de Registro de Preços nº 12/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA COLLE COMERCIO DE GAS.**Objeto:** Revisão Econômica Financeiro do item 01 constantes da Ata de Registro de Preços nº 12/2019.**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 90/2018 – Sistema Registro de Preços e Ata de Registro de Preços nº 12/2019, Processo Compra nº 3021/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.**Data de Assinatura:** 27/02/2019

O 1º TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa COLLE COMERCIO DE GAS - representada pelo senhor Ederson Rebelatto Colle. Guarantã do Norte, 27 de fevereiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019-SRPA Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR DE SOLO)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **15/03/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 28 de fevereiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 040/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**DATA:** 28/02/2019**CONTRATADA:** MT – PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 039/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**DATA:** 28/02/2019**CONTRATADA:** CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE LTDA**VALOR R\$ 1.434,75**

Guarantã do Norte, 28 de Fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 041/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**DATA:** 28/02/2019**CONTRATADA:** J D DE ANDRADE DROGARIA - ME**VALOR R\$ 897,40**

Guarantã do Norte, 28 de Fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 042/2019****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**DATA:** 28/02/2019**CONTRATADA:** DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**VALOR R\$ 4.436,00**

Guarantã do Norte, 28 de Fevereiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses para o item do contrato PMGN/MT/Nº 128/2018.

DATA: 28/02/2019

CONTRATADO: ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Guarantã do Norte, 28 de fevereiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA as candidatas classificadas para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

As candidatas deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Professor Licenciatura Plena 24H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Queidimara Lima de Oliveira	2485184-1 SSP/MT	12º
Maciel da Silva Guerra	348661265-8 SSP/SP	13º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	RG	Classificação
Noemildes de Arruda e Silva	00933452-1 SSP/MT	6º

ITANHANGÁ - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	

Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF:		RG:		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
PRIME MEDICINA LTDA – EPP	22.953.310/0001-63

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

Despacho de revogação de processo licitatório em razão da necessidade de readequação no edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo

com as disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que o Departamento de Licitações constatou vícios no edital verificando a necessidade de readequação do instrumento convocatório, visando uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público;

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, a processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquivancada no Município de Itanhangá-MT”.**

Itanhangá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS MÊS: FEVEREIRO/2019.

PORTARIA DLC N° 013/2019

DATA: 01 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar o servidor, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Angelo Trevisan Neto**, inscrito no CPF nº 045.431.601.18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 009/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.534.450/0001-52**, que tem por objeto a “**Contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para aplicação de técnicas agroecológicas e do Programa do Leite, voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhangá – MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA DLC Nº 014/2019

DATA: 01 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza**, inscrita no CPF nº 004.447.621.32, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 010/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.152.552/0001-18**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Leonardo de Siqueira Libano Soares, portador do CPF nº 116.907.497.92, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 015/2019

DATA: 01 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e suplente de fiscal de contratos, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cirlene Natal Contreras**, inscrita no CPF nº 840.797.549.49, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 007/2017**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.936.958/0001-04**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Taina Conceição Rodrigues, portadora do CPF nº 039.918.941.65, para acompanhar e fiscalizar, como Suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário; em especial da Portaria DLC 007/2017.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 016/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar o servidor, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF nº 023.363.359.64, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 011/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.840.707/0001-79**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA PARA A MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 017/2019

DATA: 08 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Adriano dos Santos Barbosa**, inscrito no CPF nº 013.167.271.14, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 012/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.478.996/0001-27**, que tem por objeto a “**contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Raquel Garcia Barbosa Gomes de Souza, portadora do CPF nº 004.447.621.32, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 08 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 018/2019

DATA: 11 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosenilda de Santana**, inscrita no CPF nº 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 013/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.716.513/0001-85**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Fernanda Carriho Gonçalves, portadora do CPF nº 031.386.121.80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 11 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 019/2019**DATA:** 12 de fevereiro de 2019.**SÚMULA:** “Designar o servidor, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Delavy**, inscrito no CPF nº 516.887.609.97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 014/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **AUTO RECUPERADORA LIDER EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.527.832/0001-59**, que tem por objeto a “**Aquisição de motor completo usado para veículo S-10 ano 2016 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 12 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 020/2019**DATA:** 13 de fevereiro de 2019.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz**, inscrita no CPF nº 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 015/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **K.A.M PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.497.090/0001-80**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza**, portador do CPF nº 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 13 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 021/2019**DATA:** 13 de fevereiro de 2019.**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ana Claudia Schmitz**, inscrita no CPF nº 038.303.471.03, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 016/2019**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.580.753/0001-25**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhanga-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor **Dorival Gomes de Souza**, portador do CPF nº 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 13 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 022/2019

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **João Dos Santos Ferreira**, inscrito no CPF nº 023.363.359.64, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 017/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.884.260/0001-60**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhangá-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor Jeferson da Silva Santos, portador do CPF nº 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 20 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 023/2019

DATA: 22 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jeferson da Silva Santos**, inscrito no CPF nº 028.282.295.05, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 018/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DS CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.602.351/0001-04**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para execução de ensaios geotécnicos do subleito, com coleta e transporte do material, das Avenidas Arinos, Brasília e Deputado José Geraldo Riva do Município de Itanhangá-MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar o servidor João dos Santos Ferreira, portador do CPF nº 023.363.359.64, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do

titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC Nº 024/2019

DATA: 28 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Laureth**, inscrita no CPF nº 026.652.851.18, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 019/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PRIME MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.953.310/0001-63**, que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simone e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobrea-visto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2º** - Designar a servidora Itamara Crestina Aquino de Pinho, portadora do CPF nº 630.657.031.49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular. **Art. 3º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de fevereiro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS – FEVEREIRO/2019****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da necessidade dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato n° 005/2018.**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/01/2019**VIGÊNCIA:** 01/02/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar a vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços assessoria e consultoria contábil, financeira, planejamento e prestação de contas e correção do valor de acordo com o IGP-M, alterando a Quarta e Quinta do Contrato n° 007/2017.**VALOR:** R\$ 109.701,00 (cento e nove mil setecentos e um reais).**DATA DE ASSINATURA:** 07/02/2019**VIGÊNCIA:** 07/02/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2017**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor do contrato, em decorrência da importância dos serviços, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato n° 042/2017.**VALOR:** R\$ 10.108,00 (dez mil cento e oito reais).**DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2019**VIGÊNCIA:** 16/03/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual bem como aditar as quantidades do atendimento PSF I – 40 horas e dos plantões de 12 horas e de 24 horas, alterando as cláusulas Quarta e Quinta do contrato n° 013/2018.**VALOR:** R\$ 429.331,70 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2019**VIGÊNCIA:** 20/02/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS: FEVEREIRO/2019****EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE**OBJETO:** “Contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para aplicação de técnicas agroecológicas e do Programa do Leite, voltada aos pequenos produtores rurais do Município de Itanhanga – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2019**VIGÊNCIA:** 31/12/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.”**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2019**VIGÊNCIA:** 31/12/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PEÇA GENUÍNA PARA A MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160 KOMATSU PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2019**VIGÊNCIA:** 31/03/2019**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191**OBJETO:** “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08/02/2019

VIGÊNCIA: 08/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019

VIGÊNCIA: 11/05/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO RECUPERADORA LIDER EIRELI – ME

OBJETO: “Aquisição de motor completo usado para veículo S-10 ano 2016 para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

VIGÊNCIA: 12/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: K.A.M PEREIRA-ME

OBJETO: “Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 16.245,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019

VIGÊNCIA: 13/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MAURO ALVES TRANSPORTES-ME

OBJETO: “Contratação de empresa prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itanhangá-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.735,63 (vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2019

VIGÊNCIA: 13/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SIM ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma Praça no Município de Itanhangá-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 426.757,34 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019

VIGÊNCIA: 20/09/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: DS CONSTRUTORA EIRELI – ME

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução de ensaios geotécnicos do subleito, com coleta e transporte do material, das Avenidas Arinos, Brasília e Deputado José Geraldo Riva do Município de Itanhangá-MT.”

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2019

VIGÊNCIA: 22/04/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA – EPP

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Unidades de Saúde, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto, bem como, realização de plantões em regime de sobreaviso para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT”

VALOR GLOBAL: R\$ 416.035,00 (quatrocentos e dezesseis mil e trinta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019

VIGÊNCIA: 28/02/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
062/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através da sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 062/2018, referente ao Pregão Presencial nº 045/2018, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em paredes internas e externas, letreiros e fachadas para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT**”, tendo como vencedora a empresa **IREMAR PILOCELLI – ME**, inscrita no CNPJ **09.449.913/0001-64**, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5. O cancelamento se faz em virtude do Pedido de cancelamento da empresa contratada. Maio-

res informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
060/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através da sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 060/2018, referente ao Pregão Presencial nº 043/2018, cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, envolvendo construção, recuperação, manutenção e conservação dos bens públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá - MT**”, tendo como vencedora a empresa **IREMAR PILOCELLI – ME**, inscrita no CNPJ **09.449.913/0001-64**, para os itens 1 e 2. O cancelamento se faz em virtude de Pedido de cancelamento da empresa contratada. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Itanhangá – MT, 28 de fevereiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
020/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: JOSÉ AMILTON DA SILVA BUENO

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente o Contrato nº 020/2017, celebrado em 31 de março de 2017, para “**Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento de diversos órgãos da Administração Municipal, localizado na Rua Florianópolis, nº 225, bairro Centro, na cidade de Itanhangá-MT.**”, através do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017.

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 004/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 realizado no período de **18/06/2018 a 10/08/2018**.

CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação abaixo:

CARGO		CARGA HORÁRIA	
ODONTOLOGO		40 Horas	
<i>Candidato</i>	<i>Nº Inscrição</i>	<i>Data de Nascimento</i>	<i>Classificação</i>
KAYRA NAIANNY ARRUDA PORTELA	313415	08/05/1995	3º

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 20 dias (vinte dias) a contar da data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o **Item I**, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item II

CÓPIA E ORIGINAL



1. RG;
 2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)
- Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);
 5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
 7. Título de eleitor;
 8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
 9. CTPS (Carteira de Trabalho);
 10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 11. CPF dos dependentes;
 12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
 13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
 14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

SOMENTE ORIGINAL



15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família;

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe;

26. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

27. Exame Médico Admissional;

ITANHANGÁ - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 052, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da servidora efetiva Senhora Jurema Carmen Araújo."

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Anexo I do Decreto Municipal nº 025 de 04 de maio de 2018, que Aplica a Revisão Geral Anual de 2,06% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Jurema Carmen Araújo**, brasileira, portadora do RG n.º 0414527-5 SSP/MT, e do CPF sob n.º 000.949.461-83, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Artífice em Copa e Cozinha, Nível "VI", Classe "A", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 226, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 19 (dezenove) anos, 08 (oito) meses e 5 (cinco) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.02.00008P**, a partir de **01/02/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-

gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. KATIA REGINA ALVES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 17/09/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 20/02/2019 à 20/02/2022**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2013 à 19/02/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 15/02/2019 à 13/08/2019, devendo retornar ao trabalho no dia 14/08/2019.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor efetivo abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 05 de fevereiro de 2019**, conforme segue:

1- ROSIMAR DA SILVA

CPF-MF: 779.833.351-72

Gerente de Manutenção do Transporte Escolar – GMTE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 008/2019

Data assinatura: 27/02/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ nº 11.967.613/0001-19.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor Global: R\$ 156.333,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e três reais)

Vigência: Até 31/12/2019.

Dispensa nº 002/2019, Chamada Pública nº 001/2019

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a instituição da Gestão Democrática através da Lei Nº 720/2011, bem como a previsão do Art. 46 que diz que na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 16 e 17 e seus respectivos Incisos, responderá pela direção um professor, responderá pela direção um professor, designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art.18, Incisos I, III e IV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- ADRIANA DA SILVA CLEMENTE

CPF-MF: 007.366.201-17

Secretário Escolar FG 4

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2° - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
02	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM - MI-NEIRINHO	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
03	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO

04	PEDRO ALVES CABRAL	BIOMÉDICO	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
05	LIDIANE SOARES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
06	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITUIQUIRA	2º CANDIDATO CLASSIFICADO
07	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
08	CATIUSSIA AMBROSIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	FAM - MI-NEIRINHO	1º CANDIDATO APROVADO
09	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	FAM - MI-NEIRINHO	1º CANDIDATO APROVADO
10	VITOR DURAN SECOTTI	MOTORISTA	ITUIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
11	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA	ITUIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO
12	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITUIQUIRA	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
13	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITUIQUIRA	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
14	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA	ITUIQUIRA	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
15	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA FILHO	MOTORISTA	ITUIQUIRA	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
16	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º CANDIDATO APROVADO
17	ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2º CANDIDATO APROVADO
18	VÂNIA DA ROCHA DE MELO BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO
19	ARI FRANCISCO DE ARAÚJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO
20	GIVANILDO ALVES DE NOVAIS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
21	MAICOM RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 28 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCELO ROCHA DA SILVA	MOTORISTA-ITIQUIRA	21 COLOCADO CLASSIFICADO
02	SILVANA CARVALHO	TÉCNICO EM RAIOS X-ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO
03	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- ITIQUIRA	3º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Conta Corrente Banco do Brasil.
- 22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos
- 23 - CPF do cônjuge, se for o caso
- 24 - CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 28 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.blcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.blcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II - Itiquira - MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, AREIA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados

poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II- ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SERVIDORES DE FERIAS

Servidor: Catia Aparecida Moura Pasqualotto / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Hildebrandina Cardoso Gonçalves / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/fevereiro/2019.

Servidor: Liliane Delfino Guimarães / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/março/2019.

Servidor: Rosenete Lemes de Almeida / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Francisca Moreira do Nascimento / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/março/2019.

Servidor: Irene Ferreira Leite / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/fevereiro/2019.

Servidor: Helton Milhomem Galindo / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/março/2019.

Servidor: Fabricio Carvalho de Souza Fabian / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/março/2019.

Servidor: Francielly Carnauba Freitas Suardi / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 13/fevereiro/2019.

Servidor: Solange Oliveira Franco / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Vanio Mariano Gomes / Período Aquisitivo 2014/2015 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Dirce Moris Ternes / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 20/fevereiro/2019.

Servidor: Marcela Fernanda Vila Alves Boaventura / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/março/2019.

Servidor: Marilei de Oliveira Gonçalves / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Paula Karoline Saldanha Vieira Sonsin / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 19/março/2019.

Servidor: Ronaldo José de Oliveira / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/abril/2019

Servidor: Ilda da Costa Oliveira / Período Aquisitivo 2018/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019.

Servidor: Monica Camolezi dos Santos Melo / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/fevereiro/2019.

Servidor: Leo Dilmar Langner / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/março/2019.

Servidor; Marcella Gabrieli Pereira Reis / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/fevereiro/2019.

Servidor: Tais Regina Mazaro Cangani / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/fevereiro/2019

Servidor: Cacia Pereira da Silva / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/fevereiro/2019.

Servidor: Maria José Vieira Alves Batista do Nascimento / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/fevereiro/2019.

Servidor: Evaldo Rezende Duarte / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/março/2019.

Servidor: Jaqueline Valeria Pereira Rigo / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/março/2019.

Servidor: Larisse Edwignes Correa Castro / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/março/2019.

Servidor: Fabiana Verniano / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/março/2019

Servidor; Roseli Schuch / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/fevereiro/2019

Servidor: Ana Carolina Gaudencio de Souza / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/março/2019.

Servidor: Patricia Pereira Martins / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/março/2019

Servidor: Ilda Correia Santana / Período Aquisitivo 2018/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/fevereiro/2019

Servidor: Hernandes Marcos Cardoso / Período Aquisitivo 2016/2017 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/fevereiro/2019

Servidor: Gracieli da Rosa Locatelli / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/março/2019

Servidor: Francisca Chagas de Oliveira e Silva / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 03/março/2019

Servidor: Queli Fernanda Costa Faria / Período Aquisitivo 2014/2015 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/fevereiro/2019

Servidor: Ana Helena Campos Langner / Período Aquisitivo 2017/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/março/2019

Servidor: Edson Antonio Costa Magalhães Ferreira / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 04/março/2019

Servidor: Cornelio Cassimiro de Souza / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/março/2019

Servidor: Maria Aparecida Vieira Gonçalves / Período Aquisitivo 2018/2019 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 19/março/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019/SMAS - PROCESSO SELETIVO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2019/SMAS - PROCESSO SELETIVO 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art.12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederam à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do SUS;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante contendo endereço residencial;
15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;
19. Número de Conta Bancária na Cooperativa SICREDI(Corrente ou salário);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo 001/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 22 de Fevereiro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara -2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

ANEXO I

O Candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL, deverá comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.227 - Centro, no dia 18 à 22 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 11:00 ou 13:00h às 17:00.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VANDERLY SCARABELI	00001047	3º	001/2018

DECRETO Nº. 3.463 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.463 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“ DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso , **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado Municipal da Terça – Feira de Carnaval , dia **05/03/2019**;

CONSIDERANDO que a comemoração do carnaval este ano inicia-se sexta – feira, dia **01/03/2019** , estendendo – se até a madrugada de quarta – feira, dia **06/03/2019**;

CONSIDERANDO ser de praxe o não funcionamento das repartições públicas durante as comemorações carnavalescas; e, finalmente considerando a própria conveniência pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **no dia 04/03/2019(Segunda – Feira de Carnaval) e no dia 06/03/2019 (Quarta – Feira de Cinzas)**, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARAMT – EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças- Portaria nº. 002/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.868 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI Nº. 1.868 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS JUROS E MULTAS E A CONCEDER PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÉBITOS ORIUNDOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PROGRAMA REFIS -2019 ”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, como também o CTM – Código Tributário Municipal, Faço Saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **dispensar o pagamento de juros e multas, no percentual de 50 % (cinquenta por cento)**, decorrentes de seus débitos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto, inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal já ajuizada.

Parágrafo primeiro: Os benefícios do caput deste artigo compreenderão apenas os pagamentos dos **débitos tributários e débitos oriundos do Departamento de água e esgoto realizados em parcela única.**

Parágrafo segundo: Os benefícios do caput deste artigo abrangerá inclusive o contribuinte que tenha débitos objeto de parcelamento e reparcelamento, desde que esse tenha retornado à origem na dívida ativa.

Parágrafo terceiro: é vedada a negociação de créditos tributários de exercícios isolados, devendo abranger todo o crédito tributário inscrito em dívida ativa;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado também, a parcelar os créditos tributários da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Em até 10 (dez) parcelas, sem redução da multa e juros e condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do Termo de confissão do débito.

I. Caso o contribuinte seja optante do parcelamento, nos termos do Art. 2º, deverá ser observado o valor mínimo da parcela, conforme segue:

- a). **100,00 (cem reais)**, no caso de pessoa física, para débitos tributários.
- b). **200,00 (duzentos reais)**, no caso de pessoa jurídica, para débito tributários.
- c). **50,00 (cinquenta reais)**, no caso de débitos oriundos do departamento de água e esgoto.

II. As parcelas serão pagas mensalmente e consecutivamente, em datas estabelecidas no termo de confissão, sob pena de cancelamento do parcelamento após o atraso de 03 (três) parcelas consecutivas, retornando imediatamente o seu saldo devedor à origem da dívida ativa para posterior execução fiscal e /ou negativação e protesto, ficando vedado o reparcelamento;

III. é vedada a negociação de créditos tributários de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário e débitos oriundos do departamento de água e esgoto inscrito em dívida ativa;

IV. Consideram-se débitos tributários e débitos oriundos do departamento de água e esgoto, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora;

V. É vedado o benefício instituído pelo artigo 2º, aos contribuintes que deixaram de pagar parcelamento e/ou reparcelamento anterior.

Art. 3º. A regularização dos débitos fiscais será feito pela Secretaria de Administração e Finanças e os executivos fiscais pelo Departamento Jurídico do Município.

Art. 4º. A Opção pelo benefício desta Lei dar-se-á por iniciativa do contribuinte, mediante requerimento protocolado na Prefeitura, em modelo fornecido pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 5º. Será considerado optante dos benefícios instituído por esta lei, somente o contribuinte que comprovar o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou a parcela única, a vista.

Art. 6º. O REFIS MUNICIPAL não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ou qualquer outro débito que não seja autorizado por essa Lei.

Art. 7º. A inclusão no REFIS fica condicionada à desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das despesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte suportar as custas e sucumbências.

Art. 8º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de **07 de março de 2019 à 07 de junho de 2019**, mediante a assinatura requerimento do “ REFIS ”, conforme modelo a ser fornecido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, bem como o pagamento da primeira parcela do

Art. 9º. O Programa Refis Municipal poderá ser prorrogado por decreto, somente dentro do exercício financeiro de 2019 à 2020, conforme necessidade e conveniência da administração.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 20 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.464 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº. 3.464 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 01 (UM) DIA NO MUNICÍPIO DE JACIARA NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Cláudia Alessandra Arruda Lima;

CONSIDERANDO que a trajetória e o trabalho desenvolvido em nosso Município, digno de homenagem póstuma.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Luto Oficial por 01 (um) dia, 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

SERVIDORES DE LICENÇA PREMIO

Servidor: Valceni Edna P. de O. Schmoeller / Período Aquisitivo 2017/2017 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 02/março/2019

Servidor: Selma Neves Tabosa (matricula 2514-1) / Período Aquisitivo 2012/2017 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 18/fevereiro/2019

Servidor: Adelaine de Oliveira e Silva / Período Aquisitivo 2012/2017 / usufruindo 60 (sessenta) dias a partir de 18/fevereiro/2019

Servidor: Ana Luisa Dominici / Período Aquisitivo 2012/2017 / usufruindo 76 (setenta e seis) dias a partir de 01/março/20109

Servidor: Andreia da Cruz / Período Aquisitivo 2012/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/março/2019

Servidor: Rosangela Ribeiro dos Santos / Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 18/fevereiro/2019

Servidor: Roseny Gonçalves Rodrigues / Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 40 (quarenta) dias a partir de 08/fevereiro/2019

Servidor: Maria do Carmo Duarte / Período Aquisitivo 2004/2009 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 11/fevereiro/2019

Servidor: Angela Aparecida Campos / Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/fevereiro/2019

Servidor: Vera Lucia Oliveira Caixeta / Período Aquisitivo 1999/2004 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 02/fevereiro/2019

Servidor: Mauro Jose Ramos / Período Aquisitivo 2009/2014 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/fevereiro/2019

Servidor: Marcella Gabrieli Pereira Reis / Período Aquisitivo 2012/2017 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 08/março/2019

Servidor: Dulcelene Vaz Gomes / Período Aquisitivo 2011/2016 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 30/janeiro/2019

Servidor: Monica Camolezi dos Santos Melo / Período Aquisitivo 2017/2019 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 20/março/2019

Servidor: Sandro Lucio Gomes de Souza / Período Aquisitivo 2011/2016 / usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 18/fevereiro/2019

Servidor: Ivete Carvalho da Rocha / Período Aquisitivo 2010/2015 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 11/março/2019

Servidor: Carmem Alessandra Siqueira Costa / Período Aquisitivo 2013/2018 / usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/fevereiro/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

REAVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00499/2019

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Em virtude da alteração do Anexo I, referente aos itens 25 e 26, e confecção do Edital Complementar 001, fica alterado a data de abertura do presente certame.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 28/02/2019 até as 17:00 horas do dia 13/03/2019 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 14/03/2019 as 09:00 horas

Data e horário de início da disputa: Dia 14/03/2019 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e site www.licitanet.com.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Anderson Pavini

Pregoeiro

ATA

ATA DE NÚMERO 93-CMAS

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezenove as nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Rua do Comércio, nº 420 – Centro deste município deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta

e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **APRESENTAR E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO RECURSO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS / 2018 E A REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS QUE NÃO FORAM UTILIZADOS NO ANO DE 2018 PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019.** Após a apresentação da pauta, a presidente passa a palavra para a secretária Keilla Teles Ferreira para fazer a apresentação do Relatório de Gestão do FEAS 2018, já supracitados, a secretária inicia com a apresentação da Gestão Municipal de Assistência Social, fala sobre a Identificação do mesmo e explica os tópicos, comenta sobre os Objetivos, Resumo do Gasto com Recursos do FEAS do ano de 2018 referente a Receita total durante o ano de 2018 no valor de R\$ 33.230,69 (trinta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), e a Despesa referente as Ações Executadas com Recurso FEAS no exercício 2018, que finaliza com o valor de R\$24.148,29, (vinte e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), tendo como Saldo passível de reprogramação o valor de R\$ 9.082,40 (nove mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) para ser executado no ano de 2019. Apresenta a Execução Física dos Serviços Cofinanciados pelo FEAS como Proteção Social Básica, informa os Serviços e Números de Usuários Atendidos, apresenta a Execução Física – Proteção Social Especial referente os Serviços e Números de Usuários Atendidos. A secretária explica ainda a importância do preenchimento deste Relatório relata que têm um prazo e o não preenchimento do mesmo pode implicar no recebimento do repasse do Governo Estadual, referente o Recurso Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS. Após a apresentação e explanação da Prestação de Contas do Relatório de Gestão Recurso Fundo Estadual De Assistência Social – FEAS/ 2018 e a Reprogramação dos Recursos não utilizados no ano de 2018, o mesmo foi posto a disposição do Conselho para apreciação e votação, na qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a presidente agradece a todos contando ainda com os trabalhos realizados e apoio do conselho nas decisões e aprovação de documentos referente ao bom desenvolvimento dos trabalhos e finaliza a reunião desejando um feliz ano de 2019 cheio de realizações. Não havendo nada mais a se tratar eu Keilla Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2019, conforme Ata nº94/2019.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2019 pelo Conselho CMAS;

Art 2º - Aprovado o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2019 pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 26 de Fevereiro de 2019.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS / 2018 e a Reprogramação dos Recursos que não foram utilizados no ano de 2018 para serem utilizados no ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2019, conforme Ata nº93/2019.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS / 2018 e a Reprogramação dos Recursos que não foram utilizados no ano de 2018 para serem utilizados no ano de 2019 pelo Conselho CMAS;

Art 2º - Aprovado a Prestação de Contas do Relatório de Gestão Recurso Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS / 2018 e a Reprogramação dos Recursos que não foram utilizados no ano de 2018 para serem utilizados no ano de 2019 pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Apresentar e Aprovar o Plano Quadrienal 2018/2021 do Município de Jauru pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2019, conforme Ata nº095/2019.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), elaborado em 2017/2018, vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de Julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que o Plano de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para município;

RESOLVE:

Art 1º - Apresentar e Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2018/2021, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art 2º - Aprovado por unanimidade a atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2018.

Jauru – MT, 26 de Fevereiro de 2019.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 001/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81 N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/nº 664/2018 de 14 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 14 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contém normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2019, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no **PSS EDITAL Nº002/2018**, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas aulas para atuar na Escola Municipal Renascer Localizada no Assentamento Banco da Terra .

b) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas aulas para atuar na Escola Municipal Bairro Machado . c) Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara em substituição Professora efetiva que se encontra de atestado médico e será prorrogado se houver necessidade. d) Dois Professores Nível Superior Licenciatura em Pedagogia regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Tancredo Neves. a) 1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores Nível Superior e na ausência deste professor com Ensino Médio para suprir a existência de vagas excepcionalmente nestas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, constante neste Edital, conforme Anexo V poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 01 de Março de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

II O candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazer opção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2;**

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 07/03/2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.1 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação ou Pedagogia ou Normal Superior

3.2 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;
- b) Uma cópia do CPF e original;
- c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;
- d) Uma cópia do Título de eleitor e original;
- e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;
- f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;
- g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);
- h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, do edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação.
- b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diarimunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 08 de Março de 2019**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2018, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2018.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **11 de Março de 2019** Assumirão suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

- a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);
- b) Duas cópias do CPF;
- c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);
- d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;
- e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;
- f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);
- j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ;

- k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;
- l) Duas cópias de PIS ou PASEP;
- m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;
- o) Atestado médico admissional expedido por médico;
- p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agência de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo – **Lei Municipal nº 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017** e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 27 de Fevereiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Bairro Machado Comunidade do Machado Km 100

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia ou Área do Conhecimento	01 vaga Ensino Fundamental	R\$ 2.762,26

2- Escola Municipal Renascer - Assentamento Banco da Terra, Estrada Juara/Juruena KM 104

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$2.762,26

03 - Escola Municipal Santa Clara Gleba Japurana Km 180

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	01 vaga Ensino Fundamental	R\$2.762,26

04 - Escola Municipal Tancredo Neves Bom sucesso

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura em Pedagogia	02 vaga Ensino Fundamental	R\$2.762,26

ANEXO II**Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR**

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____		nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____		CEP: 78.575-000	
Telef: Res: _____ Cel.: _____		e-mail: _____	
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____	
Escola: _____			
Habilitação de Concurso: _____			
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais			
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?			
a. () SIM b. () NÃO			
TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais			
2. Opção de Inscrição para Atribuição:			
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:			
() Educação Infantil - Campo			
() Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Campo			
() Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - Campo			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.			
CRITÉRIOS INDICADORES Pontos			
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio	10,0 (dez) pontos	
4	.Formação Continuada		
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 0,5 (meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.		0,5 pontos p/ cada 40 horas
TOTAL DE PONTOS			
6.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
7.	EM CASO DE EMPATE		
a	Maior Titulação		
b	Maior idade		
8.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:		

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporario **PROFESSOR** - 2019

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ____/____/2019

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DA ZONA RURAL Nº 001/2019.

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 001/2019	28/02/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	01 de Março de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 17 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	07/03/2019
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	08/03/2019
Convocação dos Candidatos Aprovados	11/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**LEI Nº. 1218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 617, DE 22/09/2005, QUE DISPÕE SOBRE O IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Alterar os Incisos I e II e o parágrafo único do artigo 22, conforme abaixo:

Artigo 22. Inalterado.

I- Os contribuintes a partir dos 65 (sessenta e cinco) anos de idade que possuam apenas um imóvel, e utilize para moradia própria, contanto que comprove ter renda de até 02 (dois) salários mínimos;

II- A pessoa com deficiência que comprovem impossibilidade laborativa e renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente em relação ao imóvel de sua residência, contanto que seja o único de sua propriedade ou posse.

Parágrafo Único: A isenção de que trata os incisos deste artigo será concedida mediante requerimento do interessado, instruído com a documentação comprobatória dos requisitos exigidos e entregue na repartição fiscal competente até o dia 31 (trinta e um) de março de cada exercício.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **VIVIANE GOMES DIAS ABREU**, Rg nº. 73098521 sSP/PR, Cpf nº. 977.337.849-72, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 25 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1217, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 653.767,12 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SEXTENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 6.850,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.1041-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

DOTAÇÃO: 04.001.20.606.0011.1041.449052-Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 660.617,12

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 653.767,12 (seiscientos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, e a contrapartida no valor de **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)**, no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207 de 13 de dezembro de 2018), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV. 1041-AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

DOTAÇÃO:04.001.20.606.0011.1041.449052-Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 660.617,12

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

04 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ/ATIV. 1007-REEQUIPAMENTOS DA UNIDADE DA AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 55.20.606.0011.1007.4.4.90.51.00.....
.....R\$ 6.850,00

ARTIGO 4º. O crédito suplementar especial correrá por conta do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 653.767,12 (seiscientos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, proveniente de receitas oriundas do Convênio nº. 882084, Operação 1062705-72-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

ARTIGO 5º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a lei Municipal nº 1180, de 12 de junho de 2018.

Juruena/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 21.394,14 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ./ATIVIDADE: 2076 – Despesas de exercício anteriores

03.001.04.122.005.2076.339092-Despesas de exercícios anteriores.....
.....R\$ 5.984,47

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIVIDADE: 2077 – Despesas de exercício anteriores

05.001.12.365.0014.2077.339092-Despesas de exercícios anteriores....
.....R\$ 6.889,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ./ATIVIDADE: 2078 – Despesas de exercício anteriores

07.001.10.302.0017.2078.339092-Despesas de exercícios anteriores....
.....R\$ 8.520,35

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 21.394,14 (vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), O crédito especial suplementar por anulação, correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROJ./ATIVIDADE: 2007-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

52-25.752.0020.2007.339030.00.....
.....R\$ 21.394,14

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº. 1216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.205, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 E ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 283.757,34 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (CONTRAPARTIDA) NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº, 1.205, de 13/12/2018 e Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de Junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ./ATIV. 1068-AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

04.001.20.606.0011-1068.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 368.757,34

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 368.757,34 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

04.001.20.606.0011-1068.4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 368.757,34

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial a título de contrapartida, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-CCORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

2045-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

247-08.001.15.452.0019.2045.339030.00.....
.....R\$ 85.000,00

ARTIGO 4º. O crédito suplementar especial correrá por conta do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 283.757,34 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, proveniente de receitas oriundas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

ARTIGO 5º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a lei Municipal nº 1205, de 13 de dezembro de 2018.

Juruena/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SANTA ELVIRA - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000090	ANA LUCIA DIONISIO SOARES	08/06/1989	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00
0002760	CLEISON CUIN ANDRADE	01/08/1997	10,00	12,00	20,00	24,00	66,00
0000060	GISLAINE ROSA DA SILVA BRITO	18/06/1989	12,00	8,00	18,00	28,00	66,00
0001420	IVONE SANTOS DE LIMA	14/06/1991	8,00	6,00	12,00	16,00	42,00
0002230	JULIANY DOS SANTOS DE ARRUDA	22/02/2000	16,00	8,00	12,00	12,00	48,00
0001140	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1984	-	-	-	-	-
0002740	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	13/08/1978	10,00	10,00	10,00	16,00	46,00
0001780	NAYARA VIEIRA DA SILVA	08/05/1996	12,00	4,00	14,00	32,00	62,00
0001650	PAULO HENRIQUE PEREIRA GOMES	30/11/1996	14,00	2,00	12,00	16,00	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0001860	ACACIO NETO MENDES FERREIRA	21/11/1990	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00
0000620	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	30/07/1971	10,00	6,00	18,00	28,00	62,00
0001800	ALESSANDRA KUHNES BACH	07/04/1984	12,00	6,00	12,00	8,00	38,00
0001000	ALVARO JOSÉ DE ALMEIDA SOUZA	05/01/1997	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00
0000840	ALYNE HELENA MACHADO	15/01/1996	10,00	2,00	10,00	16,00	38,00
0000520	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	21/01/1986	12,00	4,00	16,00	28,00	60,00
0002590	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	19/07/1999	-	-	-	-	-
0001440	CHRISTIAN FIGUEIRA MORAES DE REZENDE	01/02/1995	10,00	10,00	14,00	24,00	58,00
0000320	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	28/01/1983	-	-	-	-	-
0000330	CLARITA MOREIRA QUIRINO	11/11/1977	14,00	6,00	14,00	24,00	58,00
0000010	CLEIDE SALES ALTRAN	14/08/1978	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00
0002670	CRISTIANE PEREIRA CORREA	02/03/1994	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00
0002980	DAIANE OLIVEIRA COELHO	14/08/1989	2,00	6,00	12,00	12,00	32,00
0002520	DANIELE SOARES DO NASCIMENTO	18/02/1997	14,00	8,00	14,00	24,00	60,00
0001220	DANIELLE FRANCISCA DOS SANTOS	24/08/1998	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00
0001250	DEISY FERNANDA BATISTA SOARES	17/05/1991	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00
0001460	DYEGO AUGUSTO ARRUDA DO CARMO	05/01/2000	6,00	8,00	14,00	24,00	52,00
0000250	EDSON ALVES DE OLIVEIRA	27/05/1983	8,00	4,00	14,00	20,00	46,00
0002660	ERIKA CRISTINA C. MATTES	31/05/1991	12,00	12,00	14,00	32,00	70,00
0001480	ERIKA SILVA DA COSTA	09/11/1992	14,00	12,00	18,00	32,00	76,00
0001820	ESMAELITA MOREIRA DOS SANTOS CASTRO	04/02/1970	14,00	10,00	16,00	20,00	60,00
0000770	EVA CAMPOS DE ASSIS	20/11/1987	-	-	-	-	-
0000280	FABIA DA SILVA SOUZA	28/09/1994	8,00	6,00	10,00	24,00	48,00
0001350	GABRYEL LUAN DE MATOS PRADO	13/09/1996	-	-	-	-	-
0001020	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	31/12/1993	-	-	-	-	-
0001770	INELYTON BRUNO CORREA COSTA	18/07/1990	10,00	14,00	18,00	24,00	66,00
0000140	JACQUES MARQUES	05/05/1978	6,00	2,00	16,00	16,00	40,00
0002150	JAMILA RAILINE DOS SANTOS NERES	24/11/1994	16,00	6,00	14,00	16,00	52,00
0000230	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	28/09/1998	14,00	8,00	18,00	32,00	72,00
0000270	JESIO RIBEIRO DA COSTA	06/08/1969	14,00	4,00	10,00	28,00	56,00
0000130	JESSICA DA SILVA NERES	08/11/1996	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00
0000990	JÉSSICA KRISTINA DOS SANTOS	06/10/1992	12,00	8,00	16,00	32,00	68,00
0001930	JOICE NAIARA SOARES DA SILVA	27/06/1991	12,00	8,00	16,00	28,00	64,00
0001510	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	26/06/1975	14,00	10,00	18,00	24,00	66,00
0002550	JURAILDES CATARINA FERREIRA	12/04/1986	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00
0001210	KAROLINE MARQUES DOS SANTOS	14/07/1997	10,00	4,00	20,00	28,00	62,00
0000540	KEILLA FABRICIA ALVES LOURENCO	28/02/1984	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00
0002070	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	01/11/1987	-	-	-	-	-
0001700	LEIDIANE FERREIRA GOMES	31/10/1983	14,00	10,00	18,00	28,00	70,00
0000760	LUCENI RODRIGUES SATIRO DA SILVA	24/10/1983	-	-	-	-	-
0001570	LUCIA HELENA AMARAL DE AMARIJO	02/06/1966	-	-	-	-	-
0001950	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	20/04/1994	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00
0001500	LUIZ GUILHERME DA SILVA DE AMORIN	06/05/2000	6,00	4,00	10,00	24,00	44,00
0000960	LUZIA DA SILVA	26/11/1988	4,00	4,00	14,00	20,00	42,00
0000290	MARIA EDNA ALVES	01/11/1966	8,00	8,00	18,00	20,00	54,00
0002460	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA	03/03/1993	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00
0000240	MARIANA KAMILA ORTIZ PEREIRA	19/11/1993	-	-	-	-	-
0000900	MARLY TEIXEIRA ROCHA	20/06/1977	14,00	14,00	18,00	16,00	62,00
0002820	MONALISA LIMA DA SILVA	18/06/1997	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00

Página 2 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

0001150	NADSON GOMES DOS SANTOS	28/12/1997	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00
0002100	NAYANE CRYSTINA MAGALHÃES MOURA	12/09/1992	14,00	12,00	14,00	28,00	68,00
0001180	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	08/10/1980	12,00	4,00	12,00	24,00	52,00
0002890	PAULA SILVA PERRIRA	06/07/1991	-	-	-	-	-
0002180	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	16/09/1991	10,00	10,00	18,00	28,00	66,00
0002340	PAULO RENATO SANTOS CARDOSO	23/06/1993	2,00	2,00	16,00	20,00	40,00
0000980	RADYELLE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	01/05/1994	-	-	-	-	-
0001470	RAILANE CRISTINA DE OLIVEIRA LEMES	14/10/1994	14,00	10,00	16,00	16,00	56,00
0002450	ROSANE MARTINS DA SILVA	30/08/1993	6,00	12,00	10,00	24,00	52,00
0001610	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	14/05/1981	8,00	10,00	18,00	36,00	72,00
0002220	ROSIANE MARTINS DA SILVA PRADO	30/08/1993	18,00	4,00	14,00	32,00	68,00
0001010	ROSILDA MARIA DE LIMA MARTINS	25/07/1987	12,00	14,00	16,00	28,00	70,00
0002300	TATIANE FERREIRA BARBOSA SOUZA	24/10/1985	-	-	-	-	-
0002580	THIAGO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	27/10/1999	14,00	10,00	18,00	20,00	62,00
0001190	VANDIR PEREIRA BATISTA	19/11/1977	14,00	4,00	12,00	32,00	62,00
0001670	VANUZIA RODRIGUES DA SILVA	23/11/1972	-	-	-	-	-
0001160	VINÍCIOS GOMES DOS SANTOS	18/07/2000	6,00	10,00	18,00	32,00	66,00
0000380	WALLISON BRENO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/04/2001	4,00	2,00	14,00	24,00	44,00
0002030	WENDER SANTOS DA CRUZ	03/07/1994	8,00	8,00	12,00	36,00	64,00
0000370	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	22/12/1999	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00
0001660	WYLGNER GOMES SANTOS	22/03/1999	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00
0002390	YWLLY SAIONARA LIMA ARAUJO	19/01/1996	12,00	6,00	14,00	32,00	64,00
0002240	ZENILDO JUNIOR XAVIER PRADO	23/03/1995	16,00	6,00	16,00	36,00	74,00
0000480	ZIRLENE ROSA DA SILVA	10/12/1963	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000040	AGDA MELISSA XAVIER RODRIGUES MORAIS	12/02/1996	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00
0001710	ALINE CRISTINA ALVES MENDES	06/04/1992	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00
0001960	ANDREIA MENDES DE OLIVEIRA	13/07/1991	6,00	8,00	10,00	12,00	36,00
0002020	BRUNA OLIVEIRA DE ARAUJO	21/08/1999	14,00	4,00	16,00	20,00	54,00
0001540	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA	17/08/1973	-	-	-	-	-
0002010	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	04/01/1991	14,00	10,00	8,00	20,00	52,00
0000940	JOSILENE SANSÃO DE ANDRADE	06/11/1989	10,00	4,00	8,00	8,00	30,00
0000560	JOSINA MARTINS DA COSTA	04/08/1974	14,00	4,00	10,00	12,00	40,00
0000260	JUCIARA DOS SANTOS SAMPAIO MARQUES	11/04/1991	-	-	-	-	-
0001070	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	18/10/1995	8,00	14,00	16,00	24,00	62,00
0001230	MYLLENA CRISTINA ALVES FERREIRA	08/07/1998	2,00	6,00	12,00	24,00	44,00
0001520	NAIUME COSTA DUTRA	04/04/1995	12,00	2,00	14,00	12,00	40,00
0002790	VALDETE MARQUES DA SILVA DOURADO	07/03/1976	16,00	4,00	18,00	32,00	70,00
0002680	VALQUIRIA ANANIAS DE SOUZA	23/08/1988	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000050	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	29/06/1972	14,00	16,00	14,00	16,00	60,00
0000810	CILANGEM FERREIRA ROCHA DE SOUZA	21/07/1976	10,00	6,00	14,00	16,00	46,00
0001920	DORCELI RODOVALHO DA SILVA	29/08/1967	16,00	4,00	16,00	16,00	52,00
0001380	FIDELIZA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1971	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00
0001080	LUCELENA GONÇALVES DA MATA	23/05/1980	16,00	12,00	14,00	20,00	62,00
0000660	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23/04/1999	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00
0001330	SARA SOUZA SANTOS	03/06/1998	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BELEZA / MICRO ÁREA: 26 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000070	DAYANNE BENEDITA DA SILVA BARROS	03/02/1990	10,00	8,00	12,00	16,00	46,00
0000600	PAMELA CALESMAR SALLES	28/11/1991	-	-	-	-	-
0001800	SINAIRA PEREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	23/01/1992	6,00	6,00	16,00	12,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: FÁTIMA DE SÃO LOUREÇO / MICRO ÁREA: 18 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000860	ADRIANA AREVALO SILVA	26/06/1980	-	-	-	-	-
0002200	ADRIANE APARECIDA FREIRE DA COSTA	24/12/1989	-	-	-	-	-
0000920	ANA LORENZA ALVES SANTIAGO	16/12/1993	-	-	-	-	-
0002810	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAUJO	01/07/1978	6,00	10,00	14,00	8,00	38,00
0001810	ESLAINE MALAQUIAS RODRIGUES	17/06/1974	8,00	6,00	10,00	32,00	56,00
0000190	GABRIELLE CUSTODIO NASCIMENTO	21/06/1996	8,00	8,00	16,00	24,00	56,00
0002920	ISTHAEL RIBEIRO DAMASCENA	06/09/1987	16,00	10,00	16,00	20,00	62,00
0000580	MARCIA DOS ANJOS LIMA	02/06/1977	8,00	8,00	10,00	28,00	54,00
0002140	PATTY ALESSANDRA CRISTOVÃO RIBEIRO	21/07/1993	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00
0000970	RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	03/01/1986	6,00	6,00	14,00	12,00	38,00
0002170	TANIA DOS SANTOS	09/06/1980	16,00	4,00	16,00	20,00	56,00
0000830	THALLITA VELASQUES FERNANDES	24/10/1997	14,00	6,00	12,00	16,00	48,00
0001260	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	08/05/1974	4,00	10,00	8,00	16,00	38,00
0000550	ZILÁYNE DOS SANTOS ALVES	29/05/1995	16,00	10,00	10,00	32,00	68,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: PSF01 / MICRO ÁREA: 10 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000530	ANTONIA CONCEIÇÃO DA COSTA	20/10/1989	14,00	10,00	14,00	28,00	66,00
0000690	ELIENE MARIA RODRIGUES	25/03/1984	14,00	6,00	18,00	20,00	58,00
0002120	GRAZIELA TEIXEIRA DE MIRANDA	14/07/1985	12,00	8,00	8,00	20,00	48,00
0002060	HALINI BIANCA MARTINS GUIMARÃES	12/03/1998	10,00	10,00	16,00	28,00	64,00
0002870	RAQUEL NASCIMENTO SA	23/08/1988	10,00	6,00	14,00	20,00	50,00
0000670	ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ	31/08/1986	14,00	6,00	14,00	32,00	66,00
0000700	SEBASTIAO WELITON APARECIDO DA SILVA	12/06/1986	12,00	4,00	16,00	12,00	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2019
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RESULTADO PARCIAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: SANTA ELVIRA / MICRO ÁREA: 32 - JUSCIMEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	CG	ESP	PONTOS
0000390	ALEX PEREIRA BALDUINO	29/07/1985	-	-	-	-	-
0000420	ELYS FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1999	10,00	12,00	16,00	16,00	54,00
0002970	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO	30/01/1986	12,00	10,00	12,00	28,00	62,00
0000210	HÉRICACRISTINA SILVA	07/10/1996	-	-	-	-	-
0000080	ILMA DIONIZIO LIMA	13/07/1981	14,00	2,00	16,00	16,00	48,00
0001100	JULIANA CARLA DA SILVA	30/03/1999	14,00	6,00	12,00	12,00	44,00
0002400	KARITA MARIANO VALERIO	04/01/1992	16,00	6,00	8,00	16,00	46,00
0000850	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	08/12/1966	16,00	8,00	8,00	12,00	44,00
0000120	MARILZA GARCIA MARTINEZ MORE	21/08/1981	8,00	4,00	16,00	16,00	44,00
0000340	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	30/11/1988	-	-	-	-	-
0000720	ROMEU MARIANO NOGUEIRA ALVES	27/12/1988	10,00	4,00	16,00	28,00	58,00
0001110	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	23/07/1995	16,00	8,00	16,00	24,00	64,00
0001890	TAIANE DANIELE ANGÉLICA DA SILVA	29/05/1989	8,00	6,00	10,00	24,00	48,00

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

**GABARITO OFICIAL**

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SANTA ELVIRA									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: Anulada	33: C	34: C	35: A	36: D	37: A	38: C	39: B	40: B
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: Anulada	33: C	34: C	35: A	36: D	37: A	38: C	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BELEZA / MICRO ÁREA: 26									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: FÁTIMA DE SÃO LOUREÇO / MICRO ÁREA: 18									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: PSF01 / MICRO ÁREA: 10									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: SANTA ELVIRA / MICRO ÁREA: 32									
01: D	02: B	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: C	09: A	10: D
11: A	12: B	13: C	14: D	15: B	16: B	17: B	18: C	19: B	20: A
21: D	22: B	23: D	24: Anulada	25: Anulada	26: B	27: D	28: D	29: B	30: B
31: C	32: D	33: D	34: C	35: Anulada	36: C	37: C	38: B	39: B	40: B

RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SANTA ELVIRA Recurso: Boa Noite, o filme Os dez mandamentos o maior filme com visualizações. E o filme Tropa de elite foi o de maior bilheteria conforme a formulação da questão e Além de levar mais pessoas aos cinemas, ele foi o filme brasileiro que mais arrecadou nas bilheterias de cinema em todos os tempos. Foram R\$ 104.071.662 arrecadados, num filme que recebeu um investimento de pouco mais de R\$ 16 milhões. Fonte: https://top10mais.org/top-10-maiores-bilheterias-de-filmes-brasileiros-na-historia-do-cinema , e tambem exposto no pagina da agencia nacional do cinema brasileiro .	Solicitado em: 20/02/2019 -22:37
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 24
SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: Ao vender 11.285.248 ingressos, Nada a Perder supera Os Dez Mandamentos. O filme de maior bilheteria nacional de todos os tempos, com 11.285.248 ingressos vendidos, segundo a ComScore, empresa que monitora as bilheterias. Em 2016, a versão da novela bíblica "Os Dez Mandamentos" fez história e ultrapassou o líder "Tropa de Elite 2" com 11.183.219 de ingressos vendidos. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/05/filme-de-edir-macedo-alcanca-a-maior-bilheteria-do-cinema-nacional.shtml	Respondido em: 27/02/2019 -10:43

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SANTA ELVIRA	
Solicitado em: 21/02/2019 -23:56	
Recurso: BOA NOITE , O FILME NADA A PERDER JA ULTRAPASSOU A QUANTIDADE DE BILHETERIA BRASILEIRO CONFORME CONTAGEM DIVULGADA NA WILKIPEDIA SEGUINDO O ANEXO . Posição Título Direção Produção Ano Público 1 Nada a Perder[nota 1] Alexandre Avancini Record Filmes 2018 11 944 985[10] 2 Os Dez Mandamentos - O Filme[nota 1] Alexandre Avancini Record Filmes 2016 11 305 479[11][12] 3 Tropa de Elite 2 José Padilha Zazen Produções 2010 11 146 723 4 Dona Flor e Seus Dois Maridos Bruno Barreto Luiz Carlos Barreto 1976 10 735 524 5 Minha Mãe É Uma Peça 2 César Rodrigues Migdal Filmes 2016 9 811 431 6 A Dama do Lotação Neville de Almeida Regina Filmes 1978 6 509 134 7 Se Eu Fosse Você 2 Daniel Filho Total Entertainment 2009 6 112 851 8 O Trapalhão nas Minas do Rei Salomão J.B. Tanko J.B.Tanko Filmes 1977 5 786 226 9 Lúcio Flávio, o Passageiro da Agonia Hector Babenco HB Filmes 1976 5 401 325 10 2 filhos de Francisco Breno Silveira Conspiração filmes 2005 5 319 677 11 Os Saltimbancos Trapalhões J. B. Tanko J.B.Tanko Filmes 1981 5 218 574 12 Os Trapalhões na Guerra dos Planetas Adriano Stuart Renato Aragão Produções Artísticas 1981 5 089 970 13 Os Trapalhões na Serra Pelada J. B. Tanko J.B.Tanko Filmes 1982 5 043 350 14 O Cinderelo Trapalhão Adriano Stuart Renato Aragão Produções Artísticas 1979 5 028 893 ENTÃO COLOCASSE A ALTERNATIVA COM O FILME NADA A PERDER .	
Anexo(s): Lista de filmes brasileiros com mais de um milhão de espectadores – Wikipédia, a enciclopédia livre.pdf	Data do envio 21/02/2019 23:57
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 24

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:43	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: Ao vender 11.285.248 ingressos, Nada a Perder supera Os Dez Mandamentos. O filme de maior bilheteria nacional de todos os tempos, com 11.285.248 ingressos vendidos, segundo a ComScore, empresa que monitora as bilheterias. Em 2016, a versão da novela bíblica "Os Dez Mandamentos" fez história e ultrapassou o líder "Tropa de Elite 2" com 11.183.219 de ingressos vendidos. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/05/filme-de-edir-macedo-alcanca-a-maior-bilheteria-do-cinema-nacional.shtml	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	Solicitado em: 19/02/2019 -14:17
Recurso: BOA TARDE, em relação a questão da pergunta 32(qual delas não e pandemia) se no caso que, gripe asiatica ,gripe aviaria , gripe espanhola e tuberculose todas corresponde a pandemia. portalms.saude.gov.br/saude_de_a_z/gripe .	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 32

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:56	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras. Para entender melhor: quando uma doença existe apenas em uma determinada região, é considerada uma endemia (que não acontece em outras localidades). Quando a doença é transmitida para outras populações, atinge mais de uma cidade ou região, é uma epidemia. Porém, quando uma epidemia de forma desequilibrada se espalha pelos continentes ou pelo mundo, ela é considerada uma pandemia. Para saber mais: o câncer (responsável por numerosas mortes) não é considerado uma pandemia porque não uma é doença infecciosa, ou seja, não é transmissível. Exemplos de pandemias: Aids, tuberculose, peste, gripe asiática, gripe espanhola, tifo etc. Em 1998, uma epidemia de gripe alastrou-se entre os frangos de Hong Kong e um homem morreu porque foi infectado pelo vírus transmissor da doença. Os chineses de Hong Kong imediatamente mataram 1,5 milhão de frangos, praticamente todos que existiam na cidade, para impedir que o vírus da gripe aviária se disseminasse. Apesar dessas medidas radicais, em 2003, surgiram novos casos na Coreia do Sul que também foi obrigada a sacrificar milhões de frangos. Mesmo assim, a doença acometeu alguns criadores de frango. Mais tarde, aves migratórias que utilizam um lago da China para a reprodução apareceram mortas. Estudando o que lhes poderia ter acontecido, identificaram que a causa da infecção era o vírus H5N1, cuja cepa era a mesma encontrada nos frangos do sudeste asiático e nas pessoas que haviam sido infectadas no contato direto com essas aves. Atualmente, essa cepa de vírus já foi localizada em diversos países, onde a doença é endêmica. Embora tenham ocorrido menos de 200 casos em seres humanos, o que mais chama a atenção é a possibilidade de o vírus ser transmitido do frango para o homem, pois a taxa de letalidade é muito alta. Mais de 50% das pessoas que pegaram a gripe aviária, faleceram. Por isso, a preocupação é evitar que o H5N1 se espalhe pelo mundo levado pelas correntes de aves migratórias e adquira a capacidade de transmitir-se diretamente de uma pessoa para outra, o que poderia provocar uma pandemia da gripe aviária. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/gripe-aviaria/	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Solicitado em: 21/02/2019 -14:40 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: SANTA ELVIRA / MICRO ÁREA: 32	
Recurso: Segundo o gabarito a resposta correta seria a letra (c), porém peço que reconsidere e analise a questão pois segundo pesquisa sobre o estatuto da criança e adolescentes art 2º em diante os itens 1, 2 e 3 estão corretos.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 36

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:41	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: Gabarito mantido.	
Item I - errado: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até <u>doze anos de idade incompletos</u> , e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	
Item II - Correto: Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;	
Item III. Correto: Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.	
Item IV - Errado: §2ºA permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de <u>18 (dezoito meses)</u> , salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.	
Diante dos itens os itens II e III, estão corretos. Gabarito mantido.	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Solicitado em: 21/02/2019 -08:44	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: FÁTIMA DE SÃO LOUREÇO / MICRO ÁREA: 18	
Recurso: A resposta correta para esta questão, não se encontra disponível em nenhuma das alternativas uma vez que o filme do qual obteve a maior bilheteria da história foi o filme "NADA A PERDER" que chegou à marca de 11.226.127 ingressos vendidos, tornando-se a maior bilheteria nacional de todos os tempos. De acordo com informações da produtora Paris Filmes, o longa dirigido por Alexandre Avancini superou o recorde de "Os dez mandamentos" (11.183.219), "Tropa de Elite 2" (11.146.723.), "Dona Flor e seus dois maridos" (10.735.524), "Minha mãe é uma peça 2" (9.311.431) e "A Dama do Lotação" (6.509.134). Estas informações se encontram disponíveis no seguinte site: https://oglobo.globo.com/cultura/filmes/nada-perder-se-torna-maior-bilheteria-do-cinema-brasileiro-22656519	
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 24

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:43	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: Ao vender 11.285.248 ingressos, Nada a Perder supera Os Dez Mandamentos. O filme de maior bilheteria nacional de todos os tempos, com 11.285.248 ingressos vendidos, segundo a ComScore, empresa que monitora as bilheterias. Em 2016, a versão da novela bíblica "Os Dez Mandamentos" fez história e ultrapassou o líder "Tropa de Elite 2" com 11.183.219 de ingressos vendidos. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/05/filme-de-edir-macedo-alcanca-a-maior-bilheteria-do-cinema-nacional.shtml	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Solicitado em: 20/02/2019 -20:44 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: SANTA ELVIRA / MICRO ÁREA: 32	
Recurso: A questão apresentada contém a informação sobre a nascente do Rio Paraguaia, em um Município da Baixada Cuiabana. Visto que o Rio Paraguaia nasce no município de Alto Paraguai, no estado de Mato Grosso e banha também o estado de Mato Grosso do Sul, sendo afluente do rio Paraná. Município este que não compõe os municípios da Baixada Cuiabana.	
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 25

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:47	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: O Território da Cidadania Baixada Cuiabana - MT está localizado na região Centro-Oeste e é composto por 14 municípios: Acorizal, Barão de Melgaço, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande. Diante de Alto Paraguai não pertencer a baixada cuiabana, fica prejudicado a resolução da questão. Questão anulada, por erro na formulação. Fonte: http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_016_Baixada%20Cuiabana%20-%20MT.pdf	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE Recurso: Bom Dia! peço a vocês gentilmente que analise a questão 32 a qual, por meio de pesquisas está em desacordo com o gabarito preliminar, observa-se que, todas as alternativas são pandemias. de acordo com a pergunta deveria ter uma delas que não fosse uma pandemia. [QUESTÃO 32] NÃO É UMA PANDEMIA. [A] GRIPE ASIÁTICA [B] GRIPE AVIARIA [C] GRIPE ESPANHOLA [D] TUBERCULOSE	Solicitado em: 20/02/2019 -13:23
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 32

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras. Para entender melhor: quando uma doença existe apenas em uma determinada região, é considerada uma endemia (que não acontece em outras localidades). Quando a doença é transmitida para outras populações, atinge mais de uma cidade ou região, é uma epidemia. Porém, quando uma epidemia de forma desequilibrada se espalha pelos continentes ou pelo mundo, ela é considerada uma pandemia. Para saber mais: o câncer (responsável por numerosas mortes) não é considerado uma pandemia porque não uma é doença infecciosa, ou seja, não é transmissível. Exemplos de pandemias: Aids, tuberculose, peste, gripe asiática, gripe espanhola, tifo etc. Em 1998, uma epidemia de gripe alastrou-se entre os frangos de Hong Kong e um homem morreu porque foi infectado pelo vírus transmissor da doença. Os chineses de Hong Kong imediatamente mataram 1,5 milhão de frangos, praticamente todos que existiam na cidade, para impedir que o vírus da gripe aviária se disseminasse. Apesar dessas medidas radicais, em 2003, surgiram novos casos na Coreia do Sul que também foi obrigada a sacrificar milhões de frangos. Mesmo assim, a doença acometeu alguns criadores de frango. Mais tarde, aves migratórias que utilizam um lago da China para a reprodução apareceram mortas. Estudando o que lhes poderia ter acontecido, identificaram que a causa da infecção era o vírus H5N1, cuja cepa era a mesma encontrada nos frangos do sudeste asiático e nas pessoas que haviam sido infectadas no contato direto com essas aves. Atualmente, essa cepa de vírus já foi localizada em diversos países, onde a doença é endêmica. Embora tenham ocorrido menos de 200 casos em seres humanos, o que mais chama a atenção é a possibilidade de o vírus ser transmitido do frango para o homem, pois a taxa de letalidade é muito alta. Mais de 50% das pessoas que pegaram a gripe aviária, faleceram. Por isso, a preocupação é evitar que o H5N1 se espalhe pelo mundo levado pelas correntes de aves migratórias e adquira a capacidade de transmitir-se diretamente de uma pessoa para outra, o que poderia provocar uma pandemia da gripe aviária. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/gripe-aviaria/	Respondido em: 27/02/2019 -10:56

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	Solicitado em: 19/02/2019 -23:55
Recurso: Um trexo da pergunta esta errada(nasce no município da baixada cuiabana) Se for essa pergunta a resposta será rio Cuiabá porque o Rio Paraguai nao nasce na baixada cuiabana	
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 25

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: O Território da Cidadania Baixada Cuiabana - MT está localizado na região Centro-Oeste e é composto por 14 municípios: Acorizal, Barão de Melgaço, Campo Verde, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande. Diante de Alto Paraguai não pertencer a baixada cuiabana, fica prejudicado a resolução da questão. Questão anulada, por erro na formulação. Fonte: http://sit.mda.gov.br/download/caderno/caderno_territorial_016_Baixada%20Cuiabana%20-%20MT.pdf	Respondido em: 27/02/2019 -10:47

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	Solicitado em: 20/02/2019 -00:00
Recurso: A resposta "b" que vcs colocaram esta errada, gripe aviária é uma pandemia Concerteza a resposta certa e a "d"	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 32

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:56	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras. Para entender melhor: quando uma doença existe apenas em uma determinada região, é considerada uma endemia (que não acontece em outras localidades). Quando a doença é transmitida para outras populações, atinge mais de uma cidade ou região, é uma epidemia. Porém, quando uma epidemia de forma desequilibrada se espalha pelos continentes ou pelo mundo, ela é considerada uma pandemia. Para saber mais: o câncer (responsável por numerosas mortes) não é considerado uma pandemia porque não é doença infecciosa, ou seja, não é transmissível. Exemplos de pandemias: Aids, tuberculose, peste, gripe asiática, gripe espanhola, tifo etc. Em 1998, uma epidemia de gripe alastrou-se entre os frangos de Hong Kong e um homem morreu porque foi infectado pelo vírus transmissor da doença. Os chineses de Hong Kong imediatamente mataram 1,5 milhão de frangos, praticamente todos que existiam na cidade, para impedir que o vírus da gripe aviária se disseminasse. Apesar dessas medidas radicais, em 2003, surgiram novos casos na Coreia do Sul que também foi obrigada a sacrificar milhões de frangos. Mesmo assim, a doença acometeu alguns criadores de frango. Mais tarde, aves migratórias que utilizam um lago da China para a reprodução apareceram mortas. Estudando o que lhes poderia ter acontecido, identificaram que a causa da infecção era o vírus H5N1, cuja cepa era a mesma encontrada nos frangos do sudeste asiático e nas pessoas que haviam sido infectadas no contato direto com essas aves. Atualmente, essa cepa de vírus já foi localizada em diversos países, onde a doença é endêmica. Embora tenham ocorrido menos de 200 casos em seres humanos, o que mais chama a atenção é a possibilidade de o vírus ser transmitido do frango para o homem, pois a taxa de letalidade é muito alta. Mais de 50% das pessoas que pegaram a gripe aviária, faleceram. Por isso, a preocupação é evitar que o H5N1 se espalhe pelo mundo levado pelas correntes de aves migratórias e adquira a capacidade de transmitir-se diretamente de uma pessoa para outra, o que poderia provocar uma pandemia da gripe aviária. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/gripe-aviaria/	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11	
Solicitado em: 20/02/2019 -23:06	
Recurso: Está errado a Opção I quando diz que considera -se criança , para efeito desta Lei, a pessoa até doze anos de idade (completos)... Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Com isso a opção I esta errada E o gabarito Preliminar considera a letra (D)- Os itens I e IV estão corretos.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 36

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:40	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: Gabarito mantido. Item I - errado: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até <u>doze anos de idade incompletos</u> , e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Item II - Correto: Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; Item III. Correto: Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Item IV - Errado: §2ºA permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. Diante dos itens os itens II e III, estão corretos. Gabarito mantido.	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11	
Solicitado em: 20/02/2019 -23:28	
Recurso: GABARITO PRELIMINAR ERRADO DE ACORDO COM A PNAB Política Nacional de Atenção Básica, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 i) - População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. NENHUMA DAS ALTERNATIVAS TEM A RESPOSTA CORRETA	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 38

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:26	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: As leishmanioses constituem um crescente problema de saúde pública, não somente no Brasil, onde é considerada uma das endemias de interesse prioritário, como em grande parte dos continentes americano, asiático, europeu e africano. A importância das leishmanioses (tegumentar e visceral) entre os problemas de saúde pública em geral nos países endêmicos incluindo o Brasil é difícil de ser avaliada, em função da deficiência de registros oficiais da maioria dos casos. Na área urbana, o cão (<i>canis familiaris</i>) é a principal fonte de infecção. A enzootia canina tem precedido a ocorrência de caos humanos e a infecção em cães tem sido mais prevalente que no homem. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: MANUAL DO ACE (Agente de Combate a Endemias) IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 11	
Solicitado em: 21/02/2019 -23:43	
Recurso: Sobre as atribuições do Agente comunitário de saúde não é correto afirmar: Está correto a Alternativa (C) (C) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível. DE ACORDO COM A PNAB Política Nacional de Atenção Básica, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e (orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;) Alternativa (D) é a que chega mais perto a resposta incorreta devido não haver referência que indique que as visitas domiciliar seja trimestral. Lei Federal 13.595/2018: o novo regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Destaca-se ainda, a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 33

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:32	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: O ACS: deve: V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas devem ser programadas em conjunto com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Portanto a alternativa "D", está errada, pois cita trimestralmente. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pdf2.pdf	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
<p>Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30 Solicitado em: 21/02/2019 -23:47</p> <p>Recurso:</p> <p>Sobre as atribuições do Agente comunitário de saúde não é correto afirmar: Está correto a Alternativa (C)</p> <p>(C) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível.</p> <p>DE ACORDO COM A PNAB Política Nacional de Atenção Básica, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017</p> <p>VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e (orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;)</p> <p>Alternativa (D) é a que chega mais perto a resposta incorreta devido não haver referência que indique que as visitas domiciliar seja trimestral.</p> <p>Lei Federal 13.595/2018: o novo regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. Destaca-se ainda, a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde.</p>	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 33
SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
<p>Resposta: Respondido em: 27/02/2019 -11:33</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: O ACS: deve: V- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas devem ser programadas em conjunto com a equipe considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Portanto a alternativa "D", está errada, pois cita trimestralmente. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/pdf2.pdf</p>	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30	
Solicitado em: 21/02/2019 -23:48	
Recurso: Está errado a Opção I quando diz que considera -se criança, para efeito desta Lei, a pessoa até doze anos de idade (completos)... Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade (incompletos), e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Com isso a opção I esta errada E o gabarito Preliminar considera a letra (D)- Os itens I e IV estão corretos.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 36

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:41	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: Gabarito mantido. Item I - errado: Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até <u>doze anos de idade incompletos</u> , e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Item II - Correto: Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; Item III. Correto: Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. Item IV - Errado: §2ºA permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de <u>18 (dezoito meses)</u> , salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária. Diante dos itens os itens II e III, estão corretos. Gabarito mantido.	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / ACS / ESF: BEIRA RIO / MICRO ÁREA: 30	
Solicitado em: 21/02/2019 -23:49	
Recurso: GABARITO PRELIMINAR ERRADO DE ACORDO COM A PNAB Política Nacional de Atenção Básica, PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 i) - População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica. NENHUMA DAS ALTERNATIVAS TEM A RESPOSTA CORRETA	
ESPECÍFICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	Questão 38

SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:26	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: As leishmanioses constituem um crescente problema de saúde pública, não somente no Brasil, onde é considerada uma das endemias de interesse prioritário, como em grande parte dos continentes americano, asiático, europeu e africano. A importância das leishmanioses (tegumentar e visceral) entre os problemas de saúde pública em geral nos países endêmicos incluindo o Brasil é difícil de ser avaliada, em função da deficiência de registros oficiais da maioria dos casos. Na área urbana, o cão (<i>canis familiaris</i>) é a principal fonte de infecção. A enzootia canina tem precedido a ocorrência de casos humanos e a infecção em cães tem sido mais prevalente que no homem. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: MANUAL DO ACE (Agente de Combate a Endemias) IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE Recurso: Bom dia, a questão 24 não tem a resposta correta, sendo que o correto é a do filme brasileiro com maior bilheteria da história e o Nada a Perder.(2018), ele não consta nas resposta. Desde ja obrigado.	Solicitado em: 21/02/2019 -08:33
CONHECIMENTOS GERAIS - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 24

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: Ao vender 11.285.248 ingressos, Nada a Perder supera Os Dez Mandamentos. O filme de maior bilheteria nacional de todos os tempos, com 11.285.248 ingressos vendidos, segundo a ComScore, empresa que monitora as bilheterias. Em 2016, a versão da novela bíblica "Os Dez Mandamentos" fez história e ultrapassou o líder "Tropa de Elite 2" com 11.183.219 de ingressos vendidos. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/05/filme-de-edir-macedo-alcanca-a-maior-bilheteria-do-cinema-nacional.shtml	Respondido em: 27/02/2019 -10:43

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	Solicitado em: 21/02/2019 -14:44
Recurso: Boa tarde, em relação a questão 32 que fala, Que não é pandemia sendo que as opções de resposta que consta na prova todas são pandemias.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 32

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Respondido em: 27/02/2019 -10:56	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras. Para entender melhor: quando uma doença existe apenas em uma determinada região, é considerada uma endemia (que não acontece em outras localidades). Quando a doença é transmitida para outras populações, atinge mais de uma cidade ou região, é uma epidemia. Porém, quando uma epidemia de forma desequilibrada se espalha pelos continentes ou pelo mundo, ela é considerada uma pandemia. Para saber mais: o câncer (responsável por numerosas mortes) não é considerado uma pandemia porque não é doença infecciosa, ou seja, não é transmissível. Exemplos de pandemias: Aids, tuberculose, peste, gripe asiática, gripe espanhola, tifo etc. Em 1998, uma epidemia de gripe alastrou-se entre os frangos de Hong Kong e um homem morreu porque foi infectado pelo vírus transmissor da doença. Os chineses de Hong Kong imediatamente mataram 1,5 milhão de frangos, praticamente todos que existiam na cidade, para impedir que o vírus da gripe aviária se disseminasse. Apesar dessas medidas radicais, em 2003, surgiram novos casos na Coreia do Sul que também foi obrigada a sacrificar milhões de frangos. Mesmo assim, a doença acometeu alguns criadores de frango. Mais tarde, aves migratórias que utilizam um lago da China para a reprodução apareceram mortas. Estudando o que lhes poderia ter acontecido, identificaram que a causa da infecção era o vírus H5N1, cuja cepa era a mesma encontrada nos frangos do sudeste asiático e nas pessoas que haviam sido infectadas no contato direto com essas aves. Atualmente, essa cepa de vírus já foi localizada em diversos países, onde a doença é endêmica. Embora tenham ocorrido menos de 200 casos em seres humanos, o que mais chama a atenção é a possibilidade de o vírus ser transmitido do frango para o homem, pois a taxa de letalidade é muito alta. Mais de 50% das pessoas que pegaram a gripe aviária, faleceram. Por isso, a preocupação é evitar que o H5N1 se espalhe pelo mundo levado pelas correntes de aves migratórias e adquira a capacidade de transmitir-se diretamente de uma pessoa para outra, o que poderia provocar uma pandemia da gripe aviária. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/gripe-aviaria/	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	Solicitado em: 19/02/2019 -14:43
Recurso: A pergunta refere-se ao que não é um pandemia. De acordo com o gabarito fornecido a resposta esta na Letra B) Gripe aviária. E recorro esta questão por que a correta seria letra D) Tuberculose .Como sabe-se essa gripe já atingiu 5 países,A gripe aviária é causada por uma mutação do vírus Influenza A, transmissor da gripe, o H5N1. Outras variações do vírus, como H7N7, H7N9 e H9N2, também já infectaram humanos. A tuberculose sempre é causada pela infecção da micobactéria chamada Mycobacterium tuberculosis ou Bacilo de Koch (BK). De acordo com essas informações, a gripe aviária é de fato considerada uma pandemia.Pois é uma doença que se transmite pelo o ar, e já matou muitas pessoas em vários países. E a Tuberculose não é uma pandemia.Pois, sua transmissão é por meio de contato a outra pessoa, e esta doença pode ser genética,mais não ha ,muitos índices de mortalidade.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 32

SITUAÇÃO: DEFERIDO	
Resposta: RECURSO PROCEDENTE: A pandemia é uma epidemia que atinge grandes proporções, podendo se espalhar por um ou mais continentes ou por todo o mundo, causando inúmeras mortes ou destruindo cidades e regiões inteiras. Para entender melhor: quando uma doença existe apenas em uma determinada região, é considerada uma endemia (que não acontece em outras localidades). Quando a doença é transmitida para outras populações, atinge mais de uma cidade ou região, é uma epidemia. Porém, quando uma epidemia de forma desequilibrada se espalha pelos continentes ou pelo mundo, ela é considerada uma pandemia. Para saber mais: o câncer (responsável por numerosas mortes) não é considerado uma pandemia porque não uma é doença infecciosa, ou seja, não é transmissível. Exemplos de pandemias: Aids, tuberculose, peste, gripe asiática, gripe espanhola, tifo etc. Em 1998, uma epidemia de gripe alastrou-se entre os frangos de Hong Kong e um homem morreu porque foi infectado pelo vírus transmissor da doença. Os chineses de Hong Kong imediatamente mataram 1,5 milhão de frangos, praticamente todos que existiam na cidade, para impedir que o vírus da gripe aviária se disseminasse. Apesar dessas medidas radicais, em 2003, surgiram novos casos na Coreia do Sul que também foi obrigada a sacrificar milhões de frangos. Mesmo assim, a doença acometeu alguns criadores de frango. Mais tarde, aves migratórias que utilizam um lago da China para a reprodução apareceram mortas. Estudando o que lhes poderia ter acontecido, identificaram que a causa da infecção era o vírus H5N1, cuja cepa era a mesma encontrada nos frangos do sudeste asiático e nas pessoas que haviam sido infectadas no contato direto com essas aves. Atualmente, essa cepa de vírus já foi localizada em diversos países, onde a doença é endêmica. Embora tenham ocorrido menos de 200 casos em seres humanos, o que mais chama a atenção é a possibilidade de o vírus ser transmitido do frango para o homem, pois a taxa de letalidade é muito alta. Mais de 50% das pessoas que pegaram a gripe aviária, faleceram. Por isso, a preocupação é evitar que o H5N1 se espalhe pelo mundo levado pelas correntes de aves migratórias e adquira a capacidade de transmitir-se diretamente de uma pessoa para outra, o que poderia provocar uma pandemia da gripe aviária. Questão anulada, por não apresentar alternativa correta a ser indicada pelo candidato. Fonte: https://drauziovarella.uol.com.br/entrevistas-2/gripe-aviaria/	Respondido em: 27/02/2019 -10:56

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Solicitado em: 19/02/2019 -15:24	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	
Recurso: A questão pede pra marca a opção que não corresponde ao aumento da dengue, e o gabarito forneceu a resposta Letra C) Fornecimento Adequado de água. Sendo que essa alternativa seria correta pois, se o fornecimento de água não for adequado as chances de que proliferem os ovos do mosquito sejam maior, e a transmissão e o números de pessoas com dengue seria maior. A alternativa que não correspondem ao aumento da dengue, seria a letra B) Novos meios de transporte, ocorrendo à movimentação de pessoas infectadas. Pois, se não houvesse o grande índice de aumento da reprodução de mosquito, não haveria tantos infectados. Os meios de transporte que existe esta apto e de modo atualidade.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 34
SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:09	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: No enunciado da questão cita ao candidato que não correspondente ao aumento da dengue. A dengue não é transmitida de pessoa para pessoa. A transmissão se dá pelo mosquito que, após um período de 10 a 14 dias contados depois de picar alguém contaminado, pode transportar o vírus da dengue durante toda a sua vida. Neste caso de houver pessoas contaminadas e sendo picadas pelo mosquito haverá aumento dos casos. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: https://www.minhavidacom.br/saude/temas/dengue	

27/02/2019

Relatório de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT Processo Seletivo - 001/2019	
RECURSOS SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	
Cargo: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS / ACE / SEDE	
Solicitado em: 19/02/2019 -15:50	
Recurso: Questão relata sobre a doença Leishmanioses e pede pra completa a lacuna. Gabarito forneceu a resposta como letra C) CÃO, Esta certo, mais a forma de escrita do substantivo usado não foi correto, poi, "cão" deixa de compreender o animal correto. A escrita correta deveria ser Cachorro, compreendidos por todos, o animal que seria corretamente.	
ESPECÍFICA - AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	Questão 38
SITUAÇÃO: IMPROCEDENTE	
Respondido em: 27/02/2019 -11:26	
Resposta: RECURSO IMPROCEDENTE: As leishmanioses constituem um crescente problema de saúde pública, não somente no Brasil, onde é considerada uma das endemias de interesse prioritário, como em grande parte dos continentes americano, asiático, europeu e africano. A importância das leishmanioses (tegumentar e visceral) entre os problemas de saúde pública em geral nos países endêmicos incluindo o Brasil é difícil de ser avaliada, em função da deficiência de registros oficiais da maioria dos casos. Na área urbana, o cão (<i>canis familiaris</i>) é a principal fonte de infecção. A enzootia canina tem precedido a ocorrência de caos humanos e a infecção em cães tem sido mais prevalente que no homem. Mantém-se o Gabarito Já divulgado. Fonte: MANUAL DO ACE (Agente de Combate a Endemias) IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ.	

<https://www.w2consultores.com.br/admin/concursos/154/relatorios/inscricoes/recursos/html/>

20/20

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais re-

ferentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 965/2014 e demais leis municipais vigentes, s, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, nomeada pela Porta-

ria nº 215/2018, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas.

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 18 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES –Presidente da Comissão

LENI GOMES DA SILVA–Secretário da Comissão

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 965/2014e demais leis municipais vigentes, s, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 215/2018, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas (Definitivo) após análise dos recursos.

III. Divulgar o resultado da análise dos títulos.

Candidato	Inscrição	Cargo	Resposta
Alyne Helena Machado	840	Agente de Combate às Endemias	Indeferido: Cursos apresentados não refere-se a área da saúde.
Clarita Moreira Quirino	330	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 04 pontos.
Edson Alves de Oliveira	250	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 04 pontos.
Érika Silva da Costa	1480	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 02 pontos.
Gabrielle Custódio Nascimento	190	Agente Comunitário de Saúde	Deferido: 03 pontos.
Gislaine Rosa da Silva Brito	60	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 03 pontos.
Jaqueline da Silva Souza	230	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 04 pontos.
Jésio Ribeiro da Costa	270	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 03 pontos.
Lucelena Gonçalves da Mata	1080	Agente Comunitário de Saúde	Deferido: 01 pontos.
Maria Edna Alves	290	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 03 pontos.

Romeu Mariano Nogueira Alves	720	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido: Cursos apresentados não refere-se a área da saúde.
Rosângela Rezende Barbosa	1610	Agente de Combate às Endemias	Deferido: 04 pontos.
Sinaira Pereira de Souza Figueiredo	1600	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido: Certificado não autenticado em cartório.
Zilayne dos Santos Alves	550	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido: Cursos apresentados não refere-se a área da saúde.

IV. Divulgar o resultado parcial.

V. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Fevereiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES –Presidente da Comissão

LENI GOMES DA SILVA–Secretário da Comissão

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA Nº 001/2019- ATA da Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA, Lei Municipal nº 500/2014, realizada aos vinte e dois de Fevereiro de dois mil e dezanove às 13h30 min (treze horas e trinta minutos), nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Avenida Boa Vista nº124 N, Centro, Lambari D' Oeste-MT, reuniram-se em Assembleia Ordinária os seguintes conselheiros/as convocados pelo Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA a Senhora Soeli Lima da Silva, para a primeira reunião do decorrente ano, sendo: **Soeli Lima da Silva** representante da Secretaria de Assistência Social, **Jane Ávila** representante da Secretaria de Assistência Social, **Irenilda Gomes Jardim** representante da Secretaria Municipal de Saúde, **Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva**, representante da Igreja Católica **Deuzeni Rosa Pimenta** representante da Igreja Batista, **Luiz Elias Gonçalves** representante da Secretaria Municipal de Educação, **Renata Ventura** representante da Igreja Adventista e **Vera Adriana Félix dos Santos e Zilda Monteiro** como ouvinte representando o Conselho Tutelar. Iniciada a reunião, após constatar quórum qualificado, a presidente saudou os presentes e abordou as seguintes pautas: **1-Reestruturação do CMDCA com Eleição de novos membros; 2- Processo de Escolha da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2019; 3- Calendário anual das reuniões ordinárias de 2019.** A Presidente deu abertura à sessão relatando aos membros do CMDCA que o Conselho de direito da Criança e do Adolescente já encerrou o mandato de dois anos, podendo uma recondução pelo mesmo período, após dialogo entre os membros, alguns permanecerão no Conselho e outros pediram desistência por diversos motivos, como desvinculação das entidades ao qual estavam vinculados ou por vontade própria que os impedem de servir no Conselho, diante disso outros membros ocuparão os respectivos cargos, pois a senhora Irenilda Gomes Jardim concorrerá ao

pleito da eleição como candidata, mediante isso terá que renunciar o cargo, não podendo mais estar como membro do Conselho. Em seguida a presidente repassou o conteúdo da Capacitação para o Processo da Eleição Unificada dos Conselhos Tutelares de Mato Grosso em Cuiabá no dia 08 de fevereiro do presente ano, onde foi representando o CMDCA, que acontecerá em todos os municípios em outubro de 2019, e o CMDCA ficará responsável pela Eleição, juntamente com uma Comissão Especial que será escolhida e ajudará nos trâmites do Processo de Escolha. No dia da capacitação ficou bem explicado que os requisitos para inscrição do pleito terão que estar em consonância com a Lei Municipal 500/2014 e Lei Federal ECA 8.069/90 e qualquer mudança terá que ser feita no edital de abertura onde o mesmo terá que ser publicado até dia 06 de abril do corrente ano. Na sequência foi votado por unanimidade que as reuniões do CMDCA acontecerão nas primeiras quartas feiras de todo mês no período vespertino às 13h30min e será afixado em mural ou publicado no diário oficial. Nada mais a relatar eu Jane Ávila, Secretária do CMDCA, lavrei a presente ata, que a mesma após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2014

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT

CONTRATADA: W. P. CONTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ", NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Lambari D'Oeste-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2013

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 068/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT

CONTRATADA: M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE – MT.

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência e execução** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato original por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Lambari D'Oeste-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADA** o Processo Licitatório n° 013/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, cujo objeto refere-se à **“contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas e avenidas do município de Marcelândia/MT”**.

Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Marcelândia/MT, 28 de fevereiro de 2019.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Presidente da CPL

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 - SRP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de consumo para serem utilizados na manutenção e pintura de diversos prédios da administração pública municipal de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **006/2019**

Empresa vencedora: **MUDAR COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**

Valor: **R\$ 329.367,60**

Data da assinatura: **26/02/2019**

Vigência: **26/02/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 04/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de março de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. *Maiores informações através do Edital n° 027/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.*

Matupá – MT, 28 de fevereiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON A. DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº 13140967-0, com sede na Av Periférica, nº 40 no Bairro ZR-001, no município de Matupá /MT, neste ato representada pela sua Procuradora a Srª **MARLETE FELIZARDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.435.111-87 e R.G. nº 1344091-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA EM BOMBAS E BICOS INJETORES EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
369512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMIONETES E VANS.	UN - UNIDADE	30	135,00	4.050,00
369513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	UN - UNIDADE	520	145,00	75.400,00
369514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERVATOS, DESMONTAGEM, MONTAGEM, RETIFICA E USINAGEM EM MAQUINAS PESADAS, TRATOR AGRÍCOLA, ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA PC, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADO	UN - UNIDADE	370	150,00	55.500,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 134.950,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Os serviços serão programados e o Licitante terá 03 (três) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas;

- 5.2** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 5.3** – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- 5.4** – A CONTRATADA devesse possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;
- 5.5** - As empresas vencedoras deverão estar situadas dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (ônibus escolares, caminhões e máquinas);
- 5.6** – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;
- 5.7** – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;
- 5.8** - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possui Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;
- 5.9** – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;
- 5.10** – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;
- 5.11** - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviços a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;
- 5.12** - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;
- 5.13** - São obrigações da empresa a ser contratada:
- 5.13.1** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 5.13.2** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 5.13.3** - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 5.13.4** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 5.14** – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.15**- Recebimento Dos Serviços:
- 5.15.1** - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;
- 5.15.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 5.15.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. N° 3863-6 Conta corrente n° 12927-5, em nome de WILSON A. DA SILVA – ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b);

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 011/2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 28 de fevereiro de 2019.

Município de Matupá**VALTER MIOTTO FERREIRA****Contratante****WILSON A. DA SILVA – ME**

CNPJ nº. 37.505.674/0001-58

MARLETE FELIZARDO DA SILVA

CPF nº 923.435.111-87

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 - EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 04/2019**

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a interposição de recurso tempestivamente protocolados contra o Edital Complementar n. 01/2019, que divulgou a lista com os nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste – MT.

RESOLVEM:

1º - Divulgar o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente ao Edital Complementar n. 01/2019, Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura de Mirassol D'Oeste – MT, que divulgou a lista dos candidatos devidamente inscritos e dos que requereram vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital

2º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*Prefeito Municipal***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2019****ANEXO I****JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2019**

QTDE	N. ISCR	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
1	127	Daniela Tábata Pereira Machado	Professora Pedagoga	Candidata protocolou recurso tempestivo ao Edital Complementar n. 01/2019, no qual contestou ter sido negado, pelas justificativas e motivos apresentadas no seu Anexo II, o direito a vaga de PNE, onde a candidata descumpriu as Regras dispostas no Edital de abertura.

não apresentando laudo médico original ou autenticado conforme exigido no seu item 8.10, bem como atestado sem data, resultando no indeferimento a vaga de PNE.
No recurso a candidata apresentou novo atestado e alegou erro do médico que o elaborou naquela oportunidade, requerendo novamente o benefício a concorrer a vaga de PNE.
A comissão organizadora, analisando as justificativas concluiu pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO**, uma vez que nas regras do Edital de abertura constava de forma clara e objetiva a forma e prazo de como requerer tal benefício, não podendo neste momento aceitar a inclusão de novos documentos, visto que o prazo para tal requerimento já se inspirou, não podendo ser aceito na fase de recursos, decisão esta que proferida por respeito as regras do Edital que devem ser aplicadas em igualdade a todos os candidatos.
Em atenção a outro requerimento, a Comissão e a Empresa Líder decidiu pelo **deferimento do pedido de acompanhamento de interprete em libras no dia da prova objetiva bem como tempo adicional para realização da prova**, nos termos da legislação aplicada, devendo a candidata procurar a Comissão Organizadora para maiores informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2019**

PORTARIA Nº. 125/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Valeria França Gabin**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Valeria França Gabin**, portadora do RG nº. 1054859-9, inscrita no CPF nº. 654.151.241-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/03/2019 a 29/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GGRÁFICA GUIA TIPOALFA LTDA** inscrito no **CNPJ n.º 10.979.697/0001-48**, Inscrição Estadual n.º 13.385.462-0, estabelecida na Av. Couto Magalhães, 220, bairro Centro, Nova Xavantina/MT, cep: 78.690-000, fone: 66-3438-1350, email: grafica@tipoalfa.com.br, neste ato representada pela Sra. Camila Reis Silva, portadora do RG n.º 34.879.297-9 e inscrito no CPF n.º 022.204.431-40, residente na cidade de Nova Xavantina/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributaria E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120917	CONFECÇÃO DE BANNER 1,20X0,90M, EM LONA, COLORIDO	STARFLEX	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
45885	CONFECÇÃO DE BLOCO DE VOUCHER UNICO DO MUNICIPIO DE NOBRES COM 5 VIAS CARBONADO	NEVIA	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00
22185	CONFECÇÃO DE CARTAO DE VISITA 5 X 9CM	NEVIA	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
120914	CONFECÇÃO DE CARTAZ PAPEL COUCHE 150GR X 4X0 POR 042CM X 063CM	NEVIA	200	R\$ 3,91	R\$ 782,00
46018	CONFECÇÃO DE CARTAZES 1,20X0,90, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	NEVIA	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
120915	CONFECÇÃO DE CARTILHA 21X15CM IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE TEXTURA LISA, COLORIDA FRENTE E VERSO, GRAMATURA 80GR, ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA	PREMIER	1000	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00

Valor global desta ata é de R\$ 36.392,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019 a proposta da empresa **GRÁFICA GUIA TIPOALFA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

GRÁFICA GUIA TIPOALFA LTDA

CNPJ nº 10.979.697/0001-48

Sr. Robson Arruda Leite

CPF nº 667.831.271-66

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	--------------------------------------

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2019**

PORTARIA Nº. 127/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Odilene Albuquerque dos Santos**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Odilene Albuquerque dos Santos*, portadora do RG nº. 0743226-7, inscrita no CPF nº. 428.270.991-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/03/2019 a 29/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MARIA LUIZA P. DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 30.635.573/0001-52, Inscrição Estadual n.º 13730000-0, estabelecida na Rua Prof.º Floriano Siqueira de Carvalho, 235, bairro Novo Terceiro, Cuiabá/MT, cep: 78.028-301, fone: 65-3625-1838 / 99243-5693, email: vivaxcollor@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luiz Percio Dias de Matos, inscrito no CPF n.º 284.907.541-87, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confeccão De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributária E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22859	CONFECÇÃO DE CAPA PARA CARNE DO IPTU 21 X 9,5 CM	VIVAX COL-LOR	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
41665	CONFECÇÃO DE CARIMBO 3,5 X 1,5 (PEQUENO) AUTO TINTANTE	VIVAX COL-LOR	15	R\$ 31,90	R\$ 478,50
21275	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTO ENTITANTE 18X47MM	VIVAX COL-LOR	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
31638	CONFECÇÃO DE CARIMBO GRANDE	VIVAX COL-LOR	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
47131	CONFECÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, PEQUENO, PARA NUMERAÇÃO	VIVAX COL-LOR	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
120927	CONFECÇÃO DE CRACHA EM PVC 54X87MM	VIVAX COL-LOR	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
118897	CONFECÇÃO DE CRACHAS COLORIDO	VIVAX COL-LOR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
36585	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 220 X 300 (A4) - TIMBRADO	VIVAX COL-LOR	700	R\$ 1,48	R\$ 1.036,00
120924	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 20X15CM, PAPEL COUCHE 4X4, IMPRESSÃO FRONTAL	VIVAX COL-LOR	21000	R\$ 0,10	R\$ 2.100,00

Valor global desta ata é de R\$ 12.294,50 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação de não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019 a proposta da empresa **MARIA LUIZA P. DE MATOS – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

MARIA LUIZA P. DE MATOS – ME

CNPJ nº 30.635.573/0001-52

Sr. Luiz Percio Dias de Matos

CPF nº 284.907.541-87

Testemunhas:

Nome:

C.P.F. n.º

Assinatura:

Nome:

C.P.F.n.º Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.750.414/0001-26, Inscrição Estadual nº 13194810-5, estabelecida na Rua Dr. Meirelles, 09, bairro Tijucal, setor II, Cuiabá/MT, cep: 78.088-010, fone: 65-3665-0754/8763, email: graficadopretocuiaba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Waldemir Ferreira de Souza, portador do RG nº 062151 e inscrito no CPF nº 181.143.421-53, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributaria E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120794	CONFECÇÃO DE ADESIVO 10X20 INFORMÁTICO PARA VEÍCULO	GRÁFICA DO PRETO	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
119631	CONFECÇÃO DE ADESIVO FAIXA PORTA DE ENTRADA	GRÁFICA DO PRETO	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00

119880	CONFECCAO DE ADESIVO PARA VEICULO, O COM LOGO USO EXCLUSIVO - 10 X 40	GRÁFICA DO PRE-TO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
46240	CONFECCAO DE BANNER EM LONA COLORIDO DE 5,00M X 5,00M	GRÁFICA DO PRE-TO	5	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
123224	CONFECCAO DE CAPA PARA PROCESSO TIMBRADO 23,5 X 32 CM	GRÁFICA DO PRE-TO	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
41680	CONFECCAO DE CARIMBO 4,5 X 2,00 (MEDIO) AUTO TINTANTE	GRÁFICA DO PRE-TO	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
41681	CONFECCAO DE CARIMBO 6,0 X 4,0 (GRANDE) AUTO TINTANTE	GRÁFICA DO PRE-TO	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
21418	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO ENTINTANTE 14 X 38 MM	GRÁFICA DO PRE-TO	50	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
21552	CONFECCAO DE CARIMBO AUTO TINTANTE 6 X 4 CM	GRÁFICA DO PRE-TO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
120920	CONFECCAO DE CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE, FOSCO,BRANCO, GRAMATURA 250G/M2, IMPRESSAO COLORIDA NA FRENTE E EM PRETO NO VERSO, FORMATO 21CM X 30CM, ACABAMENTO CORTE RETO	GRÁFICA DO PRE-TO	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
120923	CONFECCAO DE CONVITE 0,16 X 0,12 4X4, DOBRA E CORTE EM FACA ESPECIAL, COLORIDO	GRÁFICA DO PRE-TO	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
120921	CONFECCAO DE CONVITE 0,16X0,12CM, COLORIDO	GRÁFICA DO PRE-TO	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
20769	CONFECCAO DE CRACHAS EM PVC	GRÁFICA DO PRE-TO	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
46244	CONFECCAO DE FOLDER, FLYER, PANFLETOS 14 X 20 - COLORIDO - EM PAPEL COUCHE	GRÁFICA DO PRE-TO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
120926	CONFECCAO DE PANFLETO - IMPRESSAO COLORIDO EM PAPEL A5, 10 X 21CM, GRAMATURA 90-GR, IMPRESSAO FRENTE	GRÁFICA DO PRE-TO	2000	R\$ 0,15	R\$ 300,00

Valor global desta ata é de R\$ 18.817,50 (dezoito mil, oitocentos e dezessete reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019 a proposta da empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Sr. Waldemir Ferreira de Souza

CPF nº 181.143.421-53

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
--	--------------------------------------

Assinatura: _____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.031.535/0001-89, Inscrição Estadual n.º 13388767-7, estabelecida na Rua São Cristovão Colombo, 318, bairro Jd. Imperador I, Várzea-Grande/MT, cep: 78.125-630, fone: 65-3682-4600, email: cleomar@intergrafmt.com.br, neste ato representada pelo Sr. Lucas Vinnicius Pontes da Silva, inscrito no CPF n.º 014.426.551-60, residente na cidade de Várzea-Grande/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confeccão De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributária E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39175	CONFECÇÃO DE BLOCO AUTO DE INFRACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO	MARCA PROPRIA	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
39173	CONFECÇÃO DE BLOCO DE NOTIFICACAO EM PRETO E BRANCO A4 CARBONADO	MARCA PROPRIA	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
36577	CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO - TIMBRADO 23,5 X 12 CM	MARCA PROPRIA	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
116845	CONFECÇÃO DE CARTAZES 32X47, ARTE COLORIDA, MATERIAL DE BOA QUALIDADE.	MARCA PROPRIA	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
41682	CONFECÇÃO DE CARTILHA 21X15CM COM 20 PAGINAS COLORIDO	MARCA PROPRIA	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
36573	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 200 X 280 - TIMBRADO	MARCA PROPRIA	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
120982	CONFECÇÃO DE ENVELOPE 200 X 280 TIMBRADO	MARCA PROPRIA	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
41685	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO 23X33CM	MARCA PROPRIA	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
120985	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4	MARCA PROPRIA	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
21468	CONFECÇÃO DE FOLDER INFORMATIVO 22X30, PAPEL COUCHE 4X4 IMPRESSAO 03 DOBRADAS FRENTE E VERSO 170GR	MARCA PROPRIA	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
47262	CONFECÇÃO DE FOLDERS C/2 DOBRAS COLORIDO	MARCA PROPRIA	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
39185	CONFECÇÃO DE FOLDERS, COLORIDO, TAM A4 COM TRES OU QUATRO DOBRADURAS.	MARCA PROPRIA	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
36596	CONFECÇÃO DE PANFLETOS 10 X 15 CM (C/ 1000 UNID)	MARCA PROPRIA	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00

Valor global desta ata é de R\$ 149.627,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.
- 4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.
- 4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.
- 4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

- 5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.
- 5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do
 Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00
 Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP n° 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 006/2019 a proposta da empresa **PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PONTES COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ n° 33.031.535/0001-89,

Sr. Lucas Vinnicius Pontes da Silva,

CPF n° 014.426.551-60

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
---	--------------------------------------

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 126/2019

PORTARIA N° 126/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Jacy Ramos de Almeida dos Reis**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora **Jacy Ramos de Almeida dos Reis, portadora do RG n°. 402587, inscrita no CPF n°. 783.463.631-68, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/03/2019 a 29/05/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (GRAFICA AGILIZA)**, inscrita no CNPJ n° 08.866.744/0001-03, Inscrição Estadual n° 13339271-6, estabelecida na Rua Tenente Xavier de Matos, 425, bairro Poção, Cuiabá/MT, cep: 78.015-605, fone: 65-3364-5227, email: graficaagiliza@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Robson Arruda Leite, portador do RG n° 09960295 e inscrito no CPF n° 667.831.271-66, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributaria E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120916	CONFECÇÃO DE ADESIVO FAIXA 1,50 X 1,80M (PORTA)	MARCA PROPRIA	50	R\$ 129	R\$ 6450
120918	CONFECÇÃO DE BANNER 90X120CM, EM LONA, COLORIDO	MARCA PROPRIA	120	R\$ 45	R\$ 5400

13685	CONFECCAO DE PASTA ARQUIVO/PROCESSO	MARCA PROPRIA	1000	R\$ 0,97	R\$ 970
120925	CONFECCAO DE PASTA DOCUMENTO COM BOLSA INTERNA- PASTA PERSONALIZADA PARA LEVAR DOCUMENTOS, COM LOGOMARCA E ENDEREÇO DA PREFEITURA NA CAPA 45X32CM, 4X0 CORES CROMA EM COUCHE LISO 300G. BOLSA: 16X32CM, SEM IMPRESSAO EM COUCHE LISO 230G.	MARCA PROPRIA	2000	R\$ 1,09	R\$ 2180

Valor global desta ata é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 006/2019 a proposta da empresa **ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (GRAFICA AGILIZA)**, classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n.º 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ELIFRANCIS IND. E COM. GRAFICA**E EDITORA LTDA - ME (GRAFICA AGILIZA)**

CNPJ n.º 08.866.744/0001-03

Sr. Robson Arruda Leite

CPF n.º 667.831.271-66

Testemunhas: Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura: _____
---	--------------------------------------

**LICITAÇÃO
PREGAO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 11/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 15/03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS E**

GRAMA PARA PAISAGISMO, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 28 de Fevereiro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.278.238/0001-25, e Inscrição Estadual n.º 13416449-0, estabelecida a Travessa Brasília

lia, n.º 30, bairro Areão, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.010-265, fone: 65-3624-1715, email: atendimento@gliberal.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ecir Rolim Bacani, portador do CIRG n.º 1995900-1 SSP/MT e CPF n.º 035.679.181-50, residente na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Material Gráfico Para Atender As Secretarias Municipais De Fiscalização Tributaria E Secretaria De Turismo E Cultura, através da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, conforme termo de referência (anexo I)** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117880	CONFECÇÃO DE BANNER 1,5X2,5 COLORIDO	MARCA PROPRIA	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
119099	CONFECÇÃO DE BANNER 120X180CM	MARCA PROPRIA	70	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
119064	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COLORIDA 200X58CM, C/ ILHOS.	MARCA PROPRIA	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
46238	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA COLORIDO DE 12,00M X 2,00M	MARCA PROPRIA	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
47270	CONFECÇÃO DE ENVELOPE SACO TIMBRADO 836X242	MARCA PROPRIA	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00

Valor global desta ata é de R\$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços**, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, em até 05 (cinco) dias úteis, e entregue no setor requisitante até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Sec. Mun de Fiscalização Tributaria.....404-10.001.04.129.0017.2058.33.90.39.00.00.00

Secr. Mun. De Turismo e Cultura.....429-11.001.23.695.0015.2046.33.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 006/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2019 a proposta da empresa **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL)**

classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA

LTDA-ME (GRAFICA LIBERAL)

CNPJ nº 13.278.238/0001-25

Sr. Ecir Rolim Bacani,

CPF n.º 035.679.181-50

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
C.P.F. n.º	C.P.F.n.º Assinatura: _____
Assinatura:	

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2019

PORTARIA Nº. 122/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Anézia Ferreira de Pinho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Anézia Ferreira de Pinho**, portadora do RG nº. 0129500-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 486.869.211-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/03/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2004 a 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2019**

PORTARIA Nº. 123/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Júlia Teixeira da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Júlia Teixeira da Silva**, portadora do RG nº. 840.834 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 442.219.161-68, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/03/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2019**

DECRETO N.º 024/2019

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento para pagamento do ALVARÁ no Município de Nobres/MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista falhas operacionais no aplicativo que emite os alvarás, DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada para o dia 31/03/2019 a data de vencimento para pagamento das taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento – ALVARÁ 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 28 de fevereiro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2019**

PORTARIA Nº. 124/2019

Dispõe sobre a transferência de servidores entre os órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir servidores efetivos entre os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, a partir de 01/03/2019:

Nome	Lotação Atual	Órgão de Destino
Márcia de Souza Silva	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Maria Conceição Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Odilene Albuquerque dos Santos	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA GAB/SAD/SMDEAMA Nº 435/2019, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA CONJUNTA GAB/SAD/SMDEAMA Nº 435/2019, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2019.**

**NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 001/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, TORNANDO-A SEM EFEITO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, conjuntamente com o Senhor **BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, conjuntamente com a Senhora **MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos cargos,

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 4º, e seu § 2º, da Lei Municipal nº 462, de 17 de maio de 2018, que prevê a constituição do Conselho Municipal de Turismo com 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo tal composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, nomeados através de decreto do Poder Executivo, dentre órgãos públicos e instituições que estejam presentes e em funcionamento neste Município de Nortelândia, prevendo que o Conselho Municipal de Turismo de Nortelândia eleja, em sua primeira reunião, diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, escolhido pelos conselheiros dentre seus pares;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo do Município de Nortelândia – MT, ficou reservada a regulamentação da Lei Municipal nº 462 através de decreto, onde nomearia os órgãos e instituições que fariam parte do Conselho Municipal de Turismo, o que foi efetivamente feito através do Decreto Municipal nº 279, de 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo de Nortelândia – MT se reuniu e elegeu a sua diretoria nos termos prescritos no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 462, de 17 de maio de 2018, e que tal decisão não se encontra espelhada na Resolução nº 001/2018, de 09 de outubro de 2018 do aludido Conselho Municipal de Turismo, que contém matéria que deveria ser veiculada por Portaria por se tratar de ato administrativo (nomeação) e ainda omitiu no seu conteúdo normativo o cargo de Secretário da Diretoria, o que torna absolutamente necessária a revogação do ato normativo de efeito concreto inválido, por ato administrativo de efeito concreto válido, e que respeite o que foi decidido pelos membros do Conselho Municipal de Turismo em sua inteireza;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe à administração pública o poder-dever de anular os seus atos que estejam em desacordo com a lei, que sejam aviados por instrumento ou via imprópria, e também não tenham conteúdo motivado válido, conforme disposto no art. 85 da LOM,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, eleitos pelos Conselheiros Municipais de Turismo nomeados através da Portaria nº 317, de 29 de junho de 2018, composta nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 462, de 17 de maio de 2018, integrada pelas seguintes pessoas:

I – PRESIDENTE – **VAGNIR BARBOSA BATISTA**;

II – VICE-PRESIDENTE – **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS**;

III – SECRETÁRIO(A) – **ELENA REGINA CAMPANHOLI**.

Art. 2º A nomeação de que trata o artigo anterior atende ao teor dos atos normativos que menciona, e obedece ao conteúdo do que foi decidido pelo Conselho Municipal de Turismo deste Município de Nortelândia em sua primeira reunião, em 09 de outubro de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 001/2018, de 09 de outubro de 2018, por não ser via adequada à nomeação dos membros da Diretoria do Conselho Municipal de Turismo, na forma descrita no art. 4º, caput, e § 2º da Lei Municipal nº 462, de 17 de maio de 2018, e ainda por não espelhar o pleno teor do que foi decidido pelos Conselheiros, omitindo o cargo de Secretário(a), o que torna o ato nulo, afastado de pleno direito quaisquer efeitos administrativos e jurídicos dela decorrentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 28º dia do mês de fevereiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 28/02/2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Nortelândia - MT

BENEDITO HUDSON MONTEIRO E MAYER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura e Meio Ambiente

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 306/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 306/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, e tendo em vista o

arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e,

Considerando que as notas de empenho constituem operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, nos exercícios de 2016 e 2017, ocorreu a realização de notas de empenhos de números 6.003/2017; 020/2017 e 1.482/2016, dos quais foram aditivados os contratos para os exercícios seguintes, bem como a rescisão do contrato no exercício de 2018;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo motivo de rescisão contratual.

DECRETA

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a cancelar os valores de R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais), referente a nota de empenho 1.482/2016; o valor de R\$ 6.187,96 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) referente a nota de empenho 20/2017 e o valor de R\$ 8.576,40 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) referente a nota de empenho 6.003/2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019 – 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 001 HABITAÇÃO 2019

Resolução nº 001/2019

O Plenário do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 28 de Fevereiro de 2019.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 4º e 5º a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. (1º Fica Aprovado por unanimidade que a senhora **JOYCE DA SILVA SANTOS perdeu o direito da Unidade Habitacional** – casa 12 quadra 02 – lote 07 por descumprimento das condicionalidades que constam no Termo de Autorização de Uso.

Art. (2º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 28 de Fevereiro de 2019

Valdina Ascari

Presidenta do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/ 2019 HABITAÇÃO

Resolução nº 002/2019

O Plenário do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com base no colegiado em reunião ordinária no dia 28 de Fevereiro de 2019.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 4º e 5º a Lei nº 222/2011 de 06 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. (1º Fica Aprovado por unanimidade que a senhora **KELLY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS** e seu esposo no prazo de 90 dias contados a partir de 11 de Fevereiro de 2019, desocupem a Unidade Habitacional casa 12 quadra - 02 - lote 07 no Condomínio Residencial Maximino que foi habitados de forma irregular.

Art. (2º Fica aprovado por unanimidade que a Senhora Diana Borges irá ocupar a Unidade Habitacional legalmente por ser a primeira Beneficiária da lista de prioridade.

Art. (3º esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.)

NORTELÂNDIA- MT, 28 de Fevereiro de 2019

Valdina Ascari

Presidenta do Conselho Gestor de **HABITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017**

Segundo termo aditivo do contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AVENIDA PREFEITO JOÃO MACAÚBA 82 - CENTRO - NORTELÂNDIA-MT** inscrita no C.N.P.J sob número CNPJ: 03.425.170/0001-06, neste ato representada por Sr(a). **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Brasileiro(a), Casado(a), **PREFEITO**, portador da cédula de Identidade tipo RG nº 351.773 SSP, inscrito no C.P.F nº 503.511.841-04, residente e domiciliado a **RUA ANTONIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Bairro CENTRO**, nesta cidade, conforme atribuições que lhes são conferidas em Lei:

Contratado: **BIANCA CORREA DE MORAIS**, C.P.F: 044.458.341-65 R.G.: 2392399-7 SSP BAIRRO: Centro Nº S/N - MT CEP: 78430000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR – R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 24 de março de 2019 até 23 de março de 2020 (23/03/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 27 de fevereiro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Caixa de texto: : **BIANCA CORREA DE MORAIS** C.P.F: 044.458.341-65
Representante Legal

Caixa de texto: Nome _____ RG _____
_____ CPF: _____

Caixa de texto: Nome _____ RG _____
_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 PROCESSO: 000485/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Processo: 000485/2019-1.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FIREWALL UTM NGFW COM INSTALAÇÃO DE SUPORTE REMOTO NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA E CINCO DIAS DE SEMANA) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FIREWALL UTM NGFW COM INSTALAÇÃO DE SUPORTE REMOTO NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA E CINCO DIAS DE SEMANA) E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO /MT, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, nº.016/2019. EMPRESA – HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.984.266.0001-20, no valor total contratado de R\$ 17.940,00(dezessete mil, novecentos e quarenta reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secret.Und.	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades da ADM e Planejamento	040038	33.90.39.00	100	R\$ 7.475,00
Sec. Educação	Próprio	2045 – Manutenção, Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R\$ 5.980,00
Sec. Desenv.Rural	Próprio	2036 - Manutenção, Encargos Secretaria Desenv. Rural.	100007	33.90.39.00	100	R\$ 4.485,00
TOTAL						R\$ 17.940,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **17.940,00** (dezessete mil, novecentos e quarenta reais). Em favor **EMPRESA – HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 14.984.266.0001-20**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 016/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 093/2018

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 093/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA A SER REALIZADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2301/2018 PREGÃO ELETRONICO 024/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa e pelo setor de Engenharia no processo Administrativo nº 005612019 de adituação de valor 22.148,51 (Vinte e Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais Cinquenta e Um Centavos) ao contrato 093/2018 referente Contratação de serviço comum de engenharia de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Nossa Senhora do Livramento-MT que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 047/2018 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital Pregão Eletrônico nº 024/2018 Processo Administrativo: 2301/2018, com a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT, decide celebrar este termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
MANUTENÇÃO DO PAIF	FEDERAL	02024	060021	3.3.90.39	129	R\$ 22.148,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 038/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 PROCESSO: 000461/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Processo: 000461/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE PINTURA E DESINFECÇÃO DE 02(DOIS) RESERVATORIOS METALICOS COM CAPACIDADE PARA 400.000 LITROS DE AGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO **CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE PINTURA E DESINFECÇÃO DE 02(DOIS) RESERVATORIOS METALICOS COM CAPACIDADE PARA 400.000 LITROS DE AGUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nº.019/2019. EMPRESA – GOMES E PACHECO LTDA – CNPJ: 07.399.166/0001-71, no valor total contratado de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Administração	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	040026	33.90.39.00	100	29.000,00
TOTAL						29.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 29.000,00(vinte e nove mil reais). Em favor **EMPRESA – GOMES E PACHECO LTDA – CNPJ: 07.399.166/0001-71**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 019/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 28 Fevereiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 048/2018 sendo o objeto presente contrato Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, caminhonetes, caminhões, Ambulâncias, Ônibus, Micro-ônibus e motocicletas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT.

1.2 O presente instrumento advém ao Dispensa de Licitação nº 039/2018 Processo Administrativo nº 1624/2018. **OBJETO É** “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Lava Jato, para lavagem de veículos leves/utilitários, caminhonetes, caminhões, Ambulâncias, Ônibus, Micro-ônibus e motocicletas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nossa senhora do Livramento – MT, Dispensa de Licitação nº 039/2018 Processo Administrativo nº 1624/2018 e outro lado **EMPRESA LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS 055881933154**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº30.203.770/0001-00 situada na com sede na Rua Governador Júlio Campos S/N Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento -MT, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Arruda Barros do RG: 2616320-9 SSP/MT e CPF:055819331-54, residente e domiciliado Rua Governador Júlio Campos S/N Bairro: Centro CEP: 78.170.000 na cidade de Nossa Senhora do Livramento –MT, , **CONTRATADA**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUARTA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0690/2019** e o parecer jurídico municipal nº43/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2019, cujo objetivo é**ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula QUARTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial para o ano de 2019, Secretaria Municipal de Educação referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	Próprio	02045 – Manutenção e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R\$ 830,00
Sec. Educação	Próprio	02216 – Manutenção Programa do Transporte Escolar	050028	33.90.39.00	100	R\$ 2.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 048/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Fevereiro 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 001/
2019.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da CPL, vem através deste tornar público a RETIFICAÇÃO do edital da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo publicado no diário oficial da união no dia 27 de fevereiro na pag 195 edição 41 objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 44,169 KM (QUARENTA E QUATRO QUILOMETROS E CENTO E SESENTA E NOVE METROS) DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORA, NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO JAPURANÃ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO N° 856004/2017 ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

1. Ficam alterado o prazo de execução:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta dias)** consecutivos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado, poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, pelo telefone (66) 98437-1137 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de fevereiro de 2019.

Bruna Neiverth**Presidente CPL****Portaria 018/2019****DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 032/2019 - FISCAL DE OBRAS DA
TOMADA DE PREÇO 010/2018****PORTARIA N° 32/2019****DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA N° MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “MURO EM TELA DE ARAME”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações

via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor RENATO MICHAEL ZANELLA, Brasileiro, ENGENHEIRO, portador da carteira de identidade/RG nº 98068937 SSP/PR e do CPF nº 053.610.169-85, CREA – MT022474– residente e domiciliado na cidade de Nova Monte Verde – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO EM TELA DE ARAME, SENDO A CONSTRUIR O PERÍMETRO DE 228 METROS, PERTECENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da Tomada de Preços nº 010/2018, publicada no dia 07/11/2018 no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº 019/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, assinado em 08 de FEVEREIRO de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL**DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 024/2019 - TOMADA DE PREÇOS
N° 011/2018 - PROCESSO N° 103/2018****CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

ONDE SE LÊ:

5.1.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **60 (SESENTA)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

LEIA-SE:

5.1.1 – **O Prazo máximo para a execução das obras**, com todos os seus serviços, conforme constante dos projetos e dos memoriais é de **90 (NOVENTA)**, dias consecutivos. Estes prazos serão contados a partir da data da Ordem de Serviço, inclusive, observados durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico-financeiro, que constitui parte integrante deste Contrato.

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 050/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, servidor efetivo no cargo de *chefe de departamento de patrimônio*, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 028/2019, tendo como objeto: **Aquisição de 12 toneladas de material CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, aditivado para aplicação a frio, para efetuar tapa buraco nas ruas de Nova Bandeirantes/MT.**

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 052/2019**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO-SE: O decreto estadual nº 05 de 10/01/2019;

CONSIDERANDO-SE: As festividades do carnaval, sendo esta, festa tradicional cultural em todo território Brasileiro;

CONSIDERANDO-SE: O feriado nacional no 05 de março de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, sem nenhum prejuízo aos serviços considerados essenciais nos dias:

04 de março de 2019;

05 de março de 2019;

06 de março de 2019 até as 12:00 horas, devendo retornar as atividades normais a partir das 12:01 horas.

Parágrafo Único – Cada Secretário deverá observar em suas respectivas pastas, a manutenção dos serviços considerados essenciais, sub pena de responsabilização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2019 - FISCAL DE OBRAS DA
TOMADA DE PREÇO 009/2018**

PORTARIA Nº 28/2019

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

ATRIBUI AO ENGENHEIRO RENATO MICHAEL ZANELLA, REGISTRO CREA Nº MT022474, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “BARRACÃO DA AGRICULTURA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº **98068937 SSP/PR** e do CPF nº **053.610.169-85**, **CREA – MT022474**– residente e domiciliado na cidade de **Nova Monte Verde – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 721,69M² JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 009/2018**, publicada no dia **07/11/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **018/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** e a empresa **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**, assinado em **08 de FEVEREIRO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: MARIA NEVES DA SILVA

CPF: 026.425.511-99

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO)**.

VALOR total do contrato do aluguel será de **R\$ 11.281,08 (onze mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos)**

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **26 de fevereiro de 2019 a 26 de Dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 023/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,**

CNPJ: **04.347.124/0001-07**

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 051/2018, Pregão Presencial nº 037/2018, da Prefeitura Municipal de Itanhagá-MT, para aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção e iluminação pública do Município de Nova Brasilândia-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e especificações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e Adesã Ata de Registro de Preço nº 051/2018.

VALOR **R\$ 100.212,50 (cem mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**

ASSINATURA: **27 de fevereiro de 2018.**

VIGENCIA: **27 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.020/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.020/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RANDER RODRIGUES FARIAS**

CPF nº 973.358.431-20

OBJETO: Contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, para instalação de oficina e garagem para manutenção e guarda da frota de veículos desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR: **R\$ 35.928,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais)**

ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2019.**

VIGENCIA: **26 de fevereiro de 2019 a 26 de dezembro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

DECRETO N.º 004/2019 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO N.º 004/2019

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme determina a Lei N.º 699/2019 de 06 de Fevereiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

011 3.3.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOFTWARES
FONTE: 0100 R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

008 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA FONTE: 0100 R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afiação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 06 de Fevereiro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N°. 017/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/03/19 A 31/12/19

CONTRATADO: JOÃO VITOR TROMBETTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS TREINAMENTOS DOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESCOLARES NO EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR: R\$ 16.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 27.812.0015.1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2019

PROC. LICITATÓRIO: 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS MEDIDORES, DESTINADO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DE NOVA LACERDA-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM - R\$: 85.311,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e onze reais);

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - R\$: 156.990,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

Ata de Registro 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 28 de Fevereiro de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2019**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 09/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais suporte operacional e apoio administrativo, no município de Cuiabá, atendendo as necessidades da prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN R\$ 28.350,00 (Vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de fevereiro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2019**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de Internet, na Escola Municipal 15 de Setembro, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

Favorecida: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA - ME R\$ 2.894,40 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 28 de fevereiro 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROC. LICITATÓRIO: 11/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E APARELHOS MEDIDORES, DESTINADO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA POPULAÇÃO DE NOVA LACERDA-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de Fevereiro de 2019.

CONTRATADO:

EDSON FURQUIM - R\$: 85.311,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e onze reais);

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - R\$: 156.990,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL: – 242.301,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e um reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSOExercício: 2018
Página: 1 de 1RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	604.138,61	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.177.746,75	788.080,83	637.701,93	784.940,64	950.822,55	8.654.973,83	0,00
Pessoal Ativo	604.138,61	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.177.746,75	640.467,92	637.701,93	648.620,98	645.668,89	8.065.887,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	523.388,89	528.907,18	530.558,45	539.338,70	533.684,68	543.887,89	533.381,55	1.016.898,82	560.096,06	554.432,57	563.192,10	560.527,06	6.988.293,95	0,00
Obrigações Patronais	80.749,72	82.214,52	84.611,54	82.706,39	83.938,04	84.767,42	83.546,16	160.847,93	80.371,86	83.269,36	85.428,88	85.141,83	1.077.593,65	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.612,91	0,00	136.319,66	305.153,66	589.086,23	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	604.138,61	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.177.746,75	788.080,83	637.701,93	784.940,64	950.822,55	8.654.973,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.466.745,36	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.466.745,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	8.654.973,83	49,55 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	9.432.042,49	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.960.440,37	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.488.838,24	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018 - MT

Emissão: 28/02/2019

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito MunicipalRayender Izidonio Mulinaro
Sec. Mun. FazendaCleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralaxisistemas.com.br

OR 46261

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2019*"Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Medico – Clínico Geral a Sra. Jessica Barreto Rose.."***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Efetivo, o Sra.º **JESSICA BARRETO ROSE**, portador do RG Nº 22397230 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 022.847.281.46, do cargo de MEDICO - CLINICO GERAL, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Fevereiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Fevereiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 943/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: RITA MEGIOLARO

CPF: 763.378.041-04

RG: 2333505-0

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18 B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL** - R\$ 12.658,08 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.054,84 (hum mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Portaria 011/2019**

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **LEI Nº. 996/2019** vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27 de Fevereiro de 2019 na página nº 309, sob nº 3.176 por motivo de erro na publicação da Lei acima mencionada.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Alzira Faitão**Assessora Administrativa de Gabinete****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD**, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 09 de Novembro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **Marines Peres Beserra da Silva Noetzold**, cargo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Março de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 24/2017****SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº. 24/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de CONTRATANTE*, e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 19.175.586/0001-53, estabeleci-

da na Rua Clementino Lima da Silva, nº 70, CEP 78593-000, no município de Nova Monte Verde - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 24/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de Março de 2017, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, COM ATENDIMENTO IN-LOCO**, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR PACTUADO**, estabelecido na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Primeira respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE MARÇO DE 2020.

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL FICA REAJUSTADO A PARTIR DO 1º TERMO ADITIVO, EM 6,75% PONTOS PERCENTUAIS CONFORME ÍNDICE DE INFLAÇÃO (IGP-M) ASSIM SOLICITADO PELA CONTRATADA E ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 19.175.586/0001-53 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF: 984.401.601-00 RG: 1.438.360-8 SSP/MT	POLIANA ALVES DEON CPF: 022.956.211-60 RG: 1.889.865-3 SSP/MT
--	--

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 948/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** JULIO LEITE MARCELINO**RG nº.** 1.820.915-7 SSP/MT**CPF nº.** 198.963.799-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 949/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: CÉSAR CORDIOLI

CPF nº. 631.664.101-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº. 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$: 11.976,00 (onze mil e novecentos e setenta e seis reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 942/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: MILOCA LEHRBACH

CPF nº. 651.469.641-49

RG nº. 1.429.132-0 SSP/MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MA-NOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019 - PREVVER

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

CONTRATANTE: PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ. Nº: 04.732.895/0001-00

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA - ME

CNPJ: 09.517.508/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PREVIDENCIARIA PARA O EXERCICIO DE 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor global- R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) pagos em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 750,00**(Setecentos e cinquenta reais), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.

VIGÊNCIA: 01 de Março a 31 de Dezembro de 2019.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 011/2019

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 945/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: ALZIRA NETTA MOTTA

CPF nº. 968.575.101-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA GUIA, Nº 046 ,QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$: 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ 1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 946/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADA:** Paróquia Santo Antônio**CNPJ nº.** 15.084.478/0031-30**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA GESTANTE FELIZ E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL - R\$ 14.703,84** (quatorze mil setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.225,32 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).**VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 947/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCE-REMOS.**CNPJ:** 07.839.935/0001-05**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NARUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL - R\$ 25.572,00** (Vinte cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais).**VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 - PREVVER****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019 -****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019****CONTRATANTE:** PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**CNPJ. Nº:** 04.732.895/0001-00**CONTRATADO:**I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**CNPJ:** 10.541.510/0001-20**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**Valor global- R\$ 7.315,00** (Sete mil trezentos e quinze reais) pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 731,50(Setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), que serão pagos após a prestação dos serviços e mediante a emissão da nota fiscal atestada pelo órgão competente.**VIGÊNCIA:** 01 de Março a 31 de Dezembro de 2019.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL

Decreto nº 011/2019

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019 - PREVVER****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019****CONTRATANTE:** Prevver – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde (MT)**CNPJ. Nº:** 04.732.895/0001-00**CONTRATADO:** I. F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**CNPJ:** 10.541.510/0001-20**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ATUARIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**VALOR GLOBAL - R\$4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais), que será pago em parcela única após prestação do serviço e entrega da nota fiscal.**VIGÊNCIA:** 01 de Março a 31 de Dezembro de 2019.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Johnny Bernatzky

Presidente da CPL
Decreto nº 011/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 944/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: APARECIDO ZANELLA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, lotes 09, 10 e 11, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$119.165,52 (cento e dezenove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.930,46 (nove mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 940/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

CPF Nº. 570.757.279-15

RG Nº. 1.028.527-5 SSP/PR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 35.928,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais no valor de R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 939/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: ELSON AMANTINO MACIEL

CPF nº. 658.820.839-15

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 Á 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

PUBLIQUE-SE.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 941/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: AILTON JOSÉ DA SILVA

CPF: 002.990.716-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, localizado na Avenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 011/2019

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI 787/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Alterado a letra B do IV do Artigo 9º da Lei 787/2015, que passa a ter a seguinte redação.

- Onde está escrito largura mínima da caixa da rua; de 12 a 15 metros altera-se; de 13 a 15 metros,

- Largura mínima da pista de rolamento; de 7 metros para 8 metros.

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/03/2019 às 09h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

REGISTRO DE PREÇOS

“ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de recargas e cascos para recargas de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/03/2019 às 08h00min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacao-novanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120004/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019/PMNO.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, com sede na rua ANTONIO HORTOLONI Nº 53-N, COMPLEMENTO EDIF ATHENAS ANDAR 2 SALA 206, BAIRRO CENTRO, TANGARA DA SERRA MT; CEP 78.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$86.850,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGENCIA: 28/02/2019 ATE 28/02/2020.

Nova Olímpia, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120005/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019/PMNO.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUZY PINHEIRO COMERCIO ME, inscrita no CNPJ: 11.671.107/0001-88, localizada na AV MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO, cidade NOVA OLIMPIA MT CEP 78370-000, representada pelo Sr. **NILTON ANTONIO ALVES DE BRITO**, portador do RG:876-171 SSP/MT e o CPF: 514.361.751-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.489,87 (cento e oitenta um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71, localizada na AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CEP 13.617-400- Cidade de LEMES SP representada pela Sr.ª **CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO**, portadora do RG: 41.328.444X e o CPF: 316.535.748-01. **VALOR GLOBAL- R\$ 8.820,00** (oito mil e oitocentos e vinte reais)

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

VIGENCIA: 27/02/2019 ATE 27/02/2020.

Nova Olímpia, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CELO ALBUQUERQUE BASTOS, portador do RG: 6.360.994 SSP/MG e o CPF: 028.764.636-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.400,00. (Quarenta mil e quatrocentos reais).

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS E ENSAIOS TÉCNICOS PARA TERRAPLENAGEM, SUBLEITO, SUBBASE E BASE (LABORATORIO DE SOLO) PARA MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

VIGENCIA: 28/02/2019 ATE 28/02/2020.

Nova Olímpia, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 003 DE 28 FEVEREIRO DE 2019.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SALDO REPROGRAMADO DO FEAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2019, e registrada na ata de nº 002/2019/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando os recursos vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo do Estado Saldo Reprogramado do FEAS/2018.

Considerando a Resolução N° 01/2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando o valor do recurso reprogramado do Governo Estadual no exercício de 2018, devendo sua Prestação de Contas ser deliberada por este Conselho, e que segue conforme valores descritos abaixo:

VALOR TOTAL REPROGRAMADO DO FEAS 2017	VALOR UTILIZADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018	VALOR REPROGRAMADO
R\$ 54.861,38	R\$ 36.207,26	R\$ 19.464,21

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Prestação de Contas do Saldo Reprogramado do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS do ano de 2018 oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual em 2018 para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia - MT, 28 de fevereiro de 2019.

AUCILENE OLIVEIRA DE SOUZA BRITO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 015/2019**

DECRETO N°. 015/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019/PMNO REF: AO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2019/PMNO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. ° 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. ° 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. ° 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: a empresa TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.379/0001-10, com sede na rua ANTONIO HORTOLONI N° 53-N, COMPLEMENTO EDIF ATENAS ANDAR 2 SALA 206, BAIRRO CENTRO, TANGARA DA SERRA MT; CEP 78.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – ATRAVÉS DE REDE PRIVATIVA MULTI SERVIÇOS, BASEADO EM REDE IP, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$86.850,00 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

VIGENCIA: 28/02/2019 ATE 28/02/2020.

Nova Olímpia, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120001/2019/
PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019/PMNO.**

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. ° 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. ° 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. ° 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.337.625/0001-55, localizada na RUA ANTONIO JOSE DA SILVA N° 766W ANEXO ED. CAPRI CENTRO TANGARA DA SERRA MT, CEP 78300-00, representada pelo Sr. MAR-

EXMA SR.^a PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.^a TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, no expediente dos dias 04/03/2019 (segunda-feira) e 06/03/2019 (quarta-feira) de Cinzas, até as 13h00m.

Parágrafo Único - O retorno normal das atividades dar-se-á a partir das 13h00min do dia 06/03/2016 (quarta-feira) de Cinzas.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar.

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde e as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 28/02/2019 à 28/03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado **03/2018**, para comparecer no **prazo 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação, conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado **03/2018**.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Ordem	Nome
01	BEATRIZ MAIA SILVA

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir a vaga compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

NOVA XAVANTINA-MT, 01 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 040/2.018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 040/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 37 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 040/2.018, passa a vigorar com os seguintes valores: EMULSÃO ASFÁLTICA CM 30, R\$ 6.096,77 (seis mil, noventa e seis reais e setenta e sete centavos) por tonelada e com relação EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, já com preço reequilibrado através do 2º termo de apostilamento.

Nova Xavantina - MT, 28 de fevereiro de 2.019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PSS 05/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem**, nomeada Pela Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO** da Relação Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas, incluindo as inscrições 112 à 118.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	44	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	045.971.861.40
2	50	IGOR VITOR MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	466.759.598.16
3	54	CINTIA SOUZA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	053.243.391.21
4	73	BRUNNA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	702.974.031.92
5	102	LUCAS BENTO GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	033.770.991.23
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	9	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	970.699.651.68
2	10	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.549.221.59
3	11	ELTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	946.542.981.34
4	14	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.083.661.09
5	15	MICHELLY CRISTINY MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	054.856.501.55
6	16	TAMARA CASTRO MIRANDA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	017.047.621.97
7	18	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	863.173.501.91
8	27	FABIANA SOUZA GALVAO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	062.003.781.42
9	34	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	0140.079.447.17
10	35	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	020.128.431.66
11	36	KEDIMA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.555.081.94
12	38	THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.988.211.27
13	45	LAURA KIMBILY SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.871.691.05
14	46	JEANE CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	003.523.711.29
15	47	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	042.519.161.31

16	51	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	014.764.571.90
17	61	ELIAINE FERNANDAS DAMAS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	031.198.541.66
18	71	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	046.104.201.04
19	74	ERLIR ALVES NOGUEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	015.433.891.55
20	77	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	841.655.101.49
21	81	ANA PAULA MARTINS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	049.704.301.79
22	84	SUELI ALVES CAMPOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	947.511.451.34
23	86	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.991.421.44
24	87	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	050.267.061.42
25	101	DALMI BORGES PEREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	982.235.181.04
26	104	ANAIAANY NAZARE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	700.468.652.33
27	111	GELVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	602.980.423.55
28	117	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	035.929.071.07
29	118	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	032.464.921.58
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	1	CLEIDSON CAETANO DE BRITO	TECNICO DE INSPEÇÃO	641.706.751.34
2	3	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	031.446.441.70
3	6	VERONYÇA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	TECNICO DE INSPEÇÃO	027.995.922.28
4	7	WILLIAM RODRIGUES NETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	803.187.971.00
5	8	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	041.638.861.25
6	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.704.721.18
7	20	SUELTON ALMEIDA MARTINS	TECNICO DE INSPEÇÃO	022.761.231.09
8	21	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.249.341.39
9	22	WELVIS DA SILVA MIRANDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	921.832.711.91
10	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.893.391.09
11	25	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	002.799.821.51
12	28	SIRLENE DIAS SOARES	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.939.501.46
13	31	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE INSPEÇÃO	014.200.421.90
14	32	WLISSES SOUZA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.125.631.26
15	33	HELDYS QUEIROZ GOMES	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.242.921.03
16	37	WANDERLEI SILVA DANTAS	TECNICO DE INSPEÇÃO	460.259.105.10
17	39	LUCAS MOREIRA ALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	043.627.031.52
18	40	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.655.011.17
19	41	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	TECNICO DE INSPEÇÃO	702.580.158.53
20	42	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	756.834.661.72
21	43	JONATAN LUIZ DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.373.451.38
22	48	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	017.763.703.09
23	52	KEILA MARIA MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	015.831.491.39
24	53	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	047.371.031.52
25	55	SIMONE NOLETO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.700.141.85
26	59	LEANDRO FARIA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.572.981.56
27	65	LUCIANA DO NASCIMENTO MELQUIOR	TECNICO DE INSPEÇÃO	006.262.301-01
28	66	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	711.130.451.91
29	67	GUSTAVO GARCIA NOLETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.017.711.01

30	68	KEILLA RODRIGUES PE-REIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.140.411.07
31	69	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	970.953.381-91
32	75	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	053.057.621.03
33	76	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	050.204.341-59
34	79	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.301.381.95
35	80	RONDELI BUENO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	957.335.741.00
36	83	ALLEHANDER LUZ AMORIM BARROSO	TECNICO DE INSPEÇÃO	023.146.311.10
37	85	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	703.174.101.72
38	88	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	030.150.381.84
39	89	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	053.271.321.45
40	91	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.954.531.37
41	94	LURIAN FERNANDA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.775.361.89
42	96	VALDINEI DA SILVA PASSOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	896.572.331.00
43	97	CASSIANO DONATO	TECNICO DE INSPEÇÃO	040.691.141.06
44	98	CLEIBER SOUZA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	030.104.791.07
45	99	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE INSPEÇÃO	027.895.921.01
46	100	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.311.691.59
47	112	ADOLFO LEITE RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	988.745.351.04
48	113	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	038.659.921+10
49	114	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	TECNICO DE INSPEÇÃO	035.315.061.45
50	115	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	TECNICO DE INSPEÇÃO	044.991.731.24
51	116	ALAN DESINGRINI GODOY	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.338.341-96

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

As inscrições foram indeferidas por estarem em desacordo com o item 3.5. do Edital de Abertura do certame.

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	82	PAULO HORTENCIA SOUZA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	057.526.521.38
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	13	NATACHA PRESTES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	037.758.341.33
2	24	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	048.931.541.09
3	56	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	057.013.121.94
4	57	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	806.675.381.00
22	62	JUCIMARA SILVEIRA BARROSO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	034.185.561.83
23	70	DOUGLAS HENRIQUE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	054.300.771.51
32	103	GABRIELA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	704.024.371.79
34	105	ROSICLEI PIO GUIMARAES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	011.277.691.46
35	107	ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	030.806.551.41
36	109	GABRIEL LIMA DINIZ	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	062.009.201.76
37	110	NAROAH CAROLINE GONZAGA MOREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	032.945.661.07
ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
2	2	ANA COROLINA MAIA BARBOSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	022.533.601.47
4	4	DHIEGO GUSTAVO MEDRADO	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.565.341.07
5	5	REGIANE BATISTA SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.477.611.09

10	17	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	926.134.461.53
11	19	TAMELA LIVIA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.413.341.61
17	26	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	TECNICO DE INSPEÇÃO	862.369.541.00
19	29	EDNOMAR FRANCISCO FARIAS	TECNICO DE INSPEÇÃO	627.506.401.30
20	30	DENIA SILVA SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	050.164.681.76
31	49	JULIANA PEIXOTO ROSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	007.402.101.06
35	58	RAMON OLIVEIRA SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.668.431.27
37	60	ALETEIA FERREIRA LIMA	TECNICO DE INSPEÇÃO	970.262.711.72
38	63	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	TECNICO DE INSPEÇÃO	482.678.991.20
39	64	DANIEL AZAFE SANTOS FORNAZARY	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.232.561.03
45	72	DENIS ELIAS ALCANTARA	TECNICO DE INSPEÇÃO	011.533.111.51
48	78	WILL GONÇALVES PARRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	034.160.081-46
55	90	MIRIAM BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	059.378.361.11
57	92	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	535.078.351.34
58	93	LUCAS ALVARES LIMA	TECNICO DE INSPEÇÃO	026.567.301.12
60	95	WENIA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	040.328.901.70
66	106	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	TECNICO DE INSPEÇÃO	052.103.151.69
67	108	HERMES LIMA	TECNICO DE INSPEÇÃO	205.561.871.72

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A Presidente da Comissão Interna para realização do Certame **Daniella Sehnem**, nomeada Pela Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o que segue;

1. DIVULGA-SE LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. DIVULGA-SE O LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS:** serão realizadas na Escola Municipal Monteiro Lobato, cito a Rua Constantina, 113 – Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, no **dia 10 de março de 2019, às 8h00min, horário local**; **3.** Os inscritos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina – MT, 01 de março de 2019.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

ANEXO I

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	44	LORRAYNE APARECIDA GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	045.971.861.40
2	50	IGOR VITOR MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	466.759.598.16
3	54	CINTIA SOUZA DE PAULA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	053.243.391.21
4	73	BRUNNA FERREIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	702.974.031.92
5	102	LUCAS BENTO GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	033.770.991.23

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
1	9	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	970.699.651.68
2	10	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.549.221.59
3	11	ELTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	946.542.981.34
4	14	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.083.661.09
5	15	MICHELLY CRISTINY MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	054.856.501.55
6	16	TAMARA CASTRO MIRANDA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	017.047.621.97
7	18	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	863.173.501.91
8	27	FABIANA SOUZA GALVAO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	062.003.781.42
9	34	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	0140.079.447.17
10	35	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	020.128.431.66
11	36	KEDIMA SANTOS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	061.555.081.94
12	38	THALYRIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.988.211.27
13	45	LAURA KIMBILY SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	060.871.691.05
14	46	JEANE CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	003.523.711.29
15	47	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	042.519.161.31
16	51	LEIDIANE MOREIRA MAIA SCHEIN	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	014.764.571.90
17	61	ELIAINE FERNANDAS DAMAS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	031.198.541.66
18	71	JOÃO NETO RODRIGUES MARQUES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	046.104.201.04
19	74	ERLIR ALVES NOGUEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	015.433.891.55
20	77	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	841.655.101.49
21	81	ANA PAULA MARTINS SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	049.704.301.79
22	84	SUELI ALVES CAMPOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	947.511.451.34
23	86	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	019.991.421.44
24	87	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	050.267.061.42
25	101	DALMI BORGES PEREIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	982.235.181.04
26	104	ANAIAANY NAZARE DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	700.468.652.33
27	111	GELVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	602.980.423.55
28	117	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	035.929.071.07
29	118	GISELENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO	032.464.921.58
1	1	CLEIDSON CAETANO DE BRITO	TECNICO DE INSPEÇÃO	641.706.751.34
2	3	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	031.446.441.70
3	6	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	TECNICO DE INSPEÇÃO	027.995.922.28
4	7	WILLIAM RODRIGUES NETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	803.187.971.00
5	8	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	041.638.861.25
6	12	VILSON CANDIDO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.704.721.18
7	20	SUELTON ALMEIDA MARTINS	TECNICO DE INSPEÇÃO	022.761.231.09
8	21	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.249.341.39
9	22	WELVIS DA SILVA MIRANDA	TECNICO DE INSPEÇÃO	921.832.711.91
10	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.893.391.09
11	25	DHIOGO CESAR JACINTO DE MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	002.799.821.51
12	28	SIRLENE DIAS SOARES	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.939.501.46

13	31	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE INSPEÇÃO	014.200.421.90
14	32	WLISSSES SOUZA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.125.631.26
15	33	HELDYS QUEIROZ GOMES	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.242.921.03
16	37	WANDERLEI SILVA DANTAS	TECNICO DE INSPEÇÃO	460.259.105.10
17	39	LUCAS MOREIRA ALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	043.627.031.52
18	40	MARCELO BARBOSA DE OLIVEIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.655.011.17
19	41	JOSE ANTONIO PEREIRA LEITE	TECNICO DE INSPEÇÃO	702.580.158.53
20	42	GABRIEL NORONHA DE CARVALHO MONTEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	756.834.661.72
21	43	JONATAN LUIZ DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	046.373.451.38
22	48	NICOLLE MESQUITA CORREIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	017.763.703.09
23	52	KEILA MARIA MORAES	TECNICO DE INSPEÇÃO	015.831.491.39
24	53	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	047.371.031.52
25	55	SIMONE NOLETO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	016.700.141.85
26	59	LEANDRO FARIA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.572.981.56
27	65	LUCIANA DO NASCIMENTO MELQUIOR	TECNICO DE INSPEÇÃO	006.262.301-01
28	66	GABRIEL HENRIQUE PIRES DE MELO RIBEIRO	TECNICO DE INSPEÇÃO	711.130.451.91
29	67	GUSTAVO GARCIA NOLETO	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.017.711.01
30	68	KEILLA RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.140.411.07
31	69	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	970.953.381-91
32	75	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	053.057.621.03
33	76	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	TECNICO DE INSPEÇÃO	050.204.341-59
34	79	LEIDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	021.301.381.95
35	80	RONDELI BUENO DE SOUSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	957.335.741.00
36	83	ALLEHANDER LUZ AMORIM BARROSO	TECNICO DE INSPEÇÃO	023.146.311.10
37	85	WELLINGTON MIRANDA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	703.174.101.72
38	88	ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	TECNICO DE INSPEÇÃO	030.150.381.84
39	89	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	053.271.321.45
40	91	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.954.531.37
41	94	LURIAN FERNANDA DA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.775.361.89
42	96	VALDINEI DA SILVA PASSOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	896.572.331.00
43	97	CASSIANO DONATO	TECNICO DE INSPEÇÃO	040.691.141.06
44	98	CLEIBER SOUZA SILVA	TECNICO DE INSPEÇÃO	030.104.791.07
45	99	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE INSPEÇÃO	027.895.921.01
46	100	FRANCINALDO ALVES CARVALHO	TECNICO DE INSPEÇÃO	036.311.691.59
47	112	ADOLFO LEITE RAMOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	988.745.351.04
48	113	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE INSPEÇÃO	038.659.921+10
49	114	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	TECNICO DE INSPEÇÃO	035.315.061.45
50	115	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	TECNICO DE INSPEÇÃO	044.991.731.24
51	116	ALAN DESINGRINI GODOY	TECNICO DE INSPEÇÃO	061.338.341-96

CANDIDATO PCO

ORD	Nº inscrição	NOME	CARGO	CPF
10	23	RUDGERO ANTUNES MACIEL	TECNICO DE INSPEÇÃO	039.893.391.09

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 008/2.019****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 008/2.019****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Substituto, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 008/2.019, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MIRASOL D'OESTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS E SCANNER CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA EIRELIME**, inscrita no CNPJ nº 11.067.429/0001-68, com o valor unitário de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais). Conforme descrito nos itens das referidas atas.

Nova Xavantina – MT, 28 de fevereiro de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2019**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 002/2019 PUBLICADO no dia 20 de fevereiro de 2019

Onde Le-se: Quadra 02 le-se, Quadra 2A

Espécie: Contrato de Doação de Terrenos para fins irrefutáveis de moradias de Interesse Social a famílias de baixa renda.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **Andressa da Silva**

Objetivo: O presente contrato tem por objeto formalizar a transferência da posse direta ao DONATARIO, de um (01) terreno, compreendendo o nº 01, da **Quadra 02**, medindo 12,50 x 20,00 mts, com área total de 250 m², no lugar denominado Loteamento Boa Esperança 2, localizado neste Município de Novo Horizonte do Norte e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para fins irrefutáveis de atendimento ao Interesse Social conforme Artigo 17, inciso I, alínea F, da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente a implantação de Moradias a Famílias de Baixa Renda do Município de Novo Horizonte do Norte.

Vínculo Legal: 1113/2015/Decreto nº 066/2015 alterado pela Lei 1.227/2018 de 29 de agosto de 2018.

Data assinatura: 13/02/2019

Signatários: **SILVANO PEREIRA NEVES** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **ANDRESSA DA SILVA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2019**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 04 e 06 de Março de 2019, em virtude do feriado do dia 05/03/2019, festividades de Carnaval.

Parágrafo Único - Os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de fevereiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2019 - RGA PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei Complementar Nº 066/2019.

De 28 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual aos servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo de Novo Mundo/MT e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica através desta Lei definido o mês de Janeiro como data base para a concessão da Revisão Geral Anual de todos os servidores públicos de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Fica concedida a Revisão Geral Anual de que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal em um percentual de **3,00% (três por cento)** sobre o vencimento base de todos os servidores públicos e agentes políticos que integram o quadro do Poder Executivo e Legislativo de Novo Mundo/MT.

Art. 3º. Fica concedido aos Professores, contemplados nos anexos I, II e III da Lei Complementar nº 022/2011, um reajuste adicional ao percentual disposto no caput do artigo 1º em um índice de **1,17% (um inteiro e dezessete décimos por cento)**, nos termos da Lei nº 11.738/2008 e Portaria do MEC nº 1.595, de 28 de Dezembro de 2017.

Art. 4º. Fica reajustado o vencimento dos técnicos administrativos educacionais profissionalizados, contemplados no anexo IV da Complementar nº 022/2011 a um adicional de **1,17% (um inteiro e dezessete décimos por cento)** sobre percentual disposto no caput do artigo 1º.

Art. 5º. Ficam reajustados os vencimentos iniciais de todas as tabelas em seus respectivos planos de cargos, carreiras e salários do Poder Executivo e Legislativo, cujos valores são inferiores ao salário mínimo nacional, ao valor inicial de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Aos demais vencimentos dessas tabelas será aplicado o mesmo reajuste disposto no caput do artigo 1º.

Art. 6º. Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos do Poder Executivo e Legislativo, de acordo com os dispositivos desta Lei, inclusive aquelas origem de Projetos de Leis em trâmite na Câmara de Vereadores de Novo Mundo na presente data, que vierem a ser aprovados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser aplicada a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 07/2019 ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 07/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS CONFORME

EDITAL Nº 001/2017- 29/08/2017 RESULTADO FINAL – ACS (Agente Comunitário de Saúde) ACE (Agente de Endemias)

Pelo presente fica **CONVOCADO**, o candidato aprovado em 2º lugar da Micro área Nº 02, no Processo Seletivo Público n.º 001/2017, para o cargo de **AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Sra. Ivanir Kurten Wronski, portadora do RG nº 6.827.293-9 SSP/MT e CPF nº 036.005.889.23, a comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo, no prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente da publicação, munida dos documentos exigidos no item 10 do Edital 01/2017 Processo seletivo Público, para a contratação.

Sem mais para o momento,

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, **28 de fevereiro** de 2019.

Departamento de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 178/2009**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA , brasileira portadora da Cédula de Identidade RG nº 1415778-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 012.493.811-69, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão unilateral de contrato administrativo nº 178/2009, pelas razões expostas, e com base no art. 197 § 2º da Lei Complementar Nº 04/2001 de 28 de dezembro de 2001.
Vigência do Contrato	03/08/2009 a 21/02/2019.

Novo Mundo/MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 017/2019

Dispensa de Licitação nº: 007/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO MESA E CADEIRA PARA COMPUTADOR, NECESSÁRIOS PARA FAZER O ESPAÇO INFORMATIZADO PARA INCLUSÃO DIGITAL DE JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 007/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de materiais do tipo mesa e cadeira para computador, necessários para fazer o espaço informatizado para inclusão digital de jo-

vens e adultos do município de Novo Santo Antônio -MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2019.

FAVORECIDA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL: R\$ 5.984,10 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 27 de Fevereiro de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,

CONTRATADA: CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA-EPP

CNPJ: 17.768.754/0001-99

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, UROGRAFIA EXCRETORA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 41.100,00 (QUARENTA E UM MIL E CEM REAIS).

Novo Santo Antônio-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 10/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 10/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Homologado em 28/02/2019 às 15:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de fevereiro de 2019.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JOAO MARCAL MARCIANO	952.295.151-04	R\$ 42.000,00

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº1585/2019.

DECRETO Nº1585/2019.

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO N. 1495 DE 25 DE MAIO DE 2018, DA REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – SR. JOSIMAR MARGUES BARBOSA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS.

1.1 – Representantes da Pastoral da Criança:

TITULAR: DEBORA GOMES BEZERRA

SUPLENTE: NOELI RENOSTRO DUCATTI

1.2 – Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: MARILENE NUNES SALES

SUPLENTES: LUZILEN RODRIGUES CAMPOS

1.3 – Representantes da APAE:

TITULAR: IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI

SUPLENTES: EVANDRO SILVA SALVADOR

1.4 – Representantes das Igrejas Evangélicas:

TITULAR: JURANDIR VIEIRA JUNIOR

SUPLENTES: DAVI SILVA

1.5 – Representantes de Entidades de Saúde Indígena:

TITULAR: LUIZ ANTÔNIO PAIATO

SUPLENTE: LEONARDO TSERE'BA

2 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

1.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

TITULAR: DENI MARTINS BORGES

SUPLENTE: ADRIANA DA SILVA PEDROSO

1.2 – Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

TITULAR: CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA

SUPLENTE: GESSI MARA BUDNY DA SILVA

1.3 – Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde:

TITULAR: ELTON ALVES DE SOUZA

SUPLENTE: LUPERCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO

3 – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: MARCIA REGINA PATA

SUPLENTE: FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

1.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

TITULAR: ANA REGINA GUNSH

SUPLENTES: ELI NEVES FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 28 de fevereiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 10/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 010 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 10/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Locação de Imóvel localizado na Rua Crisântemo, s/nº, Bairro Jardim Primavera, Paranatinga – MT, medindo aproximadamente 340 M2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Data da Abertura dia 28/02/2019 às 10:00hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 104/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES LUCENI CAMILA DA SILVA

PORTARIA Nº 104/2019.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Servidora Pública municipal, faz jus ao período de aquisição de 09/09/2016 a 09/09/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede férias a Servidora Pública Municipal, **LUCENI CAMILA DA SILVA**, Contínua/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/03/2019 à 31/03/2019.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 106/2019.- ALTERAÇÃO NO ART. 1º - DA PORTARIA Nº 444/2018

PORTARIA Nº 106/2019.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração no art. 1º - **da PORTARIA Nº 444/2018 de 11 de setembro de 2018, onde Nomeia os (as) Professores (as) para exercerem o cargo de Diretor(a) Pró Tempore e da outras providências.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica Alterada a nomeação da (as) Professores (as) para exercerem a função de Diretores (as) Pró Tempore para o ano vigente, nas Escolas Municipais abaixo relacionadas:

Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves

Maria Niely de Freitas Silva

Escola Municipal “Professora Luciana Garcia Duran”

Alisson Brito Lopes;

Centro De Educação Infantil “Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva”

Lucélia Dos Santos Soares;

Escola Municipal “Ari Griesang”

Elizabete Gaspar de Oliveira Limeira.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo a data do dia 27 de fevereiro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº. 026/2.019. - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

DECRETO Nº. 026/2.019.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação dos **Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº. 1.050/2018, de 19 de julho de 2018 Sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pedra Preta – MT, cujo mandato será 02 (dois) anos podendo ser reconduzido por igual período, conforme abaixo descrito:

I - Três Representantes do Poder Executivo Municipal:

1- Fabiany Nathalia Resende Freitas;

2- Ariana Fabíola Almeida;

3- Mariana Carvalho Araujo;

II- Um representante de estabelecimento de hospedagem:

1- Adriano Nunes Oliveira;

III- Um representante de proprietários de restaurantes, bares e similares:

1- Lilton Henrique Simões;

IV- Um representante de transporte de passageiro em veículo de aluguel –taxi local:

1- Elton Francisco Estevão;

V- Um representante da Associação Comercial e Industrial:

1- Ihanara Godoi Dias;

VI- Um representante do Poder Legislativo Municipal:

1- Ronaldo Pereira dos Santos;

VII- Um representante de Associação de Comunidade:

1- Camila Borges Alves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, estado de Mato Grosso, á Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, centro, por meio do Departamento Licitação, seguindo o principio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados o **CANCELAMENTO** do processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019**, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veiculos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais. Sempre primando pelo principio da publicidade no serviço público, nos colocamos á disposição de todos para qualquer esclarecimento.

Pedra Preta – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 107/2019 - EXONERAÇÃO A PEDIDO CAROLINE CABRAL ARAUJO

PORTARIA Nº 107/2019.

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido apresentado a esta Administração, da até então Servidora Pública Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a **PEDIDO** a Servidora **CAROLINE CABRAL ARAUJO**, concursada ocupante no cargo de MONITORA lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 105/2019 - ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA 578/2018

PORTARIA Nº 105/2019.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre Alteração do art. 1º da PORTARIA 578/2018 de 30 de novembro de 2018, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de estar sempre cumprindo os compromissos e agendas municipais.

CONSIDERANDO, que tal remanejamento não acarretará no aumento de despesas com gastos com pessoal.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **ALTERADO** o art. 1º da **PORTARIA 578/2018** onde o Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**, passa a ocupar o Cargo comissionado como Chefe de Cerimonial do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

EDITAL Nº 015/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 015/2019, 26 DE FEVEREIRO 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 0089/2019/SME.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria

ria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Saores, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
41	00190	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	30 h	Em substituição a professora, CELIA ROCHA THEODORO PORTO , que entrará de licença concedida por acompanhamento de ente familiar.	6 MESES	ESCOLA DULCE MEIRY DA SILVA SABINI

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL-VILA GARÇA BRANCA.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
8ª	00058	JANE SANTOS DE CAMARGO	30 h	Em substituição a professora, GISELIA SILVA FONSECA , que encontra-se em licença médica (desvio de função)	6 MESES	ESCOLA ARI GRIESANG

MONITORA-SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	CANDIDATO	CH	JUSTIFICATIVA	PRAZO DE CONTRATO	LOTAÇÃO
10	00231	CRISTIANE DA MATA BASTISTA	40 h	Cuidador de criança no PRE I, onde a mesma necessita de cuidados por possuir deficiência. Vale destacar que a candidata anterior desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 MESES	ESCOLA LUCIANA GARCIA DURAN

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 016/2019

DECRETO Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, OS DIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as festividades carnavalescas nos dias 02 a 05 de março de 2019;

Considerando o feriado nacional do dia 05 (terça-feira) de março de 2019;

Considerando as celebrações religiosas no dia 06 de março (quarta-feira de cinzas),

DECRETA

Art.1º - Ficam declarados pontos facultativos, nos Órgãos Públicos Municipais, os dias 04 e 06 de março de 2019, com suspensão automática dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Fevereiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO 08/2019

DECRETO 08/2019

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Mato Grosso, através do decreto nº 05 de 10 de janeiro de 2019, divulgou em diário oficial o calendário dos feriados e pontos facultativos nas Repartições Públicas Estaduais;

DECRETA

Artigo 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo especifica:

I – No dia 04 (quatro) de março de 2019, segunda-feira, Ponto Facultativo;

II – No dia 05 (cinco) de março de 2019, terça-feira, Feriado de Carnaval;

III – No dia 06 (seis) de março de 2019, Quarta Feira de Cinza, Ponto Facultativo;

Artigo 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Dênio Peixoto Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA 001/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2019, de 05/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a vencedora da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO APOIO ADMINISTRATIVO A FIM DE SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.**

Foi a empresa **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA CNPJ 19.430.120/0001-57.**

Poconé-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 15/03/2019 as 11h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 005/2019, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**

DIA DA ABERTURA: 15/03/2019 ÀS 11:00 HORAS.

Poconé, 28 de Setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019**

Ata de Registro de preço n° 008/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: LUZ & CIA EIRELI

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Dotação: 120033 - 120034.

Valor Registrado: R\$: 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2019**

Ata de Registro de preço n° 009/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Dotação: 120033 - 120034.

Valor Registrado: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2019**

Ata de Registro de preço n° 010/2019 – Pregão Presencial n° 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Dotação: 120033 - 120034.

Valor Registrado: R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 01 de março de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 15/03/2019 as 08h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 006/2019, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 15/03/2019 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 27 de Setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de Preços para Aquisição futura de Material Esportivo pelo prazo de 12 (doze) meses, com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 20/03/2018, A PARTIR DAS 08:00 hs, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que se encontra aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 015/2019

Modalidade: DISPENSA n° 005/2019

Data de Julgamento: 18/03/2019

Horário de Abertura: 08:00hs (horário local)

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2019.

Esta Chamada Pública estende-se aos interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Padre Teixeira, n° 02 – Centro na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no horário de 07:30 às 13:30.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Registro de Preços para Aquisição futura de Panificação tais como Pães, Bolos e Produtos em Geral de Panificadora para atender as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/03/2018, A PARTIR DAS 08:00 hs, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2019

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1969/2019

DECRETO N.º 1969/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

“Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, através do Decreto Municipal n° 1965/2019, de 20 de Fevereiro de 2019.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 903/2018 de 12 de dezembro de 2018, referente Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

DECRETO:

Art. 1.º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001/2018, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Classificação	Nome
11º	Eliane Lopes Ribeiro

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
11º	Roseli Soares de Sá

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

01	Cédula de Identidade RG e CPF	0
02	Certidão de nascimento, casamento, divórcio	0
03	Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)	0
04	Cartão PIS / PASEP	0
05	Título de Eleitor	0
06	Uma (01) foto 3x4 colorida	0
07	Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)	0
08	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso	0
09	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo	0
10	Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)	0
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada	0
12	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal: cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao	0
13	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral: www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...	0
14	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau- Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx 2ª Grau- Site: cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx	0
15	Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)	0
16	Certificado de Reservista (sexo masculino)	0
17	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu	0
18	Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)	0
19	CPF do cônjuge	0
20	CPF dos dependentes	0
21	Declaração de acúmulo ou não de cargo público	0
22	Declaração de bens	0

23	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função	0
24	Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)	0
25	Declaração de Não Parentesco	0
26	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo	0
27	Exame de Tipo Sanguíneo	0
28	Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **Prestação de serviço com Show Swing da Cohab para realização do Carnapan 2019 no dia 01 de Março de 2019. Favorecido: Vilmar Pereira de Queiroz 77205553172** inscrito no CNPJ: 14808663/0001-41 Valor Total R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº060/2019 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSÃO DE ENCARREGADO DE LIMPEZA DO SETOR ESCOLAR A SENHORA EDA MARIA JESUS DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **senhora EDA MARIA JESUS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1711567-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 989572521-34, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE LIMPEZA DO SETOR ESCOLAR**, lotada na secretária municipal de educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos retroativos a 08/02/2019.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de fevereiro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2019 BENEFICIÁRIO: CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em **prestação de serviços de Professora** na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada nes-

te Município de Porto Estrela - MT, na comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa n.º 01/012 – versão 09, publicada através do Decreto Municipal n.º 122/2018 e a classificação de contagem de ponto publicada nada data de 18/12/2018, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de **R\$22.298,10 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: **04/02/2019 à 20/12/2019**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2019 BENEFICIÁRIO: MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em **prestação de serviços de Professora** na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela - MT, na comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a **CONTRATADA** se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa n.º 01/012 – versão 09, publicada através do Decreto Municipal n.º 122/2018 e a classificação de contagem de ponto publicada nada data de 18/12/2018, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de **R\$22.298,10 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: **04/02/2019 à 20/12/2019**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12 361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE POXOREU - MT

RESOLUÇÃO N.º 008/2019 Poxoréu – Mt, 27 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Poxoréu – MT.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, considerando o disposto no art. 41 da Lei Municipal n.º. 1.217, de 23 de junho de 2008, bem como observada a proposta de Regimento Interno do Conselho Tutelar da Comissão CMDCA, indicada para tal fim e tendo em vista a confrontação da mencionada proposta à análise dos atuais conselheiros para eventuais ajustes, em reunião datada de 13 de Fevereiro de 2019 e considerando a deliberação plenária do CMDCA na 2ª reunião ordinária/2019, datada de 27 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Poxoréu – MT, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 27 de fevereiro de 2019.

LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO

Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIAÇÃO E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Poxoréu, criado pela Lei Municipal n.º 529, de 14 de Dezembro de 1990, observada suas alterações, especificamente a Lei n.º. 1.217, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de Poxoréu é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

TÍTULO II

FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 3º - O Conselho Tutelar funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, com sede no Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das **08h às 11h e das 13h às 17h**, ficando a sexta-feira destinada a trabalhos internos, prioritariamente, desde que isso não prejudique o atendimento à população, o qual deve ser ininterrupto, observadas as deliberações do CMDCA.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, elaborada previamente e mantendo-a afixada na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu, na Promotoria de Justiça e na Secretaria de Assistência Social.

§ 2º - O Conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede do município, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

§ 5º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 6º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

§ 7º - Os atendimentos serão sempre realizados na presença de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros tutelares, bem como os ofícios e relatórios

sempre serão assinados pelos mesmos conselheiros que fizeram o atendimento.

§ 8º - Quando houver necessidade de deslocamento para outro município em razão das funções de conselheiro, tal deslocamento recairá sobre o conselheiro plantonista.

§ 9º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

TÍTULO III

DAS DENÚNCIAS

Art. 5º - São meios de que se pode servir a população para realizar denúncias ao Conselho Tutelar de Poxoréu:

I – Disk 100 (ligação gratuita);

II – E-mail: Email do Conselho Tutelar

III – SIPIA (www.sipia.gov.br/denunciaonline);

IV – Pessoalmente, na sede do Conselho Tutelar, ao Conselheiro Atendente;

V – Pelo Telefone de plantão: (066) 99718-9754

§ Único - É vedado a qualquer membro do Conselho Tutelar o recebimento de denúncia ofertada em desacordo com *caput*.

Art. 6º - Caberá ao conselheiro responsável pelo atendimento em regime de plantão, na hipótese de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, a obrigatória abertura de expediente, contendo o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

§ 1º - Os expedientes terão caráter reservado e só poderão ser examinados pelos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - Constarão do expediente:

I. O registro inicial do caso; II. As verificações realizadas; III. As notificações expedidas; IV. As medidas inicialmente adotadas; V. O resultado da decisão colegiada VI. O Parecer sobre as medidas adotadas; VII. Relatório das execuções concluídas; VIII. Certidão de nascimento do infante/adolescente atendido; IX. Outros documentos relacionados ao caso.

Art. 7º - O atendimento e acompanhamento do caso recebido serão feitos pelos conselheiros plantonistas.

§ 1º - É vedada a distribuição por livre escolha.

§ 2º - Em caso de acolhimento em família substituta ou entidade governamental, tal fato deverá ser imediatamente comunicado ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, bem como à Assistência Social do Município, contendo o resumo dos fatos e os motivos da decisão, devidamente justificada a necessidade de sua manutenção em caráter preventivo ou não.

Art. 8º - A distribuição poderá se dar por dependência, quando o conselheiro houver:

I. Atendido ao mesmo caso anteriormente; II. Atendido casos envolvendo pessoas da mesma família, residentes na mesma casa.

Art. 9º - A ocorrência será registrada no Livro de Protocolo com o qual o conselheiro realizará a visita *in loco*, com o objetivo de verificar a procedência do fato noticiado.

Art.10 - Será feita a redistribuição em razão de fato que impeça um conselheiro de assumir o caso ou que obrigue o seu afastamento.

§ Único - Consideram-se fatos que tornarão obrigatória a redistribuição prevista no *caput*:

I. Quando o conselheiro for cônjuge, parente consanguíneo ou afim até o segundo grau, em linha reta ou colateral, das pessoas envolvidas. II. Quando o conselheiro for de algum dos envolvidos: a. Amigo íntimo ou inimigo capital; b. Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador; c. Interessado a favor de uma das partes III. Quando o conselheiro se declarar suspeito ou impedido, por motivo íntimo.

TÍTULO III

DA VERIFICAÇÃO

Art. 11 - A verificação é o ato pelo qual o conselheiro promoverá a averiguação e elucidação do caso e poderá abranger:

I. A oitiva dos envolvidos, individualmente; II. A constatação pessoal III. Solicitação de Estudo Social pela Secretaria de Assistência Social; IV. Solicitação de Parecer Técnico de profissionais da Assistência Social

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela comunidade local de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

§ 1º - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis a fim de que estas procedam à apuração da conduta do agente violador e determinem as medidas cabíveis.

Art. 13º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I. Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90 (ECA). II. Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90 (ECA) III. Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal; IV. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas. c) Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90 ; d) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº

8.069/90); e) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90); f) Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90); g) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes; h) Expedir notificações; i) Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das Certidões de Nascimento e de Óbito de criança e adolescente, quando necessário; j) Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente); k) Fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente; l) Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal; m) Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148 parágrafos único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, caput e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectiva, inclusive no que diz respeito à participação de adoles-

centes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas, específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, caput da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação de esta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90).

I – Na hipótese da providência não se mostrar viável, por qualquer razão, será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, caput, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 14º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 15º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 16º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Poxoréu (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Poxoréu, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17 - O Conselho Tutelar de Poxoréu conta com a seguinte estrutura administrativa:

I. Coordenação do Conselho Tutelar II. Secretaria Geral III. Conselheiros Tutelares

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E SECRETÁRIO

Art. 18 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, para função de um Coordenador e de um Secretário Geral, como primeiro

Ato a ser tomado na 1ª reunião ordinária, sem prejuízo das atribuições de conselheiro.

§ 1º - O mandato correlato a função de Coordenador e de Secretário Geral, terá duração de 1 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, para dirigir os trabalhos de suas atribuições, as funções recairá na escolha colegiada *ad hoc*, entre os membros presentes.

Art. 19 - As candidaturas às funções previstas no art. 18 serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 03 (três) candidatos;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, serão eleitos Coordenador e Secretário Geral, respectivamente;

§ 3º - No caso de empate, será declarado eleito o de maior idade, para ambos as funções.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 20 - São atribuições do Coordenador:

I. Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações; II. Convocar as sessões extraordinárias; III. Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro; IV. Assinar a correspondência oficial do Conselho; V. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar; VI. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão; VII. Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90; VIII. Enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros, com cópia ao Gabinete do Secretário de Assistência Social. IX. Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários; X. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas; XI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão; XII. Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho. XIII. Fazer a distribuição dos atendimentos; XIV. Praticar atos e decidir sobre questões administrativas em geral; XV. Apresentar anualmente, bem como no término de sua gestão, balanço e relatórios dos trabalhos do Conselho Tutelar, enviando cópias ao Juizado da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, ao CMDCA, à Secretaria de Assistência Social, bem como a outras autoridades constituídas que julgar necessário.

§ Único - O descumprimento do item XV deste artigo constitui impedimento à recondução ao cargo de Coordenador.

Seção IV

Do Secretário Geral

Art. 21 - Ao Secretário-Geral compete, com o auxílio de servidores administrativos, lotados no órgão, exercer as seguintes funções:

I. Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriada, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução; II. Distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação; III. Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito; IV. Preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V. Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas; VI. Manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho; VII. Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90; VIII. Cuidar dos serviços de redação e expedição de documentos; IX. Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90; X. Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão; XI. Agendar os compromissos dos Conselheiros; XII. Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município; XIII. Registrar a frequência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões; XIV. Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V

Do Plenário:

Art. 22 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão na primeira e na terceira sexta-feira de cada mês, com a presença mínima de três Conselheiros para deliberação de assuntos complexos e que quaisquer outros de interesse e/ou responsabilidade comum entre conselheiros.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar com, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 3º - As sessões objetivarão à discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população.

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, podendo requisitar a participação do CMDCA, do Ministério Público e da Assistência Social.

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior poderão ser discutidos e avaliados o funcionamento do Conselho Tutelar, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, facultando à comunidade e demais autoridades à apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate nos casos de votação, caberá ao Coordenador o desempate com o voto de Minerva;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 23 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, autoridade policial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;

§ Único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 24 - Para efeito do § 4º do art. 22 deste regimento, as datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões serão previamente comunicados às autoridades .

Art. 25 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

SEÇÃO VI

DO CONSELHEIRO

Art. 26 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;

II - Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

III - Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;

V - Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VI - Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VII - Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

§ Único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo,

inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 2º (segundo) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 27 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - Aplicar medida de proteção, na forma da lei, contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida;

VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

VIII - Receber de terceiros, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 28 - As regras de procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 29 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso, cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, res-

salvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivar-se-á o caso, registrando-se a decisão e efetuando-se as comunicações devidas.

§ 2º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias ao Conselheiro Tutelar encarregado do caso, providenciar-se-á de imediato a sua execução, comunicando-se expressamente aos interessados, expedindo-se as notificações necessárias (cf. art.136, inciso VII, da Lei n.º 8.069/90). Tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente seja efetivamente atendida e seus problemas resolvidos.

§ 3º - Se no acompanhamento da execução o conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf.art.99 da Lei n.º 8.069/90), este levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho Tutelar, de maneira fundamentada.

§ 4º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatado o conselheiro encarregado que a criança e/ou o adolescente voltaram a ser adequadamente atendidos em seus direitos fundamentais, o plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entendem adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida ao colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivar-se-á o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias ao Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de ou-

tras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e/ou o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

§ Único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Art. 26 - São serviços auxiliares do Conselho Tutelar aqueles prestados por técnicos e/ou servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

§ Único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do **Coordenador do Conselho Tutelar**.

CAPÍTULO VII

DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I - falecimento;
- II - perda do mandato;
- III - renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na esteleceda na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 31 - Sem prejuízo de outros dispositivos legais é proibido ao Conselheiro Tutelar:

- I - Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;
- II - Descumprir os deveres inerentes à função;
- III - For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- IV - Praticar, por extensão, qualquer uma das proibições contidas no art. 131[1] da Lei Municipal 905, datada de 21 de novembro de 2003.
- V - Deixar de cumprir os plantões para os quais for relacionado por, pelo menos, duas vezes ao mês, contínuas ou alternadas, sem comprovadas justificativas do impedimento.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 32 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que infringir qualquer uma das proibições contidas no art. 31, deste Regimento, desde que apurada mediante Sindicância seguida de Processo Administrativo, apurados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em função do oferecimento de denúncias.

Art. 33 - A denúncia, vedada o anonimato, poderá ser oferecida, mediante provas circunstanciadas ou indícios da evidência da prática irregular, por escrito, ao presidente do CMDCA, por:

- I - qualquer um dos conselheiros
- II - Qualquer um dos membros do CMDCA
- III - Ministério público
- IV - Qualquer cidadão, nos limites do território municipal.

Art. 34 - O Conselheiro Tutelar submetido a processo de Sindicância ou a procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá assegurado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma da lei, cabendo ao presidente do CMDCA a ciência prévia dos fatos ao Ministério Público e a Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve instaurar Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo composta por 03 (três) membros, sendo obrigatória a participação de 01 (um) Conselheiro Tutelar.

I - Considera-se impedido de participar da Comissão, no âmbito da Sindicância e do Processo Administrativo, os membros do CMDCA e do Conselho Tutelar alcançados hipóteses da Lei nº 8.112/90, § 2º, não afrontando o que estipula a Lei nº 9.784/99, art. 18, em caráter subsidiário, em relação ao denunciado:

- a) Ter interesse direto ou indireto na matéria;
- b) Atuar ou ter atuado como representante, testemunha ou perito em processo contra o acusado ou contra seu cônjuge, parentes ou afins de até 3º grau;
- c) Estar litigando judicial ou administrativamente com o acusado ou com seu cônjuge

§ 2º - A sindicância é o procedimento preliminar do processo administrativo e se organiza em três fases:

- I - 1ª fase: Recebimento da denúncia e instalação da Comissão de Sindicância
- II - 2ª fase: apuração dos fatos com o acolhimento de documentos e depoimentos de testemunhas, bem como da defesa do denunciado e
- III - 3ª fase: produção do relatório que pode sugerir o arquivamento da denúncia ou o prosseguimento do processo.

§ 3º - O Conselheiro denunciado será afastado de suas funções, a partir da instalação da Comissão Sindicante, sem prejuízos da remuneração.

§ 4º - O processo administrativo é o instrumento final de apuração da denúncia que tem a finalidade reexaminar as provas e concluir pela aplicação da pena de perda do mandato do Conselheiro denunciado e dar-se-á em 03 (três) fases:

I - 1ª fase: Recebimento do Relatório da Comissão de Sindicância, instauração da Comissão do Processo Administrativo, podendo recair na mesma comissão Sindicante e comunicação, de ofício, ao denunciado para produção de sua defesa, no prazo de 05 dias.

II - 2ª fase: Análise da defesa apresentada pela Comissão e

III - 3ª fase: Parecer final ao CMDCA, recomendando o arquivamento ou a perda do mandato do conselheiro, cabendo ao presidente, neste último.

a) Dar conhecimento ao denunciado para interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contados da data de recebimento da

comunicação; b) Convocar o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para apreciação e deliberação do processo e do eventual recuso recebido sobre a última fase do processo administrativo, c) Editar e publicar Resolução do CMDCA apenando a perda do mandato do conselheiro pela proibição infringida, nos termos deste Regimento, declarando a vacância do cargo e convocação do suplente, conforme a ordem de classificação no pleito eleitoral e, d) Dar conhecimento dos fatos ao Ministério Público e a Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 35 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, nas mesmas datas dos servidores da Prefeitura de Poxoréu, cujos proventos serão originários de rubricas orçamentárias da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente até o final do último dia do mês.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar, impedido de suas funções, mediante licença médica de até 15 dias, manterá seu subsídio ao órgão de origem e pelo Instituto de Seguridade Social – INSS, o que exceder deste limite.

Parágrafo único - O atestado médico mencionado no caput será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e, excedendo de 15 dias, deve o CMDCA promover a convocação do suplente.

Art. 39 - Os Conselheiros Tutelares, no exercício do cargo, terão direito as seguintes licenças:

I - licença-maternidade e ou adotante, pelo prazo da lei;

II - licença-maternidade, no prazo da Lei;

III - licença para tratamento de saúde;

IV – Licença-paternidade

Art. 40 – Constitui direito a gozo de férias de 30 dias a todo Conselheiro Tutelar pelo exercício anual ininterruptos de suas funções, sem prejuízo de seus subsídios.

§1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Coordenador do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

§2º - Não serão permitidas gozo de férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar no mesmo período.

§3º - O gozo de férias não gera a necessidade de convocação de Conselheiro suplente, devendo as atribuições do Conselho Tutelar serem reorganizadas, internamente, a exceção de:

a) Vacância decorrente da perda de mandato; b) Licença médica, superior a 15 dias c) Licença-maternidade e/ou adotante, na forma da lei.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado, a qualquer tempo, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, mediante apreciação e deliberação de proposta apresentada por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Poxoréu.

§ Único – Qualquer alteração neste Regimento será objeto de publicação, mediante Resolução do CMDCA no Diário Eletrônico dos municípios de Mato Grosso, em atenção ao princípio Constitucional do art. 37 da Constituição Federal e ao art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu - MT

Art. 42 – Na primeira reunião do mandato dos Conselheiros Tutelares, a sessão será conduzida pelo Conselheiro mais idoso até a eleição do Coordenador.

Art. 43 – As faltas injustificadas ao Expediente do Conselheiro serão descontadas de seus subsídios;

§ Único – A prática habitual, reiterada ou intermitente de ausência do conselheiro ao expediente, durante ao horário a que se obriga o cumprimento da jornada de trabalho, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para as providências cabíveis.

Art. 44 - As situações omissas no presente regimento, no âmbito das atribuições do Conselho Tutelar, serão resolvidas pelos próprios conselheiros e, *ad referendum*, pelo plenário do CMDCA, quando demandar a competência específica.

Art. 45 - Este Regimento Interno entrará em vigor, a partir da apreciação e aprovação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a publicação da competente Resolução/CMDCA, observado o princípio da publicidade consoante o disposto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

Poxoréu – MT, Sala de reuniões do Conselho Tutelar, em 13 de Fevereiro de 2019.

[1] Art. 131. Ao servidor público é proibido:

I. ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II. retirar, sem prévia anuência da autoridade, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. recusar fé a documentos públicos;

IV. opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V. promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI. cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuições que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII. coagir ou aliciar subordinados no sentido de se filiarem ou se desfilarem a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII. manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário;

XI. atuar, como procurador intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII. proceder de forma desidiosa;

XIV. utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XV. *cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;*

XVI. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVII. recusar-se de atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. João Moises Francisco.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 378, de 21 de Agosto de 2006, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº. 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, anexo V; com posterior reajuste dado pelo Decreto nº. 24 de 09.05.2018;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. JOÃO MOISES FRANCISCO**, brasileiro, Casado, portador do RG nº. 476900 - SSP/MT e do CPF nº. 496.180.671-49; servidor Efetivo no cargo de Vigilante, Nível V” Classe “3”, 40 horas, matrícula nº 38 lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, contando com 30(trinta) anos, 11 (onze) meses e 08(oito) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, nº. 2019.02.00004P**, a partir de **02 de fevereiro de 2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RESERVA DO CABACAL /MT, 28 de fevereiro de 2019.

Tarcisio Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019**

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 26/02/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, que tem por objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Tendo como vencedora do certame a Empresa LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ: 12.309.536/0001-72.

Ribeirãozinho - MT, 27 DE fevereiro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JACO KUSTHER PREISKE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JACO KUSTHER PREISKE** portador do RG nº 148885530 SSP/MT e do CPF nº 000.871.581-59, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 1083.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLENE LOURENÇO DA SILVA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARLENE LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG nº 06876234 SSP/MT e do CPF nº 468.316.491-49, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania, cadastrada com a matrícula de nº 1238.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1031395-8 SSP/MT e do CPF nº 837.760.281-49, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 14/15 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 001/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a candidata aprovada no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

211 Cleide dos Santos Lara 018.504.441-70 SEDL 1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVANI RIBEIRO DE SOUZA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **IVANI RIBEIRO DE SOUZA** portadora do RG nº 1391873-7 SSP/MT e do CPF nº 930.649.931-00, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 1185.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SECRETARIA E LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E, DÁ OUTRAS PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Remover a servidora pública municipal para fins de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, conforme a seguir:

***VALQUIRIA VERONEZ** - Transferir do Departamento de Cultura para o Departamento do Meio Ambiente.

Artigo 2º - Ficam assegurados ao servidor removido todos os direitos e garantias estabelecidos no Regime Jurídico Único – RJU, adotado pelo Município, na forma estatutária, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a providências competentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual-LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de fevereiro 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “EXONERAR O SERVIDOR PEDRO DOMINGOS MARINS EM EXERCÍCIO DO CARGO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **PEDRO DOMINGOS MARINS**, no Cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Nível 06 Classe A portador do RG 274073 SSP/MT e do CPF 142.246.661-20, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB nº 2019.04.00003P**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, a partir de **01/02/2019**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 057, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **TEREZINHA PEREIRA PIRES LOBO**, portadora do RG nº 435139 SSP/MT e do CPF nº 486.164.862-91, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de nº 120.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 074, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 1534792-3 SSP/MT e do CPF nº 005.330.541-84, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1085.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 051, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE DE OLIVEIRA FIALHO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor **JOSE DE OLIVEIRA FIALHO** portador do RG nº 358141 SSP/MT e do CPF nº 383.468.931-91, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 48.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 067 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA JUSTINO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função da Servidora **MARIA MADALENA DA SILVA JUSTINO**, no Cargo Efetivo de Professor, Classe C Nível 08, para a sala de Articulação da Escola Manoel Tavares de Menezes, no período de 08/02/2019 a 08/08/2019, portadora do RG: 1031433-4 – SSP/MT e do CPF: 629.342.011-04, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 052, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSIAS RIBEIRO CALASSARA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor **JOSIAS RIBEIRO CALASSARA** portador do RG nº 273428 SSP/MT e do CPF nº 299.628.541-72, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 07/12, lotado na Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 449.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 053, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora **LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA** portadora do RG nº 020.329.220-6 SSP/RJ e do CPF nº 006.931.681-37, a partir de 22/02/2019 a 22/05/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 08/13, lotada na Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 88.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR WELITON ALVES DOS SANTOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 dias de Licença Premio do Servidor **WELITON ALVES DOS SANTOS** portador do RG nº 1513855-0 SSP/MT e do CPF nº 000.245.251-03, a partir de 20/02/2019 a 06/03/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 11/16 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 366.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/19.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 075, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA LEONEA MARIA TOMAZELLI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora **LEONEA MARIA TOMAZELLI** portadora do RG nº 486234 SSP/MT e do CPF nº 536.163.081-00, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 04/09, lotada na Secretaria de Educação, Desporte e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 89.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 076, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DIVINO DE CARVALHO MARINHO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor **DIVINO DE CARVALHO MARINHO** portador do RG nº 358688 SSP/MT e do CPF nº 346.806.751-87, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 93/98, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 43.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. "INTERROMPE LICENÇA NÃO REMUNERADA DO SERVIDOR CLEIBER TOMAZ DE SENE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper Licença não Remunerada, do Servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, no Cargo efetivo de **PROFESSOR**, Classe A Nível 02, portador do RG n.º. 687889 SSP/MT, e do CPF n.º. 468.728.411-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no dia 01/02/2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. "EXONERAR O SERVIDOR ADAO ALVES DA SILVA, EM EXERCÍCIO DO CARGO AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor, **ADAO ALVES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Nível 03 Classe A portador do RG 606.181 SSP/MT e do CPF 837.626.041-34, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme o processo Administrativo do **PREVIRB nº 2019.03.00001P**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, a partir de **23/01/2019**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 066 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função da Servidora **IZENIR FERNANDES DA SILVA**, no Cargo Efetivo de Professor, Classe C Nível 08, para a sala de Leitura da Escola Manoel Tavares de Menezes, no período de 04/02/2019 a 04/08/2019, portadora do RG: 1044399-1– SSP/MT e do CPF: 785.584.921-15, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo 04/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. "EXONERA RAFAELA PEREIRA DA SILVA, COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **RAFAELA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 2034745-6 SSP/MT e do CPF nº 027.820.971-80, do Cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 046, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. "EXONERA VIRGINIA CHUINA FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **VIRGINIA CHUINA FERREIRA**, portadora do RG nº 2484754-2 SSP/MT e do CPF nº 050.265.411-27, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “TERMINO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA LENILCE RODRIGUES BARBOSA DA COSTA.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de abril de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Maternidade, a partir do dia **21/02/2019**, da servidora **LENILCE RODRIGUES DA COSTA**, APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO, Nível 06, Classe B, portadora do RG: 020.329.220-6 SSP/RJ e do CPF: 006.931.681-37, lotada na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 048 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de 05/02/2019, para o servidor **EDNO CLEMENTINO FILHO**, no Cargo Efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, Classe B, Nível 06, portador do RG: 599.136 SSP/MT e do CPF: 459.643.781-53, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 065, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA OS SERVIDORES (A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Derly barbosa de Souza	Apoio Adm Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Jivaldo Sampaio de Menezes	Apoio Adm Profissionalizado	357.611 SSP/MT	327.963.821-68
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976.941-81

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 064, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA AS SERVIDORAS PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação as servidoras abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Eva Lauriana Maria	Apoio Adm - não Profissionalizado	694.194 SSP/MT	536.346.401-20
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm - não Profissionalizado	1684407-6 SSP/MT	015.667.571-42
Marli das Graças Vicente souza	Apoio Adm - não Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Edriane Alves da Silva Santos	Apoio Adm - não Profissionalizado	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA VANDERLEI DA SILVA, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder **20(vinte)** horas/aulas semanais a partir de 15/02/2019 a 20/12/2019, excedentes para o professor **VANDERLEI DA SILVA**, classe C, nível 07, portadora do RG nº 1034297-4 SSP/MT e do CPF nº 808.990.721-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA SANDRA ALVES DA COSTA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art.62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **SANDRA ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº 2329163-0 SSP/MT e do CPF nº 042.823.181-04, para exercer o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição das titulares que se encontrarão em gozo de férias a partir de 12/02/2019 a 31/05/2019, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “INTERROMPE LICENÇA NÃO REMUNERADA DA SERVIDORA ELZI RODRIGUES CAMPOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Interromper Licença não Remunerada, da Servidora **ELZI RODRIGUES CAMPOS**, no Cargo efetivo de **Técnico Adm. Não Profissionalizado**, Classe B, Nível 06, portador do RG n.º. 915.539 SSP/MT, e do CPF n.º. 604.025.711-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no dia 01/02/2019.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “EXONERA DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR INTERNO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal em consonância da Lei Municipal nº456/2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL**, portador do RG nº 2259524-4 SSP/MT e do CPF nº 044.067.641-00, do Cargo em comissão de Controlador Interno, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 067/2018, retroagindo seus efeitos a 25/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 062, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA RONALDO TOMAZELLI, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 15/02/2019 a 20/12/2019, excedentes para o professor **RONALDO TOMAZELLI**, classe C, nível 07, portadora do RG n° 1048698-4 SSP/MT e do CPF n° 845.195.681-53, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **ANGELITA ZULMIRA DA SILVA RAMOS**, portadora do RG 22582436 SSP/MT e do CPF 615.859.711-20, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2019, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 060 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA, MARINALVA SOUZA LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 666/2015, em seu artigo 59,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora efetiva, **MARINALVA SOUZA LIMA**, portadora do RG 000856992 SSP/MT e do CPF 421.816.152-68, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, para o Ano letivo de 2019, na Escola Manoel Tavares de Menezes, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 061, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER 20(VINTE) AULAS EXCEDENTES PARA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL, A PARTIR DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **20**(vinte) horas/aulas semanais a partir de 15/02/2018 a 21/12/2018, excedentes para a professora **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL**, classe B, nível 03, portadora do RG n° 573.110 SSP/MT e do CPF n° 468.727.011.53, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 071 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Termina de Licença Saúde, a partir de 07/02/2019, da servidora **ELIANE PENA DA SILVA**, no Cargo Efetivo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, portador do RG: 1031350-8 SSP/MT e do CPF: 919.908.901-72, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 073, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE CONTROLE INTERNO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 002/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **CONTROLE INTERNO**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

184 Rodrigo da Silva Ferrari 042.942.261-02 GP 1º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 819620 SSP/MT e do CPF nº 780.832.141-91, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 305.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL GOMES BARBOSA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **DANIEL GOMES BARBOSA** portador do RG nº 084152 SSP/MT e do CPF nº 177.863.981-04, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/18 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de nº 1318, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 070, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **DAVID ALLEF BANDEIRA LEAL**, portador do RG nº 225924-4 SSP/MT e do CPF nº 044.067.641-00, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 072, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 004/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a candidata aprovada no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

321 Tuliana Nunes Fonzar 057.553.121-50 SAD 2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **EDNALDO DO NASCIMENTO BARBOSA** portador do RG nº 1121710-3 SSP/MT e do CPF nº 805.606.521-00, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 12/13 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 149.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 044, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 002/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

207 Vandilson de Freitas Goularth 570.538.711-34 SEDL 2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. “NOMEIA E EMPOSSA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, CONFORME EDITAL Nº 001/2018, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o edital nº. 01/2018.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 001/2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a candidata aprovada no Concurso Público disposto no Edital Complementar nº. 14, de 05/11/2018, conforme a seguir:

Inscrição Nome RG/CPF Lotação Classificação

82 Renata Gomes da Silva 032.982.071-01 SEDL 2º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 035, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAURINDA LEMOS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LAURINDA LEMOS** portadora do RG nº 1024998-2 SSP/MT e do CPF nº 841.309.461-53, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1088.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA** portadora do RG nº 2173617-0 SSP/MT e do CPF nº 029.281.761-44, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1089.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE PIRES DOS SANTOS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **CLEIDE PIRES DOS SANTOS** portadora do RG nº 001939 SSP/MS e do CPF nº 249.342.401-87, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/18 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1183, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 037, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **RONALDO RIGONI** portador do RG nº 100027723 SSP/MT e do CPF nº 834.577.981-68, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrado com a matrícula de nº 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ATSON ARAUJO MACHADO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ATSON ARAUJO MACHADO**, portador do RG nº 1727756-6 SSP/MT e do CPF nº 023.088.441-59, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 16/17, lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 437.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 077 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. “DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA ELIANE PENA DA SILVA LAET”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Desvio de Função para a Servidora **ELIANE PENA DA SILVA LAET**, no Cargo Efetivo de Professora, Classe C Nível 05, para a sala de de leitura com 10 horas semanais na Escola Manoel Tavares de Menezes, por tempo indeterminado, portadora do RG: 1031350 – SSP/MT e do CPF: 919.908.901-72, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 28 de Fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA** portadora do RG nº 19242859 SSP/MT e do CPF nº 042.924.231-05, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1086.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GISLAINE TOMAZELI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **GISLAINE TOMAZELI**, portadora do RG nº 1543280-7 SSP/MT e do CPF nº 016.317.111-48, a partir de 01/02/19 a 02/03/19, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 17/18 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1073.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO
DETERMINADO DO ANO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BRANCO – MT.**

CONTRATO Nº: 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: IRANI MENDES DE JESUS

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO Nº: 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: ALESSANDRA SOUZA SILVA

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 04/08/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO Nº: 003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO Nº: 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: JOSELIA FERNANDES DE ASSIS

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO Nº: 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: ERMINA APARECIDA DA SILVA

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 08/08/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO Nº: 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DIAS

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: JUCINEIDE GOMES RIBEIRO

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**

PRAZO: 07/03/2018 a 21/12/2018

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: SUELI VERONEZ

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ \$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA

OBJETO: Contratação Temporária de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 2.762,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: VALQUIRA DE SOUZA JUNIRO

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: SAMARA ALVES FERREIRA

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 014/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: IRINEIA MENDES DE JESUS

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: ELIANE RODRIGUES ZANETTE

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 016/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT

CONTRATADO: MARILICIA APARECIDA DA SILVA ALVES

OBJETO: Contratação Temporária de **TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISIONALIZADO (DI)**

PRAZO: 18/02/2019 a 20/12/2019

VALOR: R\$ 1.214,73 (Um Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Três Centavos) ao mês.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de fevereiro de 2019.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO A COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV).

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

R\$ 588.960,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

ROSÁRIO OESTE 28 de Fevereiro de 2019

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 006 - 2019**

DECRETO N° 006/2019, de 27 de fevereiro de 2.019

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração pública e suas Autarquias, e da outras providências;”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os Festejos Carnavalescos pelo período compreendido entre 04/03/2019 a 06/03/2019;

Considerando questões de economicidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Autarquias nos dias **04/03/2019** (segunda-feira) e **05/03/2019** (terça-feira);

Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias públicas e serviços de saúde;

Art. 2º. Horário de expediente a partir das 12:00 horas, no dia **06/03/2019** (quarta-feira) Cinzas.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2.019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **051/2018**

Contratado: **CATIA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Nova Vigência: 06/02/2019 A 05/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **057/2018**

Contratado: **SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**

Data de Encerramento: 18/02/2019

Motivo: **TÉRMINO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **062/2018**

Contratado: **APARECIDA FRANÇA BARBOSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECN. DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 28/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **026/2019**

Contratado: **LORENI RODRIGUES RAMOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECN. DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 15/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **037/2018**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nova Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **058/2018**

Contratado: **ROZINETE DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 14/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **114/2018**

Contratado: **SIDNEY ELVIS DE FRANÇA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 11/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **069/2017**

Contratado: **JOÃO EVANGELISTA PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**

Data de Encerramento: 04/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **061/2018**

Contratado: **ROSALINA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 04/02/2019

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **VERA LUCIA MORAES DE SOUZA**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **034/2018**

Contratado: **SIMONE MESCITA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nova Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **SOLANGE DE FATIMA SIQUEIRA**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **IVONETE DE ARAUJO NOVAIS**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contratado: **REGINA DUARTE**

Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Hora: R\$19,18

Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**
 Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Hora: R\$19,18
 Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**
 Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Hora: R\$19,18
 Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITTENCOURT**
 Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Hora: R\$19,18
 Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contratado: **NELI TEREZINHA DEOLIVEIRA BITTENCOURT**
 Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Hora: R\$19,18
 Vigência: 01/02/2019 A 13/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contratado: **GILVANIA DA SILVA LIMA**
 Objeto: Atribuição de Horas Aulas Complementares: **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Hora: R\$19,18
 Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0029/2019**
 Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**
 Valor Mensal: **R\$ 2.877,30**

Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0028/2019**
 Contratado: **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**
 Valor Mensal: **R\$ 1.627,09**
 Vigência: 21/02/2019 A 20/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0027/2019**
 Contratado: **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**
 Valor Mensal: **R\$ 1.572,07**
 Vigência: 15/02/2019 A 14/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0026/2019**
 Contratado: **LORENI RODRIGUES RAMOS**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**
 Valor Mensal: **R\$ 1.572,07**
 Vigência: 06/02/2019 A 05/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0025/2019**
 Contratado: **ANTONIA MARIA MAXIMO KLEME**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**
 Valor Mensal: **R\$ 1.572,07**
 Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Contrato nº **0024/2019**
 Contratado: **BRUNA FOLHATO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESEN. EDUCACIONAL-MONITOR.**
 Valor Mensal: **R\$ 1.572,07**
 Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **038/2018**
 Contratado: **JOSE SANTANA LEITE**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**
 Nova Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **039/2018**
 Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**
 Nova Vigência: 02/02/2019 A 01/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **043/2018**
 Contratado: **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS**
 Nova Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **049/2018**
 Contratado: **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS**
 Nova Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **046/2018**
 Contratado: **JARI ANGELO DA SILVA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT. D**
 Nova Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **040/2018**
 Contratado: **AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**
 Nova Vigência: 04/02/2019 A 03/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **056/2018**
 Contratado: **MARCELO FOGAÇA SALDANHA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **CONTADOR**
 Nova Vigência: 14/02/2019 A 13/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **050/2018**
 Contratado: **ANDRESSA VENANCIO PEREIRA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**
 Nova Vigência: 05/02/2019 A 04/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **056/2018**
 Contratado: **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECN. DESENV. EDUCACIONAL-MONITOR**
 Nova Vigência: 06/02/2019 A 05/02/2020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
 Termo Aditivo do Contrato nº: **055/2018**
 Contratado: **MAILDE PEREIRA LIMA**
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**
 Nova Vigência: 07/02/2019 A 06/02/2020

PORTARIA Nº 0053/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA PAULA HOEPERC PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 E 100/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Luciana Paula Hoeperc, portadora do CPF nº 569.688.841-00, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 099 e 100/2018, ambos referente ao Pregão nº 064/2018 destinadas aos fornecimentos de produtos para a alimentação escolar nas unidades educacionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **Contratação de Prestação de Serviços de revisão do veículo Sprinter Furgão 515, 2018/2019, Placa QCZ 9527, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Rita do Trivelato - MT**, junto à empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS** - CNPJ/MF 03.005.212/0005-83, no valor de R\$ 1.593,42 (Hum mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. XVII, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO SPRINTER FURGÃO 515, 2018/2019, PLACA QCZ 9527

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS - CNPJ sob nº 03.005.212/0005-83

VALOR GLOBAL: R\$ 1.593,42 (Hum mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019. 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 063/2014 de 19 de Dezembro de 2014, **DESIGNA** os Componentes, abaixo relacionados para constituírem a comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório destinada a acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e

aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e lei municipal nº 051/2001 de 27 de julho de 2001.

Titulares:

1. **Edson Luis Ludwig**
2. **Nelci Venturini Dal Oglio**
3. **Rosalina de Souza Oliveira**

Suplente:

1. **Adriana de Abreu Preuss**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 14 de fevereiro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 14.02.2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 a 05 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o Decreto nº 012/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato MT, publicado em 15 de fevereiro de 2019 – Ano XIV / Nº 3.168 e retificado no dia 28 de fevereiro de 2019 – Ano XIV/ Nº 3.177 que estabeleceu ponto facultativo nos dias 04/03/2019 e 05/03/2019;

Considerando que o fechamento da Câmara acarretará em economicidade, reduzindo os custos;

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO

Art. 1º - Suspender o funcionamento desta Câmara Municipal de Vereadores nos dias 04 a 05 de março de 2019, em virtude do Carnaval.

Art. 2º - O expediente retorna normalmente no dia 06 de março de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, Aos 28 de fevereiro de 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 28.02.2019.

PORTARIA Nº 0054/2019 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 E 006/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo descritas, para Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 005/2019 - referente ao registro de preços pa-

ra futura e eventual prestação de serviços de Buffet, decoração de eventos como seminários, palestras, lançamento de obras, festivais e feiras, realizadas pelo município de Santa Rita do Trivelato, cujo o fornecedor é empresa Mirian Marlene Strey MEI, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89 doravante denominada contratada, decorrente de licitação na modalidade pregão nº 005/2019; E ARP nº 006/2019 - referente ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Buffet, decoração de eventos como seminários, palestras, lançamento de obras, festivais e feiras, realizadas pelo município de Santa Rita do Trivelato, cujo o fornecedor é empresa Francielle da Silva Simplicio de Melo, inscrita no CNPJ sob nº 27.689.492/0001-29 doravante denominada contratada, decorrente de licitação na modalidade pregão nº 005/2019.

Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Aline Cristina Nérís da Silva, inscrita no CPF nº 041.746.861-06, representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Hermocinda Bassão Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.105.751-83, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO 2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **033/2018**

Contratado: **MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA**

Nova Vigência: 01/02/2019 A 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: "PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, FAZ SABER, que, No cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna público os anexos e demonstrativos do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2018.

Certifico também que os anexos e demonstrativos citados encontram-se a disposição de todos no Paço Municipal, Departamento Contábil, desde 15 de Fevereiro de 2019, e permanecerá por tempo indeterminado, bem como, também serão disponibilizados por meio eletrônico, através do endereço www.santoafonso.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 030/GP/2019**

ATO Nº 030/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **WALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Srª. **NILZA FERNANDES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nomeada pelo Ato nº 139/GP/2018, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 031/GP/2019**

ATO Nº 031/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 45, inciso VIII da Lei nº 432/90, e Processo nº 275/2019.

RESOLVE:

Conceder vacância do cargo de Fiscal de Tributos em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, ao Sr. **CLAUDIO BENICIO DA SILVA BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nomeado pelo Ato nº 120/GP/2014, matrícula nº 004595, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/GP/2019**

PORTARIA Nº 029/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 091/2019.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **DEBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 22 de janeiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/GP/2019**

PORTARIA Nº 027/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 2.216/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva LUCIENE MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 01 do Anexo 03, com efeito retroativo a partir de 30 de novembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º049/2019.**

PORTARIA N.º049/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Aristides Luis Kayser”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 83, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.212/GP/2017, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger / MT, e Decreto nº 004/GP/2018 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor **Sr. Aristides Luis Kayser**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n.º 13/R - 165.017-9 SSI/SC e CPF n.º 353.832.261-20, efetivo no cargo de professor, Tabela - 01, Classe “C”, Referência “10”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 188; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 32 anos, 05 meses e 22 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na remuneração do cargo efetivo, conforme processo ad-

ministrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2019.04.00010P**, a partir de **01/02/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/02/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de Fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO Prefeito Mu

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/GP/2019**

PORTARIA Nº 028/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 2.232/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva SUZETE GONÇALVES DIAS, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 03 do Anexo 05, com efeito retroativo a partir de 04 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/GP/2019**

PORTARIA Nº 034/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso XVI do artigo 6º da Lei 8.666 de 21 de Maio de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, a Servidora **Lidiane Batista de Rezende**, como Presidente e os Servidores **Dilson Silva Castro** e **Mirian Ana dos Santos de Amorim**, como Membros e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 22 de fevereiro de 2019, revogando a Portaria nº 194/GP/2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 027/GP/2019

ATO N° 027/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Cultura, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 024/GP/2019

ATO N° 024/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WESLEY PINHO NARDES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Núcleo de Marketing e Eventos, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 025/GP/2019

ATO N° 025/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GREICE ESCANDELARIA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 09 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 023/GP/2019

ATO N° 023/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENTO DE PAULA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/GP/2019

PORTARIA N° 026/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 2.172/2018.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 02 do Anexo 02, com efeito retroativo a partir de 12 de dezembro de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 026/GP/2019

ATO N° 026/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JORDANA DA SILVA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de Fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/GP/2019**

PORTARIA N° 023/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n° 093/GP/2018, que designou a servidora efetiva **MIRIAN ANA DOS SANTOS DE AMORIM**, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder como Ouvidor Municipal, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2016

SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 058/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, n° 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-600., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 058/2016 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de n° 058/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com o término em 18 de junho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este

aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2019. DE: 25 DE FEVEREIRO DE 2019**

ALTERA A PORTARIA N° 090/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1° - Alterar a Portaria n° 090/2019 de 14 de janeiro de 2019 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito dos órgãos públicos municipais de Santo Antônio do Leste no exercício de 2019.

Parágrafo Único - Ficam alteradas os seguintes feriados e pontos facultativos:

MT

05 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;

Artigo 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE FEVEREIRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 030/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-600., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 120 (cento e vinte dias, com o término em 22 de junho de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de fevereiro de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 133/2019. DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 423/2018 DE 13 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 423/2018 de 13 de Fevereiro de 2018, que DESIGNA o servidor **ALECIO TAFAREL JUNIOR**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Dispõe sobre a 9ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, via do Edital Complementar nº 7, de 31 de janeiro de 2019;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 7 no Diário Oficial Municipal em 01/02/2019, Edição 3.158 – ANO XIV – Páginas 589-687, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 1º de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 7/2019 no Diário Oficial Municipal em 04/02/2019, Edição 3.159 – ANO XIV – Página 764, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 08 de março de 2019**, no horário oficial de Brasília, das 15h00min às 18h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2019 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 28 de fevereiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EMEBC DE PONTINÓPOLIS	5ª

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2018

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do cônjuge ou convivente;

§ Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS));

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2019**

CEDENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

CESSIONÁRIO : CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-04, com sede na Rua José Salmen Hanze, nº924, Centro, São José do Povo/MT, Estado de Mato Grosso, neste

ato representado pelo Senhor Prefeito ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Fernando Correa da Costa, s/ nº9, Centro, CEP 78.773-000, Município de São José do Povo-MT, portador da Identidade Civil nº 491351 SSP-MT e do CPF nº 353.365.011-15, e de outro lado o CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DO SUL DE MATO GROSSO, aqui denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22, Centro, Rua Fernando Correa da Costa, n.º 637, Centro, 78.700-100, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da servidora municipal para prestar serviço junto o Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Senhora MARIA APARECIDA VIEIRA FREIRE RAMOS, RG:1399461-1 e CPF: 958.773.471-87, agente de serviços gerais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de janeiro de 2019, com ônus para esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 115, §1º da Lei Municipal nº 0280/2004, Estatuto do Servidor da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 01 (um) ano, tendo início em 01 (um) de janeiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

4.4 – A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE, quanto a insalubridade e horas extras da servidora.

4.5 - Compete ao município CEDENTE responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos, férias, férias-prêmio, 13º salários, adicionais de insalubridade e demais vantagens da servidora cedida, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, com exceção do vale transporte que ficará a cargo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

CEDEnte

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE DO SUL DE MAT GROSSO-MT - CORESS

CESSIONÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DE VEICULO LOCADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E VEICULO PERTECENTE AO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO Dia 15 de Março de 2019 às 13:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA **SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOUO ATRAVÉS DO SITE <http://www.saojosedopovo.mt.gov.br/ou/WWW.SAOJOSED...> OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 18:00 horas.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT28/02/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Miriam Vieira Freire, no dia **01 de Março de 2019**, verificou-se a posse do servidor **AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA**, no cargo de **ENCANADOR**, classificação **8º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de março de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 004/2019**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 050/2018, referente ao Pregão nº 050/2018, realizado Município de Barra do Garças - MT, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 96.732,00 (Noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ: 34.597.955/0007-85**, São José do Rio Claro – MT, 28 de fevereiro de 2019. **Sunely Moreira dos Santos** – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/
2018****SEGUNDO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/
2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R\$ 811.810,56 (OITOCENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2019 ATÉ 02/04/2019

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **02/01/2019 ATÉ 02/04/2019**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

DATA: 02/01/2019

DECRETO Nº 029/2019.**DECRETO Nº 029/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Nacional no dia 05 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 04 e 06 de março de 2019**, em razão do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social e casa do idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 028/2019**DECRETO Nº 028/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **PASTANA JURUNA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 25 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 030/2019.**DECRETO Nº 030/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ESTABELECE LIMITAÇÕES DE HORAS EXTRAORINARIAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **SR. VENDERLEY SOARES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar 007/2004, de 01 de março de 2004:

DECRETA:

Art. 1º - As despesas de custeio e investimentos, excetuadas as Despesas com pessoal e encargos sociais, dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal, ficam limitadas, para os meses de fevereiro a agosto de 2019, conforme artigos a seguir.

Art. 2º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais.

Parágrafo único - As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h00min, ressalvados os casos emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Tutelar no traslado eventu-

al de menores, bem como, aqueles expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal;

III – Ficam suspensos de forma temporária:

a) novas nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

b) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

c) concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) concessão de novos auxílios universitários.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas.

V – fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal;

VI – intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

VII – suspensão, por tempo indeterminado, de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos os seguintes eventos tradicionais: “Copa São José e Copa Fontoura.”

VIII - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

XI - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes;

XII – redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Os casos emergenciais de Saúde previstos no inciso I, somente poderão ser atendidos mediante encaminhamento expedido pelo Pronto Atendimento 24 horas do Município.

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

§ 1º: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI do art. 4º deste Decreto.

§ 2º - Fica vedado aos setores de Compras e de Empenho a abertura de quaisquer processos de despesas sem o devido consentimento da Exmo. Prefeito, ou na sua ausência de um da Secretária de Finanças ou de Administração que por sua vez a consultarão ou assumirão as responsabili-

dades no caso de prosseguimento indevido, nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º - A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Secretarias mencionadas no artigo 3º ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de agosto de 2019.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 01/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 01/2019**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS BOMBAS DOS POSTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E ENTREGUE NA BOMBA DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**”. Teve a empresa Vencedora deste certame: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.472.511/0001-16**, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global estimado de **R\$ 1.763.875** (Um Milhão Setecentos e Sessenta e Três Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 03/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2019**, Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA**”. Teve a empresa Vencedora deste certame: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 04.176.501/0001-84. ITEM 1: R\$ 0,20 (Vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, cobrado, e ou recuperado. ITEM 2: O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais). ITEM 3: O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais). ITEM 4: O valor global para a execução dos serviços é de R\$ 91.200,00 noventa um mil e duzentos reais). EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 029/2011 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado através desta Lei, o Anexo I-A “Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo”, para os cargos de Agente Fiscal de Tributos e Procurador Geral do Município, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo

CE's - Cargos Efetivos (Provimento Efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$ 965,47	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	C.VENC. PADRÃO	VENC. BASE
Agente de Serviços Gerais	27	A	1,00	965,47
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110			
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	37	B	1,03190	996,28
Auxiliar Administrativo	60			
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal Sanitário	6			
Atendente de Enfermagem	11	C	1,07284	1.035,79
Carpinteiro	4			
Encanador	4			
Monitor	10			
Motorista	42			
Agente de Inspeção Sanitária	4	D	1,1396	1.100,25
Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consumo	2			
Instrutor de Esportes	5			
Op. de Bomba de Cap. De Água	4			
Operador de Máquina II	13	E	1,20989	1.168,11
Agente Comunitário de Saúde	54			
Agente de Combate a Endemias	20			
Agente Administrativo	23			
Operador de Máquina I	7			
Técnico em Contabilidade	7	F	1,32655	1.280,74
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuária	2			
Técnico em Higiene Dental	4			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em Vig. Sanitária e Ambiental	2	G	1,6071	1.551,61
Técnico em Informática	1			
Técnico em RX	3			
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1			
Agente Fiscal de Tributos	6	H	2,23826	2.160,97
Eletricista	3			
Pedreiro	5			
Mecânico	4			
Educador Físico	2			
Assessor Jurídico	1	I	3,43044	3.311,99
Assistente Social	4			
Biólogo	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10	J	6,198609	5.984,57
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	7			
Nutricionista	2	K	6,85502	6.618,32
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1			
Procurador do Município	1			
Auditor Interno	3	L	8,54102	8.246,10
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	5			
Veterinário	2			
Médico	8			
Médico de Equipe Saúde da Família	6			

Médico Psiquiatra	1			
Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	1			

Art. 2º - Fica reestruturado através desta Lei, o Anexo I-C “Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados”, transferindo o cargo de Procurador Geral do Município para o Quadro Demonstrativo de Cargos Efetivos constantes no Anexo I-A, que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica autorizado a continuidade do cargo de Procurador Geral, como cargo comissionado, até a efetiva posse após a deflagração do Concurso Público.

ANEXO I-C

Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal.

CS's – Cargos Subsídios - Eletivos e Secretários Municipais.

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Secretario Chefe de Gabinete	1	Lei Especifica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Especifica
Secretario de Fazenda	1	Lei Especifica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Especifica
Secretario de Educação e Cultura	1	Lei Especifica
Secretario de Fom. Agrop. Ind. E Comercio	1	Lei Especifica
Secretario de Saúde	1	Lei Especifica
Secretário de Assistência Social	1	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Especifica
Diretor do Dep. De Água e Esgoto	1	Lei Especifica
Diretor do Departamento de Esporte	1	Lei Especifica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Especifica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Especifica

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV-A “Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”, relativo ao Cargo de Agente Fiscal de Tributos e Procurador do Município, que passará a vigor com a seguinte redação:

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

Padrão de Vencimento: **NÍVEL H**

Requisitos para Provimento:

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: **Nível Superior.**

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização tributária, fazendária, realizar auditorias, dando cumprimento a Legislação Tributária, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenho das atividades da administração tributária municipal.

b) Descrição Analítica:

I – acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;

II – acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

III – propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

IV – participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

V – propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária; VI – participar com agentes da área de ad-

ministração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração; VII – participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;

VIII – avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;

IX – manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

X – acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;

XI – promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;

XII – executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

XIII – tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;

XIV – tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XV – realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XVI – acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

XVII – realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;

XVIII – apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;

XIX – realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário; XX – realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;

XXI – promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;

XXII – fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;

XXIII – realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;

XXIV – realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;

XXV – realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;

XXVI – realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;

XXVII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;

XXVIII – realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;

XXIX – realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

XXX – realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

XXXI – constituir o crédito tributário mediante lançamento;

XXXII – instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;

XXXIII – instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;

XXIV – decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;

XXXV – preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;

XXXVI – prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;

XXXVII – proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;

XXXVIII – desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;

XXXIX – coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

XL – lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

XLI – prestar orientação tributária ao contribuinte;

XLII – acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

XLIII – realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

XLIV – apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;

XLV – proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;

XLVI – realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos; XLVII – lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;

XLVIII – autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos; XLIX – credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de

serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;

L – acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;

LI – aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;

LII – orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;

LIII – expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;

LIV – expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

LV – contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;

LVI – conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

LVII – realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;

LVIII – realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;

LIX – lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;

LX – atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;

LXI – atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

LXII – atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo, e;

LXIII – realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Padrão de Vencimento: **NÍVEL K**

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 22 anos;

b) Instrução: **Nível Superior**

c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvi-

mento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais.

c) Descrição Analítica:

I - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente;

II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;

III - promover desapropriações amigáveis ou judiciais;

IV - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;

V - assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;

VI - estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, “vistar” os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;

VII - orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;

VIII - fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;

IX - centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;

X - supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;

X - supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;

XI - os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;

XII - propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;

XIII - propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIV - opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;

XV - se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;

XVI - desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Fevereiro de 2019.**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 052/2018, da Prefeitura municipal de Jaciara, com objeto "Registro de Preços para eventual **Contratação de veículo de comunicação para divulgação de ações deste município**, para atendimento às diversas Secretarias ao valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais) onde sagrou vencedora a empresa RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA - ME. São Pedro da Cipa – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 004/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.A Sessão de Abertura será realizada no dia **18 de março de 2019, às 9h00-min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 001/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 26.877.656/0001-80;

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.395.275/0001-41;

INFOLUX PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.539.876/0001-27;

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 20.357.366/0001-20;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2019.

VALORES REGISTRADOS:

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 26.877.656/0001-80.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
41	(222717-7) APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM AÇO INOX, SEM DEPOSITO, RETANGULAR, E COLORIDO, UNIDADE.	350	Unidade	R\$ 0,20	R\$ 70,00
42	(193582-8) LAPIS N.2 – FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	520	Caixa	R\$ 18,04	R\$ 9.380,80
63	(53725-0) BARBANTE – DE ALGODAO, COM 08 FIOS, ROLO 500GR, APROXIMADAMENTE 375M, UNIDADE.	66	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 725,34
64	(44195-3) COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/40 GRAMAS, UNIDADE.	380	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 619,40
68	(169270-4) COLA - LIQUIDA, COLORIDA, COM GLITER, TUBO COM 35G, RAPIDA, COR AZUL, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 292,50
69	(285127-0) COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	550	Unidade	R\$ 1,63	R\$ 896,50
70	(11877-0) REGUA – DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	365	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 237,25
74	(294921-0) MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO POSTIT 4 SETAS REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (11,9 X 43,2)MM, COM 96 FLAGS, NAS CORES VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE, UNIDADE.	75	Unidade	R\$ 6,94	R\$ 520,50
80	(274582-8) LAMINA PARA ESTILETE – EM ACO CARBONO, COM 18 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	110	Rolo	R\$ 2,65	R\$ 291,50
81	(96396-8) QUADRO DE AVISO – EM CORTICA, MEDINDO (90 X 60)CM, MOLDURA DE ALUMINIO, UNIDADE.	60	Unidade	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
82	(28153-0) COLA - COLORIDA C/6 CORES, 25G CADA FRASCO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	130	Unidade	R\$ 5,95	R\$ 773,50
106	(151354-0) PILHA - TIPO PILHA TIPO COMUM, NA VOLTAGEM 1,5 V NO TAMANHO PEQUENO, EMBALADA EM CARTELA COM 02 UNIDADES, NA VOLTAGEM DE 1,5_V, NO TAMANHO PEQUENA, EMBALADO EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	100	Cartela	R\$ 1,36	R\$ 136,00
110	(349440-3) LIXEIRA - EM ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA, UNIDADE.	70	Unidade	R\$ 103,60	R\$ 7.252,00

112	(152375-9) MAQUINA DE CALCULAR - ELETRICA, CONVENCIONAL, VISOR E BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, 4 OPERACOES, PERCENTUAL, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA, UNIDADE.	33	Unidade	R\$ 169,98	R\$ 5.609,34
124	(0007989) TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 12,50 CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO, UNIDADE.	200	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 258,00
136	(00016340) PINCEL - TIPO Nº 08 , FABRICADO EM MATERIAL DE FILAMENTOS E CERDAS, DO TIPO PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO VERMELHO, VIROLA EM ALUMINIO, FORMATO CHATO CURTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 825,00
139	(246073-4) ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 157,50
140	(246069-6) ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	200	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 422,00
142	(246072-6) ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	230	Unidade	R\$ 4,40	R\$ 1.012,00
145	(282422-1) DICIONARIO - MINI AURELIO , DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA. CONFORME O ACORDO ORTOGRAFICO, AUTOR: AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, EDITORA POSITIVO, EDICAO ATUALIZADA, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 5,49	R\$ 274,50
154	(402635-7) BORRACHA - DE LATEX NATURAL , PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA, COM CAPA PROTETORA, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 0,39	R\$ 97,50
162	(231837-7) ISOPOR - NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA, VARIOS TAMANHOS.	1.050	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 630,00
166	(145683-0) AVENTAL - DE PANO, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO, UNIDADE.	275	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 1.350,25
170	(250135-0) GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	550	Caixa	R\$ 2,65	R\$ 1.457,50
171	(188352-6) ABACO - EM MADEIRA, FECHADO, COM 4 COLUNAS E 40 PECAS, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 25,33	R\$ 759,90
172	(131234-0) JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO DE MADEIRA DIMENSOES 32 X 16 X 6 CM, COM PECAS PLASTICAS, REI 8 CM, ESTOJO DE MADEIRA, COM CERTIFICADO INMETRO (MATERIAIS ATOXICOS), UNIDADE.	130	Unidade	R\$ 21,51	R\$ 2.796,30
174	(359448-3) JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 30 X 30 CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA, UNIDADE.	130	Unidade	R\$ 11,05	R\$ 1.436,50
176	(166551-0) MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEI EM EVA, DE EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 72 LETRAS, DIMENSAO DAS LETRAS DE 12X12X6CM, UNIDADE.	210	Unidade	R\$ 27,12	R\$ 5.695,20
177	(287724-4) BOLA - DE GUDE, PARA RECREACAO, TAMANHO MEDIO, COLORIDA, PACOTE COM 200 UNIDADES.	200	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
178	(0001308) OLHO DE PLASTICO , MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M.	110	Pacote	R\$ 7,65	R\$ 841,50
214	(100303-8) JOGO WAR - 01 TABULEIRO, 06 DADOS, 06 CAIXAS COM PECAS, 01 BARALHO, (48 X 25,5 X 4,1)CM, APARTIR 10 ANOS, WAR I, CAIXA EM PAPELÃO (48 X 26 X 6), UNIDADE.	40	Unidade	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 21.395.275/0001-41.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
134	(00013889) BOLA - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO , OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 68CM, UNIDADE.	100	Unidade	R\$ 69,50	R\$ 6.950,00
159	(116455-4) CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA, METRO.	250	Metro	R\$ 2,43	R\$ 607,50
180	(356082-1) BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO E RESISTENTE, TIPO: KIT BOLICHE COM 6 PINOS DE CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM CADA DE ALTURA E DUAS BOLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 10XCM, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS, ACOMPANHA SACOLA TRANSPARENTE PARA TRANSPORTE. SELO INMETRO E GARANTIA DE 03 MESES, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
182	(00015089) BOLA - DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, 32 GOMOS, COSTURADA, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-69 CM, PESANDO 420-450 GRAMAS, UNIDADE.	120	Unidade	R\$ 119,90	R\$ 14.388,00
183	(00015087) BOLA - DO TIPO DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64 CM, PESANDO 410-440 GRAMAS, UNIDADE.	100	Unidade	R\$ 83,90	R\$ 8.390,00
184	(364522-3) BOLA - EM BORRACHA, PESO 67 G, TIPO: FRESCOBOL, TAMANHO: 6CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 225,00
190	(308003-0) BOMBA COM PITO PARA ENCHER BOLA - COM CORPO EM AÇO OU ALUMINIO E CABO EM MADEIRA, MANUAL, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 687,00
191	(186484-0) BICO PARA ENCHER BOLA - EM LATAO, COM ROSCA PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS, NO ADAPTADOR DO COMPRESSOR, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 2,71	R\$ 81,30
192	(233038-5) CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10 CM X 8 CM, NA COR NAS CORES VERMELHO E AMARELO, COM 02 UNIDADES.	50	Pacote	R\$ 8,90	R\$ 445,00
193	(27059-8) CARTAO DE ARBITRO - EM PLASTICO RIGIDO, COM 10CM X 8 CM, NA COR AZUL, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 295,00
194	(155373-9) MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL, NA COR DOURADA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM, UNIDADE.	200	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 700,00
195	(155374-7) MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - EM METAL, NA COR PRATA, COM FITA AZUL, COM ALTO RELEVO, PARA PARTICIPACAO EM DIVERSAS MODALIDADES, COM 50MM, UNIDADE.	200	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 680,00
196	(0005602) REDE - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA FUTEBOL, 100% VIRGEM, NA COR BRANCA, DE FIO 6MM, NO FORMATO OFICIAL (7,5M X 2,5M) REUO SUPERIOR DE 1M, E RECUO INFERIOR DE 2,5M, COM 02 UNIDADES (PAR).	40	Pacote	R\$ 444,90	R\$ 17.796,00
197	(0005603) REDE - EM POLIETILENO, PARA FUTSAL, 100% VIRGEM, MALHA 12 X 12, EM CORDA TRANCADA, FIO 6MM, MEDINDO (3,20 X 2,10 X 0,80 X 0,80)M, NA COR BRANCA, COM 02 UNIDADES (PAR).	40	Pacote	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
199	(377297-7) REDE - EM NYLON PARA CAMPO SOCIETY, NA COR BRANCA, EM FIO DE 3MM, TAMANHO OFICIAL, COM 02 UNIDADES (PAR).	50	Pacote	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
200	(102428-0) TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, ACRILICO, DOURADO, PRATEADO, ETC, BASE EM, MADEIRA, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC, COM 60 CM, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00

201	(102429-9) TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, ACRILICO, DOURADO, PRATEADO, ETC, BASE EM, MADEIRA, NA COR PRETA, DE QUADRADO, RETANGULAR HEXAGONAL ETC, COM 50 CM, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
205	(343034-0) APITO - EM METAL , SEM BOLINHA, COM BIQUEIRA DE BORRACHA, PROFISSIONAL BI VOX, TAMANHO PADRAO, EMITE 02 SONS AO MESMO TEMPO, GRAVE E AGUDO, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 23,90	R\$ 717,00
206	(238297-0) JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM NYLON, NO TAMANHO UNICO, P, M, G, GG, SENDO OS CONJUNTOS COMPOSTO DE 18 UNIDADES (CAMISA, CALCAO E MEIAO), INCLUSO 02 UNIFORMES PARA GOLEIRO, MANGA CURTA, NA COR COLORIDO, BRANCO, PRETO.	10	Pacote	R\$ 849,92	R\$ 8.499,20
207	(337334-7) JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO - EM 100 POR CENTO POLIESTER, NO TAMANHO UNICO, P, M, SENDO OS CONJUNTOS COMPOSTOS DE 10 UNIDADES (COM LOGOTIPO), SEM MANGA, CORES DIVERSAS.	08	Pacote	R\$ 699,90	R\$ 5.599,20

INFOLUX PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 11.539.876/0001-27.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(137855-4) CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	145	Caixa	R\$ 19,80	R\$ 2.871,00
02	(137857-0) CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	95	Caixa	R\$ 19,80	R\$ 1.881,00
03	(137856-2) CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	Caixa	R\$ 19,80	R\$ 1.980,00
04	(120748-2) PASTA SUSPENSÃO - CARTAO KRAFT (TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE), 300G/M2, LOMBA DA DE 25MM, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, P/IDENTIFICACAO, NA COR BRANCA, UNIDADE.	840	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 966,00
05	(148526-1) GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, VARIADA, MEDIO 14CM, UNIDADE.	107	Unidade	R\$ 8,49	R\$ 908,43
06	(149007-9) GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE, UNIDADE.	88	Unidade	R\$ 26,89	R\$ 2.366,32
07	(323591-2) CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	235	Caixa	R\$ 1,16	R\$ 272,60
08	(323606-4) CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	215	Caixa	R\$ 1,31	R\$ 281,65
09	(14103-8) CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	285	Caixa	R\$ 1,49	R\$ 424,65
10	(11890-7) CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	315	Caixa	R\$ 1,05	R\$ 330,75
11	(143830-1) CLIQUE - DE ARAME EM AÇO, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	165	Caixa	R\$ 1,32	R\$ 217,80
12	(323590-4) CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	365	Caixa	R\$ 1,41	R\$ 514,65
13	(217691-2) PAPEL - A4 , MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR EXTRA BRANCA, COM PESANDO 75G/M², CAIXA COM 10 UNIDADES.	170	Caixa	R\$ 183,90	R\$ 31.263,00
15	(122918-4) LIVRO ATA - MEDINDO (320 X 220)MM TRANSVERSAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 100FLS (NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, UNIDADE.	230	Unidade	R\$ 7,98	R\$ 1.835,40
16	(221436-9) CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,0CM, NO FORMATO MEDINDO (202 X 144)MM, COM CAPA EM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 75G/M2, UNIDADE.	240	Unidade	R\$ 4,54	R\$ 1.089,60
17	(149073-7) PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEODOR DE FERRO, TRANSPARENTE, UNIDADE.	145	Unidade	R\$ 10,99	R\$ 1.593,55
18	(220169-0) GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL, COM RANHURAS NA EXTREMIDADE FLEXIVEL, MEDINDO 30CM, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR 500 FOLHAS SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIETILENO NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	140	Caixa	R\$ 11,95	R\$ 1.673,00
19	(186036-4) ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, NA COR AMARELA, EM LAMINA DE AÇO CARBONADO, MEDINDO 18MM (LARGO), UNIDADE.	215	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 238,65
20	(159861-9) CADERNO BROCHURA - CUSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 63G/M2, UNIDADE.	140	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 665,00
21	(322569-0) TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, UNIDADE.	90	Unidade	R\$ 3,23	R\$ 290,70
23	(28815-2) FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (48MM X 50M), NA COR TANSARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, UNIDADE.	830	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 2.149,70
24	(00013492) COLCHONETE - PARA SALA DE REPOUSO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO, NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA, DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM LAMINA DE ESPUMA SELADA D33, MEDINDO 185 CM DE COMPRIMENTO, 65 CM DE LARGURA, E 5 CM DE ESPESSURA, UNIDADE.	45	Unidade	R\$ 91,50	R\$ 4.117,50
25	(126948-8) CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360 X 250 X 135)MM, NA COR PRETA, UNIDADE.	1.370	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 4.110,00
26	(131903-5) PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO, UNIDADE.	100	Unidade	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
27	(324386-9) GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/13, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	25	Caixa	R\$ 11,15	R\$ 278,75
28	(324381-8) GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	130	Caixa	R\$ 3,49	R\$ 453,70
29	(324385-0) GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, N.º 10, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	80	Caixa	R\$ 2,40	R\$ 192,00
30	(220261-1) LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO (160 X 220)MM, CAPA PESANDO, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO PESANDO 705G/M2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO FOLHA PESANDO DE 63G/M2 A 75G/M2, UNIDADE.	100	Unidade	R\$ 6,82	R\$ 682,00
31	(00010475) TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO 42ML COM TAMPA ROSQUEADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 5,90	R\$ 885,00

33	(00010473) PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB ; FONTE DE ENERGIA: DC 5V – VIA PORTA USB; TAXA DE TRANSFERENCIA: 40 MB/S. LEITURA ATE 10 MB/S GRAVACAO ATE 3 MB/S. TEMPERATURA AMBIENTE: 0° ~ 45° C. INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME, XP E VISTA / MAC OS 9.0 OU SUPERIORES / LINUX 2.4 OU SUPERIORES, UNIDADE.	170	Unidade	R\$ 24,49	R\$ 4.163,30
34	(175142-5) MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA, UNIDADE.	152	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 1.062,48
35	(138915-7) TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR – COMPATIVEL COM PC/ATX, COM FILEIRAS VERTICAL, CONFORME PADRAO ABNT-2 EM PORTUGUES, 106 TECLAS, PORTA PS2,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, UNIDADE.	102	Unidade	R\$ 16,99	R\$ 1.732,98
43	(105406-6) BORRACHA – DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA, CAIXA COM 60 UNIDADES.	305	Caixa	R\$ 7,40	R\$ 2.257,00
44	(169026-4) PAPEL CARBONO - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO 210 X 297MM, NA COR AZUL, TIPO 1 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	105	Caixa	R\$ 18,60	R\$ 1.953,00
45	(376704-3) ESPIRAL 17mm - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 17 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	250	Caixa	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
46	(376708-6) ESPIRAL 29mm - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 29 MM, COM CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixa	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
47	(376701-9) ESPIRAL 09mm – DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	Caixa	R\$ 8,60	R\$ 860,00
49	(156013-1) PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	330	Caixa	R\$ 9,98	R\$ 3.293,40
50	(156014-0) PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	330	Caixa	R\$ 9,98	R\$ 3.293,40
51	(156015-8) PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR, DO TIPO DESCARTAVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	330	Caixa	R\$ 9,98	R\$ 3.293,40
52	(327769-0) PINCEL ATOMICO - NA COR VERDE, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	330	Caixa	R\$ 9,98	R\$ 3.293,40
54	(322239-0) PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 60,00MM, COM ELASTICO, NA COR AZUL, UNIDADE.	125	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 273,75
57	(00010405) PASTA – PASTA CATALOGO, COM CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) ENVELOPES PLASTICOS, UNIDADE.	95	Unidade	R\$ 13,20	R\$ 1.254,00
58	(235165-0) PASTA A-Z – DE REGISTRADORA AZ, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM ACO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR "TIC TAC" (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	175	Unidade	R\$ 6,89	R\$ 1.205,75
59	(263577-1) PASTA – EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, UNIDADE.	295	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 295,00
60	(184466-0) CAPA PARA ENCADERNACAO – DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	Pacote	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
61	(0008411) FOLHA EM EVA – DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACADO, EM E.V.A, CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2)MM, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 388,50
67	(132433-0) COLA – EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	400	Frasco	R\$ 1,99	R\$ 796,00
71	(146531-7) REGUA – DE ACRILICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	240	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 400,80
72	(220554-8) REGUA – DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL, UNIDADE.	230	Unidade	R\$ 2,38	R\$ 547,40
90	(375025-6) BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL RECICLADO, 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150 X 210 MM, UNIDADE.	145	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 134,85
91	(23204-1) ALFINETE - EM ACO, DO TIPO PARA COSTURA N. 29, CAIXA COM 50 GRAMAS.	70	Caixa	R\$ 2,16	R\$ 151,20
92	(366049-4) CABO - TIPO CABO DE REDE CATEGORIA 5 E IND/OUT, NA COR AZUL, GARANTIA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100 METRO.	26	Caixa	R\$ 137,50	R\$ 3.575,00
102	(331464-2) TESOURA – USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 17,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA, UNIDADE.	285	Unidade	R\$ 2,89	R\$ 823,65
103	(158148-1) PILHA – TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	200	Unidade	R\$ 4,99	R\$ 998,00
104	(158158-9) PILHA - TIPO ALCALINA AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	200	Cartela	R\$ 3,28	R\$ 656,00
105	(158147-3) PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES.	200	Cartela	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
107	(148956-9) CONECTORES – PARA CONEXAO, MODELO RJ 45 MACHO, EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	Pacote	R\$ 13,78	R\$ 826,80
108	(166278-3) CONECTORES – PARA INSTALACOES DE CAIXA, MODELO RJ45, FEMEA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	Caixa	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
109	(00014523) SWITCH - SWITCH DE ACESSO COMUTADOR DE DADOS, 48 PORTAS, SWITCH GIBABIT ETHERNET GERENCIAVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 04 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, DEVE ACOMPANHAR MODULO GBIC 10GBPS TIPO SR., GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS / 60 MESES, (128279-4) SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, TIPO SWITCH WORKGROUP GERENCIAVEL, COM FONTE REDUNDANTE, 48 PORTAS 10BASET, COM CABO DE FORCA, MANUAIS E SUPORTE PARA INSTALACAO EM RACK 19", UNIDADE.	02	Unidade	R\$ 3.334,75	R\$ 6.669,50
114	(162895-0) CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO, FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	150	Caixa	R\$ 8,44	R\$ 1.266,00
115	(259143-0) CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR AZUL, EM PLASTICO RIGIDO, UNIDADE.	110	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 176,00
116	(275780-0) CARREGADOR DE PILHA - PARA CARREGAR PILHAS AA E AAA, CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS AA E 4 PILHAS AAA, UNIDADE.	15	Unidade	R\$ 18,49	R\$ 277,35
117	(168418-3) ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, SUPER AMARELO C/1,0KG, PACOTE COM 01 QUILO.	230	Pacote	R\$ 16,19	R\$ 3.723,70
119	(0005176) ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR AZUL OU PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS, UNIDADE.	115	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 304,75

122	(197263-4) COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (1,95 X 0,70)M TAMANHO SOLTEIRO, COM DENSIDADE DE 33, REVESTIDO EM TECIDO 100% ALGODAO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES, UNIDADE.	80	Unidade	R\$ 339,82	R\$ 27.185,60
123	(144464-6) LAPIS DE COR – NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM, NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 24 CORES.	200	Caixa	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
125	(242565-3) TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LAMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO, UNIDADE.	140	Unidade	R\$ 3,29	R\$ 460,60
126	(155867-6) PAPEL ALMAÇO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210 MM, COM PAUTA E MARGEM, (6354-1) PAPEL ALMAÇO PAUTADO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	200	Bloco	R\$ 3,64	R\$ 728,00
127	(175360-6) BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - EM 1 VIA, EM PAPEL ACETINADO, PESANDO 60 E 65G/M2, MEDINDO 57MMX35M, NA COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	75	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 2.925,00
128	(145972-4) LAPIS DE CERA – PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, ATOXICO, LAVAVEL, NÃO GORDUROSO, TIPO GIZAO, MEDINDO (110X10)MM, CAIXA COM 12 CORES.	130	Caixa	R\$ 1,99	R\$ 258,70
132	(324009-6) MASSA DE MODELAR – FORMATO BASTAO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	130	Caixa	R\$ 2,99	R\$ 388,70
135	(118716-3) CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA FLUTUANTE, METRO.	550	Metro	R\$ 1,72	R\$ 946,00
137	(281186-3) ETIQUETA AUTO – ADESIVO PARA USO MANUAL - RETANGULAR, MEDINDO (25,4 X 63,5)MM, CONTENDO POR FOLHA 33 ETIQUETAS, PADRAO, COM 100 FOLHAS POR BLOCO.	150	Bloco	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
143	(14197-6) PAPEL DE RASCUNHO – PARA ANOTACOES, EM PAPEL, PESANDO 75 GR/M2, MEDINDO 85 X 85 MM, BLOCO COM 600 FOLHAS.	150	Bloco	R\$ 5,40	R\$ 810,00
144	(84090-4) LIVROS JURIDICOS – CONSTITUIÇÃO FEDERAL, UNIDADE.	10	Unidade	R\$ 43,99	R\$ 439,90
146	(296392-2) DICCIONARIO – DE PORTUGUES, COM MAIS DE 30 MIL VERBETES E SUBVERBETES, VERBOS CONJUGADOS, VOCABULARIO ABRANGENTE E ATUALIZADO, DEDEIRAS PARA FACILITAR A CONSULTA, EDICAO ATUALIZADA CONFORME O NOVO ACORDO ORTOGRAFICO, GRAMATICA, DIVISAO SILABICA, ADJETIVOS PATRIOS, REGISTROS DOS ESTRAGEIRISMOS CORRENTES NA LINGUA, CAPA EM PAPEL PLASTIFICADO BRILHO COM GRAMATURA DE 250G E MIOLO COM GRAMATURA MINIMA DE 63G ACABAMENTO BROCHURA COLADO E REFORCADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (17,50 X 11,50)CM, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 495,00
147	(294820-6) DICCIONARIO – DICCIONARIO DE INGLES - PORTUGUES/ PORTUGUES - INGLES. COM MAIS DE 30 MIL VERBETES E MAIS DE 40 MIL TRADUCOES, ABRANGENDO O INGLES BRITANICO E AMERICANO COM VOCABULARIO ABRANGENTE E EDICAO ATUALIZADA. ALTURA DE 17,50 CM POR 13,00 CM. E ACABAMENTO TIPO BROCHURA REFORCADO, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 495,00
148	(254234-0) PAPEL ADESIVO – COM AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS, COM MEDINDO (75 X 35)MM, PAPEL ABERTO ADESIVO, FOSCO, UNIDADE.	85	Unidade	R\$ 22,90	R\$ 1.946,50
150	(305473-0) PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 0,75	R\$ 187,50
151	(146531-7) REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 50CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 250,50
152	(33837-0) TINTA PARA TECIDO – PARA IDENTIFICAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, ACONDICIONADA EM LATA DE 900 ML, NA COR VERMELHA, FRASCO COM 20 MILILITRO.	130	Frasco	R\$ 6,40	R\$ 832,00
153	(186814-4) BOBINA - PARA FAX, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 216MMX30MM, NA COR BRANCA, UNIDADE.	40	Unidade	R\$ 3,39	R\$ 135,60
155	(114976-8) CADERNO BROCHURA - COSTURADO, 1/4, COM INDICE, CAPA 1 COR, PESANDO 300G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, NUMERO 6045 VERSAO 2000, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 750,00
156	(277161-6) CADERNO ESPIRAL – DE ARAME GALVANIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESPESSURA COM APROXIMADAMENTE 45MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO NO MINIMO 200MM / 275MM, COM CAPA EM PAPEL A 600G/M2 IMPRESSO EM 04 CORES E CONTRA-CAPA EM 01 COR, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 PADRAO, UNIDADE.	250	Unidade	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
157	(325718-5) CANETA HIDROGRAFICA (CANETINHA) – EM PLASTICO, PONTA EM FELTRO, MEDIA, COLORIDA, COM 24 CORES, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	200	Caixa	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
160	(115590-3) ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 56% POLIESTER + 28% ALGODAO + 16% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 40 MM, NA COR BRANCA, ROLO COM 25 METROS.	60	Rolo	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00
167	(169269-0) COLA - LIQUIDA, COLORIDA, AUTO RELEVO, EMB. COM 06 UNIDADES COM 23GCADA, RAPIDA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	505	Pacote	R\$ 4,15	R\$ 2.095,75
168	(201527-7) PAPEL MADEIRA – PAPEL MADEIRA, NA COR PARDA, FOLHAS TAM. 215 X 315 MM, GRAMATURA 50G, UNIDADE.	400	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 288,00
179	(224354-7) CADEIRA – BALANÇO, APOIO DE BRACOS, EM MADEIRA, BALANÇO, CAPACIDADE PARA 150 KG, NA CEREJEIRA, UNIDADE.	210	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 4.095,00
186	(438290-0) BOLA - DE POLICLORETO VINILICO, PESANDO 400G, PARA GINASTICA RITMICA, 45 CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50
202	(385716-6) CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - 16 MEGAPIXELS (MINIMO), ZOOM OPTICO DE 26 X (MINIMO) E ZOOM DIGITAL 4X (MINIMO), FUNCAO FACE DETECTION, 3" (POLEGADAS) LCD TFT, MEMORIA INTERNA 50MB, CARTAO DE MEMORIA EXPANSIVEL E COMPATIVEL COM SD MEMORY CARD, CONEXOES USB, SENSOR, ALIMENTADA POR BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL, ACOMPANHA: CABO USB, ALCA DE TRANSPORTE, CARTAO DE MEMORIA DE 4GB (MINIMO), CARREGADOR, CAPA DE PROTECAO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES, UNIDADE.	06	Unidade	R\$ 1.587,00	R\$ 9.522,00
204	(177016-0) MICROFONE PROFISSIONAL - COM FIO, CORPO METALICO, COM PINTURA ELETROSTATICAPRETO, GLOBO EM TELA DE ACO, ACABAMENTO ACETINADO, CONSTITUIDO DE: RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 70HZ A 12KHZ, IMPEDANCIA DE 600 OHM, CAPSULA DINAMICA COM IMA DE NEODIMIO, SENSIBILIDADE A 1KHZ: -50 DB(0DB=1V/PA), CONECTORES: P10 E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON), DIAGRAMA POLAR: UNIDIRECIONAL (CARDIOIDE), COM CABO COAXIAL BLINDADO COM 5 METROS, COM CONTROLE DE CHAVE ON/OFF NO CORPO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, UNIDADE.	15	Unidade	R\$ 270,35	R\$ 4.055,25

CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 20.357.366/0001-20.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total.
14	(122914-1) LIVRO ATA – MEDINDO (210 X 305)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2, UNIDADE.	265	Unidade	R\$ 4,53	R\$ 1.200,45
22	(227026-9) FITA ADESIVA – DUPLA FACE, EM POLIETILENO, MEDINDO (1,9CM X 20M), NA COR TRANSPARENTE, UNIDADE.	280	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 1.453,20
32	(219853-3) ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUIROS, COM ESPESSURA DE -, INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	330	Pacote	R\$ 9,50	R\$ 3.135,00

36	(00015374) FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) ATOALHADA, MEDINDO (60 X 40)CM, UNIDADE.	10.160	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 14.224,00
37	(0005373) FOLHA EM EVA – COM MEDIDA DE 450 X 600 X 2MM, ESTAMPADO, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, UNIDADE.	8.160	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 23.908,80
38	(00014879) FOLHA EM EVA – COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM, CORES ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO, UNIDADE.	8.160	Unidade	R\$ 2,93	R\$ 23.908,80
39	(169036-1) PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49X59, CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS.	190	Caixa	R\$ 17,23	R\$ 3.273,70
40	(240815-5) TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	650	Rolo	R\$ 53,48	R\$ 34.762,00
48	(306569-3) CORRETIVO - LIQUIDO, COM 18ML, NAO TOXICO, LAVAVEL, INODORO, NÃO RESSECANTE, PARA CORRECAO EM TEXTOS, IMPRESSOS, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS REALIZADOS EM PAPEL, UNIDADE.	125	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 123,75
53	(261980-6) PASTA – PVC CRISTAL COM OU SEM ELÁSTICO, DIVERSAS CORES, PESANDO 0,20G, MEDINDO (33,5 X 24,5)CM, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS, UNIDADE.	150	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 102,00
55	(322242-0) PASTA - SIMPLES, EM POLIONDA, MEDINDO 250 X 335MM, LOMBADA DE 20MM, NA COR AZUL, UNIDADE.	125	Unidade	R\$ 1,80	R\$ 225,00
56	(223190-5) PASTA A-Z – DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, UNIDADE.	175	Unidade	R\$ 6,85	R\$ 1.198,75
62	(278317-7) FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CAMURÇADO, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM, UNIDADE.	1.000	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
65	(161398-7) COLA - LIQUIDA, BRANCA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG, UNIDADE.	140	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 935,20
66	(112437-4) COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/90 GRAMAS, UNIDADE.	260	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 325,00
73	(00012240) GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG, UNIDADE.	26	Unidade	R\$ 27,47	R\$ 714,22
75	(323489-4) MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, UNIDADE.	125	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 122,50
76	(375932-6) CARTOLINA - 150G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM, MEDINDO 50 X 66 CM, COR A DEFINIR, UNIDADE.	900	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 450,00
77	(4231-5) PERCEVEJO – DE METAL LATONADO, COM CABECA DE 12MM, UNIDADE.	145	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 158,05
78	(200411-9) EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA, UNIDADE.	90	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 100,80
79	(00016189) FITA DECORATIVA – CETIM MIMOSA LISA, N.º 01, COM 7 MM. 100% POLIESTER. ROLO COM 100 METROS, CORES DIVERSAS.	225	Rolo	R\$ 9,39	R\$ 2.112,75
83	(261280-1) FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,50CM, NUMERADA A CADA "CM", ESCALA DE "MM" EM "MM", PARA USO DOMESTICO, UNIDADE.	75	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 158,25
84	(340990-2) AGENDA – EXECUTIVA COMERCIAL, COSTURADA, MEDINDO 145 X 205MM, CAPA EM COURO SINTETICO, COM 837G/M2, COM 208 FOLHAS, DE 63G/M2, UNIDADE.	185	Unidade	R\$ 15,93	R\$ 2.947,05
85	(00010425) COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS, UNIDADE.	550	Unidade	R\$ 0,73	R\$ 401,50
86	(00012242) PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE (ETILENO VINIL ACETATO, TACKFIERS) E OPAÇO, DE 15CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE FINA, COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, PISTOLA COM FIAÇAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, UNIDADE.	105	Unidade	R\$ 9,93	R\$ 1.042,65
87	(00012243) PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPAÇO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIAÇAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO, UNIDADE.	75	Unidade	R\$ 12,95	R\$ 971,25
88	(351277-0) BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL OFF SET, DE 75G/M2, 2/0 COR, 74 X 105 MM, UNIDADE.	145	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 297,25
89	(361843-9) BLOCO PARA ANOTACOES - EM PAPEL AUTOCOLANTE, DE 75G/ M2, VERDE, MEDINDO 38 X 50 MM, UNIDADE.	145	Unidade	R\$ 2,37	R\$ 343,65
93	(106403-7) TECIDO – TIPO CETIM, ARMAÇAO TELA, COMPOSTO DE 20% ALGODAO/80% SEDA, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 1,20M, NA COR BRANCA, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
94	(393958-8) TECIDO – TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100% POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR ROSA, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
95	(393961-8) TECIDO – TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR AMARELO, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
96	(393963-4) TECIDO – TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR VERMELHA, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
97	(393966-9) TECIDO – TIPO CETIM, TEXTURA ENCORPADA DE BOA APARENCIA, MEDINDO 1X1, ARMAÇAO TELA 100 POLIESTER, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 240G/M², PARA CONFECCOES DE FANTASIAS, COM LARGURA DE 1,60 METROS, NA COR VERDE, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
98	(239491-0) TECIDO - CETIM, ARMAÇAO 3/1, 100% CETIM, GRAMATURA APROXIMADAMENTE 247G/M2, RESISTENTE AO HIPOCLORITO E A MULTIPLAS LAVAGENS, LARGURA DE 1,00M, NA COR AZUL, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
99	(162128-9) TECIDO - CETIM, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMAÇAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M2, PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS, METRO.	250	Metro	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
100	(277794-0) TECIDO - MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO, METRO.	400	Metro	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
101	(322252-7) TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR, UNIDADE.	135	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 318,60
111	(252891-6) TINTA EM SPRAY – TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, UNIDADE.	120	Unidade	R\$ 11,17	R\$ 1.340,00
113	(196274-4) MAQUINA DE CALCULAR - MANUAL, CONVENCIONAL (DE BOLSO), PESO DE 50G, DIMENSAO 68 X 106 X 19 MM, VISOR LCD, CONTENDO 8 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, PILHA AA COM ALIMENTACAO CELULA SOLAR, UNIDADE.	45	Unidade	R\$ 3,23	R\$ 145,35

118	(35103-2) ALGODAO HIDROFILO – COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, PACOTE COM 500 GRAMAS.	600	Pacote	R\$ 26,17	R\$ 15.702,00
120	(325073-3) ENVELOPE - TIPO SACO , EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 260 X 360 MM, COM ABA, NA COR OURO, PACOTE COM 250 UNIDADES.	190	Pacote	R\$ 75,58	R\$ 14.360,20
121	(430449-7) ENVELOPE - TIPO SACO , EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 310 X 410 MM, COM ABA, NA COR PARDA, UNIDADE.	480	Unidade	R\$ 0,28	R\$ 134,40
129	(259497-8) PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70, NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	450	Pacote	R\$ 9,75	R\$ 4.387,50
130	(00011443) BALAO PLASTICO – BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX N° 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	350	Pacote	R\$ 5,61	R\$ 1.963,50
131	(129398-2) TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS,CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 06 UNIDADES.	250	Caixa	R\$ 3,01	R\$ 752,50
133	(169035-3) PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 CM X 2,00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	200	Pacote	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
138	(294209-7) IMA - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO, PARA FIXAR INFORMATIVOS, DIAMETRO 40MM X 14MM, MAGNETIZACAO, CARTELA COM 10 UNIDADES.	75	Cartela	R\$ 5,66	R\$ 424,50
141	(246071-8) ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSÕES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA, UNIDADE.	200	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 566,00
149	(00021706) PAPEL - TIPO MICRO ONDULADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 170 G/M2, COR VARIADAS, COMPRIMENTO 80 CM E LARGURA 50 CM, UNIDADE.	700	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 1.127,00
158	(153528-5) PALITO - DE MADEIRA , PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.200	Pacote	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
161	(184512-8) PALITO - DE MADEIRA , PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	250	Pacote	R\$ 2,32	R\$ 580,00
163	(413146-0) BRACADEIRA DE NYLON - DE NYLON, NA COR BRANCA, COM DIAMETRO DE 4,8 CM X 300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.050	Pacote	R\$ 38,85	R\$ 40.792,50
164	(292521-4) BOTOES - EM PLASTICO RIGIDO, CORES VARIADAS, MEDINDO 12MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	600	Pacote	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
165	(48033-9) CANUDO DESCARTAVEL – DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	2.100	Pacote	R\$ 1,79	R\$ 3.759,00
169	(305473-0) PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS, UNIDADE.	350	Unidade	R\$ 0,78	R\$ 273,00
173	(311716-2) JOGO DE DOMINO – EM MDF, TIPO DOMINO DE CORRESPONDENCIA, MEDIDAS: 7CM DE ALTURA X 3CM DE LARGURA, CAIXA COM 28 PECAS, UNIDADE.	130	Unidade	R\$ 3,14	R\$ 408,20
175	(100298-8) JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA INFANTIL, APROXIMADAMENTE 60 PECAS, FAIXA ETARIA 10 ANOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO 26,0X19,0X4CM, UNIDADE.	130	Unidade	R\$ 14,40	R\$ 1.872,00
181	(50501-3) RAQUETE - REDE DE NYLON OFICIAL DE TENIS COM BORRACHA, COM 02 UNIDADES.	80	Pacote	R\$ 30,72	R\$ 2.457,60
185	(371008-4) BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 17,72	R\$ 531,60
187	(344920-3) BOLA - EM VINIL, PESANDO DE 110 A 120 GRAMAS, PARA RECREACAO, TAMANHO N. 8, DIAMETRO DE 20CM, CORES DIVERSAS, UNIDADE.	30	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 71,70
188	(00013684) BOLA - BOLA DE VOLEI, OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PRO 7.0, PESANDO 260 A 280 GRAMAS, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 51,88	R\$ 2.594,00
189	(00019029) BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS, UNIDADE.	50	Unidade	R\$ 9,30	R\$ 465,00
198	(0005600) REDE - EM NYLON, DE VOLEIBOL, FIOS COM ESPESSURA DE 4MM, MALHA 10, 2 LONAS, FAIXAS DE ALGODAO, MEDINDO 9,50 X 1,00M, UNIDADE.	40	Unidade	R\$ 99,12	R\$ 3.964,80
203	(380850-5) APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TIPO SEM FIO PARA USO COMUM, DECT 6.0, FREQUENCIA 1.9 GHZ, VIVA-VOZ, DISPLAY ILUMINADO, IDENTIFICACAO DE CHAMADAS DTMF E FSK, REGISTRO DAS 20 ULTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E PERDIDAS E 3 ULTIMAS CHAMADAS EFETUADAS, EXPANSIVAS ATE 5 RAMAIS, CONFERENCIA DE CHAMADAS ATE 3 PARTICIPANTES, DISCAGEM RAPIDA, AGENDA/MEMORIA DAS 20 ULTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E PERDIDAS E 3 DAS CHAMADAS EFETUADAS, FUNCoes: MULTE, FLASH, REDIAL, 9 MEL. DE CAMPAINHA, DURACAO DA BATERIA EM USO ATE 10 HORAS E EM ESPERA 140 HORAS, UNIDADE.	18	Unidade	R\$ 135,56	R\$ 2.440,08
208	(00015367) UNIFORME ESPORTIVO - COMPOSTO POR CAMISETA, SHORTS E MEIA, TAMANHO G/GG, PARA ARBITRO, CONJUNTO.	06	Pacote	R\$ 97,52	R\$ 585,12
209	(110185-4) QUADRO ESCOLAR – COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (1,20 X 3,00) M, FUNDO BASE EM AGLOMERADO, REVESTIDO EM LAMINADO BRANCO, UNIDADE.	35	Unidade	R\$ 247,55	R\$ 8.664,25
210	(285798-7) QUADRO ESCOLAR – COM MOLDURA EM ALUMINIO, QUADRO BRANCO, MEDINDO (2,00 X 1,20 M), UNIDADE.	35	Unidade	R\$ 162,13	R\$ 5.674,55
211	(171555-0) APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO , DE MADEIRA, MEDINDO 17 X 6,3CM, COM BASE DE FELTRO, UNIDADE.	105	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 225,75
212	(164786-5) PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR CORES VARIADAS, COM PONTA FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	155	Caixa	R\$ 52,47	R\$ 8.132,85
213	(00012552) TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM BICO APLICADOR, (00012553) TINTA DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR, UNIDADE.	205	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 1.332,50
215	(281175-8) TATAMI – CONFECCIONADO EM MODELO SINTETICO DE E.V.A DENTADO OU CORTE RETO, MEDINDO 1,00M X 1,00M X 0,30MM, CORES VARIADAS, UNIDADE.	350	Unidade	R\$ 67,90	R\$ 23.765,00
216	(330129-0) GIZ ESCOLAR - COMUM, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	Caixa	R\$ 1,86	R\$ 186,00
217	(330127-3) GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	Caixa	R\$ 2,78	R\$ 278,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 27 de fevereiro de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º003/2019.**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, INCLUINDO A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.** Aberto no dia 26 de fevereiro de 2019, às 09h00-min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedores as empresas abaixo:

Valores Registrados.

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ n.º 26.877.656/0001-80.					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01	(3989-6) ARROZ - AGULHINHA , TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS.	1.350	Pacote	R\$ 11,45	R\$ 15.457,50
02	(121597-3) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, CONTENDO 1,5 LITROS, PACOTE COM 6 UNIDADES.	800	Pacote	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
03	(121594-9) AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.	900	Pacote	R\$ 17,40	R\$ 15.660,00
04	(184397-4) AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.	750	Pacote	R\$ 4,83	R\$ 3.622,50
05	(90055-9) AMENDOIM - CRU , COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	344	Pacote	R\$ 7,78	R\$ 2.676,32
06	(103213-5) AZEITONA EM CONSERVA - VERDE , INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, VIDRO 500 GRAMAS.	380	Unidade	R\$ 8,88	R\$ 3.374,40
07	(332230-0) BALA - DE GOMA , MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOE E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE COM 700 GRAMAS.	480	Pacote	R\$ 9,28	R\$ 4.454,40
08	(172512-2) FEIJO - CARIACA , TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG.	1.000	Pacote	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
09	(416370-2) MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO , NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	3.830	Pacote	R\$ 3,23	R\$ 12.370,90
10	(61931-0) POLVILHO - DOCE , BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 01 QUILO.	1.300	Pacote	R\$ 6,83	R\$ 8.879,00
11	(132487-0) FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE COM 01 QUILO.	960	Pacote	R\$ 8,68	R\$ 8.332,80
12	(259012-3) FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL , OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG.	1.000	Pacote	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
13	(26372-9) COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO, PACOTE COM 100 GRAMAS.	600	Pacote	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
14	(3547-5) SUCO CONCENTRADO - SABOR DE LARANJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, FRASCO COM 500 ML.	3.850	Frasco	R\$ 6,23	R\$ 23.985,50
15	(134845-0) VINAGRE - DE MACA , RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPAS INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, FRASCO COM 750 ML;	510	Frasco	R\$ 4,23	R\$ 2.157,30
16	(100582-0) CHA - ERVA SABOR DIVERSOS , CONSTITUIDO DE FOLHAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CAIXA COM 100 GRAMAS.	800	Caixa	R\$ 1,83	R\$ 1.464,00
17	(121195-1) ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PACOTE COM 02 QUILOS.	1.665	Pacote	R\$ 4,17	R\$ 6.943,05
18	(142114-0) OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	1.410	Frasco	R\$ 4,10	R\$ 5.781,00
19	(237581-8) MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE DE 01 QUILO.	840	Pote.	R\$ 10,08	R\$ 8.467,20

20	(3993-4) FARINHA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE 01 QUILO.	440	Pacote	R\$ 4,13	R\$ 1.817,20
21	(280909-5) LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO, PACOTE DE 400 GRAMAS.	900	Pacote	R\$ 11,78	R\$ 10.602,00
22	(265034-7) LEITE DE VACA - LIQUIDO, IN NATURA, TEOR DE AGUA: 87,30%, TEOR DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO: 8,80%, TEOR DE GORDURA: 3,90%, TEOR DE LACTOSE: 4,60%, TEOR DE PROTEINAS: 3,25%, TEOR DE SUBSTANCIAS MINERAIS: 0,65%, LITRO.	3.150	LITRO	R\$ 3,78	R\$ 11.907,00
23	(125852-4) QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, PACOTE COM 01 QUILO.	1.400	QUILOGRAMA	R\$ 18,93	R\$ 26.502,00
24	(3717-6) MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, QUILO.	1.030	QUILOGRAMA	R\$ 2,08	R\$ 2.142,40
25	(159799-0) MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LATA 200 GRAMAS.	950	LATA	R\$ 2,10	R\$ 1.995,00
26	(00011038) OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUVAEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	3.700	DUZIA	R\$ 7,28	R\$ 26.936,00
27	(237578-8) SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG.	360	PACOTE	R\$ 1,48	R\$ 532,80
28	(132133-1) PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LATA COM 125 GRAMAS.	500	LATA	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
29	(0000575) TEMPERO COMPLETO - OBTIDO DA MISTURA DE SAL, ALHO, CEBOLA, CEBOLINHA E SALSA, SEM A ADICAO DE PIMENTA, CONSERVANTES E CORANTES, POTE COM 01 QUILO;	570	POTE	R\$ 5,48	R\$ 3.123,60
30	(192021-9) ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 400 GRAMAS.	700	LATA	R\$ 15,93	R\$ 11.151,00
31	(157656-9) BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, ENVOLUCRO C/ 3TIRAS, PACOTE COM 800 GRAMAS;	1.700	PACOTE	R\$ 9,13	R\$ 15.521,00
32	(295271-8) BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PACOTE 400 GRAMAS;	1.650	PACOTE	R\$ 5,28	R\$ 8.712,00
33	(00016265) BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO, ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 800 GRAMAS;	2.050	PACOTE	R\$ 10,68	R\$ 21.894,00
34	(00018274) CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABCI, POTE 500 GRAMAS;	1.274	POTE	R\$ 11,10	R\$ 14.141,40
35	(3562-9) EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 350G;	1.380	LATA	R\$ 2,93	R\$ 4.043,40
36	(403961-0) FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 250 GRAMAS;	480	FRASCO	R\$ 5,97	R\$ 2.865,60
37	(132404-7) FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS;	290	PACOTE	R\$ 8,33	R\$ 2.415,70
38	(TCENT0000112) ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ, PACOTE 30 GRAMAS;	510	PACOTE	R\$ 2,03	R\$ 1.035,30
39	(172755-9) FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G;	500	PACOTE	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
40	(0000936) PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE 30 GRAMAS;	1.220	PACOTE	R\$ 5,78	R\$ 7.051,60
41	(44978-4) LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA, FRASCO 200 ML;	380	FRASCO	R\$ 7,43	R\$ 2.823,40
42	(3980-2) MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, PACOTE COM 500 GRAMAS;	560	PACOTE	R\$ 3,23	R\$ 1.808,80
43	(6444-0) OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, PACOTE 100 GRAMAS;	490	PACOTE	R\$ 5,43	R\$ 2.660,70
44	(254470-9) MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PACOTE 500 GRAMAS;	1.020	PACOTE	R\$ 2,63	R\$ 2.682,60

45	(TCEM0000111) MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE 500 GRAMAS.	1.350	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 3.483,00
46	(0000514) COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, PACOTE COM 200 GRAMAS;	480	PACOTE	R\$ 4,43	R\$ 2.126,40
47	(140338-9) REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, E/OU EXTRATO DE LARANJA, E/OU EXTRATO DE GUARANA, E/OU DE SUÇO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS;	850	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 6.613,00
48	(157352-7) BALA - DE FRUTA , DURA, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODORE E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 500 GRAMAS;	500	PACOTE	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
49	(299430-5) CHOCOLATE - AO LEITE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR, CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM, LEITE EM PO, EMBALADO COM UMA FOLHA DE ALUMINIO E UMA FOLHA DE CELOFANE, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NA ENTREGA, PACOTE DE 01 QUILO;	900	PACOTE	R\$ 36,38	R\$ 32.742,00
50	(152578-6) PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES;	500	PACOTE	R\$ 9,38	R\$ 4.690,00
51	(00010584) BANANA - DA TERRA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, QUILO.	2.200	KG	R\$ 7,18	R\$ 15.796,00
52	(3695-1) BANANA - MACA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, QUILO;	4.450	KG	R\$ 6,53	R\$ 29.058,50
53	(3697-8) BANANA - NANICA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, QUILO;	1.800	KG	R\$ 6,18	R\$ 11.124,00
54	(TCEM0000219) ABÓBORA CABOTIÃ , QUILO;	950	KG	R\$ 4,08	R\$ 3.876,00
55	(415264-6) CEBOLA - BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO, QUILO;	1.400	KG	R\$ 5,18	R\$ 7.252,00
56	(237526-5) ALHO - BULBO , NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO 1 KG;	700	KG	R\$ 18,28	R\$ 12.796,00
57	(415260-3) LARANJA - PERA , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA ATOXICA, QUILO;	2.000	KG	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00
58	(3745-1) MACA - GALA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, QUILO;	1.750	KG	R\$ 7,68	R\$ 13.440,00
59	(3721-4) MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, QUILO;	2.550	KG	R\$ 2,28	R\$ 5.814,00
60	(343370-6) ABACAXI - PEROLA , COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG;	1.550	KG	R\$ 5,43	R\$ 8.416,50
61	(243086-0) MARACUJA - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA, QUILO;	1.550	KG	R\$ 9,48	R\$ 14.694,00
62	(3748-6) MANGA - TOMMY ATKINS , DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, QUILO;	1.500	KG	R\$ 9,93	R\$ 14.895,00
63	(62748-8) MORANGO - NACIONAL , COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 20 A 30 UNIDADES, QUILO;	1.030	KG	R\$ 16,18	R\$ 16.665,40
64	(16066-0) ABACATE - MANTEIGA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, QUILO;	1.560	KG	R\$ 8,18	R\$ 12.760,80
65	(3711-7) TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, QUILO;	1.550	KG	R\$ 7,48	R\$ 11.594,00
66	(3746-0) MELAO - AMARELO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, QUILO;	1.120	KG	R\$ 6,23	R\$ 6.977,60
67	(157962-2) MAMAO - FORMOSA , OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO, QUILO;	1.350	KG	R\$ 4,78	R\$ 6.453,00
68	(3684-6) PERA - D'AGUA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO (480X310X260)MM, QUILO;	800	KG	R\$ 20,63	R\$ 16.504,00
69	(149743-0) GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA, QUILO;	440	KG	R\$ 12,58	R\$ 5.535,20
70	(345941-1) UVA - RED GLOB , NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO, QUILO;	1.350	KG	R\$ 17,68	R\$ 23.868,00
71	(153468-8) BATATA - LISA , DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG;	1.150	KG	R\$ 4,08	R\$ 4.692,00

72	(88144-9) BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE (495X355X220)MM, QUILO;	500	KG	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
73	(260234-2) BETERRABA – ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO;	750	KG	R\$ 3,96	R\$ 2.970,00
74	(150179-8) CENOURA - VERMELHA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESO POR KILO;	1.410	KG	R\$ 3,83	R\$ 5.400,30
75	(343376-5) REPOLHO - BRANCO , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG;	1.750	KG	R\$ 3,83	R\$ 6.702,50
76	(343377-3) TOMATE - MADURO , BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO;	1.750	KG	R\$ 5,38	R\$ 9.415,00
77	(260232-6) CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO;	880	KG	R\$ 4,13	R\$ 3.634,40
78	(3691-9) BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES), PESO POR KILO;	830	KG	R\$ 4,23	R\$ 3.510,90
79	(3698-6) MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM, PESO POR KILO;	1.380	KG	R\$ 5,98	R\$ 8.252,40
80	(347578-6) ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUCAO CNMPA Nº12 DE 1978;	1.220	PACOTE	R\$ 6,23	R\$ 7.600,60
81	(3693-5) COUVE - TIPO COUVEFLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360)MM, EM MACOS, PESO POR KILO;	830	KG	R\$ 5,78	R\$ 4.797,40
82	(3725-7) BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE (600X450X360)MM, EM MACOS, PESO POR KILO;	830	KG	R\$ 7,08	R\$ 5.876,40
83	(132565-5) POLPA DE FRUTA - CONGELADA , SEM ACUCAR, SABOR DIVERSOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA;	1.050	PACOTE	R\$ 16,38	R\$ 17.199,00
84	(341938-0) FRANGO SEMIPROCESSADO - INTEIRO , CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL, PESO POR KILO;	4.400	KG	R\$ 5,43	R\$ 23.892,00
85	(00018982) LINGUICA - TIPO TOSCANA , CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO POR KILO;	2.070	KG	R\$ 14,28	R\$ 29.559,60
86	(159719-1) SALSICHA - HOT DOG , COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRYO-VAC, PESO POR KILO;	1.950	KG	R\$ 9,58	R\$ 18.681,00
87	(00018981) FRANGO SEMIPROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO , CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO POR KILO;	1.600	KG	R\$ 8,63	R\$ 13.808,00
88	(409072-1) LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA , PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE, PESO POR KILO;	1.000	KG	R\$ 19,43	R\$ 19.430,00
89	(125855-9) QUEIJO - TIPO MUSSARELA , EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO, PESO POR KILO;	1.550	KG	R\$ 26,13	R\$ 40.501,50
90	(145822-1) GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAQ, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT);	714	UNIDADE	R\$ 103,98	R\$ 74.241,72
91	(145823-0) GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 45KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT);	430	UNIDADE	R\$ 379,78	R\$ 163.305,40
92	(363497-3) ALCOOL - ETILICO , HIDRATADO, P.A., COM TEOR EM SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8% LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	560	UNIDADE	R\$ 6,44	R\$ 3.606,40
93	(402912-7) ALCOOL - EM GEL , COM TEOR MINIMO DE 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA;	340	UNIDADE	R\$ 4,91	R\$ 1.669,40
94	(170627-6) ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISEPTICO, DESINFETANTE;	292	UNIDADE	R\$ 5,58	R\$ 1.629,36
95	(0009607) AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS , COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98);	520	UNIDADE	R\$ 6,06	R\$ 3.151,20
96	(132778-0) TOUCA - 100% POLIPROPILENO, P. M, G E GG, EG, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL), CAIXA COM 100 UNIDADES;	652	CAIXA	R\$ 9,60	R\$ 6.259,20

97	(422627-5) AVENTAL - DE PVC COM FORRO DE POLIESTER, PROFISSIONAL, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, COM IMPRESSAO DE ARTE COLORIDA;	354	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 4.205,52
98	(134825-6) BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA PLASTICA, SEM TAMPA, BEGE;	160	UNIDADE	R\$ 8,63	R\$ 1.380,80
99	(175694-0) BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO;	420	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 5.031,60
100	(128343-0) COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES;	2.900	PACOTE	R\$ 4,15	R\$ 12.035,00
101	(365214-9) LIXEIRA - DE PLASTICO RIGIDO COM CAPACIDADE PARA 19 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 X 7,58CM COM TAMPA TIPO BASCULANTE, NA COR CINZA;	110	UNIDADE	R\$ 44,93	R\$ 4.942,30
102	(198867-0) LIXEIRA - DE PVC, TIPO VAZADA (TELADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR PRETA;	190	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 2.247,70
103	(361858-7) DESINFETANTE - BACTERICIDA, PARA USO PURO, COMPOSICAO POR CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVO NAO IONICO, CORANTE, AGUA, PERFUME COM AROMA DE EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO QUIMICA, REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, RESPONSAVEL TECNICO, FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO, 01 LIVRO;	1.656	UNIDADE	R\$ 11,46	R\$ 18.977,76
104	(425536-4) DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE;	1.398	UNIDADE	R\$ 1,67	R\$ 2.334,66
105	(182109-1) ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, PACOTE COM 04 UNIDADES;	1.200	PACOTE	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
106	(72391-6) ESPONJA PARA BANHO - EM ESPUMA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO < 115 X 77 > MM - C/23 MM DE ESPESSURA;	250	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 605,00
107	(320451-0) GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX. AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX;	40	UNIDADE	R\$ 198,98	R\$ 7.959,20
108	(306129-9) GARRAFA TERMICA - DE MESA, CORPO EM INOX, DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA, COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS;	35	UNIDADE	R\$ 399,98	R\$ 13.999,30
109	(38316-3) GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5L;	82	UNIDADE	R\$ 37,28	R\$ 3.056,96
110	(185952-8) FACA - ACO INOX (PARA DESOSSAR), TAMANHO MEDIO 8 POLEGADAS, BRANCO EM POLIPROPILENO;	70	UNIDADE	R\$ 15,97	R\$ 1.117,90
111	(223508-0) LIMPA METAIS - LIQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE DE POLIMENTO, SOLVENTE, SABAO E essencia, PARA LIMPEZA E BRILHO DE METAIS, FRASCO COM 200ML;	490	UNIDADE	R\$ 13,97	R\$ 6.845,30
112	(131931-0) LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES;	1.050	UNIDADE	R\$ 2,12	R\$ 2.226,00
113	(162553-5) PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, NEUTRO, TEXTURA MACIA, PICOTADO, COM SUPORTE EM REGIME DE COMODATO, NA COR BRANCO, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, TUBETE MEDINDO 10 CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO FARDOS C/08 ROLOS COM LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE;	2.348	UNIDADE	R\$ 3,78	R\$ 8.875,44
114	(111409-3) PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,30 X 15)M, APRESENTADO EM ROLO;	570	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 2.656,20
115	(136642-4) PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (285COMP X 215LARG X 87ALT)MM, NA COR AZUL;	57	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 224,01
116	(129906-9) RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA;	348	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 3.643,56
117	(129907-7) RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA;	128	UNIDADE	R\$ 11,72	R\$ 1.500,16
118	(129263-3) SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS;	1.600	UNIDADE	R\$ 2,76	R\$ 4.416,00
119	(138279-9) SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CM X 0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE COM 05 UNIDADES;	1.620	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 8.262,00
120	(130851-3) SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CM X ALT.62CM X ESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES;	1.600	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 5.760,00
121	(130548-4) SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CM X ALT.58CM X ESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191, PACOTE COM 20 UNIDADES;	1.600	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 5.120,00
122	(244083-0) SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO (60 X 60)CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO, NA COR PRETA, PESANDO 200G CADA SACO;	150	UNIDADE	R\$ 2,68	R\$ 402,00
123	(234902-7) SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500G, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA;	2.648	UNIDADE	R\$ 4,85	R\$ 12.842,80
124	(280249-0) SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES, EMOLIENTES, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PESANDO 200G, NEUTRO, NA COR AMARELA, PLASTICA, PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA, PACOTE COM 05 UNIDADES;	1.000	PACOTE	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
125	(129911-5) VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO;	133	UNIDADE	R\$ 11,23	R\$ 1.493,59
126	(129913-1) VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO;	63	UNIDADE	R\$ 11,88	R\$ 748,44
127	(415968-3) AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP;	1.148	UNIDADE	R\$ 10,47	R\$ 12.019,56
128	(234080-1) BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES;	102	UNIDADE	R\$ 18,88	R\$ 1.925,76
129	(374026-9) JARRA - EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 19 CM, ALTURA DE 26 CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E COM ALCA;	60	UNIDADE	R\$ 16,63	R\$ 997,80

130	(244340-6) BANDEJA - DE EM ALUMINIO, MEDINDO (50 X 40)CM, NO FORMATO RETANGULAR, SEM DETALHES;	50	UNIDADE	R\$ 74,23	R\$ 3.711,50
131	(369904-8) ESCUMADEIRA – EM ALUMINIO, Nº 20, COM DIAMETRO DE 20CM, CABO MEDINDO 59,0CM DE COMPRIMENTO, PARA USO EM COZINHA, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA;	31	UNIDADE	R\$ 18,93	R\$ 586,83
132	(85863-3) CONCHA – DE ALUMINIO, MEDINDO 50CM CABO/20CM DIAM;	40	UNIDADE	R\$ 24,29	R\$ 971,60
133	(00015754) COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM;	100	UNIDADE	R\$ 5,08	R\$ 508,00
134	(162890-9) EXTENSAO – DE PLASTICO, FLEXIVEL, PARA PROLONGAMENTO DA TOMADA COM PLUG DE ENTRADA DE 3 PINOS E TOMADA DE SAIDA COM 3 PINOS, COM COMPRIMENTO DE 15 M, NA BITOLA UNIVERSAL;	30	UNIDADE	R\$ 16,47	R\$ 494,10
135	(260647-0) ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, NA COR AZUL;	75	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 155,25
136	(33602-5) ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM CERDA MACIAS, NA COR VERMELHA, COMUM, MODELO RETO, MANUAL;	630	UNIDADE	R\$ 8,15	R\$ 5.134,50
137	(0006984) MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA;	1.150	METRO	R\$ 4,87	R\$ 5.600,50
138	(369811-4) COPO DESCARTAVEL - COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.	850	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 2.099,50
139	(143442-0) PRATO PLASTICO - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (2,5MM), DIAMETRO (197MM), ALTURA (31MM), COM (600ML), TIPO FUNDO, NA COR AZUL;	1.380	UNIDADE	R\$ 5,97	R\$ 8.238,60
140	(141357-0) COLHER – COLHER DE POLIPROPILENO, PARA REFEICOES, SEM DECORACAO, NA COR AZUL, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	1.380	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 3.146,40
141	(275472-0) COPO – DE PLASTICO, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM DIAMETRO DE 6,5CM, COM 08 CM DE ALTURA, PARA AGUA, SUCO, ETC,EM CORES VARIADAS;	1.380	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 5.727,00
142	(325439-9) LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSABIL TECNICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA;	1.098	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 3.843,00
143	(113877-4) LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA;	1.498	UNIDADE	R\$ 7,97	R\$ 11.939,06
144	(0001568) PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	662	UNIDADE	R\$ 6,60	R\$ 4.369,20
145	(191287-9) PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO;	300	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 939,00
146	(251408-7) FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO (28 X 38)CM, NA COR AMARELA, COSTURA REFORCADA NAS BORDAS;	610	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1.930,00
147	(164051-8) DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G;	140	UNIDADE	R\$ 10,62	R\$ 1.486,80
148	(63820-0) RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO;	43	UNIDADE	R\$ 22,08	R\$ 949,44
149	(129083-5) TOALHA DE BANHO - MEDINDO (078X140)CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO;	580	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 14.790,00
150	(329277-0) BOTA EPI – DE BORRACHA, FORRADA, NA COR BRANCA, TAMANHO DIVERSOS, CANO LONGO, PAR;	52	PAR	R\$ 45,78	R\$ 2.380,56
151	(148014-6) ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA;	65	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 356,20
152	(175473-4) GUARDANAPO DE PAPEL - (23X23)CM, FOLHA SIMPLES, USO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMA 15MM2;	570	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 1.128,60
153	(151627-2) PAPEL TOALHA - CREPADO, EM BOBINA, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO 21,5 X 24,5 CM, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPIT437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA;	520	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 2.418,00
154	(33290-9) INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC;	300	UNIDADE	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00
155	(56624-1) ACENDEDOR – TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO;	117	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 518,31
156	(0001565) LIMPADOR MULTIUSO DO TIPO LIMPA FORNO , LIQUIDO FORTEMENTE ALCALINO, COMPOSICAO: SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM DE 226ML, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	65	UNIDADE	R\$ 9,33	R\$ 606,45
157	(0002553) TOALHA DE MESA - EM TECIDO, MEDINDO 78X78CM;	150	UNIDADE	R\$ 18,68	R\$ 2.802,00
158	(46746-4) PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 5CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA;	190	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 366,70
159	(158147-3) PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES;	110	UNIDADE	R\$ 11,13	R\$ 1.224,30
160	(33049-3) PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES;	70	UNIDADE	R\$ 15,93	R\$ 1.115,10
161	(00012194) SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM – SACO PLASTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM, CAPACIDADE PARA 5,0 KG, APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA;	100	UNIDADE	R\$ 46,88	R\$ 4.688,00
162	(299123-3) BOBINA PARA ACONDICIONAMENTO - DE FILME PVC TIPO STRETCH, MEDINDO 30CM DE LARGURA, BOBINA COM 15 METROS DE COMPRIMENTO, CILINDRICA, PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS;	130	UNIDADE	R\$ 4,57	R\$ 594,10
163	(185433-0) LUVA PLASTICA - PARA MULTI-USO, TAMANHO UNIC, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIETILENO;	750	CAIXA	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
164	(0001573) VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMETRO.	50	UNIDADE	R\$ 5,57	R\$ 278,50
165	(163043-1) LENCOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (1,40CM X 2,20CM), NA COR BRANCA, 100% ALGODAO;	295	UNIDADE	R\$ 29,97	R\$ 8.841,15

166	(196201-9) LENCOL PARA SOLTEIRO COM ELASTICO - MEDINDO 125CM X 235CM, COM ELASTICO, NA COR BRANCA, COM INCRICAO CBMPE EM SILK SCREEN, 100% ALGODAO;	295	UNIDADE	R\$ 49,88	R\$ 14.714,60
171	(177551-0) COLCHONETE - DE EM ESPUMA, DE REVESTIMENTO EM NAPA, MEDINDO 1,90M X 0,60M, NA COR PRETA, ESPESSURA: 0,03CM, DENSIDADE 28;	120	UNIDADE	R\$ 98,98	R\$ 11.877,60
172	(162510-1) PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO;	17	UNIDADE	R\$ 136,63	R\$ 2.322,71
173	(0002867) PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 22 L, MODELO COM CABO;	15	UNIDADE	R\$ 386,98	R\$ 5.804,70
174	(00015409) PANELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS;	25	UNIDADE	R\$ 156,08	R\$ 3.902,00
175	(00015411) PANELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 40 LITROS;	15	UNIDADE	R\$ 251,58	R\$ 3.773,70
176	(00015413) PANELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 50 LITROS;	15	UNIDADE	R\$ 366,18	R\$ 5.492,70
177	(185077-6) REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJA DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO;	37	UNIDADE	R\$ 25,08	R\$ 927,96
178	(0002547) BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS;	32	UNIDADE	R\$ 28,88	R\$ 924,16
179	(393766-6) SABONETE - EM TABLETE, INFANTIL, COM VALIDADE DE NO MINIMO 02 ANOS, ETIQUETAS COM INDICACOES: DO FABRICANTE, TIPO DO PRODUTO E QUANTIDADE, DE 90 GRAMAS;	350	UNIDADE	R\$ 3,13	R\$ 1.095,50
180	(21324-1) SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES;	160	UNIDADE	R\$ 10,78	R\$ 1.724,80
181	(16941-2) SHAMPOO - A BASE DE FRUTAS, CONDICIONADOR , EXTRA VOLUME, PARA CABELOS SECOS;	160	UNIDADE	R\$ 15,25	R\$ 2.440,00
182	(322955-6) CREME DENTAL - CREME , USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR. TUTTIFRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE,	550	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 3.041,50
183	(0001818) RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO;	153	UNIDADE	R\$ 19,33	R\$ 2.957,49
184	(179053-6) BANDEJA - EM PLASTICO INQUEBRAVEL, RETANGULAR, 60CM DE COMPRIMENTO POR 40CM DE LARGURA.	40	UNIDADE	R\$ 18,93	R\$ 757,20
185	(225704-1) TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO 30 X50CM, COM ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CANALETA, NA COR BRANCA;	65	UNIDADE	R\$ 49,98	R\$ 3.248,70

JONATHAN SILVA LUZ - MEI, inscrito no CNPJ n.º 30.709.546/0001-87.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
167	(193033-8) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	450	PACOTE	R\$ 20,40	R\$ 9.180,00
168	(193034-6) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	450	PACOTE	R\$ 20,90	R\$ 9.405,00
169	(193035-4) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	450	PACOTE	R\$ 22,40	R\$ 10.080,00
170	(313303-6) FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/ VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	450	PACOTE	R\$ 22,40	R\$ 10.080,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 28 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.780/2019

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tabaporã/MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã /MT Sr. Sirineu Moleta, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Srª. Seloi Terezinha Welter, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Municipal nº 613 de 12 de Junho de 2007 e de acordo

com Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.842 - Política Nacional do Idoso (1994) e Lei nº 10.741 - Estatuto do Idoso (2003).

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 15 de Março de 2019, tendo início as 08:00 horas e término as 17:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania, sito na Avenida Comendador Jose Pedro Dias S/N, Centro Cidade de Tabaporã, com finalidade de reunir representantes do governo e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da

população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.

Art. 2º- A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**”.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Tabaporã/MT em, 28 de Fevereiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SELOI TEREZINHA WELTER

Presidente do Conselho da Pessoa Idosa

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SMS Nº 001/2019, DE 27/02/2019**

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS A SEREM REALIZADOS EM 2019

A Senhora **CÉLIA NIEHUES SOFFA**, Secretária Municipal de Saúde de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR Comissão Técnica Especial para Acompanhamento dos Processos Licitatórios que serão realizados no Exercício de 2019 na área de aquisição de medicamentos neste município.

Parágrafo único: A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

I - Presidente: **Juliana Berton Ferreira (Farmacêutica)**

II - Membros:

Vânia Cássia Magayevski (Enfermeira)

Antonio Maro Pena (Médico Clínico-geral)

Everson Luiz Cremones (Dentista)

Franciele de Souza Dantas (Enfermeira)

Art. 2º A comissão ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica dos procedimentos, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados no Exercício de 2018, para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**, para manutenção das **Unidades de Saúde, sendo elas: Farmácia Central, Farmácia Básica, Hospital Municipal, Laboratório Municipal e UBS PSF I, PSF III, PSF IV e Unidade de Saúde de Americana do Norte.**

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar, aos membros desta Comissão, capacitação, bem como determinar que os mesmos participem de todo o processo licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aos 27/02/2019.

CÉLIA NIEHUES SOFFA

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

DE ACORDO:

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tabaporã/MT.

O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa do Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso em reunião ordinária ocorrida no dia 22 de Fevereiro de 2019 na Sede da Secretaria M. de Assistência social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Tabaporã/MT, que irá realizar-se no Dia 15 de Março de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, na Sede da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania neste Município de Tabaporã.

Art. 2º- A I Conferência Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Tabaporã/MT terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 27 de Fevereiro de 2019.

SELOI TEREZINHA WELTER

Presidente do Conselho da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº011-ADM-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP/O presente Termo de Apostilamento tem por objeto ALTERAR a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, Item 12.2, conforme Memorando nº076/SINFRA/2019 de 30.01.2019 sob o Protocolo nº 2492/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:
12.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **ADÊMAR PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº105835, CPF/MF:627.247.111-49 – Fiscal de Contrato, e como Suplente o Sr. **LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 105820, CPF/MF:811.617.351-00 e, como Supervisor de contrato: **HEITOR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº105.177, CPF nº980.373.661-20, bem como o Sr. **PRICILA NUNES CARDOSO** matrícula 106.846, CPF nº012.943.011-01, como Fiscal de Obra e o Sr. **HARE KUMAICHI ONGA DE JESUS**, matrícula nº106.951 e CPF Nº627.247.111-49 como Suplente de Fiscal de Obra, formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria nº072/2018. Data da Assinatura 20.02.2019.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 01/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 792 -VIGIA SEMEC						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
52	4472	VANDERLEI PIMENTA DA SILVA	05/02/1975	21	73	Classificado

Cargo.: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
120	5002	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	01/07/1982	19	57	6,00	63,00	Classificado
121	5230	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	19	57	6,00	63,00	Classificado
122	4469	EDNA MARIA DA SILVA	28/06/1989	19	57	6,00	63,00	Classificado

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
113	227	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	19	57	7,50	64,50	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 01/03/2019 e 06/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTEAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 011/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia **01/03/2019 às 8h00** para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
488	1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	03/11/1979	13315331	85	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia **01/03/2019** e dia **06/03/2019** das **08:00 às 11h00** e **13h00 às 16h00**. 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: 2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

- a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de fevereiro de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que fará realizar no dia **15 DE MARÇO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para atender demanda do Poder Executivo Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Março de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 28 de Fevereiro de 2019. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº014-ADM-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 2.1, em virtude da divergência entre o subelemento e a fonte de recursos contidos na dotação orçamentária, conforme protocolo exarado pela Coordenação de Contabilidade, sob nº 4469/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha Nº: 472

Unidade: 020302 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.0015.2309.0000 Manutenção do Hospital Municipal

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Obras e Material de Consumo.....

.....R\$ 18.225,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Nº: 955

Unidade: 020802- F.M. Assist. Social/ deptº. de Promoção e Assis. Social

Funcional: 08.243.0006.2805.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....

.....R\$ 3.888,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.01.00-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....

.....R\$ 18.225,00

2805 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.30.01.00-Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 3.

888,00

/ Data da Assinatura 11.02.2019.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº015-ADM-2019**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TAIAMA RENT A CAR LTDA - ME.** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir erro material na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 14.1 e **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, item 15.1 do Contrato 154/ADM/2018, justificando-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0082/SMS/2019 de 18/12/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamentos do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2322 – Manutenção Média e Alta Complexidade

33.90.39.50.000102000000

.....R\$ 43.999,00

Leia-se:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamentos do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.

.....R\$ 483.989,00

[...] **FISCALIZAÇÃO**

15.2. A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indica através da Portaria 028/SMS/2019 os seguintes servidores: Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM**, matrícula nº 106477, inscrita no CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica a servidora **ADILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82 e a servidora, **GERALDA APA-**

REGIDA MENDES, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00. Data da Assinatura 26.02.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 71/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 71/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MARCOS JOSE DE MACEDO 6551273172

OBJETO : CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA LAVAGEM DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO Nº 39/2018.

VALOR: 522,00

VIGÊNCIA: 28/02/2019 Á 07/06/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 15/03/2019 ÀS 08-00

OBJETO: ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO FUTURAS AQUISIÇÃO JUNTO Á INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 19 de março de 2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em serviços com Transporte Escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 28 de fevereiro 2019.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município os dias que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a tradicional festa de Carnaval, que a cada ano se transforma num feriado prolongado em todo o país, inclusive feriado bancário, comumente adotado pelos demais municípios e estados da federação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, em função do Carnaval, Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul os dias **04 e 05 de março de 2019**.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

COMUNICADO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Equipe responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, neste ato representada pelo Pregoeiro, Sr. César Itamar S. Guergoleti, COMUNICA aos interessados na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – Processo nº 011/2019, referente aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo “A”, que, em deferimento a um recurso interposto por uma empresa contra o disposto no Item II do Edital, fica permitida a participação no certame também das empresas do mercado do ramo de venda regular de veículos, aptas ao fornecimento a órgãos públicos. Com esta decisão, o Edital, no seu item II, referente participação, passa a ter a seguinte redação: “II - DA PARTICIPAÇÃO” “1 – Poderão participar deste certame empresas concessionárias autorizadas e empresas regulares de venda de veículos aptas a fornecer para órgãos públicos, ou fabricantes de veículos emergenciais, que preencherem as condições de credenciamento e os requisitos constantes neste Edital.”

União do Sul – MT, 28 de fevereiro de 2019.

CÉSAR ITAMAR S. GUERGOLETI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019**

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO.	R\$ 79.717,53

VALOR TOTAL: R\$ 79.717,53 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552,

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Fevereiro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO N° 45/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP, **INSCRITA NO CNPJ:** 33.060.773/0001-12, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO na zona rural **VALOR CONTRATO:** R\$ 79.717,53 **DATA EMISSÃO:** 28/02/2019, **DATA VENCIMENTO:** 29/04/2019, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 05/2019.

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO N° 45/2019

DISPENSA N° 05/2019

INTERESSADA: CONSTRUTORA JBS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: Avenida Iraja Fagundes Teixeira n° 830, centro, CEP 78.243-000, na cidade de Nova Lacerda-MT

CNPJ: 33.060.773/0001-12

O Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, autoriza o início dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) Horas, na data de expedição desta Ordem de Serviço, **CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO**, tal qual descrito em sua proposta in-

tegrante da referida DISPENSA 05/2019. Ao sócio da Empresa o Senhor JOSE LIMA GONÇALVES, inscrita no CPF n°. 177.909.211-34 e RG n° 284233 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Ceara, n° 987, Centro, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda-MT.

Vale de São Domingos – MT, 28 de Fevereiro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE LIMA GONÇALVES

CONSTRUTORA JBS EIRELI-EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA “PONTE DO RUBINHO” COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, LARGURA 4,50 METROS, ALTURA 4 METROS, CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO EM ANEXO.	R\$ 79.717,53

VALOR TOTAL: R\$ 79.717,53 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Dezesete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT N° 4.552,.

Vale de São Domingos, MT, 28 de fevereiro de 2019

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2018**

Processo n° 542228/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Maringá, Cabo Michel e São Mateus, sendo todas do Padrão – III, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos, o certame encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá Ofício 194/2019/GCIIJM – Processo 5.155-1/2019 – Representação de Natureza Externa, com Medida Cautelar, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Várzea Grande - MT, 28 de fevereiro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO E INCLUSÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG N° 27, DE 20 DE JANEIRO DE 2.019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR o Art. 1° da Portaria GAB/SMS/VG n° 27, de 20 de fevereiro de 2.019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.173 de 22 de fevereiro de 2.019, página 394, que designa servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme abaixo:

Onde se lê: Art. 1°. Louise Cristini Lopes Carvalho

Leia-se: Art. 1°. Louisi Cristini Lopes Carvalho

Também **INCLUI** no Art. 1° da Portaria GAB/SMS/VG n° 27, de 20 de fevereiro de 2.019, o servidor abaixo relacionado, para a Função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária/Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Nome	Fiscal Sanitário
José Carlos Valadares	Fiscal Municipal (Biólogo)

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N° 018/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de fevereiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD n° 002/2018 Processo n° 0137 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, tendo em vista que o período de recesso de carnaval.

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD n° 002/18, Processo n° 0137 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo de 01/03/2019 até 06/03/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA N° 201/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 573405/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **SIMONE AUXILIADORA DE ABREU**, matrícula 43631, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **31/01/2019 a 31/01/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 019/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar n°. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto n°. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de fevereiro de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD n° 006/2018 Processo n° 0142 solicitando o sobrestamento do referido procedimento, tendo em vista que o período de recesso de carnaval.

RESOLVE:

Art. 1°. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD n° 006/18, Processo n° 0142 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo de 01/03/2019 até 06/03/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de fevereiro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2019 PROCESSO: 14/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 KM DO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA N. 11540.349000/1180-05 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL .**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR GLOBAL
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R\$ 179.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de fevereiro de 2019.

DECRETO N. 032/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PELO COMÉRCIO LOCAL DA VENDA DE BEBIDAS EM GERAL DE VASILHAMES DE VIDRO NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica suspensa pelo Comércio Local a venda de bebidas em geral de vasilhames de vidro (garrafas de: 250 ml, 290 ml, 300 ml, 330 ml, 350 ml, 355 ml, 390 ml, 600 ml, 1000 ml, 1.500 ml e etc) e qualquer folião utilizando de utensílios de vidro nas festividades do Carnaval 2019 do Muni-

cípio de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, nos dias **02, 03, 04 e 05 de fevereiro de 2019**.

Parágrafo único – Tais medidas visam colaborar com a Administração, segurança da população e visitantes diversos, quanto a possíveis quebras de recipientes, expondo cidadãos a riscos físicos. Tendo em vista que as festividades acontecem em todo o Brasil, onde é presenciada por crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 031/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **04/03/2019 e 05/03/2019**, em virtude das comemorações alusivas às festividades de carnaval.

Parágrafo único - O expediente nas dependências públicas municipais no dia **06/03/2019**, quarta-feira de cinzas, excepcionalmente será das **12 às 18 horas**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. *Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.*

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agv/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.462.414,17	5.032.751,74	4.356.123,06	4.876.398,84	5.556.815,62	5.257.814,20	5.390.254,90	4.803.447,88	4.396.490,32	5.870.057,09	5.810.128,17	6.169.888,87	62.441.590,86	59.882.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	462.048,88	748.911,98	535.282,52	990.257,42	1.254.164,21	875.740,15	726.977,35	788.550,04	1.061.029,80	513.345,21	823.788,72	650.626,61	9.408.121,98	7.884.500,00
IP.T.U.	107.865,72	687.149,88	140.753,04	417.675,89	335.240,95	347.583,22	162.169,51	174.919,25	309.612,52	191.462,16	203.077,56	86.979,63	2.555.640,63	1.428.500,00
ISS	128.863,26	110.332,45	142.413,04	154.444,91	160.743,48	190.242,67	165.888,35	179.090,42	264.883,78	176.280,54	162.164,78	260.449,13	2.087.896,81	2.205.000,00
I.T.B.I.	6.540,36	247.205,16	22.877,02	110.741,10	478.662,70	125.075,69	193.571,30	239.894,75	295.751,66	70.383,47	252.469,55	27.475,21	2.018.272,17	2.000.000,00
I.R.R.F.	184.042,02	183.401,32	174.653,85	189.460,76	214.652,38	181.877,21	188.066,56	178.116,16	196.870,88	44.397,46	165.433,71	254.570,78	2.146.073,49	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.487,62	138.257,37	45.615,57	88.405,26	64.564,70	34.961,16	30.221,23	37.439,46	42.910,96	26.261,58	20.243,12	32.270,86	618.298,89	250.000,00
Contribuições	163.652,62	187.458,91	177.174,42	176.726,31	176.716,67	181.322,83	184.553,22	188.026,38	163.764,68	193.558,98	179.645,40	172.537,22	2.167.166,54	1.381.000,00
Recosta Patrimonial	28.626,68	22.681,31	24.989,29	21.552,39	23.640,00	20.570,54	20.011,67	18.694,62	13.614,33	14.338,33	13.161,23	11.614,60	234.005,39	800.000,00
Receitas de Aplicação Financeira	28.626,68	22.681,31	24.989,29	21.552,39	23.640,00	20.570,54	20.011,67	18.694,62	13.614,33	14.338,33	13.161,23	11.614,60	234.005,39	800.000,00
Outros Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	52.767,56	42.123,63	53.481,80	40.846,67	5.148,53	48.784,16	49.000,68	49.148,88	56.808,47	62.084,04	61.483,63	65.614,75	587.324,38	526.000,00
Transferências Correntes	3.769.939,50	4.022.639,61	3.600.900,12	3.669.176,28	4.466.753,57	4.122.064,51	4.404.463,83	3.737.811,83	3.106.022,90	5.073.312,82	4.724.309,00	5.294.242,82	49.690.376,49	48.553.000,00
Cota-Parte do FPM	1.311.511,59	1.714.555,82	1.162.953,32	1.208.813,02	1.463.507,25	1.398.234,00	1.600.437,50	1.190.321,68	897.741,51	1.018.828,53	1.281.025,93	2.241.804,07	16.491.614,62	15.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	566.767,26	797.248,82	777.642,63	697.108,38	1.002.651,29	686.550,91	1.094.126,66	930.843,66	798.082,17	1.318.075,70	916.999,60	868.482,76	10.861.679,94	10.000.000,00
Cota-Parte do JPV/A	94.054,12	111.265,40	146.267,43	122.896,95	147.721,56	125.390,37	105.662,60	82.903,72	60.430,54	51.382,52	26.290,51	48.400,28	1.103.001,61	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	143.237,09	9.355,69	4.346,05	9.006,87	4.899,67	20.344,72	7.991,68	12.898,13	16.298,15	832.887,85	234.519,66	364.396,64	1.796.238,50	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	490.846,44	572.566,59	790.956,29	947.253,94	917.426,34	1.197.908,64	716.044,68	528.799,27	786.074,89	1.470.916,28	1.470.916,28	875.832,46	9.984.123,18	13.198.000,00
Transferências de LC 61/1989	5.240,84	6.226,53	5.670,26	5.177,05	5.890,24	5.491,47	4.973,81	5.948,45	4.997,90	5.931,42	4.275,91	5.738,31	65.044,19	35.000,00
Transferências de LC 67/1996	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	3.301,66	39.619,92	60.000,00
Transferências do FUNDEB	294.955,50	800.093,10	722.582,48	675.306,60	921.715,56	669.222,54	872.104,84	792.007,37	692.391,60	1.081.290,25	788.163,45	826.296,14	9.648.994,63	7.960.000,00
Outras Receitas Correntes	5.278,63	8.993,40	9.314,81	6.927,77	10.390,44	5.371,81	5.177,85	5.290,71	5.246,24	7.739,99	5.334,27	66.966,07	138.000,00	
DEDUÇÕES (II)	496.963,83	527.184,31	428.652,97	470.195,15	579.077,46	488.917,39	430.916,55	443.991,69	400.000,16	654.682,88	510.966,42	578.833,27	6.011.392,08	3.450.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	466.963,83	527.184,31	428.652,97	470.195,15	579.077,46	488.917,39	430.916,55	443.991,69	400.000,16	654.682,88	510.966,42	578.833,27	6.011.392,08	3.450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	3.965.450,34	4.505.567,43	3.966.470,09	4.406.191,69	5.377.738,16	4.767.896,81	4.959.338,35	4.359.456,19	3.996.490,16	5.215.374,21	5.299.161,75	5.591.055,60	56.430.198,78	56.232.500,00

FONTE

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA
		RECETAS REALIZADAS(e)
RECEITAS CORRENTES (I)		59.567.587,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.187.181,52
I.P.T.U.		2.317.519,39
I.S.S.		2.087.678,27
I.T.B.I.		2.018.272,17
I.R.R.F.		2.146.073,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		617.638,20
Contribuições		2.137.156,54
Receita Patrimonial		3.371.423,91
Aplicações Financeiras(II)		3.371.423,91
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Transferências Correntes		44.197.934,88
Cota-Parte do FPM		13.459.292,34
Cota-Parte do ICMS		8.689.344,09
Cota-Parte do IPVA		882.449,54
Cota-Parte do ITR		1.436.990,95
Transferências da LC 87/1996		31.695,96
Transferências da LC 61/1989		65.044,19
Transferências do FUNDEB		9.648.994,63
Outras Transferências Correntes		9.984.123,18
Demais Receitas Correntes		673.890,45
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00
Receitas Correntes Restantes		673.890,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)		56.196.163,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.042.609,28
Operação de Crédito(VI)		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00
Alienação de Bens		134.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00
Outras Alienações de Bens		134.850,00
Transferências de Capital		907.759,28
Convênios		635.396,29
Outras Transferências de Capital		272.362,99
Outras Transferências de Capital		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		1.042.609,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XII)		57.238.772,67
PREVISÃO ATUALIZADA		55.779.500,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XII)	61.792.105,76	56.820.945,21	56.020.432,19	55.682.318,14	293.888,84	770.256,91	770.256,91
Pessoal e Encargos Sociais	35.050.230,17	33.902.916,62	33.902.916,62	33.779.011,38	92.842,97	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.741.875,59	22.918.028,59	22.117.515,57	21.903.306,76	201.045,87	770.256,91	770.256,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.741.875,59	22.918.028,59	22.117.515,57	21.903.306,76	201.045,87	770.256,91	770.256,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.792.105,76	56.820.945,21	56.020.432,19	55.682.318,14	293.888,84	770.256,91	770.256,91
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.146.300,92	6.675.391,71	4.270.586,51	4.262.186,51	231.554,50	1.226.473,33	1.226.473,33
Investimentos	10.078.460,92	6.620.553,14	4.215.747,94	4.207.347,94	231.554,50	1.226.473,33	1.226.473,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	67.810,00	54.838,57	54.838,57	54.838,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.078.460,92	6.620.553,14	4.215.747,94	4.207.347,94	231.554,50	1.226.473,33	1.226.473,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.215.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.085.601,68	63.441.498,35	60.236.180,13	59.889.666,08	525.443,34	2.038.506,35	1.996.730,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				-5.173.066,99			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2018			
				VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				3.422.258,97			
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				-1.750.808,02			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
				SALDO			
				Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		0,00			63.022,08		
DEDUÇÕES (XXIX)		11.349.649,92			5.551.293,33		
Disponibilidade de Caixa		11.349.649,92			5.551.293,33		
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.039.530,47			6.179.716,91		

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		SALDO	
		Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			
(+) Restos a Pagar Processados (XXX)		689.880,55	628.423,58
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII - XXXI)		-11.349.649,92	-5.488.271,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-5.861.378,67	
AJUSTE METODOLÓGICO			
		Até o Bimestre/2018	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		61.456,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-5.922.835,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXXV - XXXV)			
		-9.345.094,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.966.978,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.966.978,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP: PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RP: NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)
	Inscritos					Inscritos					Pagos (j)	Cancelados (l)	Saldo k = (h+j) - (f+i)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Cancelados (i)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	525.443,34	525.443,34	-	19.331,11	5.978.808,19	1.827.619,71	2.038.506,35	4.397.260,23	1.996.730,24	1.412.438,43	1.431.769,54	1.431.769,54			
EXECUTIVO	19.331,11	525.443,34	525.443,34	0,00	19.331,11	5.978.808,19	1.801.446,71	2.012.333,35	4.397.260,23	1.970.557,24	1.412.438,43	1.431.769,54	1.431.769,54			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	516.610,67	516.610,67	0,00	19.331,11	5.978.808,19	1.719.107,27	1.929.993,91	4.397.260,23	1.888.217,80	1.412.438,43	1.431.769,54	1.431.769,54			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	8.127,02	8.127,02	0,00	0,00	0,00	2.462,16	2.462,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LÁ	0,00	3.465,12	3.465,12	0,00	0,00	0,00	143.171,31	143.136,33	34,98	0,00	-400	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	19.892,01	19.892,01	0,00	4.000,00	2.270,00	67.690,65	67.690,65	0,00	67.690,65	0,00	6.370,00	6.370,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	4.506,76	4.506,76	0,00	0,00	0,00	6.347,16	6.347,16	0,00	6.347,16	0,00	2.370,00	2.370,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.822,07	1.822,07	0,00	0,00	0,00	6.910,58	6.910,58	33,49	6.877,09	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	329.632,81	329.632,81	0,00	0,00	899.498,65	748.476,65	598.175,93	152.977,75	598.175,93	1.074.441,62	1.074.441,62	1.074.441,62			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	47.390,24	47.390,24	0,00	0,00	0,00	55.971,15	55.970,48	0,67	55.970,48	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	0,00	775,03	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS P/II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.334,35	0,00	263.400,08	0,00	247.400,08	231.934,27	231.934,27	231.934,27			
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÕES E OBRAS P/II	0,00	45.460,98	45.460,98	0,00	0,00	0,00	248.647,53	193.311,46	0,00	167.535,35	81.112,18	81.112,18	81.112,18			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	55.230,66	55.230,66	0,00	15.331,11	4.597.666,19	498.666,05	631.857,54	4.381.663,34	631.857,54	22.580,36	37.911,47	37.911,47			
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RI	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	82.339,44	0,00	82.339,44	0,00	0,00	0,00			
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-III	0,00	8.832,67	8.832,67	0,00	0,00	0,00	82.339,44	82.339,44	0,00	82.339,44	0,00	0,00	0,00			
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00			
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.173,00	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	155.115,50	155.115,50	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
EXECUTIVO	-	155.115,50	155.115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	153.938,77	153.938,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	3.813,09	3.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LÁ	0,00	1.061,33	1.061,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.400,19	5.400,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	267,74	267,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	345,95	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.067,38	80.067,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	340,37	340,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	225,83	225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÕES E OBRAS P/II	0,00	13.663,61	13.663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	48.753,08	48.753,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VILA RI	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-III	0,00	1.176,73	1.176,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL (III) = (I + II):	19.331,11	680.558,84	680.558,84	0,00	19.331,11	5.978.808,19	1.827.619,71	2.038.506,35	4.397.260,23	1.996.730,24	1.412.438,43	1.431.769,54	1.431.769,54			

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.146.300,92	6.675.391,71	4.270.586,51	2.404.805,20	3.470.909,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	10.146.300,92	6.675.391,71	4.270.586,51	2.404.805,20	3.470.909,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.146.300,92	-6.675.391,71	-	-	-3.470.909,21

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
						R\$ 1,00
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES	58.719.500,00	58.179.500,00	11.940.965,29	20,18	60.610.196,58	-1.430.696,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.639.500,00	59.099.500,00	11.516.834,30	19,47	59.567.587,30	-468.067,30
IMPOSTOS	7.684.500,00	7.684.500,00	1.463.457,08	18,91	9.187.181,52	-1.502.681,52
TAXAS	7.434.500,00	7.434.500,00	1.400.829,49	18,84	8.596.232,98	-1.161.732,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	50.712,53	20,29	566.608,69	-316.608,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.981.000,00	1.981.000,00	1.915,06	0,00	24.339,85	-24.339,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.631.000,00	1.631.000,00	352.182,42	17,76	2.137.156,54	-156.156,54
VALORES MOBILIÁRIOS	350.000,00	350.000,00	26.307,53	7,52	285.197,68	64.802,32
RECEITA PATRIMONIAL	3.400.000,00	3.400.000,00	641.412,78	18,87	3.371.423,91	99,16
RECEITA DE SERVIÇOS	3.400.000,00	3.400.000,00	641.412,78	18,87	3.371.423,91	99,16
OUTROS SERVIÇOS	526.000,00	526.000,00	127.088,58	24,16	587.324,38	-61.324,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.910.000,00	45.370.000,00	8.919.609,18	19,66	44.197.934,88	1.72.065,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.300.000,00	24.300.000,00	5.328.554,44	21,93	21.916.599,91	2.383.400,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.110.000,00	13.110.000,00	1.976.585,15	15,08	12.631.853,36	478.146,64
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.500.000,00	7.960.000,00	1.614.469,59	20,28	9.648.994,63	-1.688.994,63
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	486,98	-486,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00	138.000,00	13.074,26	9,47	86.566,07	51.433,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	433,20	-433,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	131.000,00	131.000,00	3.838,64	2,93	33.003,07	97.996,93
DEVALS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	9.235,62	131,94	53.129,80	-46.129,80
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	434.130,99	542,66	1.042.609,28	-962.609,28
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	134.850,00	-54.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	134.850,00	-54.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	434.130,99	0,00	907.759,28	-907.759,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	434.130,99	0,00	820.259,28	-820.259,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.200.000,00	2.200.000,00	569.908,63	25,90	3.071.164,60	-871.164,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.919.500,00	61.379.500,00	12.510.873,92	20,38	63.681.361,18	-2.301.861,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	60.919.500,00	61.379.500,00	12.510.873,92	20,38	63.681.361,18	-2.301.861,18
DEFFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	60.919.500,00	61.379.500,00	12.510.873,92	20,38	63.681.361,18	-2.301.861,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	5.536.852,84	—
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.966.978,54	—	—	5.536.852,84	—
Resabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS, ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.202.160,00	74.153.411,68	9.350.525,43	63.496.336,92	10.657.074,76	11.344.293,28	60.291.018,70	13.862.392,98	59.944.504,65	3.205.318,22
DESPESAS CORRENTES	49.685.995,00	61.792.105,76	8.718.095,87	56.820.945,21	4.971.160,55	10.491.294,98	56.020.432,19	5.771.673,57	55.682.318,14	800.513,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.760.510,00	35.050.230,17	6.404.684,84	33.902.916,62	1.147.313,55	6.404.684,84	33.902.916,62	1.147.313,55	33.779.011,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.925.485,00	26.741.875,59	2.313.411,03	22.918.028,59	3.823.847,00	4.066.610,14	22.117.515,57	4.624.360,02	21.903.306,76	800,513,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.822.160,00	10.146.300,92	632.429,56	6.675.391,71	3.470.909,21	852.998,30	4.270.586,51	5.875.714,41	4.262.186,51	2.404.805,20
INVESTIMENTOS	4.742.160,00	10.078.490,92	597.079,88	6.620.553,14	3.457.937,78	817.648,62	4.215.747,94	5.862.742,98	4.207.347,94	2.404.805,20
AMORTIZACAO DE DIVIDA	80.000,00	67.810,00	35.349,68	54.838,57	12.971,43	35.349,68	54.838,57	12.971,43	54.838,57	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.694.005,00	2.215.005,00	0,00	0,00	2.215.005,00	0,00	0,00	2.215.005,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.694.005,00	2.215.005,00	0,00	0,00	2.215.005,00	0,00	0,00	2.215.005,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.717.340,00	3.207.639,67	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	2.900.077,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.919.500,00	77.361.250,35	9.897.749,86	66.623.013,94	10.738.236,41	11.891.517,71	63.417.695,72	13.943.554,63	62.844.582,33	3.205.318,22
AMORTIZACAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS, ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	60.919.500,00	77.361.250,35	9.897.749,86	66.623.013,94	10.738.236,41	11.891.517,71	63.417.695,72	13.943.554,63	62.844.592,33	3.205.518,22
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	263.665,46	-	836.778,85	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.919.500,00	77.361.250,35	9.897.749,86	66.623.013,94	-	11.891.517,71	63.681.361,18	-	63.681.361,18	3.205.518,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
RECEITAS REALIZADAS										
			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (e - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	569.908,63	25,90	3.071.164,60	139,60	-871.164,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	569.908,63	25,90	3.071.164,60	139,60	-871.164,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	569.908,63	25,90	3.071.164,60	139,60	-871.164,60
Contribuições Sociais			2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	569.908,63	25,90	3.071.164,60	139,60	-871.164,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)										
			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)		No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (e - c)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)			2.717.340,00	3.207.838,67	3.207.838,67	547.224,43	20,14	81.161,65	2,99	2.660.616,35
DESPESAS CORRENTES			2.717.340,00	3.207.838,67	3.207.838,67	547.224,43	20,14	81.161,65	2,99	2.660.616,35
DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.717.340,00	3.207.838,67	3.207.838,67	547.224,43	20,14	81.161,65	2,99	2.660.616,35
DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.785.647,60

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	Até o Bimestre (d)			%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	58.202.160,00	74.153.411,88	9.350.525,43	63.496.336,92	10.657.074,76	60.231.018,70	11.344.233,28	13.862.362,98	3.205.318,22	
Legislativa	2.445.000,00	2.313.612,10	391.109,49	2.313.612,10	0,00	2.313.612,10	423.003,54	0,00	0,00	
Ação Legislativa	2.445.000,00	2.313.612,10	391.109,49	2.313.612,10	3,47	2.313.612,10	423.003,54	3,65	0,00	
Administração	7.610.500,00	6.835.235,00	782.807,57	6.773.438,19	10,17	61.796,81	1.143.633,03	218.390,87	156.584,06	
Planejamento e Orçamento	102.000,00	138.700,00	27.169,22	134.102,98	0,20	4.597,02	28.749,28	5.372,05	775,03	
Administração Geral	5.193.500,00	4.490.895,00	469.813,21	4.469.627,57	6,71	21.867,43	643.097,97	120.175,42	96.907,99	
Administração Financeira	2.110.000,00	2.044.950,00	261.579,28	2.009.727,40	3,02	35.222,60	447.244,92	92.123,64	56.901,04	
Controle Interno	147.000,00	160.520,00	24.215,86	159.980,24	0,24	539,76	24.540,96	539,76	0,00	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	
Diffusão Cultural	40.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	
Assistência Social	2.074.500,00	2.167.725,47	288.215,91	1.422.296,15	2,13	745.429,32	312.365,02	772.640,44	27.211,12	
Administração Geral	300.000,00	241.540,00	56.466,52	238.511,91	0,36	3.028,09	57.821,97	3.028,09	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	111.600,00	0,00	111.503,16	0,17	96,84	7.500,00	96,84	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.200,00	446.167,80	58.754,32	365.599,82	0,55	80.807,98	65.695,87	88.241,83	7.633,85	
Assistência Comunitária	1.269.300,00	1.368.417,67	172.965,07	706.721,26	1,06	681.696,41	181.377,18	687.143,99	19.577,27	
Previdência Social	6.517.000,00	6.517.000,00	904.913,32	3.899.155,80	5,85	2.617.844,20	952.126,53	2.640.046,77	22.202,57	
Previdência do Regime Estatutário	6.517.000,00	6.517.000,00	904.913,32	3.899.155,80	5,85	2.617.844,20	952.126,53	2.640.046,77	22.202,57	
Saúde	13.748.015,00	18.767.926,50	1.830.727,75	15.081.647,89	22,64	3.686.278,61	2.543.000,91	4.020.893,44	334.604,83	
Administração Geral	1.788.000,00	2.388.490,00	278.313,05	2.386.427,70	3,68	13.062,30	382.554,07	84.015,97	70.953,67	
Atenção Básica	4.625.435,00	5.937.899,83	710.335,44	4.598.361,40	6,90	1.742.784,90	677.120,22	1.439.601,65	100.033,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.920.580,00	8.736.751,05	681.071,04	7.053.966,15	10,59	1.742.784,90	1.233.285,13	1.883.723,96	140.939,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.010.000,00	880.309,22	92.637,61	601.225,07	0,90	279.084,15	94.074,31	281.048,15	2.584,00	
Vigilância Sanitária	379.000,00	435.325,00	60.042,76	323.770,79	0,49	111.554,21	60.322,59	111.554,21	20.084,88	
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	319.151,40	8.327,85	118.895,78	0,18	200.254,62	35.644,59	220.336,50	0,00	
Educação	14.721.730,00	20.160.026,76	2.890.877,78	19.345.966,31	29,04	804.068,45	3.357.302,02	2.612.080,71	1.906.012,26	
Administração Geral	773.500,00	966.335,00	172.419,45	955.188,94	1,45	1.146,06	190.789,26	4.034,74	2.888,68	
Alimentação e Nutrição	350.000,00	562.860,00	57.745,56	472.470,10	0,71	90.389,90	68.792,35	102.093,98	11.704,08	
Erisno Fundamental	9.630.730,00	13.511.068,28	2.187.462,01	13.117.528,05	19,69	393.540,23	2.433.065,36	684.672,23	291.132,00	
Erisno Superior	426.000,00	547.951,00	36.154,36	547.917,91	0,82	33,09	96.159,79	33,09	0,00	
Educação Infantil	3.541.500,00	4.561.812,48	537.066,40	4.242.853,31	6,37	318.559,17	568.505,26	1.821.246,67	1.502.287,50	
Cultura	705.000,00	1.157.640,00	34.747,51	1.123.367,24	1,89	34.272,76	49.830,59	65.663,18	31.420,42	
Diffusão Cultural	705.000,00	1.157.640,00	34.747,51	1.123.367,24	1,89	34.272,76	49.830,59	65.663,18	31.420,42	
Urbanismo	6.641.060,00	11.531.181,42	1.382.978,41	8.987.366,51	13,49	2.543.814,91	1.673.162,48	2.915.366,21	371.583,30	
Infra-Estrutura Urbana	6.641.060,00	11.531.171,42	1.382.978,41	8.987.366,51	13,49	2.543.804,91	1.673.162,48	2.915.366,21	371.583,30	
Serviços Urbanos	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	
Habitacao	0,00	69.400,00	0,00	69.333,33	0,10	66,67	0,00	66,67	0,00	
Habitacao Urbana	0,00	69.400,00	0,00	69.333,33	0,10	66,67	0,00	66,67	0,00	
Saneamento	1.348.350,00	1.107.500,00	154.941,25	1.104.531,33	1,66	2.938,67	179.021,77	56.465,44	53.526,77	
Saneamento Básico Urbano	1.348.350,00	1.107.500,00	154.941,25	1.104.531,33	1,66	2.938,67	179.021,77	56.465,44	53.526,77	
Agricultura	1.092.000,00	2.239.610,00	524.162,15	2.198.179,77	3,30	41.480,23	656.618,44	425.463,18	384.022,95	
Administração Geral	766.000,00	1.166.140,00	135.219,43	1.157.087,07	1,74	9.052,93	181.164,60	15.267,88	6.214,95	
Preservação e Conservação Ambiental	72.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	
Promoção da Produção Vegetal	211.000,00	97.240,00	13.644,40	96.155,91	0,14	1.084,09	13.644,40	1.792,09	708,00	
Promoção da Produção Animal	11.000,00	25.200,00	0,00	24.650,00	0,04	550,00	3.690,00	550,00	0,00	

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.202.160,00	74.153.411,68	9.350.525,43	63.496.336,92	10.687.074,76	11.344.293,28	60.291.018,70	13.882.382,88	3.205.318,22
Agricultura	1.092.000,00	2.239.610,00	524.192,15	2.198.179,77	41.430,23	656.616,44	1.814.166,82	425.453,18	384.022,95
Abastecimento	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	0,00	862.970,00	377.100,00	825.850,00	27.120,00	448.750,00	448.750,00	404.220,00	377.100,00
Promoção da Produção Agropecuária	32.000,00	96.500,00	-1.771,88	94.436,79	2.063,21	9.409,44	94.436,79	2.063,21	0,00
Indústria	90.000,00	33.103,66	0,00	17.050,80	16.052,86	0,00	17.050,80	16.052,86	0,00
Promoção Industrial	90.000,00	33.103,66	0,00	17.050,80	16.052,86	0,00	17.050,80	16.052,86	0,00
Energia	350.000,00	883.726,52	29.409,69	783.255,88	100.470,64	14.707,60	768.553,79	115.172,73	14.702,09
Energia Elétrica	350.000,00	883.726,52	29.409,69	783.255,88	100.470,64	14.707,60	768.553,79	115.172,73	14.702,09
Transporte	0,00	59,25	0,00	0,00	59,25	0,00	0,00	59,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	59,25	0,00	0,00	59,25	0,00	0,00	59,25	0,00
Desporto e Lazer	315.000,00	379.680,00	35.604,60	377.143,62	2.516,38	39.501,35	375.685,77	3.984,23	1.447,85
Desporto Comunitário	315.000,00	379.680,00	35.604,60	377.143,62	2.516,38	39.501,35	375.685,77	3.984,23	1.447,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.005,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.717.340,00	3.207.838,67	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	0,00
Legislativa	80.000,00	99.855,67	31.785,19	99.855,67	0,15	31.785,19	99.855,67	0,00	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	99.855,67	31.785,19	99.855,67	0,15	31.785,19	99.855,67	0,00	0,00
Administração	405.720,00	332.605,00	59.965,99	332.493,29	111,71	59.965,99	332.493,29	111,71	0,00
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.720,00	608,42	3.711,93	8,07	608,42	3.711,93	8,07	0,00
Administração Geral	260.720,00	235.675,00	41.527,71	235.614,76	60,24	41.527,71	235.614,76	60,24	0,00
Administração Financeira	120.000,00	65.810,00	13.360,31	65.800,27	9,73	13.360,31	65.800,27	9,73	0,00
Controle Interno	22.000,00	27.400,00	4.468,55	27.366,33	33,67	4.468,55	27.366,33	33,67	0,00
Assistência Social	76.500,00	8.985,00	1.288,95	7.501,11	1.483,89	1.288,95	7.501,11	1.483,89	0,00
Administração Geral	20.000,00	695,00	0,00	489,69	205,31	0,00	489,69	205,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Comunitária	34.500,00	8.200,00	1.288,95	7.011,42	1.188,58	1.288,95	7.011,42	1.188,58	0,00
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	1.164,14	835,86	0,00	1.164,14	835,86	0,00
Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	1.164,14	835,86	0,00	1.164,14	835,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	643.000,00	1.011.731,00	160.470,01	936.384,07	75.346,93	160.470,01	936.384,07	75.346,93	0,00
Administração Geral	85.000,00	69.500,00	10.287,69	455.076,88	40.093,12	10.287,69	68.367,37	1.132,63	0,00
Atenção Básica	207.500,00	465.170,00	76.320,86	455.076,88	40.093,12	76.320,86	455.076,88	40.093,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	328.530,00	58.664,86	315.921,31	12.608,69	58.664,86	315.921,31	12.608,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.500,00	75.831,00	10.777,63	70.259,94	5.571,06	10.777,63	70.259,94	5.571,06	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	32.700,00	4.418,97	26.758,57	5.941,43	4.418,97	26.758,57	5.941,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	1.245.120,00	1.558.582,00	263.491,46	1.555.426,76	3.155,24	263.491,46	1.555.426,76	3.155,24	0,00
Administração Geral	22.000,00	227.850,00	152.216,88	227.815,05	34,95	152.216,88	227.815,05	34,95	0,00
Ensino Fundamental	802.000,00	1.028.521,00	80.450,44	1.026.393,19	2.127,81	80.450,44	1.026.393,19	2.127,81	0,00
Ensino Superior	20.000,00	59.910,00	7.056,49	59.906,25	3,75	7.056,49	59.906,25	3,75	0,00
Educação Infantil	401.120,00	242.301,00	23.765,65	241.312,27	988,73	23.765,65	241.312,27	988,73	0,00
Cultura	2.000,00	19.000,00	3.262,63	18.924,08	75,92	3.262,63	18.924,08	75,92	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	19.000,00	3.262,63	18.924,08	75,92	3.262,63	18.924,08	75,92	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			% (b/Total b)	% (d/Total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.717.340,00	3.207.838,67	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	547.224,43	3.126.677,02	81.161,65	0,00		
Urbanismo	200.000,00	120.970,00	17.721,50	120.965,81	4,19	17.721,50	120.965,81	4,19	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	120.970,00	17.721,50	120.965,81	4,19	17.721,50	120.965,81	4,19	0,00		
Saneamento	25.000,00	19.250,00	3.130,58	19.215,28	34,72	3.130,58	19.215,28	34,72	0,00		
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	19.250,00	3.130,58	19.215,28	34,72	3.130,58	19.215,28	34,72	0,00		
Agricultura	38.000,00	34.860,00	6.128,12	34.746,81	103,19	6.128,12	34.746,81	103,19	0,00		
Administração Geral	32.000,00	34.750,00	6.128,12	34.746,81	3,19	6.128,12	34.746,81	3,19	0,00		
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00		
Promoção da Produção Animal	1.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00		
TOTAL (II) = (I + II)	60.919.500,00	77.361.250,35	9.887.749,86	66.623.013,94	100,00	11.891.517,71	63.417.665,72	13.943.554,63	3.205.318,22		

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E. apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				60.919.500,00
Previsão Atualizada				61.379.500,00
Receitas Realizadas				63.681.361,18
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.536.852,84
DESPESAS				
Dotação Inicial				60.919.500,00
Créditos Adicionais				16.441.750,35
Dotação Atualizada				77.361.250,35
Despesas Empenhadas				66.623.013,94
Despesas Liquidadas				63.417.695,72
Despesas pagas				62.844.582,33
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				3.205.318,22
Superavit Orçamentário				263.665,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				66.623.013,94
Liquidadas				63.417.695,72
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados				3.205.318,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				56.430.168,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				5.592.600,37
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				3.900.319,94
_ Resultado Previdenciário				1.692.280,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
_ Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.750.808,02	0,00
Resultado Primário		0,00	-5.173.066,99	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.806.428,90	4.397.260,23	1.996.730,24	1.412.438,43
EXECUTIVO	7.780.255,90	4.397.260,23	1.970.557,24	1.412.438,43
LEGISLATIVO	26.173,00	0,00	26.173,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
EXECUTIVO	699.889,95	0,00	680.558,84	19.331,11
TOTAL:	8.506.318,85	4.397.260,23	2.677.289,08	1.431.769,54

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.139.131,01	25%	31,86	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.394.333,86	60%	86,70	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		6.675.391,71	3.470.909,21	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		134.850,00	-54.850,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		50.439,07	30.440,93	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.622.945,23	15,00	42,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PORTARIA Nº 047 /2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 034

/2019 a qual nomeia o Sr. **NERY ANGELO BATTISTI**, inscrito no CPF sob o nº 461.171.489-68, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Prestação de Contas de Convenio, conforme Lei Municipal 598/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO**

AVISO PUBLICAÇÃO**DO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL****013/2019**

A Pregoeira Substituta, Srª SÂMIA SANTOS ARAÚJO, designada pela portaria 433/2018, de 19/12/2018 comunica aos interessados que foi publicado o primeiro adendo ao edital 013/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência So-

cial, Agricultura, Educação, Finanças, Obras, Planejamento, Gabinete do Prefeito, Cultura e Esporte e Saúde. O adendo do edital encontra-se disponível no site no Município: www.vilarica.mt.gov.br também podendo ser solicitado pelo endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 28 de Fevereiro de 2019.

SÂMIA SANTOS ARAÚJO

Pregoeira Substituta

Portaria nº433/2018

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.000,00	134.850,00	-54.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	134.850,00	-54.850,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	FAGAMENTO DE RESTOS A FAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	80.880,00	50.439,07	50.439,07	50.439,07	0,00	8.246,45	30.440,93
Despesas de Capital	80.880,00	50.439,07	50.439,07	50.439,07	0,00	8.246,45	30.440,93
___ Investimentos	80.880,00	50.439,07	50.439,07	50.439,07	0,00	8.246,45	30.440,93

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	81.205,23		76.164,48

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE 2018

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO ATUALIZADA
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017					
RECEITAS CORRENTES (I)	4.319.000,00	4.319.000,00	5.044.704,08	1.624.441,32	4.319.000,00	5.044.704,08	1.624.441,32	4.319.000,00	1.624.441,32
Recata de Contribuições dos Segurados	1.631.000,00	1.631.000,00	1.851.958,86	1.624.441,32	1.631.000,00	1.851.958,86	1.624.441,32	1.631.000,00	1.624.441,32
Civil	1.631.000,00	1.631.000,00	1.851.958,86	1.624.441,32	1.631.000,00	1.851.958,86	1.624.441,32	1.631.000,00	1.624.441,32
Ativo	1.620.000,00	1.620.000,00	1.827.679,63	1.606.324,50	1.620.000,00	1.827.679,63	1.606.324,50	1.620.000,00	1.606.324,50
Inativo	11.000,00	11.000,00	24.279,23	18.116,82	11.000,00	24.279,23	18.116,82	11.000,00	18.116,82
Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00</							

Continuação 2/2

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.500.000,00	0,00	2.880.861,65	316.833,37	2.880.861,65	316.833,37	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	2.500.000,00	0,00	0,00	316.833,37	0,00	316.833,37	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.880.861,65	0,00	2.880.861,65	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.369.000,00	4.304.000,00	3.900.319,94	3.682.084,14	3.878.117,37	3.699.744,70	22.202,57	82.339,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VIII)	950.000,00	15.000,00	1.692.280,43	(2.057.642,82)	1.714.483,00	(1.975.303,38)	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Valor								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
Valor								2.215.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS								
Caixa e equivalentes de caixa								0,00
Investimentos e Aplicações								0,00
Outros Bens e Direitos								0,00

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE 2018
Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	63.022,08
DEDUÇÕES (II)	11.349.649,92	5.720.688,01	5.551.293,33
_ Disponibilidade de Caixa	11.349.649,92	5.720.688,01	5.551.293,33
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	12.039.530,47	6.428.785,10	6.179.716,91
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	689.880,55	708.097,09	628.423,58
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vc - Via)
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME/MT, por intermédio de seu Presidente Sílvio Aparecido Fidelis, CONVOCA os Membros Efetivos para o **14º Fórum Estadual Ordinário**, a se realizar nos dias **11/04/2019 das 8h às 17:30h e 12/04/2019 das 8h às 13h**, em Cuiabá, conforme estabelecido dos Artigos 18 a 22 do Estatuto da Entidade, para a Sessão deliberativa com a **seguinte pauta**:

- I) Tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva relativa ao biênio 2017/2019, o qual inclui a prestação de contas e acompanhado de parecer emitido pelo conselho fiscal;
- II) Eleição e posse à Diretoria Executiva; do Conselho Fiscal; dos representantes da Undime/MT no Conselho Nacional de Representantes, titulares e suplentes; dos delegados titulares e suplentes, todos para o biênio 2019/2021;
- III) Apresentação e deliberação a respeito de proposta de alteração do Regimento;
- IV) Apreciação e deliberação quanto ao Plano de Trabalho para o biênio de 2019/2021;
- V) Assuntos de interesse geral.

LOCAL DO EVENTO: Hotel Fazenda Mato Grosso, situado na Rua Antônio Dorileo, N.1100, Telefone: 65 3315-1200, Coxipó, Cuiabá/MT

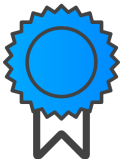
Cuiabá 21 de fevereiro de 2019.

Sílvio Aparecido Fidelis

DME de Várzea Grande

Presidente da UNDIME - MT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 28 22:31:51 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)